SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 05 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1844

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO PLANO DE HOSPEDAGEM BIENAL PARA O SITE OFICIAL**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Termo de Dispensa de Licitação N° 23/2016**

**PROCESSO N° 225/2016**

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO.

DIGIRATI INFORMATICA SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 04.371.843/0001-55

FUNDAMENTO: Art. 24, da Lei 8666/93

OBJETO: "Despesa com aquisição de **Plano Bienal de Hospedagem, para hospedar o Site Oficial deste Poder Legislativo.**

**Expediente:**
**Associação Rondoniense de Municípios - AROM**

**Diretoria 2016/2018**

***Conselho Deliberativo***

**Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO**
**Secretário Geral:** IZAEL MOREIRA

***Conselho Fiscal***

**Titular:** SONIA CORDEIRO DE SOUZA
**Titular:** JOSÉ LUIZ VIEIRA

***Secretaria Executiva***

**Secretária Executiva:** ÉRICA MILVA DIAS

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

***Conselho Deliberativo***

**Presidente:** LAERTE GOMES
**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho
**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza
**Membros:** Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

***Conselho Fiscal***

**Titular:**Luiz Gomes Furtado
**Titular:**Augusto Tunes Plaça
**Titular:**Valcir Silas Borges

***Secretaria Executiva***

**Secretária Executiva:** Érica Milva Dias

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Valor: R$ 718,20 (Setecentos e Dezoito Reais e Vinte Centavos),**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1201.339039.

Alta Floresta D'Oeste – RO 01 de dezembro de 2016

***ELOIR PLANTAKOW***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Darlene Lopes Haese
**Código Identificador:**290A88DE

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE**
**PORTARIA Nº. 141/SFC/2016. - CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA O VEREADOR TANUZIO GONÇALVES DE OLIVEIRA**

**PORTARIA Nº. 141/SFC/2016.**

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o Vereador deste Poder Legislativo Tanuzio Gonçalves de Oliveira, inscrito no cadastro de Pessoa Física, CPF. Sob nº. 341. 278. 952/ 68, até o município de Rio Branco Acre; nos dias 29 e 30, de novembro de 2016, com pernoite. Para tratar de assuntos junto a Cooperativa do Acre (Centro de Beneficiamento de Castanha do Brasil).

Art. 2º. Arbitrar e conceder ao referido Vereador, 1 diária e meia no valor Total de R$-1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) de acordo com a resolução n°.001/2015 de 20 de outubro de 2015.

Sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2016.

***EDMAR BOLDT.***
Presidente

**Publicado por:**
Darlene Lopes Haese
**Código Identificador:**55AF4651

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE**
**PORTARIA Nº. 142/SFC/2016 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O VEREADOR MANOEL RUMÃO DE PAULA NETO**

**PORTARIA Nº. 142/SFC/2016.**

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o Vereador deste Poder Legislativo Manoel Rumão de Paula Neto, inscrito no cadastro de Pessoa Física, CPF. Sob nº. 566.808.056-00 até o município de Rio Branco Acre; nos dias 29 e 30, de novembro de 2016, com pernoite. Para tratar de assuntos junto a Cooperativa do Acre (Centro de Beneficiamento de Castanha do Brasil).

Art. 2º. Arbitrar e conceder ao referido Vereador, 1 diária no valor Total de R$-800,00 (Oitocentos Reais) de acordo com a resolução n°.001/2015 de 20 de outubro de 2015.

Sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2016.

***EDMAR BOLDT.***
Presidente

**Publicado por:**
Darlene Lopes Haese
**Código Identificador:**EB5B8C42

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE**
**PORTARIA Nº. 143/SFC/2016. - CONCEDER DIÁRIA PARA O VEREADOR EDMAR BOLDT.**

**PORTARIA Nº. 143/SFC/2016.**

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o Vereador deste Poder Legislativo Edmar Boldt, inscrito no cadastro de Pessoa Física, CPF. Sob nº. 887.561.817/87 até o município de Rio Branco Acre; nos dias 29 e 30, de novembro de 2016, com pernoite. Para tratar de assuntos junto a Cooperativa do Acre (Centro de Beneficiamento de Castanha do Brasil).

Art. 2º. Arbitrar e conceder ao referido Vereador, 1 diária e meia no valor Total de R$-1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) de acordo com a resolução n°.001/2015 de 20 de outubro de 2015.

Sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2016.

***EDMAR BOLDT.***
Presidente

**Publicado por:**
Darlene Lopes Haese
**Código Identificador:**B4D563D5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE**
**APR-AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE DO FUNDO DE RESERVA**

Autorização de aplicação e resgate – apr

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

<table>
<tr><td colspan="2">AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</td><td>Nº 19 / ANO: 2016</td></tr>
<tr><td colspan="2">Unidade Gestora do RPPS:<br>IMPRES – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE/RO</td><td rowspan="2">Data: 02/12//2016</td></tr>
<tr><td colspan="2">CNPJ: 05.556.673/000146</td></tr>
<tr><td colspan="2">VALOR (R$): R$ 65.654,46 (sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)</td><td>Dispositivo da Resol. da CMN: RESOLUÇÃO 3.922/2010</td></tr>
<tr><td colspan="3">HISTÓRICO DA OPERAÇÃO</td></tr>
<tr><td colspan="3">TRATA-SE DE RESGATE DA CONTA CORRENTE N° 9178-2 BANCO DO BRASIL FUNDO/00780 BB PREVID RF FLUXO</td></tr>
<tr><td colspan="3">O VALOR RESGATADO DA CONTA ACIMA CITADA SERÁ TRANFERIDA PARA A CONTA CORRENTE N° 16905-2 DA MESMA AGENCIA 2184-9.</td></tr>
<tr><td colspan="3">DESCRIÇÃO: PARA CUSTEAR DESPESAS COM A EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO INSTITUTO SENDO ESTA REFERENTE A 1ª (PRIMEIRA) MEDIÇÃO E RECURSOS UTILIZADOS PROPRIOS DO FUNDO DE RESERVA.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Características dos ativos:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Manutenção Administrativa Art. 15 I Portaria MPS 402/2008. Lei Municipal n° 641/2010, Art. 36 Parágrafo 1° e 2°.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Fundo de Reserva Artigo 36°. § 3°.</td></tr>
<tr><td>Proponente:</td><td>Gestor/autorizador: Certificação-validade</td><td>Responsável pela liquidação da operação:</td></tr>
<tr><td></td><td>SINVAL RECKEL<br>SUPERINTENDENTE IMPRES<br>CGRPPS N°1059/APIMEC<br>Validade 17/12/2018</td><td></td></tr>
</table>

**Publicado por:**
Sinval Reckel
**Código Identificador:**EFA7EC81

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA**
**PORTARIA N.º 024/ IPEMA / 2016**

Dispõe sobre a concessão de Beneficio de pensão por morte aos dependentes da ex-servidora Sr. Juraci Tosta Moreira do Nascimento.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 9431/2013.
**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de pensão por morte aos dependentes/beneficiários da ex-servidora Sra. **Juraci Tosta Moreira do Nascimento**, servidora ativo, falecida em **01/10/2016**, que ocupava o cargo de Técnico da Saúde – Técnico em Enfermagem – Nível I, com carga horária de 40 horas, admitido em 04/12/2012, matricula 9318-1, pertencente ao quando de pessoal do Município de Ariquemes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Art.8º, inciso I, § 1º, art. 40, inciso II, § 3º, art. 41, inciso I, art. 42, art. 45, § 1º e art. 46, inciso I da Lei Municipal nº 1.155/2005, c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03.
I – Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza vitalícia ao Sr. **Joaquim Ferreira do Nascimento Neto** (cônjuge supérstite da ex-servidora), CPF 822.166.146-53, nascido em 21/12/1967, correspondente a 33,3334% do valor da pensão.
II - Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza temporária a **Jéssica Moreira do Nascimento** (filha do ex-servidor), nascida em 12/04/1997, CPF nº 035.396.592-85, correspondente a 33,3334% do valor da pensão.
III - Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza temporária a **Patrícia Moreira Nascimento** (filha do ex-servidor), nascida em 19/07/2003, CPF nº 056.660.112-61, correspondente a 33,3334% do valor da pensão.
**Art. 2º** - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05)
**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 01/10/2016.

Ariquemes – RO, 22 de novembro de 2016.

***PAULO BELEGANTE***
Dir. Presidente
Decreto 9431/2013

**Publicado por:**
Paulo Belegante
**Código Identificador:**14330BD3

**PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO 12.480/2016**

**DECRETO Nº. 12.480 de 28 de novembro de 2016.**

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, artigo 57 da Lei n. º1.336/2007 e, em atenção ao Ofício n. º 151/2016 – GG/RO,

DECRETO:

**Art. 1º -** Prorroga a cedência da servidora **MARIONETE SANA ASSUNÇÃO**, matrícula nº 63.665, Professora, N-III, pertencente ao quadro de servidores deste município, para o Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/01/2017, vigorando pelo período de 01/01/2017 a 31/12/2017, revogando as disposições em contrário.

***LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
**Código Identificador:**8DDA5BF0

---

**PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO 12.481/2016**

**DECRETO Nº. 12.481 de 29 de novembro de 2016.**

*"NOMEIA ASSESSORA TECNICA ESPECIAL, CDS – 05A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T O:**

**Art.1º** - Fica nomeada no cargo de *ASSESSORA TECNICA ESPECIAL, CDS – 05A*, a senhora **LILIANE ALENCAR NASCIMENTO**.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 28/11/2016, revogando as disposições em contrário.

***LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
**Código Identificador:**5818F9B4

---

**PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO 12.475/2016**

**DECRETO Nº. 12.475 de 24 de novembro de 2016.**

*"EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T O:**

**Art.1º** - Fica exonerado do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, o senhor **CARLOS ALBERTO CAIEIRO.**

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/12/2016, revogando as disposições em contrário.

***LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
**Código Identificador:**DB158C80

---

**PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO 12.476/2016**

**DECRETO Nº. 12.476 de 25 de novembro de 2016.**

*"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "*

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n. º 11980/2016, resolve editar o presente;

**D E C R E T O:**

**Art. 1º** - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor **JUAREZ LOPES DOS SANTOS,** no cargo de Especialista da Saúde II, Médico Clinico Geral, 40 horas, matrícula nº 6323-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - O servidor fará gozo da licença prêmio no seguinte período de **19/12/2016 a 18/01/2017,** referente ao período aquisitivo de 2008/2013.

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia **19/12/2016**, revogando as disposições em contrário.

***LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
**Código Identificador:**772369A7

---

**PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO 12.477/2016**

**DECRETO Nº. 12.477 de 25 de novembro de 2016.**

*"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "*

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n. º 12265/2016, resolve editar o presente;

**D E C R E T O:**

**Art. 1º** - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor **DIONÍSIO SEGOBIA,** no cargo de Eletricista, N. III, 40 horas, matrícula nº 2100-8, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** - O servidor fará gozo da licença prêmio no período de **01/12/2016 a 30/12/2016,** referente ao período aquisitivo de **2003/2008.**

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia **01/12/2016**, revogando as disposições em contrário.

***LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
**Código Identificador:**1B6C9B96

---

**PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO 12.478/2016**

**DECRETO Nº. 12.478 de 25 de novembro de 2016.**

*"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "*

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n. º 12250/2016, resolve editar o presente;

**D E C R E T O:**

**Art. 1º** - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, a servidora **ADELANE ALMEIDA ANDRADE DE DEUS,** no cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas, matrícula nº 7964-2, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito.

**Art. 2º** - O servidor fará gozo da licença prêmio no período de **01/12/2016 a 30/12/2016,** referente ao período aquisitivo de **2010/2015.**

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia **01/12/2016**, revogando as disposições em contrário.

***LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
**Código Identificador:**037ADF92

**PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO N° 12.491/2016**

d**DECRETO Nº. 12.491 de 01 de dezembro de 2016.**

*"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, CDS-11, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T O:**

**Art.1º** - Fica nomeado no cargo de *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, CDS-11*, o senhor **LOURENÇO RODRIGUES DA COSTA**.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05/12/2016, revogando as disposições em contrário.

***LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
**Código Identificador:**1955A0A7

**PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO 12.484/2016**

**DECRETO Nº. 12.484 de 01 de dezembro de 2016.**

*"EXONERA DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T O:**

**Art.1º** - Fica exonerado no cargo DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, o senhor **LOURENÇO RODRIGUES DA COSTA**.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02/12/2016, revogando as disposições em contrário.

***LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
**Código Identificador:**5DA0D198

**PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO12.490/2016**

**DECRETO Nº. 12.490 de 01 de novembro de 2016.**

*"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T O:**

**Art.1º** - Fica nomeado no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, o senhor **LEANDRO HERNANI LEMOS**.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/12/2016, revogando as disposições em contrário.

***LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
**Código Identificador:**E4A187B9

**PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO 12.487/2016**

**DECRETO Nº. 12.487 de 01 de dezembro de 2016.**

*"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL II, CDS - 06, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T O:**

**Art.1º** - Fica exonerado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, CDS - 06, o senhor **LEANDRO HERNANI LEMOS**.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 30/11/2016, revogando as disposições em contrário.

***LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
**Código Identificador:**D678AF24

**PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO 12.488/2016**

**DECRETO Nº. 12.488 de 01 de dezembro de 2016.**

*"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL II, CDS - 06, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T O:**

**Art.1º** - Fica exonerado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, CDS - 06, o senhor **WALTER DE OLIVEIRA NICODEMOS**.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 30/11/2016, revogando as disposições em contrário.

***LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
**Código Identificador:**8EC6E560

**PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECERTO 12.489/2016**

**DECRETO Nº. 12.489 de 01 de dezembro de 2016.**

*"EXONERA ASSESSORA ESPECIAL V, CDS - 02, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T O:**

**Art.1º** - Fica exonerada no cargo de ASSESSORA ESPECIAL V, CDS - 02, a senhora **GISELE AMARAL ALFAIA**.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 30/11/2016, revogando as disposições em contrário.

***LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
**Código Identificador:**7DE15218

**PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO 12.483/2016**

**DECRETO Nº. 12.483 de 01 de dezembro de 2016.**

*"EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, CDS-11, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T O:**

**Art.1º** - Fica exonerado no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, CDS-11, o senhor **GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA**.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02/12/2016, revogando as disposições em contrário.

***LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
**Código Identificador:**E4AD46BD

**PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO 12.486/2016**

**DECRETO Nº. 12.486 de 01 de dezembro de 2016.**

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, artigo 57 da Lei n.º1.336/2007 e,

DECRETO:

**Art. 1º -** Prorroga a cedência do servidor GLAUCO RODRIGO KOZERSKI, Engenheiro Ambiental, matrícula n. º4254-4, para o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN/CENTRAL.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN/CENTRAL.

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/12/2016, vigorando pelo período de 01/12/2016 a 01/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

***LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
**Código Identificador:**F8E36760

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**RESOLUÇÃO CMS N.º 01 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016**

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ordinária, realizada no dia 24 fevereiro de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº , 904 de junho de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR nos termos da Ata da reunião ordinária do CMS realizada no dia 24 fevereiro de 2016 "A homologação do atestado de conclusão da obra da academia da saúde do setor 09. Certifica que a empresa CAMARGO E BASTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES 20LTDA –CNPJ 204145.05000/0001. Concluiu então os serviços referentes ao contrato de nº10/2015 através de processo licitatório de n°4835/05/2014 referente a proposta 04104816000111001.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 24 de Fevereiro de 2016.

***HONORINA FERREIRA DOS SANTOS SILVA***
Presidente do CMS

**Publicado por:**
Kellen Silva Oliveira
**Código Identificador:**21F2B0E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**RESOLUÇÃO CMS N.º 02 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de fevereiro de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº, 904 de junho de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR nos termos da Ata da reunião ordinária do CMS realizada no dia 24 de fevereiro de 2016 "abertura de processo

administrativo para Conclusão Reforma e Ampliação do Hospital Municipal, no Município de Ariquemes".

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 24 de Fevereiro de 2016.

***HONORINA FERREIRA DOS SANTOS SILVA***
Presidente do CMS

**Publicado por:**
Kellen Silva Oliveira
**Código Identificador:**5E0E81C6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 646/2016**

**PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**
**2) ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto registro de preço para eventual aquisição de medicamentos tipo: ácido acetilsalicíclico, acido fólico, albumina humana, alopurinol, amoxalicina+clavulanato de potássio, ampicilina sódica, benzilpenicilina, biperideno, clindamicina, dexametasona, gentamicina, haloperidol, miconazol, nistatina, óleo de girassol, predinisona, proponalol, salbutamol, suplemento vitamínico mineral em pó, timolol, varfarina, verapamil, etc..., para atender a Rede Hospitalar, Farmácia Municipal, CAPS, SAMU, CID, PACS e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 10.665/SEMSAU/2016,** Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
**PRAZO:** 12 (doze) meses.
**VALOR:** R$ 673,75 (seiscentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).
**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Saúde.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.665/SEMSAU/2016**

Ariquemes, 17 de Outubro de 2016.

***LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kellen Silva Oliveira
**Código Identificador:**E801130C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 656/2016**

**PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**
**2) DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA –ME**
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto, registro de preço para eventual aquisição de medicamentos tipo: acetilcisteina, alprazolan, amantadina, amitriptilina, baclofeno, bevacizumabe, citalopram, colecalciferol, deflazacorte, dorzolamida, gabapentina, indapamida, caneta insulina asparte, caneta insulina levemir, metildopa, ômega 3, pregabalina, quetiapina, risperidona, sertralina, valsartana, venlafaxina, etc..., oriundos de Determinação Judicial, para atender os pacientes do município de Ariquemes, por um perídio de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 11.337/SEMSAU/2016** e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
**PRAZO:** 12 (doze) meses.
**VALOR:** R$ 733,74 (setecentos e trinta e três reais).
**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Saúde.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.337/SEMSAU/2016**

Ariquemes, 21 de Outubro de 2016.

***LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kellen Silva Oliveira
**Código Identificador:**FDEB8841

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 584/2016**

**PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**
**2) ANGAI DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto registro de preço para eventual aquisição de medicamentos tipo: acebrofilina acido fólico, albendazol, alopurinol, ambroxol, aminofilina, amoxalicina+clavulanato de potássio, amitriptilina, atenolol, azitromicina, carvedilol, cinarizina, cetoconazol, ciprofloxacino, clonazepan, enalapril, fenobarbital, fluoxetina, ibuprofeno, lidocaína, metildopa, nifedipino, nimesulida, omeprazol, oxcarbazepina, prednisona, ranitidina, varfarina sódica, etc..., para atender a Rede Hospitalar, Farmácia Municipal, CAPS, SAMU, CID, PACS e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, Ata de Registro de Preço n.º25/SEMPOG/2016, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 9886/SEMSAU/2016,** Anexo I/Termo de Referência e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
**PRAZO:** 12 (doze) meses.
**VALOR:** R$ 32.498,20 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos).
**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Saúde.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9886/SEMSAU/2016**

Ariquemes, 12 de Setembro de 2016.

***LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kellen Silva Oliveira
**Código Identificador:**54574334

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 564/2016**

**PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**
**2) COMERCIO CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA**
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto registro de preço para eventual aquisição de medicamentos tipo: acebrofilina, acido fólico, albendazol, alopurinol, ambroxol, aminofilina, amoxalicina+clavulanato de potássio, amitriptilina, atenolol, azitromicina, carvedilol, cinarizina, cetoconazol, ciprofloxacino, clonazepan, enalapril, fenobarbital, fluoxetina, ibuprofeno, lidocaína, metildopa, nifedipino, nimesulida, omeprazol, oxcarbazepina, prednisona, ranitidina, varfarina sódica, etc..., para atender a Rede Hospitalar, Farmácia Municipal, CAPS, SAMU, CID, PACS e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, Ata de Registro de Preço n.º25/SEMPOG/2016, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 9885/SEMSAU/2016,** Anexo I/Termo de Referência e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
**PRAZO:** 12 (doze) meses.
**VALOR:** R$ 47.676,95 (quarenta e sete mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Saúde.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9885/SEMSAU/2016**

Ariquemes, 06 de Setembro de 2016.

***LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kellen Silva Oliveira
**Código Identificador:**076D9BE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 625/2016**

**PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**
**2) PROSPER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME**
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto registro de preço para futura aquisição de medicamentos da rede hospitalar tipo: ácido ascórbico, água para injetáveis, aminofilina, atropina, cetoprofeno, cloreto de sódio, diatriazoato, dimeticona, epinefrina, furosemida, ocitocina, ranitidina, terbutalina, ampicilina, cefalotina, gentamicina, oxacilina, vancomicina, vitelinato, etc..., para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, Ata de Registro de Preço n.º041/SEMPOG/2015, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 10645/SEMSAU/2016,** Anexo I/Termo de Referência e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
**PRAZO:** 12 (doze) meses.
**VALOR:** R$ 4.840,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta reais).
**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Saúde.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10645/SEMSAU/2016**

Ariquemes, 29 de Setembro de 2016.

***LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kellen Silva Oliveira
**Código Identificador:**02D91F32

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 536/2016**

**PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**
**2) PATRICIA M. MULLER**
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de expediente (alfinete, almofada para carimbo, bandeja, borracha, caneta, papel sulfit a4, pincel atômico entre outros materiais), por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com o que conta no **Processo Administrativo nº 8959/SEMSAU/2016** e especificações e condições constantes no Projeto Básico/Edital e Anexos.
**PRAZO:** 12 (doze) meses.
**VALOR:** R$ 372,20 (Trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos)
**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Saúde.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8959/SEMSAU/2016**

Ariquemes, 29 de Agosto de 2016.

***LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kellen Silva Oliveira
**Código Identificador:**670D9BC1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 537/2016**

**PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**
**2) IDS PAPELARIA EIRELI - ME**
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de expediente (alfinete, almofada para carimbo, bandeja, borracha, caneta, papel sulfit a4, pincel atômico entre outros materiais), por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com o que conta no Processo Administrativo nº 8959/SEMSAU/2016 e especificações e condições constantes no Edital e Anexos.
**PRAZO:** 12 (doze) meses.
**VALOR:** R$ 179,20 (cento e setenta e nove reais e vinte centavos).
**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Saúde.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8959/SEMSAU/2016**

Ariquemes, 29 de Agosto de 2016.

***LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kellen Silva Oliveira
**Código Identificador:**C72FEAE0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 538/2016**

**PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**
**2) LIVRARIA TEIXEIRA LTDA**
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de expediente (alfinete, almofada para carimbo, bandeja, borracha, caneta, papel sulfit a4, pincel atômico entre outros materiais), por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com o que conta no Processo Administrativo nº 8959/SEMSAU/2016 e especificações e condições constantes no Edital e Anexos.
**PRAZO:** 12 (doze) meses.
**VALOR:** R$ 604,35 (seiscentos e quatro reais e trinta e cinco centavos).
**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Saúde.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8959/SEMSAU/2016**

Ariquemes, 29 de Agosto de 2016.

***LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kellen Silva Oliveira
**Código Identificador:**222145FA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 539/2016**

**PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**
**2) V L PASSARELA FARONI EPP**
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de expediente (alfinete, almofada para carimbo, bandeja, borracha, caneta, papel sulfit a4, pincel atômico entre outros materiais), por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com o que conta no Processo Administrativo nº 8959/SEMSAU/2016 e especificações e condições constantes no Edital e Anexos.
**PRAZO:** 12 (doze) meses.
**VALOR:** R$ 331,13 (trezentos e trinta e um reais e treze centavos).
**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Saúde.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8959/SEMSAU/2016**

Ariquemes, 29 de Agosto de 2016.

***LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kellen Silva Oliveira
**Código Identificador:**0FAABEFE

---

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0132/2016/CPLMS PROCESSO Nº 1350/2016/SEMMACELT**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 0132/2016/CPLMS**, tipo menor PREÇO POR LOTE. Tendo por objetivo **Contratação de empresa para prestação de serviço de show pirotécnico e locação de tendas para realização do reveillon 2016.** No qual teria a data de abertura e inicio da sessão pública no dia **08/12/2016**, encontra-se **SUSPENSO**, por motivo de análise de recurso e alteração do edital. Dúvidas

esclarecidas na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou pelo fone (69) 3238-2383.

Buritis/RO, 02 de Dezembro de 2016.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Magaly Soti Rosa
**Código Identificador:**7BEC54CC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO**

**ANÁLISE DE CURRÍCULUM/006 - 2016.**

**ZONA RURAL E URBANA – Assistente Social - 30 horas. Contratação Imediata – CRAS**

| Ordem de Classificação | Nº de Inscrição | Nome do Candidato | Pontos | Resultado |
|---|---|---|---|---|
| 1° | 02 | **Fernanda Cristina Souza Santos** | **6,8** | Aprovado |

**ZONA RURAL E URBANA – Assistente Social - 30 horas. Contratação Imediata – CREAS**

| Ordem de Classificação | Nº de Inscrição | Nome do Candidato | Pontos | Resultado |
|---|---|---|---|---|
| 1° | 01 | **Maria da Luz Alves dos Reis** | **7,4** | Aprovado |

**ZONA RURAL E URBANA- – Assistente Social - 30 horas. Cadastro Reserva - CRAS**

| Ordem de Classificação | Nº de Inscrição | Nome do Candidato | Pontos | Resultado |
|---|---|---|---|---|
| 1° | 03 | Leonice Oliveira Ferreira da Silva | 7,4 | Aprovado |

**Buritis/RO, 01 de dezembro de 2016.**

***COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;***

DECRETO Nº 5459/GAB/PMB/2016.

**Publicado por:**
Silvia Barro Inácio
**Código Identificador:**D2233E9C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO Nº 010/PMB/2013**

"TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 033/2013 E CONTRATO 010/PMB/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPO DE BURITIS E O SR. GILSELIO BERNARDINO DA SILVA".

O MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, e do outro lado Locador GILSELIO BERNARDINO DA SILVA, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO ao Processo nº 033/2013 e Contrato 010/PMB/2013, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e reajuste de preço ao Processo nº 033/2013 e Contrato 010/PMB/2013, por **12 (doze) meses**, ou seja, 22.5.2016 a 21.5.2017, com **valor mensal de R$ 1.833,02** (um mil oitocentos e trinta e três reais e dois centavos), **totalizando o valor de R$ 21.996,24** (vinte e um mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme memorando nº 141/SEMAST/2016, datado de 16.05.2016 acostado a fl. 445, já incluso ao reajuste IGP-M, unidade orçamentária vigente.

Cláusula Segunda – As demais condições do processo nº 033/PMB/2013, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 18 de maio de 2016.

***OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***GILCELIO BERNARDINO DA SILVA***
Contratado

**Publicado por:**
Silvia Barro Inácio
**Código Identificador:**A70077F3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO Nº 010/PMB/2013**

PROCESSO Nº: 033/2013-SEMAST
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADO: GILSELIO BERNARDINO DA SILVA
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE DE VALOR CONFORME IGP-M
VALOR TOTAL: R$ 21.996,24
VALOR MENSAL: R$ 1.833,02
ORÇAMENTO: 02.10.01 – 08.244.1004.2149 – 33.90.36
FICHA: 254
VIGÊNCIA: 21.05.2017

PUBLICADO NO MURAL: 18.05.2016

***OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvia Barro Inácio
**Código Identificador:**6151F666

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE ERRATA**

**Processo Administrativo Nº 1402/2016**

No **Termo de Referência** e no **Termo de Convênio Nº004/PMB/2016** onde fala da programação orçamentária;

**Onde lê-se**:

Local - 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação
Func/Subfunção: 12.361.1002.2024 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Elemento de despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
**Ficha 109**

**Leia-se:**
Local - 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação
Func/Subfunção: 12.361.1002.2024 – Programa Nacional de Alimentação Escolar
Elemento de despesa: 33.90.41 – Contribuições
**Ficha 110**

Buritis, 02 de dezembro de 2016.

***VALDIVIO SIMÕES DO NASCIMENTO***
Secretário Municipal de Educação
Dec.5812 /GP/PMB/2015.

**Publicado por:**
Silvia Barro Inácio
**Código Identificador:**97F00AEF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO 096

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2016/PMC

O Município de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 123 de 30 de Maio de 2016, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 096/2016/PMC, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências do Edital, tendo como interessada a COMOSP Objeto: **Aquisição de materiais elétrico, eletrônico e material para manutenção de bens e imóveis.** Valor global estimado R$ 5.399,00 processo administrativo n.º 1256/2016 - recebimento das propostas: á partir do dia 06 de Dezembro de 2016, encerramento das propostas: á partir do dia 16 de Dezembro de 2016 às 09:00 horas, data de abertura das propostas: dia 16 de Dezembro de 2016, às 09:05 horas, fim da abertura das propostas: dia 16 de Dezembro de 2016 as 09:50 horas, início da sessão de disputa de preços: dia 16 de Dezembro de 2016, às 10:00 horas, (todos os horários são horário de Brasília - DF), local www.licitanet.com.br; e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 02 de Dezembro de 2016.

***LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS***
Pregoeira
Dec. nº 123/2016

**Publicado por:**
Laureci Terezinha dos Santos
**Código Identificador:**AEE663B0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 1.410/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto na Lei Municipal n.º 274/1998, Capítulo XIV; Art. 31 e Lei Municipal n.º 746/2013, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1.410/**2016** nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Contratação de Médicos para atender necessidades da Unidade Mista de Saúde na forma de Plantões de 24 (vinte e quatro) e no Posto de Saúde Tiradentes na forma de plantões de 12 (doze) horas.

**JEREMIAS PEREIRA DO COUTO**
Favorecido (s): **JOÃO BATISTA DE LIMA**
**VAGNER HOFFMANN**

Valor Total: R$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal: artigo 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93

Elemento de despesa: 31.90.34 - Outra Despesa Pessoal - Contr. Terceirizado

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 30 de Novembro de 2016.

***SADI MASSAROLI***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lucimar de Fatima Ramos
**Código Identificador:**284EBF54

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### PORTARIA Nº77/AMEC/2016

2016 Cacoal/RO, 01 de dezembro de 2016

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Revogar a partir de 30/12/2016 as Portarias abaixo relacionadas, referentes à Nomeação dos Servidores que compõem o quadro de pessoal comissionado:

| Nome do Servidor | CPF | Cargo | Portaria de Nomeação | Data da Nomeação |
|---|---|---|---|---|
| Cleidiane Ventorin | 015.615.062-06 | Diretora de Eventos | Nº 023 | 30.03.2015 |
| Clerio Piper | 879.263.182-72 | Diretor de Núcleos Esportivos | Nº 008 | 15.02.2016 |
| Cristina de Souza Lopes Oliveira | 449.574.752-53 | Chefe de Coord. Admin. Financeira e Patrimonial | Nº 003 | 03.01.2013 |
| Edir de Oliveira Custodio | 019.229.432-66 | Chefe de Div. De Divulgação e Marketing | Nº 044 | 12.07.2016 |
| Elizeu Batista Ferreira | 870.653.392-20 | Monitor de Handboll | Nº 015 | 15.02.2016 |
| Isabel Pereira de Souza | 004.596.542-09 | Diretora de Esportes | Nº 028 | 03.05.2016 |
| Jessica Layne Coser | 003.073.182-81 | Diretora de Patrimônio de Almoxarifado | Nº 010 | 01.04.2014 |
| Juliano César Pereira Carneiro | 698.646.242-53 | Chefe de Coord. Técnica Esportiva | Nº 004 | 01.02.2016 |
| Kayque Fogaça da Gama | 840.142.532-87 | Diretor Adm. E Orçamentário | Nº 007 | 01.02.2016 |
| Laís de Fatima Parteli | 002.339.122-74 | Chefe de Contabilidade | Nº 051 | 01.10.2015 |
| Maria Angelica dos Santos | 009.136.982-70 | Chefe de Div. De Relatórios | Nº 060 | 15.09.2016 |
| Pâmella Priscila Pereira Sodré | 013.344.692-10 | Diretora Financeira | Nº 031 | 17.06.2014 |
| Rosinei Maria de Souza Cavallieri | 221.252.562-15 | Controlador Interno | Nº 040 | 01.11.2013 |

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 30/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

***ROMEU RODRIGUES MOREIRA***
Diretor Geral da AMEC

**Publicado por:**
Dayane de Oliveira
**Código Identificador:**51A91F5D

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### PORTARIA Nº: 519/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014. RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | **Cargo/Função/Matrícula** | | |
|---|---|---|---|---|
| VALDECIR BORTOLETO | | AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (MOT | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 029.342.508-65 | 13029677/SSP/SP | 1 | 1179-7 | 8315-1 |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| PVH - RO | | 31/08/2016 | 11/09/2016 | |

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS. CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO: VALOR R$ 337,50 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 24 , SOLIC. DE DESPESA 2329 , PROC. 486/2016.
JUSTIFICATIVA: CI Nº 321/TRANSPORTES/SEMUSA - 2016.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 31/08/16 AS 23;40 HS ATE 01/09/16 AS 16:00 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. AMB. IVECO OHV-8980
JUSTIFICATIVA: CI Nº 332/TRANSPORTES/SEMUSA - 2016.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 10/09/16 AS 19;00 HS ATE 11/09/16 AS 12;05 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. AMB. IVECO OHV-8980

| ***ARBITRAR E CONCEDER*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
| 2,0 | 168,75 | 337,50 | 0,00 | 337,50 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
30/11/2016

***FABIANO SANTOS DE AMORIM***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Dayane de Oliveira
**Código Identificador:**50A7EF5F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 516/NFP/FMS /2016**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | **Cargo/Função/Matrícula** | | |
|---|---|---|---|---|
| VALDECIR BORTOLETO | | AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (MOT | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 029.342.508-65 | 13029677/SSP/SP | 1 | 1179-7 | 8315-1 |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| PVH - RO | | 05/06/2016 | 23/07/2016 | |

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE PROCECIMENTOS MÉDICOS.
CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO:
VALOR R$ 1.125,00 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 24, SOLIC. DE DESPESA 2324 , PROC. 486/2016 V. 002 /2016.
JUSTIFICATIVA: CI Nº 190/TRANSPORTES/SEMUSA - 2016
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 05/06/16 AS 08:30 HS ATE 06/06/16 AS 19;40 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-0216
JUSTIFICATIVA: CI Nº 189/TRANSPORTES/SEMUSA - 2016
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 16/06/16 AS 16:00 HS ATE 18/06/16 AS 00;45 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-0216
JUSTIFICATIVA: CI Nº 288/TRANSPORTES/SEMUSA - 2016
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 27/07/16 AS 23;40 HS ATE 28/07/16 AS 19:25 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP- 1036

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 5,0 | 225,00 | 1.125,00 | 0,00 | 1.125,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/11/2016

***FABIANO SANTOS DE AMORIM***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Dayane de Oliveira
**Código Identificador:**ECE655F3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 518/NFP/FMS/2016**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | **Cargo/Função/Matrícula** | | |
|---|---|---|---|---|
| VALDECIR BORTOLETO | | AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (MOT | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 029.342.508-65 | 13029677/SSP/SP | 1 | 1179-7 | 8315-1 |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| PVH - RO | | 21/08/2016 | 27/09/2016 | |

**Finalidade:** DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS.
CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO:
VALOR R$ 900,00 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 24, SOLIC. DE DESPESA 2327, PROC.486 /2016. V. 002
JUSTIFICATIVA: CI Nº 350/TRANSPORTES/SEMUSA - 2016
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 25/09/16 AS 27/09/16 AS 02:40 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1036
JUSTIFICATIVA: CI Nº 319/TRANSPORTES/SEMUSA - 2016
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 21/08/16 AS 03:00 HS ATE 22/08/16 AS 01;40 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1036

| ***ARBITRAR E CONCEDER*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
| 4,0 | 225,00 | 900,00 | 0,00 | 900,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

***FABIANO SANTOS DE AMORIM***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Dayane de Oliveira
**Código Identificador:**BE8BC911

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 517/NFP/FMS/2016**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | Cargo/Função/Matrícula | | |
|---|---|---|---|---|
| ALAIDE ISABEL VALÉRIO DE SOUZA | | CHEFE DE COORDENAÇÃO DA ATENÇ | | |
| CPF | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente |
| 340.726.832-72 | 483243/SSP/RO | | | |
| *DADOS DA VIAGEM* | | | | |
| Destino | | Data de Início | Data de Retorno | |
| PVH - RO | | 23/11/2016 | 25/11/2016 | |

**Finalidade:** DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE ACOMPANHAR PACIENTES COM EXAMES E CONSULTAS MARCADAS E P/ BUSCAR MEDICAMENTOS.
VALOR R$ 731,25, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 24, SOLIC. DE DESPESA 2326, PROC. 290/2016.
JUSTIFICATIVA: MEMORANDO Nº 671 DAB-EU/SEMUSA/2016.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 23/11/16 A 25/11/16
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1036

| *ARBITRAR E CONCEDER* | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
| 3,0 | 243,75 | 731,25 | 0,00 | 731,25 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/11/2016

***FABIANO SANTOS DE AMORIM***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Dayane de Oliveira
**Código Identificador:**2513B14B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 534/NFP/FMS/2016**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014. RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | Cargo/Função/Matrícula | | |
|---|---|---|---|---|
| ALAIDE ISABEL VALÉRIO DE SOUZA | | CHEFE DE COORDENAÇÃO DA ATENÇ | | |
| CPF | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente |
| 340.726.832-72 | 483243/SSP/RO | | | |
| *DADOS DA VIAGEM* | | | | |
| Destino | | Data de Início | Data de Retorno | |
| PVH - RO | | 06/12/2016 | 09/12/2016 | |

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO A FIM DE PARTICIPAR DE OFICINA SIOPS ITINERANTE E REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORA E REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB. VALOR R$ 975,00, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 74, SOLIC. DE DESPESA 2355, PROC. 290/2016.
JUSTIFICATIVA: CI Nº 185/GBFMS/SEMUSA/2016.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 06/12/16 A 09/12/16
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX DHR-7986

| *ARBITRAR E CONCEDER* | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
| 4,0 | 243,75 | 975,00 | 0,00 | 975,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
02/12/2016

***FABIANO SANTOS DE AMORIM***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Dayane de Oliveira
**Código Identificador:**C85ADED5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 530/NFP/FMS/2016**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014. RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | Cargo/Função/Matrícula | | |
|---|---|---|---|---|
| EZEQUIAS CRUZ DE SOUZA | | GESTOR DO FUNDO MUN. DE SAÚDE | | |
| CPF | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente |
| 033.658.936-01 | M7148.299/SSP/MG | 1 | 1179-7 | 28.379-7 |
| *DADOS DA VIAGEM* | | | | |
| Destino | | Data de Início | Data de Retorno | |
| PVH - RO | | 06/12/2016 | 09/12/2016 | |

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO A FIM DE PARTICIPAR DE OFICINA SIOPS ITINERANTE E REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORA E REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB. VALOR R$ 1.200,00, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 74, SOLIC. DE DESPESA 2352, PROC. 573/2016.
JUSTIFICATIVA: CI Nº 176/GBFMS/SEMUSA/2016.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 06/12/16 A 09/12/16
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX DHR-7986

| *ARBITRAR E CONCEDER* | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
| 4,0 | 300,00 | 1.200,00 | 0,00 | 1.200,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
02/12/16

***FABIANO SANTOS DE AMORIM***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Dayane de Oliveira
**Código Identificador:**F429A9AE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 533/NFP/FMS/2016**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014. RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | Cargo/Função/Matrícula | | |
|---|---|---|---|---|
| ISMAEL MOREIRA | | ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.: | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 282.559.502-06 | 331885/ | 1 | 4003-7 | 7339-3 |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | | **Data de Retorno** |
| PVH - RO | | 06/12/2016 | | 09/12/2016 |

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO A FIM DE PARTICIPAR DE OFICINA SIOPS ITINERANTE E REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORA E REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB. VALOR R$ 900,00, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 74, SOLIC. DE DESPESA 2354, PROC. 626/2016.
JUSTIFICATIVA: CI Nº 329/GBFMS/SEMUSA/2016.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 06/12/16 A 09/12/16
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX DHR-7986

| ***ARBITRAR E CONCEDER*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
| 4,0 | 225,00 | 900,00 | 0,00 | 900,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
02/12/2016

***FABIANO SANTOS DE AMORIM***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Dayane de Oliveira
**Código Identificador:**A244ABC0

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 532/NFP/FMS/2016**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014. RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | Cargo/Função/Matrícula | | |
|---|---|---|---|---|
| EDINÉIA PEREIRA DA SILVA | | TÉC. EM CONTABILIDADE - Matr.: 7379 | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 340.559.592-49 | 334.198/SSP/RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | | **Data de Retorno** |
| PVH - RO | | 06/12/2016 | | 09/12/2016 |

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO A FIM DE PARTICIPAR DE OFICINA SIOPS ITINERANTE E REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORA E REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB. VALOR R$ 900,00 CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 74, SOLIC. DE DESPESA 2353, PROC. 6062/2016.
JUSTIFICATIVA: CI Nº 177/GBFMS/SEMUSA/2016.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 06/12/16 A 09/12/16
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX DHR-7986

| ***ARBITRAR E CONCEDER*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
| 4,0 | 225,00 | 900,00 | 0,00 | 900,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
02/12/2016

***FABIANO SANTOS DE AMORIM***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Dayane de Oliveira
**Código Identificador:**F43FBB79

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 535/NFP/FMS/2016**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014. RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | Cargo/Função/Matrícula | | |
|---|---|---|---|---|
| EDILANE FABIANA BRASIL | | FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 575.383.952-53 | 462.536/SSP/RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | | **Data de Retorno** |
| PVH - RO | | 05/12/2016 | | 08/12/2016 |

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, A FIM DE PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DOS FISCAIS MUNICIPAIS DE VISA EM INSPEÇÃO NA ÁREA DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE SANEANTES E COSMÉTICOS. VALOR R$ 975,00, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 133, SOLIC. DE DESPESA 2356, PROC. 5842/2016.
JUSTIFICATIVA: CI Nº 116/DVS/2016.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 05/12/16 A 08/12/16
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHQ-8546

| ***ARBITRAR E CONCEDER*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
| 4,0 | 243,75 | 975,00 | 0,00 | 975,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
02/12/2016

***FABIANO SANTOS DE AMORIM***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Dayane de Oliveira
**Código Identificador:**63E1AC42

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 536/NFP/FMS/2016**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014. RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | Cargo/Função/Matrícula | | |
|---|---|---|---|---|
| DANIELA FERREIRA ANGELO | | FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA - Matr.: | | |
| CPF | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente |
| 773.806.492-72 | 717000/SSP/RO | 1 | 1179-7 | 14649-8 |
| *DADOS DA VIAGEM* | | | | |
| Destino | | Data de Início | Data de Retorno | |
| PVH - RO | | 05/12/2016 | 08/12/2016 | |

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, A FIM DE PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DOS FISCAIS MUNICIPAIS DE VISA EM INSPEÇÃO NA ÁREA DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE SANEANTES E COSMÉTICOS. VALOR R$ 975,00, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 133, SOLIC. DE DESPESA 2357, PROC. 6226/2016.
JUSTIFICATIVA: CI Nº 118/DVS/2016.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 05/12/16 A 08/12/16
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHQ-8546

| *ARBITRAR E CONCEDER* | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
| 4,0 | 243,75 | 975,00 | 0,00 | 975,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
02/12/16

***FABIANO SANTOS DE AMORIM***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Dayane de Oliveira
**Código Identificador:**76BAB4B3

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## CONVÊNIO/ CONTRATO DE REPASSE - OBJETO

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

| Convênio/Contrato de Repasse - Objeto | Concedente | Valor (R$) liberado | Data da liberação | Banco/Ag/ C/C nº |
|---|---|---|---|---|
| Termo de Compromisso nº 363.726-39/2012 - Implantação da Praça dos Esportes e Cultura no Bairro Parque Fortaleza. | Ministério da Cultura/CAIXA | 14.374,34 | 30/11/2016 | CEF/ 1823/ 647115-0 |

Cacoal/RO, 01 de Dezembro de 2016.

***ROSANA B. LIMA***
Coordenação de Convênios
Secretaria Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Dayane de Oliveira
**Código Identificador:**26214412

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## PORTARIA Nº. 531/NFP/FMS/2016.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 515/NFP/FMS/2016, QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR EZEQUIAS CRUZ DE SOUZA.

O Secretário Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como, da Lei 2543/PMC/2010 e Decreto n º 5315/PMC/2014.

Considerando que o processo 573/ORDINÁRIO/2016, tem previsão específica para concessão de diárias ao servidor Ezequias Cruz de Souza pede-se revogação considerando despacho fls. 208 como consta nos autos do processo.

**RESOLVE:**

**I** – Tornar sem efeito a Portaria nº 515/NFP/FMS/2016 de 29 de novembro de 2016, proveniente do processo nº 573/ORDINÁRIO/2016 em favor do servidor Ezequias Cruz de Souza.

**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal –RO, 02 de dezembro de 2016.

***FABIANO SANTOS DE AMORIM***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Dayane de Oliveira
**Código Identificador:**8E3809CD

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## PORTARIA Nº: 537/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014. RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | Cargo/Função/Matrícula | | |
|---|---|---|---|---|
| RONALDO SILVEIRA COSTA | | FISCAL SANITÁRIO - Matr.: 244 | | |
| CPF | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente |
| 248.569.672-15 | 354705/SSP/RO | | | |
| *DADOS DA VIAGEM* | | | | |
| Destino | | Data de Início | Data de Retorno | |
| PVH - RO | | 05/12/2016 | 08/12/2016 | |

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, A FIM DE PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DOS FISCAIS MUNICIPAIS DE VISA EM INSPEÇÃO NA ÁREA DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE SANEANTES E COSMÉTICOS. VALOR R$ 975,00, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 133, SOLIC. DE DESPESA 2358, PROC. 6061/2016.
JUSTIFICATIVA: CI Nº 117/DVS/2016.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 05/12/16 A 08/12/16
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHQ-8546

| *ARBITRAR E CONCEDER* | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
| 4,0 | 243,75 | 975,00 | 0,00 | 975,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
02/12/2016

***FABIANO SANTOS DE AMORIM***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Dayane de Oliveira
**Código Identificador:**010EB93C

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
## EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 22/SAAE/2015 PROCESSO N. 51/SAAE/2015

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE
Contratado: Concrezon Construções e Comércio Eirelli EPP, CNPJ nº 05.671.889/0001-52
Objeto do aditivo – O presente termo tem por objeto o acréscimo no valor de R$187.974,00 (cento e oitenta e sete mil novecentos e setenta e quatro reais).
Data de assinatura do Aditivo: 02/12/2016.
Assinam: JOSÉ LUIZ DE SOUZA LEITE – Presidente do SAAE

MARCOS LEANDRO LIMA RIBEIRO - Representante legal da Contratada

**Publicado por:**
Wollydioana R. Colombi Guimarães
**Código Identificador:**597CD52B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### GABINETE DO PREFEITO-GP
### DECRETO Nº 1.371 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre crédito adicional suplementar em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED no valor de R$ 66.925,26 (sessenta e seis mil e novecentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais conforme o art. 87, IV, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari/RO, Lei nº 805 de 01 de dezembro de 2016, e com disponibilidade orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual;

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar destinado a reforço de dotação orçamentária em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no valor deR$ 66.925,26 (sessenta e seis mil e novecentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos) pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior para atender às programações constantes do Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 01 de dezembro de 2016.

***ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR***
Prefeito

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Abertura de crédito adicional suplementar destinado a reforço de dotação orçamentária em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED obedecendo a seguinte vinculação e classificações orçamentárias:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.08.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.08.00.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.08.00.04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.08.00.04.122.0009 | PROGRAMA MUN. DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CIENCIA E TECNOLOGIA | |
| 02.08.00.04.122.0009.2034 | MANUT. DO PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE | |
| **Total da Suplementação** | | **R$ 66.925,26** |

Candeias do Jamari/RO, 01 de dezembro de 2016.

***ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**1BCA54BA

### GABINETE DO PREFEITO-GP
### LEI Nº 805 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre crédito adicional suplementar em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED no valor de R$ 66.925,26 (sessenta e seis mil e novecentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos) e contém outras providências.

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais conforme o art. 65 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari/RO, fez saber à Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO, aprovou, e eu sanciono:

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar destinado a reforço de dotação orçamentária em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no valor deR$ 66.925,26 (sessenta e seis mil e novecentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos) pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 01 de dezembro de 2016.

***ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR***
Prefeito

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Abertura de crédito adicional suplementar destinado a reforço de dotação orçamentária em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED obedecendo a seguinte vinculação e classificações orçamentárias:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.08.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.08.00.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.08.00.04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 02.08.00.04.122.0009 | PROGRAMA MUN. DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CIENCIA E TECNOLOGIA | |
| 02.08.00.04.122.0009.2034 | MANUT. DO PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE | |
| **Total da Suplementação** | | **R$ 66.925,26** |

Candeias do Jamari/RO, 01 de dezembro de 2016.

***ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**FE99FDB8

### GABINETE DO PREFEITO-GP
### PORTARIA N.º 186/2016 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,**no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

**RESOLVE:**

***INTERROMPER* as férias da servidora NILVA RODRIGUES FONTENELE, cadastro nº. 5003, Auxiliar de Enfermagem, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

***Parágrafo Único*** – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016 e seriam gozadas no período de 01/12/2016 a 30/12/2016.

As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2016/2017).

***Parágrafo Único*** – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de novembro de 2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/12/2016.

***ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**D2F7D1F3

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº 187/2016 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Prorrogar a Cedência sem ônus para esta municipalidade,** conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para o Servidor **ADEGILSON AGUIAR DA SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, sob o cadastro nº. 4011, desta Prefeitura Municipal, para que o mesmo possa continuar a exercer Cargo em Comissão de Secretário Parlamentar na Câmara dos Deputados em Brasília- Distrito Federal.

**Art. 2º** - A referida prorrogação de Cedência tem por objeto a solicitação feito através do Ofício nº. 1044/16/GP/, do Presidente da Câmara dos Deputados de Brasília, anexo no Processo Administrativo de Cedência nº. 328/2015, de 08/04/2015, desta Prefeitura Municipal.
**Art. .3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando com efeito a validade da Cedência **o período de 01 de janeiro de 2017, a 31 de dezembro de 2017.**

**Art. 4º** - Revoga- se as disposições em contrário.

***ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**C938AEC1

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL: 014/CPL/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 107/SEMSAU/2016.**

**A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO,** no uso de suas atribuições torna público o Aviso de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL: 014/CPL/2016**, do tipo **Menor preço por ITEM.** Objeto: Aquisição Eventual de uniformes, visando atender a Norma Regulamentadora nº 6, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, e das necessidades apontada no TAC – Termo de Ajuste de Conduta Nº 11 de 2007, do Ministério Publico do Trabalho e Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região, para a equipe da área da saúde, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no Município de Candeias do Jamari - RO, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP**.** A Sessão de Abertura do certame será dia **15/12/2016**, com início às **09h00min**, horário Local. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria a Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail:
cpl.pmcj@gmail.com, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**:
http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari, 02 de dezembro de 2016.

***TOMAZ OLIVEIRA MATEUS***
Presidente
CPL

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**1C8A88EA

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 1.373, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 02 de dezembro de 2016, **ALINE VIEIRA DA SILVA**, do Cargo Comissionado, Subsecretária Municipal de Administração – CCD-5, pertencente a Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal, em 02 de dezembro de 2016, 24º aniversário do município.

***ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**E5BA12AC

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**RESOLUÇÃO Nº 13/2016**

**O Plenário do Conselho Municipal de Candeias do Jamari- RO, em sua 94ª Reunião Extraordinária realizadas ás 09h 00min, do dia 28 de Novembro de 2016, no prédio do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas leis federais Nº8.080 de 19 de Setembro de 1990 e 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, conforme a aprovação pela maioria simples dos Conselheiros.**
**Considerando o Decreto Federal Nº 7.508 de 28 de Junho de 2012, que dispõe sobre a organização do SUS no planejamento, assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências.**
**Considerando a Lei Federal Nº 141/2012.**
**Considerando a Lei Municipal Nº 026 de 21 de Fevereiro de 1994, que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências: Alterada pela Lei Municipal Nº 067 de 14 de Fevereiro de 1997.**
**Considerando a Lei Municipal Nº595 de 03 de Outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras Providencias.**
**Considerando o Decreto Municipal de Nº375/2011, que nomeia os membros que compõe o Conselho Municipal de Candeias do Jamari/Ro.**

**RESOLVE:**

**APROVAR PROPOSTA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM AS SEGUINTES DISCRIMINAÇÕES:**

**PAB-PISO DE ATENÇÃO BÁSICA**
**Vencimentos e Vantagens Fixas – 516.300,00**

**Material de Consumo- R$ 100.300,00**
**Penso Odontológico e Hospitalar – R$ 31.300,00**
**Oxigênio- R$ 16.000,00**
**Fornecimento de Marmitex – R$ 23.000,00**
**EPI's- R$ 30.000,00**
**Obras e Instalações – R$ 30.000,00**

**PSF-PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**
**Vencimentos e Vantagens Fixas- R$219.500,00**

**PACS-PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**
**Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 194.000,00**

**MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**
**Material de Consumo-R$ 120.000,00**

**Manutenção das Ambulâncias-R$ 35.000,00**

**Penso Hospitalar- R$ 86.000,00**

**Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas - R$ 102.998,00**
**Laboratório de Análises Clínicas – R$ 49.998,00**
**Raio X – R$ 43.000,00**
**Manutenção das Ambulâncias – R$ 10.000,00**

***CLEUSELY PEREIRA TROCHMANN***
Presidente do CMSCJ

***MÁRCIO ROBERTO FERREIRA DE SOUZA***
Secretário Municipal de Saúde

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO DO CMSCJ Nº13/2016 DO DIA 28 DE Novembro 2016.

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**0496D095

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 1.374, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 21 de novembro de 2016,**EULI PEDRO LIMA DE ALMEIDA,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Turismo**,** CCD-09, pertencente a Secretaria Municipal de Planejamento.

Paço Municipal, em 02 de dezembro de 2016, 24º aniversário do município.

***ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**BB5C78DC

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**EDITAL Nº 001/2016 - CMDCA**

Edital de convocação para eleição das Entidades da Sociedade Civil de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Candeias do Jamari.

**Edital de Convocação para Eleição das Entidades da Sociedade Civil**

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Candeias do Jamari convoca a **ASSEMBLEIA** para eleição das Entidades da Sociedade Civil de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente gestão 2016 a 2018.

**1. DA DATA, HORARIO E LOCAL:**

A Eleição se realizará em:
Data: dia 12 dezembro de 2016
Horário: 19h
Local: Ulisses Guimarães esquina com a Rua Airton Senna, bairro união – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**2. DOS OBJETIVOS:**

A Eleição tem por objetivo:
Eleger cincos (05) representantes da Sociedade Civil, sendo 05 titulares e 05 suplentes, para o biênio 2016 – 2018 de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 578/2011.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

AS inscrições deverão ser feita na Secretaria Executiva do Conselho, no horário das 08h ás 13h, entre os dias 12/12 á 20/12 de 2016, não serão aceitas inscrições fora da data e horário previsto no presente.
Poderão se inscrever como candidatos (as) representantes dos seguintes segmentos:

A) Entidades de Atendimento Social á Criança e ao Adolescente;
b) Entidades de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) Entidade de defesa da melhoria das condições de vida da população;
e) Documentos necessários para o registro das entidades civis.

Parágrafo único: Obrigatoriamente as entidades interessadas em compor o conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem atuar no Município de Candeias do Jamari e estar com registro regular perante o CMDCA.

**4 – DA ELEIÇÃO DE ENTIDADES CIVIL ORGANIZADA**

Em caso de empate conservância à entidade mais antiga.

**5 – DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA**

a) Somente será permitido participar da eleição da mesa, os membros de entidade civil organizada registrada no CMDCA e entidades governamentais de acordo com a Lei nº 578.
b) Não é permitido participação de membro de outra entidade que não esteja registrada neste conselho.
c) A eleição da mesa diretora será no dia 20 de Dezembro às 19h. A chapa vencedora tomará posse do mesmo dia.

**6- DA FORMAÇÃO DE CHAPAS**

a) Toda chapa tem que ser paritária, ou seja, entidades governamentais e entidades não governamentais.
b) É livre a quantidade de formação de chapas desde que estejam dentro dos parâmetros deste edital.

***JOSÉ NUNES VIEIRA***
Presidente da Comissão Eleitoral

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**2F66035D

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO: 004/CPL/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 631/SEMSAU/2016.**

**A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO,** no uso de suas atribuições torna público o Aviso de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO: 004/CPL/2016**, do tipo **Menor preço Global** Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Prestação de Serviços de Reforma com Fornecimento de Materiais, da Unidade Mista de Saúde Santa Isabel CNES 4002547 gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU de Candeias do Jamari/RO. A Sessão de Abertura do certame será dia **20/12/2016**, com início às **09h00min**, horário Local. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria a Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl.pmcj@gmail.com, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**:
http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari, 02 de dezembro de 2016.

***TOMAZ OLIVEIRA MATEUS***
Presidente
CPL

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**269AA64F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

### DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
### RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2016**

| Ordem | Inscrição | CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO | NOTA | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 001 | Emerson Casagrande Corbari | 45 | Aprovado |
| 2 | 002 | Jeremias Pereira do Couto | 15 | Classificado |
| 3 | 003 | Luiza Timm Kohlhase | 15 | Classificado |

Chupinguaia/RO 02 de Dezembro de 2016.

***OSVALDO APARECIDO DE CASTRO***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Ana Maria Julio
**Código Identificador:**A5CF0AB9

### PROCURADORIA GERAL
### HOMOLOGAÇÃO. 536/2016.SEMAD.

**AO GABINETE**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 536/2016, conforme o **Registro de Preços nº 04/2016** do processo nº 1615/15, procedimento Registro de Preços, para a empresa **D.S. ANTUNES - ME,** com o valor de R$ 15.011,81 (quinze mil e onze reais e oitenta e um centavos), para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com Solicitação de Despesa nº 315/2016 e Pedido de Empenho nº 848/2016, de acordo com o resumo da Ata de Registro de Preços nº 04/16, anexo aos autos.

Chupinguaia, 02 de maio de 2016.

***VANDERLEI PALHARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Margarete Fatima Bueno Lima
**Código Identificador:**A49DB503

### PROCURADORIA GERAL
### HOMOLOGAÇÃO.1187/2016.SEMAD.

**AO GABINETE**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 1187/20165, conforme o Registro de Preço **nº 20/2016** do processo nº 333/16, procedimento Registro de Preços, para a empresa **DISAGUA DISTRIBUIDORA DE ABRASIVOS GUARUJÁ LTDA,** com o valor de R$ 72.100,00(setenta e dois mil e cem reais), para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com Solicitação de Despesa nº 613/2016 e Pedido de Empenho nº 2072/2016, de acordo com o resumo da Ata de Registro de Preços nº 20/16, anexo aos autos.

Chupinguaia, 01 de dezembro de 2016.

***VANDERLEI PALHARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Margarete Fatima Bueno Lima
**Código Identificador:**8D572F6C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TOMADA DE PREÇO Nº 07/2016 – SEGUNDA TENTATIVA

O Município de Colorado do Oeste - RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 04.391512/0001-87, localizado à Av. Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132 – Centro, através do Departamento de Licitação, representado pelo Presidente da CPLM nomeado pelo Decreto nº 280 de 1 de dezembro de 2016, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço sob o nº 7/2016 - Tentativa, tipo empreitada por preço global, Processo Administrativo nº 901/2016 nos termos da Lei nº 8.666/93 atualizada, com a finalidade de selecionar proposta vantajosa. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para a total execução (compreendendo material e mão-de-obra), para Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais** na Zona rural do Município de Colorado do Oeste, em atendimento às necessidades **da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, conforme Planilha Quantitativa, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e Demais Anexos. A licitação obedecerá aos termos do art. 48, inciso II da Lei Complementar n.º 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014, **com subcontratação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) local e ou regional**. Sessão pública: 21/12/2016, com início às 8h. Valor estimado da licitação: R$ 143.841,72 (cento e quarenta e três mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos) CT nº **0370022-73/2011/MAPA/CAIXA** e Próprio. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7h30mn às 12h30mn sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, Centro, no valor de R$ 100,00 (cem reais) no endereço supracitado, das 7h às 13h. Maiores informações, através do telefone Cel.: (69) 99984-5398 ou webmail:
cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 02 de dezembro de 2016

***FRANCESCO DELLA CHIESA***
Presidente da CPLM

**Publicado por:**
Edson Luiz Stefanes
**Código Identificador:**4EA541D7

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.946, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

**LEI:**

**Art. 1º** - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 2.182.964,95** (Dois Milhões, Cento e Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo 1º**, serão oriundos de **Recursos Próprios** e **Recursos do FUNDEB**, através de **"Transferências"** por **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

**Art. 3º** - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 1º DE DEZEMBRO DE 2016.**

***JOSEMAR BEATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Carvalho
**Código Identificador:**BC70389A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 281, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.946, de 1º de Dezembro de 2016**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 2.182.964,95** (Dois Milhões, Cento e Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo 1º**, serão oriundos de **Recursos Próprios** e **Recursos do FUNDEB**, através de **"Transferências"** por **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

**Art. 3º** - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 1º DE DEZEMBRO DE 2016.**

***JOSEMAR BEATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Carvalho
**Código Identificador:**77731169

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**AVISO DE CANCELAMENTO DO ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2016**

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a Licitação na Modalida de Pregão na forma Eletrônica sob o nº 33/2016, cujo objeto é Aquisição de Máquinas e Equipamentos: Escavadeira Hidráulica, Trator de Esteira, Trator Agrícola de Pneus e Distribuidores de Calcário e Adubo, oriundo do Processo Administrativo nº 669/2016 pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público o **CANCELAMENTO do ATO**, tendo em vista o ofício nº 312/2016 folhas 107 nos autos.

Colorado do Oeste, 02 de dezembro de 2016

***JOSEMAR BEATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Syllas de Castro Nascimento
**Código Identificador:**CD513F7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/16/SEMOSP**

O Município de Colorado do Oeste - RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 04.391512/0001-87, localizado à Av. Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132 – Centro, representada pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos Sr. Luiz Carlos Rodrigues da Silva nomeado pelo Decreto nº 271 de 2013, torna público que realizará Seção Pública, tipo menor preço por Lote, Processo Administrativo nº 909/2016, com base na Lei de Padronização Municipal nº 1.944/2016 e nos Termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93 atualizada, com a finalidade de selecionar proposta vantajosa. Objeto: Aquização de *Escavadeira Hidráulica (New Holland), Trator de Esteira (Komatsu), Trator Agrícola de Pneus (Massey Fergunson)* em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Modelo da Proposta. Seção Pública 13/12/2016, com início às 9h. Informações Complementares: O Edital do Chamamento encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala do Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7h30mn às 12h30mn sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, Centro. Maiores informações, através do telefone Cel.: (69) 99984-5345 ou webmail: semosp@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste- RO, 02 de dezembro de 2016

***JOSEMAR BEATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Syllas de Castro Nascimento
**Código Identificador:**6363798A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 044/2016.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 843/2016.**
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 002 de 02 de Janeiro de 2015 e 217 de 07 de Agosto de 2015 e Decreto nº.098A/2016, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar

licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do **tipo Menor Preço Por Item,** tendo como Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as execuções das atividades e necessidade de momento da Casa Acolhedora, Conselho Tutelar, CCIA, Setor de Carteira de Trabalho e Sala de Atendimento da Assistência Social. Data para cadastro de propostas a partir do dia **06/12/2016**, data para abertura de propostas a partir das **09:00 h** do dia **15/12/2016** e início da sessão pública: dia **15/12/2016** às **09:45h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites
www.corumbiara.ro.gov.br e
www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail
contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital. Valor da Reserva Orçamentaria R$14.746,64 (Quatorze mil e setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Corumbiara-RO em 02 de Dezembro de 2016.

***ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA.***
Portaria N°. 002/2015.

**Publicado por:**
Adriana Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**71213F2D

**ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 045/2016.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 045/2016.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 872/2016.**
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 002 de 02 de Janeiro de 2015 e 217 de 07 de Agosto de 2015 e Decreto nº.098A/2016, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico sob o nº 045/2016**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE,** tendo como Objeto: Contratação de uma empresa para executar serviço de reforma na plataforma no Veículo Caminhão Compactador de lixo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Data para cadastro de propostas a partir do dia **06/12/2016**, data para abertura de propostas a partir das **09:00 h** do dia **15/12/2016** e início da sessão pública: dia **15/12/2016** às **10:30h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e
www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital. Valor da Reserva Orçamentaria R$25.513,33 (Vinte e cinco mil quinhentos e treze reais e trinta e três centavos).

Corumbiara-RO em 02 de Dezembro de 2016.

***ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA.***
Portaria N°. 002/2015.

**Publicado por:**
Adriana Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**D17A1E90

**ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 046/2016.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 046/2016.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832/2016.**
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 002 de 02 de Janeiro de 2015 e 217 de 07 de Agosto de 2015 e Decreto nº.098A/2016, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do **tipo Menor Preço Por Item,** tendo como Objeto: Contratação de uma empresa para confecção de camisetas e banners, bem como aquisição de sacos de lixo, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Data para cadastro de propostas a partir do dia **06/12/2016**, data para abertura de propostas a partir das **09:00 h** do dia **15/12/2016** e início da sessão pública: dia **15/12/2016** às **11:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e
www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital. Valor da Reserva Orçamentaria R$13.973,50 (Treze mil e novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Corumbiara-RO em 02 de Dezembro de 2016.

***ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA.***
Portaria N°. 002/2015.

**Publicado por:**
Adriana Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**3648FD73

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5534/2016**

**ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2016**

**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a **SEMOSP**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada situação de emergência consistente na necessidade de despesa com aquisição de peças mecânios, para ateder a revisão do veículo**, Aquisição de serviços de rebobinagem da bomba d'água, auxiliar do poço artesiano** que atende o Distrito do Pacarana.

Às nove horas e trinta minutos do dia nove do mês de Março do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 3209/GP/2015, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no memorando nº 506/SEMOSP/2016 de 29/11/2016.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 1059/SEMOSP/2016, de 29/11/2016. Foi juntada as cotações prévias, sendo a de menor valor total de R$ 900,00 (Novecentos Reais), o preço está compatível com o praticado no mercado. Consideramos que

é dispensável o procedimento licitatório para a contratação da empresa **REMATEC HIDRÁULICA ELÉTRICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**, CNPJ Nº **05.937.140/0001-04** de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

***Artigo 24 da Lei 8.666/93:***

IV - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada à prorrogação dos respectivos contratos;

Conforme parecer jurídico de nº 661/PGM/2016. Eu, , **Fabiana Paz de Souza**, Secretária designada, redigi e subscrevo.

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**D2702865

**GABINETE DO PREFEITO**
**PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO**

PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº. 2800, inscrita sob o CNPJ nº. 04.695.284/0001-39, torna Público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, em 18 de novembro de 2016, a **LICENÇA INSTALAÇÃO**, para a atividade de "**Ampliação de Cobertura e Execução de Calçadas da Feira do Produtor**", localizada na Rua: Nações Unidas, Bairro Vista alegre Setor 06 no município de Espigão do Oeste/RO.

Espigão do Oeste, 18 de novembro de 2016.

***CÉLIO RENATO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**B6032294

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, APLICAÇÃO DE MULTA E DECLARA INIDONEIDADE E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAÇÃO CONTRATO Nº. 052/GP/2014 PROCESSO N°. 523/SEMEC/2014**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, APLICAÇÃO DE MULTA E DECLARA INIDONEIDADE E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAÇÃO

**CONTRATO Nº. 052/GP/2014**
**PROCESSO N°. 523/SEMEC/2014**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, CNPJ n°.63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras Branca, nº. 2673, Centro, no Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, daqui a diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal Srª. **MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON**, devidamente inscrita no CPF n°. 486.251.242-91 e portadora do RG no. 466.940 SSP/RO.

**CONTRATADA:** EMPRESA: **ETHOS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n° 10.226.242/0001-51, com sede na Avenida Carlos Gomes, n°.1223, sala 103, Centro, na capital Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante denominado de **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. **CÉSAR DE OLIVEIRA LICÓRIO,** portador do CPF n° 337.444.388-56, e RG nº 34.980.531-3 SSP/SP.

O CONTRATANTE estabelece o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, APLICAÇÃO DE MULTA, DECLARA INIDONEIDADE E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAÇÃO,** referente ao contrato n.º 052/GP/2014, de 10 de setembro de 2.014, que tem por objeto a **construção de uma escola municipal com 12 (doze) salas, incluindo uma quadra coberta, com 2.945 m², na zona urbana-bairro Francisco Anatalino Ferreira,** no município de Governador Jorge Teixeira/RO, regulado pelos preceitos do direito público, especialmente pela Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Pelo presente termo fica rescindido o **CONTRATO N.º 052/GP/2014, de 10 de Setembro de 2.014-, construção de uma escola municipal com 12 (doze) salas, incluindo uma quadra coberta, com 2.945 m², na zona urbana-bairro Francisco Anatalino Ferreira,** no município de Governador Jorge Teixeira/RO, com efeitos a partir desta data.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

A motivação para a rescisão contratual, dar-se pela inexecução dos serviços contratados, destacado pela Assessoria de Engenharia Municipal, e fundamentado pela Assessoria Jurídica Municipal, nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A rescisão ora efetivada unilateralmente encontra fundamento no Art. 77 e 78, Inciso XII c/c o Art. 79 da Lei N.º 8.666/93, e Cláusula Décima do Contrato n.º 052/GP/2014.

**CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DE MULTA**

Aplicar multa no valor de R$: 423.629,53 ( quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos ), nos termos da Lei n.º 8.666/93, Art. 87, inciso II, e alínea "b" da cláusula Oitava do Contrato n.º 052/GP/2.014.

**CLÁUSULA QUINTA- DA INIDONEIDADE**

**DECLARAR**, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que se fizerem necessários, a **INIDONEIDADE** da Empresa: **ETHOS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n° 10.226.242/0001-51, com sede na Avenida Carlos Gomes, n°.1223, sala 103, Centro, na capital Porto Velho, Estado de Rondônia, em acordo com o Artigo 87, Inciso IV da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO**

Fica suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, por um prazo não superior a dois anos, nos termos do Contrato n.º 052/GP/2014, cláusula 8ª ( oitava ), conforme Lei Federal N.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEFESA E JUSTIFICATIVA**

Nos moldes do Art. 87, da Lei de Licitações n.º 8.666/93, fica assegurado o prazo de 10 ( dez ) dias para apresentação de defesa e/ou justificativa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, APLICAÇÃO DE MULTA E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será publicado no Diário da Associação Rondoniense de Municípios – AROM e em Jornal de Grande Circulação.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,** ao ( 1º ) dia do mês de Dezembro de 2016.

***MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON***
Prefeitura Municipal
Prefeita Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Iestefano Carneiro dos Santos
**Código Identificador:**4E10F276

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 561-1/SEMEC/2016**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 561-1/SEMEC/2016**

**RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos autos do Processo Licitatório n.º 561-1/SEMEC/2016, com fundamento no Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – RO** – Interessado: JOÃO DE DEUS SOUZA WANDERLEY **– CPF n.º 093.526.272-53, no valor de R$: 6.612,50 ( SEIS MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS )**. **DETERMINO** que sejam adotados os procedimentos necessários objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar através da agricultura familiar.

Governador Jorge Teixeira – RO, 01 de Dezembro de 2016

***MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Iestefano Carneiro dos Santos
**Código Identificador:**DD17CAF0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 058/ GP / 2016 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 058/ GP / 2016 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016**

***A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA*, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei038/95.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Prorrogar** por igual período a Portaria n.º 046/GP/016, que apura as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo N.º 623-1/2.016, bem como as demais infrações conexas que eventualmente emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Esta **PORTARIA RETROAGE SEUS EFEITOS AO DIA 14** DE NOVEMBRO DE 2.016.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE,**

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos (30) dias do mês de Novembro do ano de 2016.

***MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON***
Prefeita Municipal

**PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2016, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

***ERILAN PEREIRA DE SANTANA SOUZA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Iestefano Carneiro dos Santos
**Código Identificador:**8B692994

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 057/ GP / 2016 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 057/ GP / 2016 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016**

***A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA*, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei038/95.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Prorrogar** por igual período a Portaria n.º 044/GP/016, que apura as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo N.º 479/2.016, bem como as demais infrações conexas que eventualmente emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Esta **PORTARIA RETROAGE SEUS EFEITOS AO DIA 14** DE NOVEMBRO DE 2.016.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE,**

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos (30) dias do mês de Novembro do ano de 2016.

***MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON***
Prefeita Municipal

**PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2016, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

***ERILAN PEREIRA DE SANTANA SOUZA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Iestefano Carneiro dos Santos
**Código Identificador:**AE5E2B14

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N.º 024/GP/2013 PROCESSO N.º 276/GABINETE/2.013**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 024/GP/2013
PROCESSO N.º 276/GABINETE/2.013

"TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA – RO, E A EMPRESA COSTA E PEREIRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, com sede na Av. Pedras Branca, n°.2673, Bairro Centro, Município de Governador Jorge Teixeira, Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sr.ª. **MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON**, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o n.º. 486.251.242-91 e Registro Geral sob o n.º 466.940 SSP/RO, expedida na Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia, residente e domiciliada na Av. Ipê, s/n° Município de Governador Jorge Teixeira-RO, e de outro lado a Empresa **COSTA E PEREIRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n°: 10.651.659/0001-61, com sede a Rua: Rio Grande do Sul, n.º 3385, Setor 05, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA** representada pela Sr.ª. **Jaqueline Oliveira Costa Pereira**, portadora do CPF n°: 663.601.452-00 e RG nº: 681.521 SSP/RO resolvem rescindir o presente Contrato, conforme Processo n.º 276/GABINETE/2.013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n.º 8.666/93, com a alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços de **prestação de assessoria técnica na captação de recursos do Governo Federal e Estadual,** com preparação de documentos e apoio administrativo, para formalização de documentos para apresentação de solicitação de recursos junto ao Governo Federal e Estadual; **Contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia** civil, compreendendo projetos (arquitetônico, elétrico, hidro sanitário, estrutural e hidráulico), projetos de desenvolvimento urbano (asfalto, iluminação decorativa, calçada), em função das propostas selecionadas junto ao Governo Federal e Estadual objeto de captação de recursos assegurados no Orçamento da União e Estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no instrumento contratual ora rescindidas.

CLÁUSUAL TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Fórum da Comarca de Jaru – RO.
E por estarem assim justas e acordadas, firmam a presente rescisão em 03 ( três ) vias de igual teor e forma, para que surtam todos os efeitos legais na presença de testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.
Município de Governador Jorge Teixeira-RO, 04 de Novembro de 2.016

Município de gov. Jorge Teixeira/RO
***MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON***
Prefeita Municipal
Contratante

Costa e Pereira Serviços e Construções LTDA-ME
***JAQUELINE OLIVEIRA COSTA PEREIRA***
Contratada

TESTEMUNHAS

1. Nome:

Rg. n.º_____
CPF_____

2. Nome:

Rg. n.º_____
CPF_____

**Publicado por:**
Iestefano Carneiro dos Santos
**Código Identificador:**74D12842

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 6.413 / GP / 2016 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016**

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.413 / GP / 2016 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

"REVOGA DECRETO N.º 6.370/GP/2016, QUE DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES, AUXILIOS, HORAS EXTRAS, DIÁRIA DE CAMPO E AJUDA DE CUSTO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

**Art. 1º** - Por conveniência administrativa, fica revogado o Decreto n.º 6.370/GP/2.016, de 31 de Outubro de 2.016.

**Parágrafo único** – Em virtude do fechamento da folha dar-se no período de até o dia 20 de cada mês, e em razão de já ter sido realizado o fechamento da folha referente ao mês de Novembro de 2.016, as suspensões que trata o Decreto n.º 6.370/GP/2.016, serão pagas na folha referente ao mês de Dezembro de 2.016.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Gov. Jorge Teixeira - RO, (29) de Novembro de 2016.

***MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON***
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/2016, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

***IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS***
Coord. Org. Adm.

**Publicado por:**
Iestefano Carneiro dos Santos
**Código Identificador:**CB54FFE2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**OFÍCIO Nº 465/GP/2016 GOV. JORGE TEIXEIRA-RO, 30 DE NOVEMBRO DE 2016 A EMPRESA: JD PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**

**Ofício nº 465/GP/2016**
Gov. Jorge Teixeira-RO, 30 de Novembro de 2016

A
EMPRESA: JD PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
RUA: GOIAS, 2976, SETOR 02
JARU – RO

Senhor Responsável,

O Município de Governador Jorge Teixeira, inscrito no CNPJ n.º 63.761.944/0001-00, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Senhora Maria Aparecida Torquato Simon, vem através deste,

NOTIFICAR conforme cópia anexa do Ofício n.º 075/SEMEC/2016, bem como para conhecimento Parecer Jurídico da Assessoria Municipal, em razão do cumprimento do Contrato n.º 083/GP/2.011, para que sejam tomadas as providências necessárias pela Empresa: JD PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Sem mais para o momento, no aguardo de Vossa Providências, reiteramos votos de estima e considerações.

Atenciosamente,

***MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Iestefano Carneiro dos Santos
**Código Identificador:**EF1C6610

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
### RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 009/2016

"Dispõe sobre a aprovação do inventário sobre os bens permanentes patrimoniais móveis e imóveis da Câmara Municipal no exercício de 2016 e dá outras providências".

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa, Lei nº. 4320/60 e Decreto Legislativo nº 1117-CMGM/11,
**FAZ SABER** que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte,

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**
**Art. 1º -** Fica aprovado o inventário em anexo referente aos bens permanentes patrimoniais móveis e imóveis da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, conforme prescrito a seguir:
I – Relação dos bens móveis inventariados em anexo;
II – Relação dos bens imóveis inventariados em anexo;
III – Relação da baixa dos bens móveis inservíveis inventariasdos em anexo;
**Art. 2° -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Guajará-Mirim/RO 20 de outubro de 2016.

***PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA***
Presidente da CMGM/RO

***ARÃO WAO HARA ORORAM XINJEIN***
1º Vice-Presidente da CMGM/RO

***SÉRGIO ROBETO BOUEZ DA SILVA***
1º Secretario da CMGM/RO

**Publicado por:**
Douglas Dagoberto Paula
**Código Identificador:**7CF17FA5

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
### PORTARIA Nº. 260-CMGM/16

**PORTARIA Nº. 260-CMGM/16 Em 11 de novembro de 2016.**

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Paulo Nébio Costa da Silva o deslocamento para Porto Velho /RO, nos dias de 16,17 e 18 de novembro de 2016

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

**RESOLVE:**
**Art. 1º**. Autorizar a concessão de 03 (três) diária, no valor de R$ 1050,00 (Um mil e Cinquenta Reais) ao Vereador Paulo Nébio Costa da Silva , nos dias de 16,17 e 18 de novembro de 2016 , para reuniões em vários órgãos governamentais em Porto Velho /RO.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se**

Gabinete do Presidente, 11 de novembro de 2016.

***PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA***
Presidente
CMGM/RO

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**3E44F971

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
### PORTARIA Nº. 261-CMGM/16

**PORTARIA Nº. 261-CMGM/16 Em 11 de novembro de 2016.**

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Célio Targino de Melo o deslocamento para Porto Velho /RO, nos dias de 16,17 de novembro de 2016

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

**RESOLVE:**
**Art. 1º**. Autorizar a concessão de 02 (duas) diária, no valor de R$ 700,00 (Setecentos Reais) ao Vereador Célio Targino de Melo, nos dias de 16 e 17 de novembro de 2016 , para reuniões em vários órgãos governamentais em Porto Velho /RO.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se**

Gabinete do Presidente, 11 de novembro de 2016.

***PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA***
Presidente
CMGM/RO

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**43929B05

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
### PORTARIA Nº. 263-CMGM/16

**PORTARIA Nº. 263-CMGM/16 Em 11 de novembro de 2016.**

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Roberto Oro Win o deslocamento para Porto Velho /RO, nos dias de 16,17 e 18 de novembro de 2016

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

**RESOLVE:**
**Art. 1º**. Autorizar a concessão de 03 (três) diária, no valor de R$ 1050,00 (Um mil e Cinquenta Reais) ao Vereador Roberto Oro Win,

nos dias de 16,17 e 18 de novembro de 2016 , para reuniões em vários órgãos governamentais em Porto Velho /RO.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se**

Gabinete do Presidente, 11 de novembro de 2016.

**Paulo Nébio Costa da Silva**
Presidente
CMGM/RO

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**E5B4F54A

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 262-CMGM/16**

**PORTARIA Nº. 262-CMGM/16 Em 11 de novembro de 2016.**

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo deslocamento para Porto Velho /RO, nos dias de 16,17 e 18 de novembro de 2016

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

**RESOLVE:**
**Art. 1º**. Autorizar a concessão de 03 (três) diária, no valor de R$ 1050,00 (Um mil e Cinquenta Reais) ao Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, nos dias de 16,17 e 18 de novembro de 2016 , para reuniões em vários órgãos governamentais em Porto Velho /RO.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se**

Gabinete do Presidente, 11 de novembro de 2016.

***PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA***
Presidente
CMGM/RO

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**8029E9FE

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº 264/CMGM/16**

**PORTARIA Nº. 264-CMGM/16 Em 11 de novembro de 2016.**

Autoriza a concessão de diárias ao Servidor Ribamar de Oliveira Viana visando o deslocamento para Porto Velho /RO, nos dias de 16,17 e 18 de novembro de 2016.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. .** Autorizar a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 750,00 (Setecentos e cinqüenta Reais) ao servidor Ribamar de Oliveira Viana, nos dias 16,17 e 18 de novembro de 2016, para conduzir o veículo Oficial da Câmara Municipal com vereadores Paulo Nébio Costa da Silva e Augustinho Figueiredo de Araújo para participarem de reuniões em Porto Velho/RO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre- se e publique-se.**

Gabinete do Presidente, 11 de novembro de 2016.

***PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA***
Presidente
CMGM/RO

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**8926F964

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 265-CMGM/16**

**PORTARIA Nº. 265-CMGM/16 Em 11 de novembro de 2016.**

Autoriza a concessão de diárias ao Servidora Juciléia Carvalho da Silva visando o deslocamento para Porto Velho /RO, nos dias de 16,17 e 18 de novembro de 2016.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. .** 1º. Autorizar a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ R$ 750,00(setecentos e cinquenta reais) a Servidora Juciléia Carvalho da Silva, visando deslocamento até a Cidade de Porto Velho, nos dias 16,17 e 18 de novembro de 2016, para assessorar os vereadores Augustinho Figueiredo – PDT , em suas reuniões.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre- se e publique-se.**

Gabinete do Presidente, 11 de novembro de 2016.

***PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA***
Presidente
CMGM/RO

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**B25A16E4

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 266-CMGM/16**

**PORTARIA Nº. 266-CMGM/16 Em 14 de novembro de 2016.**

Autoriza a concessão de diárias a Servidora Thayná Gabrielle Medeiro Souza visando o deslocamento para Porto Velho /RO, nos dias de 16,17 e 18 de novembro de 2016.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. .** Autorizar a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ R$ 750,00(setecentos e cinquenta reais) a Servidora Thayná Gabrielle Medeiro Souza, visando deslocamento até a Cidade de Porto Velho,

nos dias 16,17 e 18 de novembro de 2016, para assessorar o vereador Paulo Nébio da Costa – PMDB , em suas reuniões.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre- se e publique-se.**

Gabinete do Presidente, 14 de novembro de 2016.

***PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA***
Presidente
CMGM/RO

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**CD9A0913

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 267-CMGM/16**

**PORTARIA Nº. 267-CMGM/16 Em 18 de novembro de 2016.**

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Célio Targino de Melo visando o deslocamento para Brasília/DF, no período de 22 a 25 de novembro de 2016.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. .** Autorizar a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinqüenta reais) ao Vereador Célio Targino de Melo , visando deslocamento até Brasília /DF, no período de 22 a 25 novembro de 2016, para 52º Congresso Brasileiro de Vereadores.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre- se e publique-se.**

Gabinete do Presidente, 18 de novembro de 2016.

***PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA***
Presidente
CMGM/RO

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**EDA02FD9

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 268-CMGM/16**

**PORTARIA Nº. 268-CMGM/16 Em 18 de novembro de 2016.**

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo visando o deslocamento para Brasília/DF, no período de 22 a 25 de novembro de 2016.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. .** Autorizar a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinqüenta reais) ao Vereador Augustinho Figueiredo de Araújo , visando deslocamento até Brasília /DF, no período de 22 a 25 novembro de 2016, para 52º Congresso Brasileiro de Vereadores.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre- se e publique-se.**

Gabinete do Presidente, 18 de novembro de 2016.

***PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA***
Presidente
CMGM/RO

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**6CC13107

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 269-CMGM/16**

**PORTARIA Nº. 269-CMGM/16 Em 18 de novembro de 2016.**

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Sérgio Roberto Bouez da Silva, visando o deslocamento para Brasília/DF, no período de 22 a 25 de novembro de 2016.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. .** Autorizar a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinqüenta reais) ao Vereador Sérgio Roberto Bouez da Silva, visando deslocamento até Brasília /DF, no período de 22 a 25 novembro de 2016, para 52º Congresso Brasileiro de Vereadores.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre- se e publique-se.**

Gabinete do Presidente, 18 de novembro de 2016.

***PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA***
Presidente
CMGM/RO

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**67E0D518

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 270-CMGM/16**

**PORTARIA Nº. 270-CMGM/16 Em 18 de novembro de 2016.**

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Arão Wao Hara Ororam Xijein, visando o deslocamento para Brasília/DF, no período de 22 a 25 de novembro de 2016.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. .** Autorizar a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinqüenta reais) ao Vereador Arão Wao Hara Ororam Xijein, visando deslocamento até Brasília /DF, no

período de 22 a 25 novembro de 2016, para 52º Congresso Brasileiro de Vereadores.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre- se e publique-se.**

Gabinete do Presidente, 18 de novembro de 2016.

***PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA***
Presidente
CMGM/RO

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**CD13F11D

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 271-CMGM/16**

**PORTARIA Nº. 271-CMGM/16 Em 18 de novembro de 2016.**

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Paulo Nébio Costa da Silva, visando o deslocamento para Brasília/DF, no período de 22 a 25 de novembro de 2016.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. .** Autorizar a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinqüenta reais) ao Vereador Paulo Nébio Costa da Silva , visando deslocamento até Brasília /DF, no período de 22 a 25 novembro de 2016, para 52º Congresso Brasileiro de Vereadores.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre- se e publique-se.**

Gabinete do Presidente, 18 de novembro de 2016.

***PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA***
Presidente
CMGM/RO

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**CA28BAC2

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 272-CMGM/16**

**PORTARIA Nº. 272-CMGM/16 Em 18 de novembro de 2016.**

Autoriza a concessão de diárias a Servidora Gleiciane Lopes de Lima, visando o deslocamento para Brasília/DF, no período de 22 a 25 de novembro de 2016.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. .** Autorizar a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ R$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinqüenta reais) a Servidora Gleiciane Lopes de Lima, visando deslocamento até Brasília /DF, no período de 22 a 25 novembro de 2016, para 52º Congresso Brasileiro de Vereadores.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre- se e publique-se.**

Gabinete do Presidente, 18 de novembro de 2016.

***PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA***
Presidente
CMGM/RO

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**59E9F248

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 273-CMGM/16**

**PORTARIA Nº. 273-CMGM/16 Em 18 de novembro de 2016.**

Autoriza a concessão de diárias a Servidora Juciléia Carvalho da Silva, visando o deslocamento para Brasília/DF, no período de 22 a 25 de novembro de 2016.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. .** Autorizar a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ R$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinqüenta reais) a Servidora Juciléia Carvalho da Silva , visando deslocamento até Brasília /DF, no período de 22 a 25 novembro de 2016, para 52º Congresso Brasileiro de Vereadores.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre- se e publique-se.**

Gabinete do Presidente, 18 de novembro de 2016.

***PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA***
Presidente
CMGM/RO

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**DD765474

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 274-CMGM/16**

**PORTARIA Nº. 274-CMGM/16 Em 18 de novembro de 2016.**

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Josué Viana Dácio, o deslocamento para Porto Velho /RO, nos dias de 21 à 23 de novembro de 2016

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

**RESOLVE:**
**Art. 1º**. Autorizar a concessão de 03 (três) diária, no valor de R$ 1050,00 (Um mil e Cinquenta Reais) ao Vereador Josué Viana Dácio, nos dias de 21,22 e 23 de novembro de 2016 , para reuniões em vários órgãos governamentais em Porto Velho /RO.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se**

Gabinete do Presidente, 18 de novembro de 2016.

***PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA***
Presidente
CMGM/RO

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**41E27B33

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 275-CMGM/16**

**PORTARIA Nº. 275-CMGM/16 Em 18 de novembro de 2016.**

Autoriza a concessão de diárias ao Servidor Ribamar de Oliveira Viana, o deslocamento para Porto Velho /RO, nos dias de 21 à 22 de novembro de 2016

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

**RESOLVE:**
**Art. 1º**. Autorizar a concessão de 02 (duas) diária, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais) ao Servidor Ribamar de Oliveira Viana,, nos dias de 21 e 22 de novembro de 2016 , para conduzir o veiculo oficial da Câmara com destino a Porto Velho /RO.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se**

Gabinete do Presidente, 18 de novembro de 2016.

***PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA***
Presidente
CMGM/RO

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**1BCCE984

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 276-CMGM/16**

**PORTARIA Nº. 276-CMGM/16 Em 23 de novembro de 2016.**

Autoriza a concessão de diárias ao Servidor Ribamar de Oliveira Viana, o deslocamento para Porto Velho /RO, nos dias de 25 de novembro de 2016

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

**RESOLVE:**
**Art. 1º**. Autorizar a concessão de 01 (uma) diária, no valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta Reais) ao Servidor Ribamar de Oliveira Viana, no dia de 25 de novembro de 2016 , para conduzir o veiculo oficial da Câmara com destino a Porto Velho /RO.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se**

Gabinete do Presidente, 23 de novembro de 2016.

***CLEB JOSÉ FREITAS***
1º Secretário
CMGM/RO

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**D98C6800

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 277-CMGM/16**

**PORTARIA Nº. 277-CMGM/16 Em 28 de novembro de 2016.**

Autoriza a concessão de férias a Servidora Eloína Ferreira de Oliveira, do Quadro de Pessoal Efetivo, relativas ao exercício 2015/2016.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo descrito, 30 (trinta) dias de férias compreendida do dia 01 de dezembro de 2016, relativas aos exercícios 2015/2016, devendo reassumir dia 31 de dezembro de 2016.

**Eloína Ferreira de Oliveira – Zeladora**

**Registre-se e publique-se**

Gabinete do Presidente, 28 de novembro de 2016.

***PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA***
Presidente
CMGM/RO

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**27F53EC8

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 278-CMGM/16**

**PORTARIA Nº. 278-CMGM/16 Em 28 de novembro de 2016.**

Autoriza a concessão de férias a Servidora Ana Maria Maia ferreira, do Quadro de Pessoal Efetivo, relativas ao exercício 2015/2016.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo descrito, 30 (trinta) dias de férias compreendida do dia 05 de janeiro de 2017, relativas aos exercícios 2015/2016, devendo reassumir dia 04 de fevereiro de 2016.

**Ana Maria Maia Farias – Zeladora**

**Registre-se e publique-se**

Gabinete do Presidente, 28 de novembro de 2016.

***PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA***
Presidente
CMGM/RO

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**7DD6D92A

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 279-CMGM/16**

**PORTARIA Nº. 279-CMGM/16 Em 28 de novembro de 2016.**

Autoriza a concessão de férias a Servidora Irene Ferreira Lima, do Quadro de Pessoal Efetivo, relativas ao exercício 2015/2016.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo descrito, 30 (trinta) dias de férias compreendida do dia 01 de dezembro de 2016, relativas aos exercícios 2015/2016, devendo reassumir dia 31 de dezembro de 2016.

**Irene Ferreira Lima – Copeira**

**Registre-se e publique-se**

Gabinete do Presidente, 28 de novembro de 2016.

***PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA***
Presidente
CMGM/RO

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**83130232

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 280-CMGM/16**

**PORTARIA Nº. 280-CMGM/16 Em 28 de novembro de 2016.**

Autoriza a concessão de férias ao Servidor Marco Antônio Bouez Bouchabki, do Quadro de Pessoal Efetivo, relativas ao exercício 2014/2015.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo descrito, 20 (vinte) dias de férias compreendida do dia 28 de novembro de 2016, relativas aos exercícios 2014/2015, devendo reassumir dia 18 de dezembro de 2016.

**Marco Antônio Bouez Bouchabki – Gestor de Recursos Humanos**

**Registre-se e publique-se**

Gabinete do Presidente, 28 de novembro de 2016.

***PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA***
Presidente
CMGM/RO

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**F936A00D

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 281-CMGM/16**

**PORTARIA Nº. 281-CMGM/16 Em 28 de novembro de 2016.**

Autoriza a concessão de férias ao Servidor Lindiberto Caldeira dos Santos, do Quadro de Pessoal Efetivo, relativas ao exercício 2014/2015.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo descrito, 15 (quinze) dias de férias compreendida do dia 01 de dezembro de 2016, relativas aos exercícios 2014/2015, devendo reassumir dia 16 de dezembro de 2016.

**Lindiberto Caldeira dos Santos – Técnico de Informática**

**Registre-se e publique-se**

Gabinete do Presidente, 28 de novembro de 2016.

***PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA***
Presidente
CMGM/RO

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**8D55A596

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 282-CMGM/16**

**PORTARIA Nº. 282-CMGM/16 Em 02 de dezembro de 2016.**

Autoriza a concessão de diárias ao Servidor Elivando de Oliveira Brito, visando o deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 07 e 08 de dezembro de 2016.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. .** Autorizar a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais) ao Servidor Elivando de Oliveira Brito, visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 07 e 08 de dezembro de 2016, para participar do curso'' PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NOS PROCESSOS DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL" no TCE/RO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre- se e publique-se.**

Gabinete do Presidente, 02 de dezembro de 2016.

***PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA***
Presidente
CMGM/RO

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**BB993D37

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM**

**ATA DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ–MIRIM –IPREGUAM/2016**

**ATA DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ – MIRIM –IPREGUAM/2016**

Aos um dia do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, às oitos horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ - MIRIM, situada na Av. 15 de novembro, nº 930, neste Município de Guajará – Mirim, Estado de Rondônia, com a presença dos comissão eleitoral e contribuintes, conforme registro no livro próprio de assinaturas, conforme Edital de Convocação publicado no jornal no site da AROM, ou afixado em lugares públicos. A Comissão Eleitoral foi instalada pelo atual Diretor Executivo do IPREGUAM, sendo eleitos para condução do Conselho Fiscal e Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/RO. A Comissão de Eleição com os demais membros dão continuidade da procedência a apuração dos votos validos, pela Comissão Eleitoral Passando ao seguinte item do edital de convocação foi realizada a Eleição dos membros dos Conselhos Fiscal e Curador, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim, IPREGUAM - para o exercício do mandato no período de **01/01/2017** a **31/12/2018**. Ficando constituída do Presidente da comissão eleitoral Sr. Adriano Moura Silva, com as seguintes apuração da eleição com os cômputo dos votos para os conselheiros eleitos para o Conselho Curador e Fiscal, abaixo relacionados:

**Conselho Curador:**
Ana Paula Nunes Monteiro 74 Votos
Francisco Nilson de Oliveira Lima 74 Votos
Hesicia Crispim da Silva (Suplente) 33 Votos
Iris Rodrigues Duran 12 Votos
Lilimar Lemos de Moura (Suplente) 41 Votos

**Conselho Fiscal**
Alcimar Gonçalves da Costa 53 Votos
Carlos Willian Paruma Amutari 64 Votos
Maria Tereza Crespo Ribeiro 79 Votos
Servulo de Oliveira Mesquita Neto (Suplente) 35 Votos

Eleitos pelo voto direto dos servidores públicos Municipais na Eleição Geral Ordinária toma posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de 2017, em cumprimento ao disposto no art. 114º § 2º da Lei Municipal nº 1.555/GAB.PREF/2012, de Criação do Instituto de Previdência Municipal de Guajará – Mirim - IPREGUAM. Sendo assim o Presidente da Comissão Mista Eleitoral, que conforme disposto no Edital, dessa forma os acimas eleitos pelo voto dos servidores públicos municipais. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a eleição para os conselheiros fiscal e curador, cuja Ata foi lavrada por mim, Silvane Fandinho Campos, secretária da Comissão Mista Eleitoral, e vai assinada também pelo Presidente da Comissão Mista Eleitoral e demais representantes abaixo relacionados.

Guajará-Mirim (RO), 01 de dezembro de 2016.

***ADRIANO MOURA SILVA***
Presidente da Comissão Mista Eleitoral

***ÉRICA CRISTINA C. DE ASSUNÇÃO***
Analista Jurídica da Comissão Mista Eleitoral

***SILVANE FANDINHO CAMPOS***
Secretária da Comissão Mista Eleitoral

***SYDNEY DIAS SILVA***
Membro da Comissão Mista Eleitoral

Membros Fiscalizadores na Eleição e Mesários:

***EDER GEORGE CORREIA CAVALCANTE***

_____
_____

**Publicado por:**
Adriano Moura Silva
**Código Identificador:**8211D121

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 071/SEMAD/2016**

***O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM****, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 9.070-GAB. PREF/15,*

***R E S O L V E:***

*Art. 1º* - ***DETERMINAR*** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, em desfavor do Servidor ***FRANCISCO ALVES DE MORAES***, Código nº 502, ocupante do Cargo de Agente de Limpeza e Conservação, lotado no Prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, em virtude dos fatos narrados pela Divisão de Serviços Gerais, considerando ainda as orientações do Secretário de Administração, bem como diversas reclamações por parte do Diretor da Divisão de Serviços Gerais.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os autos deverão ser enviados à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, presidido pelo servidor ***Charleson Sanches Matos*** e demais servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Guajará-Mirim.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Sindicância e PAD terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - Dê ciência ao Prefeito Municipal (Autoridade Superior) acerca da instauração deste procedimento.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.
Secretário Municipal de Administração de Guajará-Mirim/RO, em 01 de Dezembro de 2016.

**Publicado por:**
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
**Código Identificador:**B2BD02D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**ANEXO V RREO 5º BIMESTRE 2016**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

| RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
| | Em 31 Dez 2015 (a) | Em 31 Ago 2016 (b) | Em 31 Out 2016 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 18.975.713,71- | 18.785.003,21- | 18.785.003,21- |
| DEDUÇÕES (II) | 6.494.384,69- | 10.070.374,94- | 9.949.453,51- |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 12.404.577,39- | 14.005.553,73- | 13.817.571,40- |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00- | 0,00- | 0,00- |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 5.910.192,70- | 3.935.178,79- | 3.868.117,89- |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II) | 12.481.329,02- | 8.714.628,27- | 8.835.549,70- |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00- | 0,00- | 0,00- |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00- | 0,00- | 0,00- |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V) | 12.481.329,02- | 8.714.628,27- | 8.835.549,70- |
| RESULTADO NOMINAL | | PERIODO DE REFERÊNCIA | |
| | | No Bimestre (c-b) | JAN A OUT 2016 (c-a) |
| RESULTADO NOMINAL | | 120.921,43 | -3.645.779,32 |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | | VALOR CORRENTE | |
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | | -2.201.477,12 | |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA | SALDO | | |
| | Em 31 Dez 2015 | Bimestre | JAN A OUT |

| | | Anterior | 2016 |
|---|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) | 57.589.377,28 | 57.589.377,28 | 57.589.377,28 |
| Passivo Atuarial | 57.589.377,28 | 57.589.377,28 | 57.589.377,28 |
| Demais Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (VIII) | 16.476.497,00 | 21.059.735,31 | 21.936.899,82 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 1.597.865,79 | 6.172.948,35 | 7.050.112,86 |
| Investimentos | 14.891.582,20 | 14.891.582,20 | 14.891.582,20 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 12.950,99 | 4.795,24 | 4.795,24 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII) | 41.112.880,28 | 36.529.641,97 | 35.652.477,46 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X) | 41.112.880,28 | 36.529.641,97 | 35.652.477,46 |

***DULCIO DA SILVA MENDES***
000.967.172-20
Prefeito Municipal

***MARTINS FIRMO FILHO***
285.703.752-04
Contador da CGM

***CHARLESON SANCHES MATOS***
787.292.892-20
Controlador Geral

**Publicado por:**
Denize da Silva Noe
**Código Identificador:**5D428543

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO XIV RREO 5º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

| LRF, Art. 48 – Anexo 14 | R$ 1 |
|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS | Até o Bimestre |
| RECEITAS | - |
| Previsão Inicial da Receita | 82.089.782,68 |
| Previsão Atualizada da Receita | 75.276.627,53 |
| Receitas Realizadas | 61.865.154,16 |
| Deficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais) | 5.855.908,08 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
| DESPESAS | - |
| Dotação Inicial | 82.526.586,82 |
| Créditos Adicionais | 6.872.116,74 |
| Dotação Atualizada | 89.398.703,56 |
| Despesas Empenhadas | 59.208.942,78 |
| Despesas Líquidadas | 51.463.613,43 |
| Despesas Pagas | 49.548.934,86 |
| Superavit Orçamentário | 10.401.540,73 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 59.208.942,78 |
| Despesas Líquidadas | 51.463.613,43 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 67.228.509,89 |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
| Regime Geral de Previdência Social | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (I) | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (II) | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (III)=(I-II) | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV) | 7.258.401,60 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | 1.850.484,08 |
| Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V) | 5.407.917,52 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | | -2.201.477,12 | -3.645.779,32 | 0,00 |
| Resultado Primário | | 3.309.244,01 | 8.050.897,43 | 243,29 |
| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 5.923.143,69 | -137.461,87 | 1.923.110,89 | 3.862.570,93 |
| Poder Executivo | 5.923.143,69 | -137.461,87 | 1.923.110,89 | 3.862.570,93 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 5.177.351,17 | -215.064,28 | 3.728.278,53 | 1.234.008,36 |
| Poder Executivo | 5.177.351,17 | -215.064,28 | 3.728.278,53 | 1.234.008,36 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 11.100.494,86 | -352.526,15 | 5.651.389,42 | 5.096.579,29 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício | Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre |
|---|---|---|---|
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE | 8.871.347,89 | 25,00 | 23,97 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental | 8.104.105,49 | 60,00 | 69,15 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 1.999.298,59 | 4.752.187,63 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício em Referência | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício | Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre |
|---|---|---|---|
| Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 11.158.006,43 | 15,00 | 30,15 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas / RCL(%) | 0,00 |

***DULCIO DA SILVA MENDES***
000.967.172-20
Prefeito Municipal

***MARTINS FIRMO FILHO***
285.703.752-04
Contador da CGM

***CHARLESON SANCHES MATOS***
787.292.892-20
Controlador Geral

**Publicado por:**
Denize da Silva Noe
**Código Identificador:**7D1DBAF9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/PMJ/2016

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/PMJ/2016.**
**PROCRESSO Nº 1583/PMJ/2016.**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representada pela senhora **MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE** – Gerente do Sistema do Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no **Anexo Único** desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual Aquisição de Fotocópias E Encadernações,** para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas

no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

**1.1** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **FOTOCÓPIAS E ENCADERNAÇÕES**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais/serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1**. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

**6.1.** Os serviços deverão ser entregues, no Município de **JARU/RO**, no prazo máximo de até () horas a partir do recebimento da Nota de Empenho, requisições, no seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU (Secretaria Municipal de Administração) – Rua: Rio João Batista nº 3038, 2° Piso, Centro, CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 12h00min., e das 14h00 às 17h30min, de segunda a quinta-feira; e nas sextas-feira das 07h30min às 12h00min., exceto feriados.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do **Banco**;
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1**% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Cer tificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente,

ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

**10. UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **05 (cinco) vezes** a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de ev entual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andam ento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de re gistro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do **caput** do art . 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como, por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais/serviços já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**15. RESCISÃO CONTRATUAL:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

**16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO** elaborado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/PMJ/2016**.

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE.**
Gerente do Sistema do Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**
**Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata**

**ANEXO ÚNICO**

| **ML DA SILVEIRA – ME**<br>**CNPJ: 03.687.065/0001-45** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Quantidade** | **Valor unit.** | **Valor total** |
| 1 | Fotocópia A4 preto e branco | 64.000 | 0,28 | 17.920,00 |
| 2 | Encadernação espiral A4 preto até 100 folhas | 435 | 3,42 | 1.487,70 |
| 3 | Encadernação espiral A4 101 a 200 folhas | 420 | 3,83 | 1.608,60 |
| 4 | Fotocópias simples | 62.500 | 0,28 | 17.500,00 |
| 5 | Encadernação espiral A4 mais de 200 folhas | 215 | 5,00 | 1.075,00 |
| 6 | Fotocópia papel A4 colorida | 11,000 | 1,00 | 11.000,00 |
| 7 | Encadernação refilada com capa plástica | 1.000 | 4,83 | 4.830,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | R$ 55.421,30 |

Jaru - RO, 10 de junho de 2016.

**Maria Aparecida Barros Cavalcante**
Gerente do sistema de Registro de Preços.

***EMPRESA DETENTORA*:**

**ML DA SILVEIRA ME.**
**CNPJ: 03.687.065/0001-45.**
AV. PADRE ADOLPHO ROHL, 1768 - CENTRO
Jaru/RO - (69) 3521 6891
E-mail: maurosilveira62@gmail.com

**MAURO LOPES DA SILVEIRA**
Responsável Legal
CPF: 107.133.362-34

**Publicado por:**
Ivanilda Lucas de Andrade.
**Código Identificador:**FF784001

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 9.489/GP/2016 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público (Lei Municipal n.º 843/GP/2005);

**D E C R E T A**

Art. 1o – Fica **EXONERADO** a pedido, do quadro de Servidores Públicos do Município de Jaru, **CHARLES VIEIRA RIBEIRO**, cadastro 119277, cargo de Zelador, 40h semanais, RG: 728.551 SSP/RO, CPF: 698.044.942-72, em conformidade com o Processo n.º 3862/SEMED/2016.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 01 de dezembro de 2016.

***INALDO PEDRO ALVES***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Mayara Coimbra Hoelzer
**Código Identificador:**87A1F250

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº 3233/SEMSAU/2016 ORDEM DE SERVIÇO**

EMPRESA: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO.**

O Prefeito Municipal de Jaru - Estado de Rondônia, **INALDO PEDRO ALVES,** com base no Processo nº 3233/SEMSAU/2016, no qual visa a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DR. APOLINÁRIO GOMES DA SILVA**, comunica e determina á empresa supracitada para em virtude da contratação, já devidamente assinada, a iniciar os serviços contratados objeto do contrato nº 131/GP/2016 datada em 16 de novembro de 2016.

Jaru/RO, 25 de novembro de 2016.

***INALDO PEDRO ALVES***
Prefeito do Municipio de Jaru

***JAIRO AUGUSTO CARVALHO***
P/Contratada

**Publicado por:**
Mayara Coimbra Hoelzer
**Código Identificador:**E71D3963

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JARU**

**Portaria N.º 61/2016**

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Invalidez, em favor da servidora-segurada Srª. Ivanilde Morais dos Santos.

A Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder **Aposentadoria por Invalidez** a servidora-segurada Srª. **Ivanilde Morais dos Santos,** brasileira, casada, portadora do RG n°.71.336/SSP/RO e do CPF/MF n°. 090.848.602-25, efetiva no cargo de professora , nível III, Cadastro nº. 1518, Referência 09, Carga Horária 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura Municipal de Jaru, **com proventos proporcionais**, com base na última remuneração de contribuição, conforme processo administrativo nº 246/16, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal em conformidade com art. 6º-A § único, da Emenda constitucional nº 41/2003, com redação da Emenda 70/2012, de 29 de março de 2012, c/c o art. 12,inciso I alínea "a" § 10 da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

**Art. 2º** O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do Art. 6-A da E.C 041/2003).

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Jaru - RO, 02 de dezembro de 2016.

***MÁRCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO***
Superintendente
JARU-PREVI

**Publicado por:**
Andreia Oliveira
**Código Identificador:**E4FE4A9A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JARU**

**Portaria N.º 60/2016**

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Invalidez, em favor da servidora-segurada Srª. Ivanilde Morais dos Santos.

A Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder **Aposentadoria por Invalidez** a servidora-segurada Srª. **Ivanilde Morais dos Santos,** brasileira, casada, portadora do RG n°.71.336/SSP/RO e do CPF/MF n°. 090.848.602-25, efetiva no cargo de professora , nível III, Cadastro nº. 496, Referência 14, Carga Horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura Municipal de Jaru, **com proventos proporcionais**, com base na última remuneração de contribuição, conforme processo administrativo nº 245/16, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal em conformidade com art. 6º-A § único, da Emenda constitucional nº 41/2003, com redação da Emenda 70/2012, de 29 de março de 2012, c/c o art. 12,inciso I alínea "a" § 10 da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

**Art. 2º** O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do Art. 6-A da E.C 041/2003).

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Jaru - RO, 02 de dezembro de 2016.

***MÁRCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO***
Superintendente
JARU-PREVI

**Publicado por:**
Andreia Oliveira
**Código Identificador:**54260080

---

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
### DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

| LRF, Art. 48 - Anexo XIV | R$ 1,00 |
|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até Período |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 20.077.692,00 |
| Previsão Atualizada | 20.077.692,00 |
| Receitas Realizadas | 17.706.931,08 |
| Déficit Orçamentário | 606.757,93 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 20.077.692,00 |
| Créditos Adicionais | 2.502.094,37 |
| Dotação Atualizada | 22.579.786,37 |
| Despesas Empenhadas | 19.748.755,41 |
| Despesas Liquidadas | 18.313.689,01 |
| Despesas Pagas | 17.698.207,01 |
| Superávit Orçamentário | 0,00 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até Período |
| Despesas Empenhadas | 19.748.755,41 |
| Despesas Liquidadas | 18.313.689,01 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até Período |
| Receita Corrente Líquida | 19.822.312,70 |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até Período |
| Regime Geral da Previdência Social | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (I) | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (II) | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV) | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | 0,00 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado até o Período (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | -164.492,75 | 920.744,70 | -559,75 |
| Resultado Primário | 328.000,00 | -661.678,57 | -201,73 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrito | Cancelado Até o Período | Pagamento Até o Período | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 470.796,43 | 25.237,28 | 424.769,85 | 20.789,30 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 5.359.044,74 | 29.649,65 | 1.183.824,01 | 4.145.571,08 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | | | | |
| TOTAL | 5.829.841,17 | 54.886,93 | 1.608.593,86 | 4.166.360,38 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado Até o Período |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE | 4.092.148,67 | <18% / 25%> | 33,82 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 0,00 | 60% | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 3.507.135,13 | 60% | 99,12 |
| Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB | | 10% | |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | | Valor Apurado Até Período | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | | | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | | | 1.100.980,60 | 347.719,08 |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS | Valor Apurado Até Período | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado até o Período |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.768.007,15 | 15,00 | 23,31 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE |
|---|---|
| Total das Despesas/RCL (%) | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 28/nov/2016 as 13h e 51m.

***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Contador
CRC/RO 003415/O-2

***NEURI CARLOS PERSCH***
Prefeito

**Publicado por:**
Nelci Aparecida de Souza
**Código Identificador:**317AA140

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
### RESULTADO NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

| RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
| | Em 31/dez./2015 (a) | Em 31/ago./2016 (b) | Em 31/out./2016 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 140.171,13 | 20.171,13 | -4.033,28 |
| DEDUÇÕES (II) | 3.158.589,40 | 2.447.120,85 | 2.243.640,29 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.629.385,83 | 2.498.226,08 | 2.267.472,33 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | -2.701,78 | -2.730,94 |
| (-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios) | 470.796,43 | 48.403,45 | 21.101,10 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II) | -3.018.418,27 | -2.426.949,72 | -2.247.673,57 |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 140.171,13 | 20.171,13 | -9.828,87 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V) | -3.158.589,40 | -2.447.120,85 | -2.237.844,70 |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | No 5º Bimestre (c-b) | Até o 5º Bimestre (c-a) |
| VALOR | 209.276,15 | 920.744,70 |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | -164.492,75 |

| REGIME PREVIDÊNCIARIO | | | |
|---|---|---|---|
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA | SALDO | | |
| | Em 31/dez./2015 | Em 31/ago./2016 | Em 31/out./2016 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV. (IX) = (VII - VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 28/nov/2016 as 13h e 35m.

***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Contador
CRC/RO 003415/O-2

***NEURI CARLOS PERSCH***
Prefeito

**Publicado por:**
Nelci Aparecida de Souza
**Código Identificador:**41C04C6F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

### CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
### PEDIDO DE OUTORGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMMAAGRI

PEDIDO DE OUTORGA

O SENHOR IVAN CANDIDO SANT'ANA, CPF: 362.503.765-34 E RG: 4.028.765 SSP/BA. TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM, PEDIDO DE OUTORGA DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 68, LOTE 74B, GLEBA 20-P, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

**Publicado por:**
Antonio Pereira Estevam
**Código Identificador:**2D5F45FE

### CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
### PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMMAAGRI

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O SENHOR IVAN CANDIDO SANT'ANA, CPF: 362.503.765-34 E RG: 4.028.765 SSP/BA. TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM, PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 68, LOTE 74B, GLEBA 20-P, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO

**Publicado por:**
Antonio Pereira Estevam
**Código Identificador:**54639C0C

### CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
### PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE AMPLIAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMMAAGRI

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PARA AMPLIAÇÃO

O SENHOR IVAN CANDIDO SANT'ANA, CPF: 362.503.765-34 E RG: 4.028.765 SSP/BA. TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM, PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PARA AMPLIAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 68, LOTE 74B, GLEBA 20-P, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

**Publicado por:**
Antonio Pereira Estevam
**Código Identificador:**6F758AAE

### CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
### PEDIDO DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO PREVIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMMAAGRI

PEDIDO DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO PRÉVIA

O SENHOR GETULIO ELEUTERIO GOMES, CPF: 434.568.636-91 E RG: 3.350.433 SSP/BA. TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM, PEDIDO DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO PRÉVIA DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 62, KM 03, LOTE 20, GLEBA 52, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

**Publicado por:**
Antonio Pereira Estevam
**Código Identificador:**1AC7F3B8

### CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
### PEDIDO DE LICENÇA DE INSTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMMAAGRI

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O SENHOR GETULIO ELEUTERIO GOMES, CPF: 434.568.636-91 E RG: 3.350.433 SSP/BA. TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM, PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 62, KM 03, LOTE 20, GLEBA 52, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

**Publicado por:**
Antonio Pereira Estevam
**Código Identificador:**C58BD790

### CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
### PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMMAAGRI

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O SENHOR GETULIO ELEUTERIO GOMES, CPF: 434.568.636-91 E RG: 3.350.433 SSP/BA. TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM, PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 62, KM 03, LOTE 20, GLEBA 52, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

**Publicado por:**
Antonio Pereira Estevam
**Código Identificador:**6FC06A9E

### CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
### PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMMAAGRI

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O SENHOR MOACIR CONCEIÇÃO SILVA CPF: 204.655.562-72 E RG: 181.636 SSP/RO. TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM, PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA

PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 81, KM 56, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

**Publicado por:**
Antonio Pereira Estevam
**Código Identificador:**71A78A7F

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**PEDIDO DE LICENÇA DE INSTAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMMAAGRI

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O SENHOR MOACIR CONCEIÇÃO SILVA CPF: 204.655.562-72 E RG: 181.636 SSP/RO. TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM, PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 81, KM 56, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

**Publicado por:**
Antonio Pereira Estevam
**Código Identificador:**247174A0

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMMAAGRI

PEDIDO DE LICENÇA OPERAÇÃO

O SENHOR MOACIR CONCEIÇÃO SILVA CPF: 204.655.562-72 E RG: 181.636 SSP/RO. TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM, PEDIDO DE LICENÇA OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 81, KM 56, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

**Publicado por:**
Antonio Pereira Estevam
**Código Identificador:**BAF39098

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PREVIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMMAAGRI

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O SENHOR SILVANI NONATO DE SOUZA CPF: 152.184.222-15 E RG: 137.332 SSP/RO. TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM, PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 81, KM 56, LOTE 39, GLEBA 20X, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

**Publicado por:**
Antonio Pereira Estevam
**Código Identificador:**E6BD4C9C

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMMAAGRI

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O SENHOR SILVANI NONATO DE SOUZA CPF: 152.184.222-15 E RG: 137.332 SSP/RO. TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM, PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 81, KM 56, LOTE 39, GLEBA 20X, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

**Publicado por:**
Antonio Pereira Estevam
**Código Identificador:**04F003B9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 3578/2016**

**DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.**

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Em caráter excepcional por se tratar da urgência de prestar os contínuos serviços da coleta de lixo.**
**Autoriza a concessão de adiantamento no valor e elemento a seguir:**
**Elemento de despesa 3.3.90-30 no valor de R$ 2.640,00 (Dois Mil e Seiscentos e Quarenta Reais).**
**Na programação 1545200212022 em favor do Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Senhor JOEGE LUIZ SANDES SIQUEIRA, RG: 3092216 SSP/PE, CPF: 426.606.024-68, Cadastro nº 1785, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I e II da Lei 033 de 04 de junho de 1993.**

**Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.**

**Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.**

**Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.**

**Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

***JANDIR LOUZADA DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**4C442F19

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°. 008/2016/CPL/PMMN**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS N°. 008/2016/CPL/PMMN**

O Prefeito do Município de Monte Negro, Excelentíssimo Srº. JAIR MIOTTO JUNIOR, torna público aos interessados, que a Tomada de Preços n°. 008/2016/CPL/PMMN, referente ao Processo Administrativo Licitatório n°. 892/2016/SEMA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em perfuração de poços artesianos, para perfurar 02 poços artesianos sendo (1) setor Chacareiro e (1) Vila Massangana na zona rural deste município Monte Negro/RO, com fulcro no art.43, inc.VI da Lei n°. 8666/93, em favor da empresa;

EMPRESA: GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ:
33.702.309/0001-82, representado neste ato por seu procurador, Sr. Sebastião César de Freitas, CPF: 156.613.691-15 com proposta no montante de R$ **R$ 80.184,52** (oitenta mil, cento e oitenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos).

O aviso em tela visa dar cumprimento expresso ao art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como, art.3°. da Lei n°. 8666/93, quanto o principio da publicidade dos atos públicos.

Monte Negro - RO, 02 de dezembro de 2016.

***JAIR MIOTTO JUNIOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Catiani Cardoso Klukieviz
**Código Identificador:**0D29A3C2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 809/GAB/2016**

PORTARIA N. 809 DE 02 DEZEMBRO DE 2016.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR: ROSALINO TAVARES MACIEL,** ocupante do cargo de **EXECUTOR EM LIMPEZA PÚBLICA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração conforme Legislação Municipal.
**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.576/GAB/2013.

Registre –se
Cumpra-se
Publique.

***JAIR MIOTTO JUNIOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Thais de Morais Tavares
**Código Identificador:**B22D3A2B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 810/GAB/2016**

PORTARIA N. 810 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 51, da Lei n. 8666/93, que determina o critério de formação da comissão permanente ou especial de licitação;

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação, regidas pela Lei n. 8666/1993, no âmbito desta Prefeitura;
I. Presidente: Fátima Eliane Tome Michaltchuk
II. Secretária: Suey Moura dos Santos
III. 1° Membro: Dário Geraldo da Silva
IV. 2° Membro: Márcia Sobreira de Melo

§ 1º Na ausência do presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;
§ 2º Nas ausências do 1º ou do 2º membro, será convocado suplente, na ordem da suplência;
**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo nominados, para atuarem como Pregoeiros nas licitações regidas pela Lei n. 10520/2002 e demais inerentes ao caso, no âmbito desta Prefeitura;
**I. Pregoeiro:**
a) Dário Geraldo da Silva
b) Fátima Eliane Tome Michaltchuk

**II. Equipe de Apoio:**
a) Fátima Eliane Tome Michaltchuk, quando não atuar como pregoeira.
b) Suely Moura dos Santos.
c) Márcia Sobreira de Melo.
**Art. 3°.** São atribuições do Pregoeiro:
I. Aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer da Procuradoria Jurídica, submetendo-o à nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;
II. Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;
III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Procuradoria Jurídica, quando necessário;
IV. Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
V. Realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;
VI. Romover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado;
VII. Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;
VIII. Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
IX. Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;
X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;
XI. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;
XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;
XIII. Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;
XIV. Encaminhar os autos Procuradoria Jurídica quando julgar necessário, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação;
XV. Coordenar a completa instrução do processo.
**Art. 4**°. São atribuições da equipe de apoio:
I. Cumprir as determinações do pregoeiro;
II. Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;
III. Operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;
IV. Responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;
V. Lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;
VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário e pela numeração e rubricas das páginas do processo;
VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.

**Art. 5º**. Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Executivo.
**Art. 6º.** Fica autorizada a substituição do Presidente da licitação e/ou Pregoeira designado para os certames licitatórios, desde que os mesmos estejam impedidos e ou ausentes.
**Art. 7º**. Esta Portaria entra em vigência a partir de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 793/GAB/2016.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***JAIR MIOTTO JUNIOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Thais de Morais Tavares
**Código Identificador:**C866AF23

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO**
**PORTARIA N.º 051/ 2016**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de auxílio-doença da servidora "ROZANI APARECIDA MACEDO COSTA".

O Diretor Executivo do **IPREMON** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 634/GAB/PMMN/2015 de 27 de Maio de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de auxílio-doença, a servidora **ROZANIA APARECIDA MACEDO COSTA**, efetiva no cargo de PROFESSORA 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com remuneração proporcional, a partir do dia 25/11/2016 até 24/12/2016, sob o CID. S83.5 conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **054/2016**.

**Art. 2º** A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

*Monte Negro RO, 25 de Setembro de 2016.*

***JULIANO SOUSA GUEDES***
Diretor Executivo do IPREMON

**Publicado por:**
Renata Detti Brumati
**Código Identificador:**700085E1

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO**
**PORTARIA N.º 052/2016**

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de auxílio-doença do servidor "LAZARO APARECIDO TRONCON"

O Diretor Executivo do **IPREMON** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.20, da Lei Municipal n.º 634/GAB/PMMN/2015 de 27 de Maio de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Prorrogar o benefício de auxílio-doença, ao servidor **LAZARO APARECIDO TRONCON**, efetiva no cargo de PROFESSOR 25 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com remuneração proporcional, a partir do dia 27/11/2016 à 21/01/2017, sob CID: F33.2 e F41.0 conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **055/2016**.

**Art. 2º** A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.
.
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

*Monte Negro RO, 25 de Novembro de 2016.*

***JULIANO SOUSA GUEDES***
Diretor Executivo do IPREMON

**Publicado por:**
Renata Detti Brumati
**Código Identificador:**B57F986C

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO**
**PORTARIA N.º 053/2016**

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de auxílio-doença do servidor "ROGERIO ALBINO FERREIRA"

O Diretor Executivo do **IPREMON** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.20, da Lei Municipal n.º 634/GAB/PMMN/2015 de 27 de Maio de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Prorrogar o benefício de auxílio-doença, ao servidor **ROGERIO ALBINO FERREIRA**, efetiva no cargo de PROFESSOR 25 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com remuneração proporcional, a partir do dia 27/11/2016 à 10/12/2016, sob CID: F33.2 e F41.0 conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **058/2016**.

**Art. 2º** A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.
.
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

*Monte Negro RO, 25 de Novembro de 2016.*

***JULIANO SOUSA GUEDES***
Diretor Executivo do IPREMON

**Publicado por:**
Renata Detti Brumati
**Código Identificador:**CB22361B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA Nº: 32/2016**

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada licitação sob a modalidade Dispensa de nº32/2016, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, concernente ao objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO 01 DESFIBRILADOR E 01 INALADOR,

conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde–SEMUSA, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 8.666/93..
**Da Sessão de Abertura:** A sessão pública de abertura e julgamento da dispensa acima identificada ocorrerá no dia **07 de dezembro de 2016** às **09:00 (horário local)** na sala de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D Oeste. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 02 de dezembro de 2016.

***GERSON NEVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vildimark Cardoso dos Santos
**Código Identificador:**5BC3558C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### GABINETE DO PREFEITO
### RATIFICAÇAO DA DISPENÇA DE LICITAÇAO

**PROCESSO Nº.** 849/SEMOTRAN/2016

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA MEDINDO 110X220 M² LOCALIZADO NAS PROXIMIDADES DOS DISTRITOS DE PALMEIRAS E NOVA DIMENSÃO - ZONA RURAL DE NOVA MAMORÉ, COM VISTAS A FUTURAS INSTALAÇÕES DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

**ASSUNTO**: RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O Prefeito Municipal do Município de Nova Mamoré, no uso das atribuições que me são conferidas por lei,

**RATIFICO** o Parecer Jurídico e da Controladoria de Dispensa de Licitação, de uma área de terra medindo 110 - cento e dez metro de frente por 220 - duzentos e vinte de lado, totalizando uma área de 24.200 m² - vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados, 01 alqueire, localizado na BR 421, Linha 25 - Km 51 - Lote 06 - Sítio São José - Lado Direito - Gleba Sidney Girão, Zona Rural do Municipal de Nova Mamoré-RO, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, de **JONAS VITAL DO NASCIMENTO**, **CPF n°. 162.193.412-87**, em conformidade com o que consta do Processo nº. 849/SEMOTRAN/2016, fundamentado no Art. 24, inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações.
**DETERMINO** que seja os autos encaminhados a Secretaria Municipal de Fazenda, com vistas à empenho, e formalidades de praxe quanto as demais procedimentos a serem adotados na aquisição do imóvel.
Isto posto, Publique-se no prazo máximo de cinco dias, como condição de eficácia do ato, em atendimento ao que determina o artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Nova Mamoré/RO, 01 de Dezembro de 2016.

***LAERTE SILVA DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Aldo Pereira dos Santos
**Código Identificador:**79E2D463

### INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
### PORTARIA Nº 085/IPRENOM/2016

*"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença a Servidora JURACY SILVA DOS SANTOS LEMOS.*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

**Art. 1º- CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **10 (DEZ) dias** para a servidora **JURACY SILVA DOS SANTOS LEMOS,** portadora da RG nº 00040421 SSP/RO, CPF nº 221.346.112-00, matrícula nº **300** efetiva na função de **Professor I Nível I 20 horas**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração ( base previdenciária), a partir de **02 de Dezembro de 2.016** e término em **11 de Dezembro de 2016**, conforme Processo Administrativo de nº 067-IPRENOM/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 02 de Dezembro de 2016.

***MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE***
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801-GP/2013

**Publicado por:**
Maria José Alves de Andrade
**Código Identificador:**4FBDBCE4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### P M N U - RO
### PORTARIA Nº 242, 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede férias aos servidores.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores:
a) ROSIMEIRE FRANCISCO DOS SANTOS, DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA, JAIDER PINTO DE OLIVEIRA, SUELI SOUZA DA CRUZ SODRE, ALAIDE SOUZA CORTES, EDINAMAR BARBOSA DA SILVA TAVARES, GORETI MARIA BENDER CHAVES, ANDRE GONÇALVES ARAGÃO, ELIANE DE ALMEIDA FARIA SANTOS, SONIA MAURA EVANGELISTA LOPES, VILMARIO GONÇALVES DA SILVA, SHIRLE CORDEIRO, ELOISA CRISTINA MENDES DE SOUZA, ANDRESSA FERREIRA DAMACENO, DIVA LOPES, DAVI CALANDRELLI, LAERCIO MARTINS MEDEIROS, MAURINDO JOSE DE SOUZA, iniciado em 1° de dezembro de 2016 por um período de 30 dias.
b) OSIEL FRANCISCO ALVES, iniciando em 07 de dezembro de 2016 por um período de 30 dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ SILVA PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maike Alan P. de Oliveira
**Código Identificador:**9C3ED080

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - INDENIZATÓRIA**

| UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO** | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | **SAIDA:** 15.10.16 | Nº DIARIAS | 03 (tres) |
| | **CHEGADA**: 22.10.16 | V. UNT. | R$ 338,24 + 100% |
| CIDADE/UF: | Brasília - DF | V.TOTAL | R$ 2.029,44 |
| DIARIA COM PERNOITE | X | SEM PERNOITE | |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
**NOME:** Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista **LOTAÇÃO**: SEMECET
**CPF**: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO
**ENDEREÇO:** PA Palmares, GB 06 Lote 05 **BAIRRO**: Zona Rural
**CIDADE/ESTADO**: Nova União – RO **TELEFONE:** -98121-0484
**BANCO**: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS**
Deslocamento a Brasília - DF para conduzir vereadores para visita a gabinete de deputados e senadores

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 2.029,50 (Dois mil vinte e nove reais e cinquenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 02.12.2016

**Zaqueu Martins de Oliveira**
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 02.12.2016

***MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA***
Chefe de Gabinete

***JOSÉ SILVA PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maike Alan P. de Oliveira
**Código Identificador:**AAB6CC1B

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

| **UNIDADE SOLICITANTE**: SEMECET | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PERIODO DE AFASTAMENTO** | **SAIDA:** 29/11/2016 | **Nº DE DIARIAS** | 01 (Completa) | |
| | **CHEGADA:** 30/11/2016 | **V. UNITARIO** | **R$** | 338,25 |
| **CIDADE/UF:** | Ji – Paraná/RO | **V. TOTAL** | **R$** | 338,25 |
| **DIARIA COM PERNOITE** | **X** | **SEM PERNOITE** | | |
| **MEIO DE LOCOMOÇÃO**: TERRESTRE. | | | | |

| **DADOS DO FAVORECIDO** | | |
|---|---|---|
| NOME: **Maria Irene Delbone Haddad** | | CADASTRO: **199** |
| CARGO/FUNÇÃO: **Coordenadora de Programas** | | LOTAÇÃO: **SEMECET** |
| CPF: **074.937.027-05** | | RG: **129.528-6 SSP/ES** |
| ENDEREÇO: **Rua Deodoro da Fonseca,** S/Nº | | BAIRRO: **Centro** |
| CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** | | TELEFONE: **8116-8265** |
| BANCO: **Brasil** | AGÊNCIA: **4001-0** | CONTA:**15.972-7** |

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**
Deslocou-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ji - Paraná - RO, no dia 29 de Novembro do ano corrente, onde esteve participando da 2ª etapa da Formação com os Orientadores de Estudo do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC/UNIR/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 338,25 (**trezentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**EM: 02/12/2016**.

**Maria Irene Delbone Haddad**
RG: 129.528-6 SSP/ES

Nova União – RO 02/12/2016

Autorizado em: 02/12/2016

***ADRIANA DELBONE HADDAD***
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 73 de 06/05/2014

***JOSÉ SILVA PEREIRA***
*Prefeito*

**Publicado por:**
Maike Alan P. de Oliveira
**Código Identificador:**093EB547

**P M N U - RO**
**PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2016**
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 24/2016**

Partes: Município de Nova União – RO e a empresa Marcelo Henrique Sales Machado - ME
Objeto: Aditivar por um período de 60 dias, a partir de 03/12/2016, o prazo do Contrato nº. 024/2016, referente a contratação de empresa para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS" do Município de Nova União.
Interveniente: Secretaria Municipal Saúde - SEMSAU
Serão observadas quanto à execução do presente ADITAMENTO, os termos do contrato n.º 24/2016. Celebração: 02/12/2016

***ÉZILEI CIPRIANO VEIGA***
Assessor Jurídico

***JOSÉ SILVA PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maike Alan P. de Oliveira
**Código Identificador:**7815F0BC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

**CPL**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 035/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 035/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1277/FMAS/2016.

OBJETO: Eventual aquisição de materiais de expediente e outros materiais de consumo de uso continuo, atendendo o Fundo Municipal de Saúde.
REALIZAÇÃO: Dia 20/12/2016.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 09:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 10:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 20/12/2016 às 10:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no portal www.parecis.ro.gov.br.
VALOR ESTIMADO: R$ 54.622,17 (cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e dezessete centavos).

Parecis/RO, 02 de dezembro de 2016.

***VALDEMIR A RAIMUNDO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Valdemir Aparecido Raimundo
**Código Identificador:**B55FC779

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 774/2016 DE, 01 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO,** *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo*

*Decreto Municipal n.º 4.263/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7.783/2016.*

**RESOLVE*:***

***Art. 1.º** Arbitrar e conceder 22 (vinte e duas) diárias para os dias 02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/12/2016, no valor unitário de R$-30,00 (trinta e reais), perfazendo o total de R$-660,00 (seiscentos e sessenta reais), para o servidor **JONAS DAB LEITE RIBEIRO - MOTORISTA**, tendo em vista que o mesmo estará transportando alunos da zona rural para zona urbana.*

***Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.*

***Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.*

*Palácio Vicente Homem Sobrinho,*
*Pimenta Bueno, 01 de Dezembro de 2.016*

***PAULO DIMER JUSTO***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Rafaela de Matos Egri
**Código Identificador:**0BFAC4A1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 775/2016 DE, 02 DE DEZEMBRO DE 2016.**

***O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.263/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 012/2016.*

**RESOLVE**

***Art. 1.º** Arbitrar e conceder 27 (vinte e sete) diárias, no valor unitário de R$-150,00 (cento e cinqüenta reais) perfazendo o total de R$-4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) para o período estimado até o final do exercício de 2016**,** aos servidores abaixo, para atender necessidades do Hospital e Maternidade Ana Neta, em eventuais viagens que venham a ocorrer em busca de procedimentos não disponíveis em nosso Município.*

· ***MARCOS BUENO ALVES - MOTORISTA***
*CPF nº 604.464.042-68*
*05 (cinco) diárias no valor de R$-750,00*

· ***PAULO BRESSANI DE FREITAS - MOTORISTA***
*CPF 368.900.062-91*
*15 (quinze) diárias no valor de R$-2.250,00*

· ***SERGIO TADEU NOVAKOWSKI – MOTORISTA***
*CPF 431.131.179 - 68*
*07 (sete) diárias no valor de R$-1.050,00*

***Art. 2.º** O deslocamento de Pimenta Bueno-RO dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno será após o término de seus compromissos.*

***Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.*

***Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.*

*Palácio Vicente Homem Sobrinho,*
*Pimenta Bueno, 02 de Dezembro de 2.016*

***PAULO DIMER JUSTO***
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**
Rafaela de Matos Egri
**Código Identificador:**C9A3B19E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 773/2016 DE, 01 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO,** *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 4.263/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7.712/2016.*

**RESOLVE*:***

***Art. 1.º** Arbitrar e conceder 07 (sete) diárias para os dias 05, 06, 07 e 08/12/2016, no valor unitário de R$-150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o total de R$-1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos estarão se deslocando até Porto Velho – RO, para participar da capacitação em inspeção na área de Boas Praticas de Distribuição, Armazenamento e Transporte de Saneantes e Cosméticos promovido pela AGEVISA.*

· ***IVONE PEREIRA DE CARVALHO - FISCAL SANITÁRIA***
*CPF n.º 107.335.822-49*
*02 (duas) diárias no valor de R$-300,00*

· ***IRLEI TEIXEIRA BASTOS - FISCAL SANITÁRIA***
*CPF n.º 591.692.302-34*
*02 (duas) diárias no valor de R$-300,00*

· ***TIAGO HENRIQUE CLEMENTINO PELASSI - MOTORISTA***
*CPF n.º 125.853.783-49*
*03 (três) diárias no valor de R$-450,00*

***Art. 2.º** O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO dar-se á no dia 05/12/2016 às 08:00 horas no veículo GOL, Placa OHM-9806, conduzido pelo motorista senhor Tiago Henrique Clementino Pelassi e o retorno será no dia 08/12/2016, após o término de seus compromissos.*

***Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.*

***Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.*

*Palácio Vicente Homem Sobrinho,*
*Pimenta Bueno, 01 de Dezembro de 2.016*

***PAULO DIMER JUSTO***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Rafaela de Matos Egri
**Código Identificador:**4116F22F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1218/SEMUSA/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: GUARIENTO & CIA LTDA – ME
CNPJ: 07.873.333/0001 – 74
Aquisição de Medicamentos, valor R$ 408,00 (Quatrocentos e oito reais).

Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 01/12/2016

***OSMAR CAETANO DOS SANTOS***
Gerente do F.M.S.

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**B0B73E16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1311/SEMUSA/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: FARMÁCIA DUTRAFARMA LTDA – ME
CNPJ: 05.941.885/0001 – 47
Contratada: DROGAFAB COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 10.388.805/0001 – 08
Aquisição de Medicamentos, valor R$ 4.013,28 (Quatro mil, treze reais e vinte e oito centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 01/12/2016

***OSMAR CAETANO DOS SANTOS***
Gerente do F.M.S.

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**392F52EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1324/SEMUSA/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: DROGAFAB COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 10.388.805/0001 – 08
Aquisição de Medicamentos, valor R$ 6.322,00 (Seis mil, trezentos e vinte e dois reais).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 29/11/2016

***OSMAR CAETANO DOS SANTOS***
Gerente do F.M.S.

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**B5AC3FAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1406/SEMUSA/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: DROGAFAB COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 10.388.805/0001 – 08
Contratada: FARMACIA DUTRAFARMA LTDA – ME
CNPJ: 05.941.885/0001 – 47
Aquisição de Medicamentos, valor R$ 537,90 (Quinhentos e trinta e sete reais e noventa centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 29/11/2016

***OSMAR CAETANO DOS SANTOS***
Gerente do F.M.S.

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**57985949

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1407/SEMUSA/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: YASSUDA FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.707.674/0001 – 44
Contratada: DROGAFAB COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 10.388.805/0001 – 08
Contratada: FARMACIA DUTRAFARMA LTDA – ME
CNPJ: 05.941.885/0001 – 47
Aquisição de Medicamentos, valor R$ 1.513,80 (Hum mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 29/11/2016

***OSMAR CAETANO DOS SANTOS***
Gerente do F.M.S.

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**ADCDE491

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1407/SEMUSA/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: YASSUDA FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.707.674/0001 – 44
Contratada: DROGAFAB COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 10.388.805/0001 – 08
Contratada: FARMACIA DUTRAFARMA LTDA – ME
CNPJ: 05.941.885/0001 – 47
Aquisição de Medicamentos, valor R$ 1.513,80 (Hum mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 29/11/2016

***OSMAR CAETANO DOS SANTOS***
Gerente do F.M.S.

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**864038D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1311/SEMUSA/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03

Contratada: FARMÁCIA DUTRAFARMA LTDA – ME
CNPJ: 05.941.885/0001 – 47
Contratada: DROGAFAB COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 10.388.805/0001 – 08
Aquisição de Medicamentos, valor R$ 4.013,28 (Quatro mil, treze reais e vinte e oito centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 01/12/2016

***OSMAR CAETANO DOS SANTOS***
Gerente do F.M.S.

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**F2A2135D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO N° 031/CMDCA/2016**

**CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Primavera de Rondônia-RO, 02 de Dezembro de 2016.

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas do Fundo Do Conselho da Defesa dos Direto da criança e do Adolescente

O Conselho Municipal da Defesa dos Direito da Criança e do Adolescente de Primavera de Rondônia, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem em reunião Ordinária em 02/12/2016, na dependência do SEMAS na sala de atendimento, na Av. Jorge Teixeira n°3730, Centro de Primavera de Rondônia-RO, Ata de n° 87(Oitenta e Sete). Resolvem aprovar a Prestação de Conta.
**RESOLVE:**
Art. 1°- Aprovar a prestação de Conta do Fundo Municipal da Defesa dos Direito da Criança e do Adolescente referente ao mês de **OUTUBRO de 2016** os seguintes processos.

Nº P.0800/SEMAS/2016, Nº P. 0877/SEMAS/2016, Nº P.0096/SEMAS/2016.

Art. 2°- Revogam-se as disposições em contrário.
Art.3°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

***ANDERSON HELLMAN PAVAN***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Angélica Gonsalves Coutinho
**Código Identificador:**559D9653

**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO N° 042/CMAS/2016**

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem em **reunião Ordinária em 02/12/2016**, na sala de reuniões dos Conselhos, na Av. Avenida Jorge Teixeira nº 3730, Centro de Primavera de Rondônia-RO, **Ata de n° 83 (Oitenta e três).**
Resolvem aprovar pela plenária presente a Prestação de Conta do exercício referente ao **mês** de **OUTUBRO** de **2016** referente as atividade de manutenção do SEMAS.**RESOLVE:**

Art. 1°- Aprovar a prestação de Conta do Fundo Municipal de Assistência Social (SEMAS), referente ao **mês de OUTUBRO de 2016**, dos Processos de números:
NºP. 0843/SEMAS/2016 NºP. 0845/SEMAS/2016,
NºP. 0913/SEMAS/2016 NºP. 0845/SEMAS/2016,
NºP. 0528/SEMAS/2016, NºP. 0802/SEMAS/2016,
NºP. 0897/SEMAS/2016, NºP. 0454/SEMAS/2016,
NºP.0800/SEMAS/2016, NºP.0877/SEMAS/2016,
NºP.0096/SEMAS/2016, NºP. /SEMAS/2016,
NºP.0913/SEMAS/2016, NºP.0845/SEMAS/2016,
NºP. 063/SEMAS/2016, NºP. 0060/SEMAS/2016,
NºP.0844/SEMAS/2016, NºP.0843/SEMAS/2016,
NºP.0845/SEMAS/2016, NºP.0913/SEMAS/2016,
NºP.0761/SEMAS/2016, NºP.0853/SEMAS/2016,
NºP.0657/SEMAS/2016, NºP.0656/SEMAS/2016,
NºP.0440/SEMAS/2016.
Art. 2°- Revogam-se as disposições em contrário.
Art.3°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 02 de Dezembro de 2016.

***MARLENE KRUGER HOLANDA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Angélica Gonsalves Coutinho
**Código Identificador:**98AD8227

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 182/GP/2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **DÉBORA PEREIRA DE AZEVEDO,** Portadora do CPF 825.629.542-20, do cargo em comissão – **Assistente Municipal de Controle de Medicamentos**.

Art. 2º - Essa portaria produz seus efeitos a partir do dia 01 de Dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de Novembro de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***MANOEL LOPES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angélica Gonsalves Coutinho
**Código Identificador:**064FC159

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 183/GP/2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **MARCIA CRISTINA FERNANDES PAULINO,** Portadora do CPF: 001.472.132-58, do cargo de confiança, símbolo **FG 03 – NÍVEL MÉDIO/ ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Essa portaria produz seus efeitos a partir do dia 01 de Dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de Novembro de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***MANOEL LOPES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angélica Gonsalves Coutinho
**Código Identificador:**415E4347

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 184/GP/2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Instauração de Sindicância, destinada à apuração dos fatos e supostas irregularidades quanto ao valor de reajuste salarial dos servidores Agentes Comunitários de Saúde do Município de Primavera de Rondônia – RO, no mês de Janeiro de 2010, fatos e situações funcionais afetas ao Regime Disciplinar estabelecido na Lei n° 699/GP/2013. Referente ao Processo Administrativo 710/GP/2016.

Art. 2º - Comissão responsável constituída nos termos da Portaria n° 154/GP/2016.
Art. 3° - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de Novembro de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***MANOEL LOPES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angélica Gonsalves Coutinho
**Código Identificador:**1143ECDA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 185/GP/2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Instauração de Sindicância, destinada à apuração dos fatos e supostas irregularidades quanto à suposta duplicidade de vínculo funcional em desfavor do Servidor Renato Santana Silva, lotado no cargo de Odontólogo no Município de Primavera de Rondônia – RO, fatos e situações funcionais afetas ao Regime Disciplinar estabelecido na Lei n° 699/GP/2013. Referente ao Processo Administrativo 448/GP/2016.

Art. 2º - Comissão responsável constituída nos termos da Portaria n° 154/GP/2016.
Art. 3° - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de Novembro de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***MANOEL LOPES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angélica Gonsalves Coutinho
**Código Identificador:**BA7C314E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 186/GP/2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Instauração de Sindicância, destinada à apuração dos fatos e supostas irregularidades quanto ao suposto uso indevido de veículo destinado ao Conselho Tutelar do Município de Primavera de Rondônia – RO, em desfavor do Conselheiro Tutelar Rogério Barbosa Rodrigues, fatos e situações funcionais afetas ao Regime Disciplinar estabelecido na Lei n° 699/GP/2013. Referente ao Processo Administrativo 595/SEMAS/2016.

Art. 2º - Comissão responsável constituída nos termos da Portaria n° 154/GP/2016.
Art. 3° - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de Novembro de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***MANOEL LOPES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angélica Gonsalves Coutinho
**Código Identificador:**242B8CE5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 187/GP/2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Instauração de Sindicância, destinada a apurar responsabilidade referente às multas de trânsito aplicadas ao veículo Van Ducato, placa NBL 5474, pertencente à frota da Secretaria de Saúde do Município de Primavera de Rondônia – RO, fatos e situações funcionais afetas ao Regime Disciplinar estabelecido na Lei n° 699/GP/2013. Referente ao Processo Administrativo 591/SEMSAU/2016.

Art. 2º - Comissão responsável constituída nos termos da Portaria n° 154/GP/2016.
Art. 3° - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de Novembro de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***MANOEL LOPES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angélica Gonsalves Coutinho
**Código Identificador:**7D5C6E0B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 188/GP/2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Instauração de Sindicância, destinada a apurar responsabilidade referente às multas de trânsito aplicadas ao veículo Gol 1.0, placa NBW 7957, pertencente à frota da Secretaria de Assistência Social do Município de Primavera de Rondônia – RO, fatos e situações funcionais afetas ao Regime Disciplinar estabelecido na Lei n° 699/GP/2013. Referente ao Processo Administrativo 857/SEMAS/2016.

Art. 2º - Comissão responsável constituída nos termos da Portaria n° 154/GP/2016.
Art. 3° - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de Novembro de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***MANOEL LOPES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angélica Gonsalves Coutinho
**Código Identificador:**0BE20B47

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 189/GP/2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Instauração de Sindicância, destinada a apurar responsabilidade referente ao não encaminhamento de Nota Fiscal para pagamento, fatos e situações funcionais afetas ao Regime Disciplinar estabelecido na Lei n° 699/GP/2013. Referente ao Processo Administrativo 649/SEMSAU/2016.

Art. 2º - Comissão responsável constituída nos termos da Portaria n° 154/GP/2016.
Art. 3° - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de Novembro de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***MANOEL LOPES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angélica Gonsalves Coutinho
**Código Identificador:**6AC1F80D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 190/GP/2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Instauração de Sindicância, destinada à apuração dos fatos e supostas irregularidades referente ao Processo 126/SEMOSP/2006, deflagrado para aquisição de Tanques de Resfriamento de Leite, fatos e situações funcionais afetas ao Regime Disciplinar estabelecido na Lei n° 699/GP/2013. Referente ao Processo Administrativo 667/GP/2016.

Art. 2º - Comissão responsável constituída nos termos da Portaria n° 154/GP/2016.
Art. 3° - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de Novembro de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***MANOEL LOPES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angélica Gonsalves Coutinho
**Código Identificador:**735D9630

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 191/GP/2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **LUCAS NUNES DA SILVA,** Portador do CPF 009.486.692-92, do cargo em comissão – **Diretor de Administração Hospitalar Municipal**..

Art. 2º - Essa portaria produz seus efeitos a partir do dia 01 de Dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de Novembro de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***MANOEL LOPES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angélica Gonsalves Coutinho
**Código Identificador:**DA853884

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 192/GP/2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **FABIANO SILVA DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 683.654.972-04, do cargo em comissão **Divisão da Escola Municipal José Antônio Rodrigues**.

Art. 2º - Essa portaria produz seus efeitos a partir do dia 01 de Dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de Novembro de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***MANOEL LOPES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angélica Gonsalves Coutinho
**Código Identificador:**1FBC4C00

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 193/GP/2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - **Revogar Portaria n° 164/GP/2016** que exonerava o Senhor FÁBIO PEREIRA DE JESUS, Portador do CPF 698.077.442-53, do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Convênio.

Art. 2º - Essa portaria produz seus efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de Novembro de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***MANOEL LOPES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angélica Gonsalves Coutinho
**Código Identificador:**58D0E177

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 194/GP/2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - **Revogar Portaria n° 158/GP/2016** que exonerava a Senhora MARIA APARECIDA LUIZA DE PAIVA PRADO, Portadora do CPF: 400.250.122-15, do cargo de DIVISÃO DE APOIO EDUCACIONAL, DOCUMENTOS E PROGRAMAS.

Art. 2º - Essa portaria produz seus efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de Novembro de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***MANOEL LOPES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angélica Gonsalves Coutinho
**Código Identificador:**2468CEF7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 195/GP/2016**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, amparada pela Legislação Municipal de Pessoal vigente juntamente com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir Comissão Eleitoral Municipal da Consulta Pública composta pelos seguintes representantes:

**I** – COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL DA CONSULTA PUBLICA;
– SIRLENE LUIZA SILVA; (representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC);
2 - JOSÉ AIRTON MORAES; (representante do Poder executivo);
3 - FABIO LEANDRO PINHEIRO; (representante do Conselho Municipal de Educação – CME);
4 - MÁRCIA CRISTINA LEOPOLDINO COUTINHO; (representante do Conselho do FUNDEB);
5 – FATIMA PEREIRA PEIXOTO; (representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE).
**Art. 2º** - Instituir Comissões Eleitorais Escolares da Consulta Pública composta pelos seguintes representantes:

**I** – COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR DA CONSULTA PUBLICA NA ESCOLA M.E.I.E.F. AMILTO RIBEIRO:
Titulares;
- ANGELA VILA DA SILVA;
- MÁRCIA CRISTINA FERNANDES PAULINO;
- HILDA ESTELA DE ARAÚJO;

Suplentes;
- NAIR ALMEIDA DA SILVA;
- JOEL GAZOLA;
- DIEGO MARTINS LAURENTINO;

**II** - COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR DA CONSULTA PUBLICA NA ESCOLA M.E.I.E.F. JOSÉ ANTONIO RODRIGUES:
Titulares;
- ELISANGELA COSTA MUNARETTO
- ELIZANDRA DA SILVA OLIVEIRA
- IVAN LOURENÇO
Suplentes;
– IRENE BISPO ALVES SILVA;
– MARIA DE JESUS OLIVEIRA;
- NIVANE NUNES DO PRADO;

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de Novembro de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***MEIRE ROSA NUNES DOS SANTOS MORAES***
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Portaria 147/GP/2015

***MANOEL LOPES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angélica Gonsalves Coutinho
**Código Identificador:**80AD20F0

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo nº077/2016, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção e limpeza dos aparelhos condicionadores de ar desta Casa de Leis, conforme Memorando nº072/2016, emitido por Midian Mayara de Andrade Neves – Secretaria Geral Legislativa (Portaria n°004/2012), de acordo com o quadro abaixo:

| SERVIÇOS/LOTE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Equipamento | Und. | Quant. | Valor Unitário Vencedor (R$) |
| 01 | Limpeza e manutenção de Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, 12.000 btu's. | Serv. | 05 | 140,00 |
| 02 | Limpeza e manutenção de Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, 18.000 btu's. | Serv. | 03 | 180,00 |
| 03 | Limpeza e manutenção de Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, 30.000 btu's. | Serv. | 03 | 295,00 |
| 04 | Limpeza e manutenção de Aparelho de ar condicionado tipo janela, 7.500 btu's. | Serv. | 02 | 75,00 |
| 05 | Limpeza e manutenção de Aparelho de ar condicionado Split, 9.000 btu's. | Serv. | 02 | 170,00 |
| **Valor Total (R$)** | | | | **2.615,00** |

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor das empresas abaixo discriminadas:

**01: R. FERREIRA LEITE-ME** (CNPJ: 15.448.355/0001-15, situada na Rua Minas Gerais, n°1147, Centro, Rio Crespo – RO, CEP. 76.863-000), com a proposta para o lote no valor total de R$2.615,00 (dois mil seiscentos e quinze reais).

As limpezas e manutenções dos condicionadores de ar são essenciais, para manter o sistema em perfeitas condições de funcionalidade, propiciando aos Servidores Públicos, Vereadores e a população em geral as condições necessárias de qualidade do ar interior, conforme exigência da Portaria nº 3.523 do Ministério da Saúde de 28/08/1998 e da Resolução nº 9 da Anvisa de 16/01/2003.

Rio Crespo - RO, 02 de Dezembro de 2016.

***LAURO VILAS BOAS MAGALHÃES***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Edineusa Nogueira Lopes
**Código Identificador:**1F4E5AFD

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 505/2016

*"Dispõe sobre a prorrogação da cedência de servidor municipal"*

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, o Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no ofício nº 713/GP, com fundamento no artigo 50, I da Lei Complementar nº 003/04.

**R E S O L V E :**
Art. 1º "**PRORROGAR A CEDÊNCIA**" do (a) Servidor (a) Municipal **WALTER SOARES DOS SANTOS** (Motorista de Veículos Pesados), Matrícula - **4388**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 644.565 SSP/RO e do CPF nº 788.036.677-68, para exercer o cargo de Assessoria Técnica no Gabinete da Presidência, no período de 01/01/2017 a 31/12/2017.
Art. - 2º O ônus de remuneração será para a Assembleia Legislativa de Rondônia.
Art. - 3º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do (a) servidor (a) durante o período mencionado a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido (a).
Art. - 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/01/2017.

Rolim de Moura, 02 de Dezembro de 2016.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Municipal

**Publicado por:**
Ademilson Cesar Borges
**Código Identificador:**B9DA64F2

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 497/2016

*"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo"*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **EXONERAR** o Servidor (a) Municipal **ELENIR DA SILVA FREZ**, Matrícula – **4326,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 475565 SSP/RO e do CPF nº 251.076.582-53, de exercer o Cargo Efetivo de "**PROFESSORA CLASSE A 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura, por motivo de falecimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de Novembro de 2016.

Rolim de Moura, 24 Novembro de 2016.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ademilson Cesar Borges
**Código Identificador:**3E862463

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 502/2016

*"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo"*

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **EXONERAR a pedido** o (a) Servidor (a) Municipal **MARCIA PEREIRA**, Matrícula – **4217,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 498725 e do CPF nº 592.959.102-49, de exercer o Cargo Efetivo de **"ZELADOR"**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 26 de Novembro de 2016.

Rolim de Moura, 28 de Novembro de 2016.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ademilson Cesar Borges
**Código Identificador:**8CF49FDB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 80/2016**

**TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 80/2016**
**PROCESSO Nº** 4845/2016
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 84/2016
**REGISTRO DE PREÇO N°** 42/2016
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.**
**CONTRATADA:** THACOL COMÉRCIO LTDA - ME.
**OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento e em recarga de toner** para atender a necessidade das Secretarias deste Município (SEMUSA, SEMFAPLADE, SEMAD, SEMUG, SEMAGRI, SEMOSP, SEMMADU), conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
**PRAZOS:** O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **25/11/2017**, conforme Ata de Registro de Preço nº **42/2016.**

Rolim de Moura/RO, 24 de novembro de 2016.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Livia Morgana Junott Bastos
**Código Identificador:**48AEB546

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 79/2016**

**TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 79/2016**
**PROCESSO Nº** 4845/2016
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 84/2016
**REGISTRO DE PREÇO N°** 42/2016
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.**
**CONTRATADA:** LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP.
**OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento e em recarga de toner** para atender a necessidade das Secretarias deste Município (SEMUSA, SEMFAPLADE, SEMAD, SEMUG, SEMAGRI, SEMOSP, SEMMADU), conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
**PRAZOS:** O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **25/11/2017**, conforme Ata de Registro de Preço nº **42/2016.**

Rolim de Moura/RO, 24 de novembro de 2016.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Livia Morgana Junott Bastos
**Código Identificador:**A109544D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 3.252/2016**

*"Autoriza a Poder Executivo a firmar convênio com o Centro Educacional de Rolim de Moura, para liberação de recursos financeiros".*

**O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio para repasse financeiro ao CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA, conforme Plano de Trabalho, apêndices e minuta do Convênio em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 01 de dezembro de 2016.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**0532EF75

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 3.253/2016**

*"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição/remanejamento, ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$140.000,00".*

**O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 167, VI, da CF/88.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição/remanejamento, com a realocação de dotação na importância de **R$140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

**– CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
01.001.01.031.0020.2193 – Folha de Pagamento
31.90.13.00 – Obrigações Patronais – INSS.....R$5.000,00
**Sub - Total:.....R$5.000,00**
01.001.01.031.0020.2194 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
33.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil.....R$25.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$10.000,00
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$100.000,00
**Sub - Total:.....R$135.000,00**
**TOTAL:.....R$140.000,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura à transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

**– CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
01.001.01.031.0020.2194 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$140.000,00
**Sub - Total:.....R$140.000,00**
**TOTAL:.....R$140.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 01 de dezembro de 2016.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**3CF2D1A8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**CONVÊNIO N° 003/2016**

"*CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UM LADO, E DE OUTRO, O CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM MOURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM"*.

Ao 1 (primeiro) dia do mês dezembro do ano de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede e foro na Av. João Pessoa nº 4478, Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo gestor **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, denominada **CONCEDENTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pelo Secretária Municipal **IZABEL FÁTIMA L. FERREIRA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 13.663.884 SSP/SP e CPF nº 419.185.762-20, residente e domiciliado na Av. Florianópolis nº 5219, Centro, nesta Cidade de Rolim de Moura/RO, denominada **INTERVENIENTE** e, de outro lado, a **ENTIDADE CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA**, entidade filantrópica de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com endereço na Rua Tocantins, nº 5884, Bairro Boa Esperança, no Município de Rolim de Moura, Inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 15.894.306/0001-06, doravante designada **CONVENENTE**, aqui representado pelo Presidente **JANETE MILLER HENZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 555.605 SSP/RO e do CPF nº 904.843.719-91, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, autorizado pela **Lei nº 3.252/2016**, conforme os atos autuados no feito nº **6151/2015**, submetendo-se as partes às normas em vigor e subsidiariamente às cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO:** O objeto deste Convênio é a cooperação entre o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com repasse de recursos financeiros para a CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE EQUOTERAPIA do Centro Educacional de Rolim de Moura/CER.
*Parágrafo Único.* A cooperação do Município, por intermédio da SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, ao Projeto acima mencionado, ocorrerá através de recursos financeiros, que serão repassados à Entidade e que deverão ser utilizados estritamente para a CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE EQUOTERAPIA do Centro Educacional de Rolim de Moura/CER.

**2. DO VALOR E VIGÊNCIA**
**2.1 – DO VALOR.** Para o atendimento do objetivo descrito na cláusula primeira, fica reservado recurso do exercício financeiro de 2016, na ordem de **R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** que será liberada após a assinatura do presente CONVÊNIO e trâmite processual legal e repassado à Convenente em 01 (uma) parcela, a serem depositadas em conta corrente a ser aberta e mantida pela Entidade em banco que integre a rede Oficial da União.
**2.2 – DA VIGÊNCIA.** O convênio terá vigência por um período de **13 (treze) meses, sendo 12 (doze) meses para execução e o 01 (um) mês restante para prestação de contas final,** a contar da liberação do recurso.

**3. DOS RECURSOS –** Os recursos do Município nessa parceria serão repassado conforme disposto no plano de trabalho, ocorrendo à conta da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, 03.03.009.08.122.0008, recursos livres, projeto/atividade 2.189, elemento de despesas 33.50.43.00.00/Subvenção Social.
*Parágrafo Único* – A Entidade cooperará gerenciando os recursos recebidos, responsabilizando-se pelos pagamentos das despesas e também quanto aos valores que excederem, buscando sempre, para realização das compras e serviços frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévia cotação de preços. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços ou compra de produtos com os recursos deste Convênio.

**4. A PRESTAÇÃO DE CONTAS:** O CONVENENTE, prestará contas ao Município do total dos recursos liberados, fazendo anexar à Prestação de Contas, a documentação a seguir dentre outros:
4.1 - Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
4.2 - Documentos originais fiscais em nome do CONVENENTE serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste CONVÊNIO;
4.3 - Relatório de Execução Físico-Financeiro;
4.4 - Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo;
4.5 - Cópias dos extratos da conta corrente específica do período de vigência do convênio;
4.6 - Relação dos pagamentos efetuados;
4.7 - Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados, em conta do Município.
4.8 - Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros;
*Parágrafo Primeiro*. Aplicam-se a este CONVÊNIO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.
*Parágrafo Segundo.* Dentre os documentos originais fiscais mencionados no item 4.2 não serão aceitos recibos.
*Parágrafo Terceiro.* Recebida a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Assistência Social emitirá Parecer Prévio sobre a mesma encaminhando-a à Controladoria Interna do Município que a analisará e emitirá Relatório Final.

**5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**: O Interveniente, através de membro designado, fiscalizará todas as fases da execução do presente CONVÊNIO, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável e, sempre que necessário, intervirá nessa execução com vistas à completa execução dos objetivos, ora ajustados.

**6. DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTO DOS RECURSOS:** Os recursos que forem liberados pela SEMAS serão movimentados pelo CONVENENTE através de conta bancaria especifica, mantida em banco que integre a rede oficial da União, mediante cheques nominativos ou ordens bancárias emitidos exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

**7. DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO:** O CONVENENTE obriga-se a restituir aos cofres públicos o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
7.1 quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;
7.2 quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
7.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do CONVÊNIO.
7.4 quando não for utilizado o valor total do repasse.
**8. DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:** É expressamente vedada na aplicação dos recursos liberados por força do presente CONVÊNIO para:
8.1 realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
8.2 aditamento com alteração do objeto;
8.3 utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
8.4 atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
8.5 realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.
8.6 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

**9. DO ADITAMENTO:** este CONVÊNIO poderá, mediante consenso de seus partícipes, sofrer alterações, prorrogações ou renovações, mediante consenso de seus partícipes, através de Termo Aditivo ao presente instrumento.

**10. DA PRORROGAÇÃO**. O presente Convênio poderá ser prorrogado, mediante consenso de seus partícipes e mantendo-se seus termos, desde que haja disponibilidade de recursos para tal.

**11. DA RENOVAÇÃO.** O presente Convênio poderá ser renovado, mantendo-se seus termos ou quando houver necessidade de alteração em seus termos e valores, desde que haja interesse de ambas as partes e disponibilidade de recursos para tal, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pela Entidade beneficiada ao Concedente, que fará parte integrante do Convênio.

**12. DA DENÚNCIA:** este CONVÊNIO poderá ser denunciado por livre consenso dos participes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, pela ocorrência de fato que o torne materialmente inexeqüível, ou ainda, se o interesse público assim recomendar.

**13. DA PÚBLICAÇÃO:** este CONVÊNIO será, em extrato, publicado no órgão de publicação do Município e em jornal de circulação local, obedecidas às prescrições legais e normativas vigentes.

**14. DOS CASOS OMISSOS:** qualquer alteração neste CONVÊNIO deverá ser acordada mediante Termo Aditivo.

**15. DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente CONVÊNIO.
E, por assim estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rolim de Moura/RO, 01 de dezembro de 2016.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

***IZABEL FÁTIMA L. FERREIRA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***JANETE MULLER HENZ***
Presidente do Centro Educacional de Rolim de Moura
CER

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**1EA9C141

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇAO**

*Através do presente, homologo a licitação **04/2016**, modalidade **Concorrência** oriunda do processo licitatório **nº 3949/2016, CONSTRUÇAO DE UMA SUBESTAÇAO REBAIXADADA (AO TEMPO) COM POTENCIA DE 150 K V A RESPECTIVO RAMAL DE DERIVAÇAO TRIFÁSICO DESTINADO AO SUPRIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO BATISTA DIAS, LOCALIZADO NA AVENIDA CECILIA MEIRELES, Nº 5666, BAIRRO CIDADE ALTA, MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA-RO.***

***Empresa vencedora:***
***GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME***
***CNPJ: 01.663.698/0001-98***

*Rolim de Moura, 02 de Dezembro de 2016.*

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
**Código Identificador:**A8CF5F10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇAO**

*Através do presente, homologo a licitação **82/2016**, modalidade **Concorrência** oriunda do processo licitatório **nº 5020/2016, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL AMELIO JOAO DA SILVA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA – RO.***

***Empresa vencedora:***
***GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. LTDA.***
***CNPJ: 17.472.278/0001-64***

***PRO-SAUDE DISTIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERIELLI-ME***
***CNPJ: 21.297.758/0001-03***

***PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELLI – ME***
***CNPJ: 05.159.591/0001-68***

***SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI***
***CNPJ: 06.065.614/0001-38***

*Rolim de Moura, 02 de Dezembro de 2016.*

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
**Código Identificador:**5F1E04F0

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fundamentado na Lei Federal nº 8666/93 no Art. 25 e suas alterações, art. 37 "caput" CF e ainda art.3º da lei 8.666/93, RATIFICO a INEGIBILIDADE Nº 20/2016, Processo administrativo nº 768/SEMUSA/2016, referente a contratação de empresa credenciada junto a RENAULT no estado de Rondônia, autorizada para serviços de 1º revisão e no fornecimento de peças originais dos veículos Sandero Renault, atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de Saúde.
Empresa: MAZZUTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº: 20.721.022/0001-58.
Valor Global: 1.046,50 (Um mil, quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
Dotação:
10.122.0011.2028. Ficha 101 e 104. Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00. e 33.90.39.00.00.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 02 de dezembro 2016.

***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Aparecida Cascimiro
**Código Identificador:**EB19D430

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**IMPES**
**PORTARIA 072/IMPES/2016**

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxilio doença e da outras providencias a Sra Marli Bianchi dos Santos ."*

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.
***Resolve:***
***Art. 1º PRORROGAR****: Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora* ***Marli Bianchi dos Santos*** *, Servidora Publica Municipal, efetiva na função de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração Integral a partir de 28/11/2016 e término em 28/02/2017, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº. 064/IMPES/2016, e laudo médico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.*

***Art. 2º*** **-** O beneficio de Auxilio Doença fará jus a servidora ***Marli Bianchi dos Santos*** corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das ultimas 12 (doze) parcelas:
***Art. 3º*** *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 28 De novembro de 2016.*

***Registre-se,***
***Publique-se,***
***Cumpre-se.***

São Francisco do Guaporé – RO, 02/12/2016.

***ANDREIA FERRAZ NOVAIS***
Superintendente
IMPES

**Publicado por:**
Andreia Ferraz Novais
**Código Identificador:**096B48EF

---

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 286 2016**

"Dispõe sobre a INTERRUPÇÃO das férias da servidora ELIZÂNGELA DOS SANTOS DAS CHAGAS, pertencente a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social de Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências."

A Prefeita do Município São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

**CONSIDERANDO** o Dec. 268/2016, que concedeu férias à servidora;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - INTERROMPER** as férias da servidora **ELIZÂNGELA DOS SANTOS DAS CHAGAS**, **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde no período de 05 de Outubro de 2016.

**Art. 2º - A servidora gozará das suas férias em data futura e oportuna.**

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **06 de Outubro de 2016.**

**PUBLIQUE-SE;**
**REGISTRE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

***GISLAINE CLEMENTE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Flavia Alves de Almeida
**Código Identificador:**E27D51CA

---

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 287 2016**

"Dispõe sobre a INTERRUPÇÃO das férias da servidora ALEXSANDRA FERREIRA DE ALBURQUERQUE ARAÚJO, pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências."

A Prefeita do Município São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

**CONSIDERANDO** o Dec. 267/2016, que concedeu férias à servidora;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - INTERROMPER** as férias da servidora **ALEXSANDRA FERREIRA DE ALBURQUERQUE ARAÚJO** ocupante do cargo efetiva estatutária de Agente Administrativo, Matricula nº6552 junto a Secretaria Municipal de Saúde no período de 05 de Outubro de 2016.

**Art. 2º - A servidora gozará das suas férias em data futura e oportuna.**

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **06 de Outubro de 2016.**

**PUBLIQUE-SE;**
**REGISTRE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

***GISLAINE CLEMENTE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Flavia Alves de Almeida
**Código Identificador:**B9CEA1B1

---

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 290 2016**

**DECRETO N.º 287/2016.**

"Dispõe sobre a INTERRUPÇÃO das férias da servidora ALEXSANDRA FERREIRA DE ALBURQUERQUE ARAÚJO, pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências."

A Prefeita do Município São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

**CONSIDERANDO** o Dec. 267/2016, que concedeu férias à servidora;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - INTERROMPER** as férias da servidora **ALEXSANDRA FERREIRA DE ALBURQUERQUE ARAÚJO** ocupante do cargo

efetiva estatutária de Agente Administrativo, Matricula nº6552 junto a Secretaria Municipal de Saúde no período de 05 de Outubro de 2016.

**Art. 2º - A servidora gozará das suas férias em data futura e oportuna.**

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **06 de Outubro de 2016.**

**PUBLIQUE-SE;**
**REGISTRE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

***GISLAINE CLEMENTE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Flavia Alves de Almeida
**Código Identificador:**D9C22F69

---

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 291 2016**

**DECRETO N.º291/2016.**

"Dispõe sobre a validação das férias da servidora pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde., e dá outras providências."

A Prefeita do Município São Francisco do Guaporé-RO., Sr.ª **GISLAINE CLEMENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

**CONSIDERANDO** o Memorando 2008/2016/SEMUSA;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - VALIDAR** as férias da servidora Sr.ª **DÉBORA CRISTINA CARVALHO DE ARRUDA,** Odontóloga, Cadastro n.º 7298, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no período de **01 a 30 de janeiro de 2017.**

**Parágrafo único** – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária da servidora quando do fechamento da folha de pagamento do mês de **dezembro de 2016.**

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **11 de Outubro de 2016.**

**PUBLIQUE-SE;**
**REGISTRE-SE;**

**CLEMENTE.**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Flavia Alves de Almeida
**Código Identificador:**C55620B3

---

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 294 2016**

"Dispõe sobre a Aprovação de regime suplementar de carga horária a servidora pertencente á Secretária Municipal de Educação, e dá outras providências".

**A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** a Lei Complementar nº **047/2015** Gabinete da Prefeita**;** e Resolução nº003/CGPR/EDUCAÇÃO**/2016;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Aprovar** a carga horária suplementar de **20 (vinte) horas** para **servidora abaixo relacionada**, para prestar serviços no total de mais **20 (vinte) horas em regime suplementar:**

**TATIANE RODRIGUES BRANDÃO - ESCOLA NEUSA OLIVEIRA BRAVIN**

**3º ANO**

**PARÁGRAFO ÚNICO –** A referida suplementação de carga horária se dará a partir de **01 de Setembro á 31 de Dezembro de 2016.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **18 de Outubro de 2016**.

**PUBLIQUE-SE;**
**REGISTRE-SE;**
**CUMPRA-SE**

**Publicado por:**
Flavia Alves de Almeida
**Código Identificador:**539C59AE

---

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 295 2016**

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R$ 22.100,00 (Vinte e Três Mil Reais), em favor da unidade orçamentária da Sec. Munic. de Educação, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **em especial a Lei Municipal n.º 1.370/2016**

**Art. 1º -** Fica Autorizado a Inclusão e Alteração no **PPA**, **LDO** e **LOA** pelo **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação** no Orçamento Vigente, no Valor **R$ 22.100,00 (Vinte e Três Mil Reais)**, do **PNATE- Programa Nacional de Transporte Escolar**, conforme classificação programática a seguir:

**Unidade Orçamentaria: Valores:**
02. PODER EXECUTIVO
02.09. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.
02.09.12. EDUCAÇÃO
02.09.12.361. ENSINO FUNDAMENTAL.
02.09.12.361.0018. PROG. DE APOIO A EDUCAÇÃO.
**02.09.12.361.0018.2046 MANUT DAS ATIVIDADES – PNATE.**
**3.3.90.30** FICHA: **291** Material de Consumo R$ 22.100,00.
**Total do Excesso R$ 22.100,00**

**Art. 2º -** A cobertura da despesa descrita no **Art. 1º** na **Ficha 291,** no Valor **R$ 22.100,00 (Vinte e Três Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação** do **PNATE.**

**Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **19 de outubro de 2016.**

***GISLAINE CLEMENTE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Flavia Alves de Almeida
**Código Identificador:**89CE8722

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 296 2016**

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde, no Valor de R$ 649.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Nove Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **em especial a Lei Municipal n.º 1.371/2016;**

**Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de **R$ 649.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Nove Mil Reais)**, conforme Classificação Programática a seguir:

**Unidade Orçamentaria: Valores:**
02. PODER EXECUTIVO
02.08. SEC. MUNIC. DE SAÚDE.
02.08.10.301. ATENÇÃO BÁSICA.
02.08.10.301.0014. ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMSAU.
**02.08.10.301.0014.2100 MANUT DAS ATIV – ATEN BASICA MUN.**
**3.1.90.11** FICHA: **170** Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 581.000,00.
**3.1.90.13** FICHA: **171** Obrigações Patronais R$ 56.000,00.
**3.1.91.13** FICHA: **173** Obrigações Patronais R$12.000,00.
**Total da Suplementação R$ 649.000,00.**

**Art. 2º -** A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 649.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Nove Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação.**

**Unidade Orçamentaria: Valores:**
02. PODER EXECUTIVO
02.08. SEC. MUNIC. DE SAÚDE.
02.08.10.301. ATENÇÃO BÁSICA.
02.08.10.301.0014. ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMSAU.
**02.08.10.301.0014.2103 MANUT DAS ATIV – S. BUCAL MUN.**
**3.1.90.11** FICHA: **194** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 20.000,00.
**3.1.90.13** FICHA: **195** Obrigações Patronais R$ 15.000,00.
**Total da Suplementação R$ 35.000,00.**

**Unidade Orçamentaria: Valores:**
02. PODER EXECUTIVO
02.08. SEC. MUNIC. DE SAÚDE.
02.08.10.301. ATENÇÃO BÁSICA.
02.08.10.301.0014. ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMSAU.
**02.08.10.301.0014.2102 MANUT DAS ATIV – PSF MUN.**
**3.1.90.11** FICHA: **186** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 200.000,00.
**Total da Suplementação R$ 200.000,00.**

**Unidade Orçamentaria: Valores:**
02. PODER EXECUTIVO
02.08. SEC. MUNIC. DE SAÚDE.
02.08.10.301. ATENÇÃO BÁSICA.
02.08.10.301.0014. ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMSAU.
**02.08.10.301.0014.2104 MANUT DAS ATIV – MAC MUN.**
**3.1.90.11** FICHA: **225** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 400.000,00.
**3.1.91.13** FICHA: **228** Obrigações Patronais R$ 14.000,00.
**Total da Suplementação R$ 414.000,00.**

**Total da Anulação R$ 649.000,00.**
**Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** e **Anulação Parcial de Dotação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **19 de outubro de 2016.**

***GISLAINE CLEMENTE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Flavia Alves de Almeida
**Código Identificador:**FC97034B

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 298 2016**

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Educação, no Valor de R$ 257.143,20 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Cento e Quarenta e Três Reais Vinte Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **em especial a Lei Municipal n.º 1.373/2016;**
**:**

**Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, até o montante de **R$ 257.143,20 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Cento e Quarenta e Três Reais Vinte Centavos),** conforme Classificação Programática a seguir:

**Unidade Orçamentaria: Valores:**
02. PODER EXECUTIVO
02.09. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.
02.09.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL.
**02.09.12.361.0018** PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO
**02.09.12.361.0018.2047 MANUT DAS ATIVIDADES – TRANSP ESCOLAR ESTADO**
3.3.90.39 FICHA: **293** Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica R$ 257.143,20.
**Total do Excesso R$ 257.143,20.**
**Art. 2º -** A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 257.143,20 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Cento e Quarenta e Três Reais Vinte Centavos),** sendo que se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação.**

**Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **19 de outubro de 2016.**

***GISLAINE CLEMENTE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Flavia Alves de Almeida
**Código Identificador:**043D7E34

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 299 2016**

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde, no Valor de R$ 81.025,00 (Oitenta e Um Mil e Vinte e Cinco Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **em especial a Lei Municipal n.º 1.374/2016.**

**Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, até o montante de **R$ 81.025,00 (Oitenta e Um Mil e Vinte e Cinco Reais),** conforme Classificação Programática a seguir:

**Unidade Orçamentaria: Valores:**
02. PODER EXECUTIVO
02.08. SEC. MUNIC. DE SAÚDE.
02.08.10. SAÚDE
02.08.10.301. ATENÇÃO BÁSICA.
02.08.10.301.0015. PROGR DE APOIO A SAÚDE.
**02.08.10.301.0015.2082 MANUT. DAS ATIVID. PMAQ FEDERAL**
**3.3.90.30** FICHA: 218 Material de Consumo R$ 60.000,00.
**3.3.90.39** FICHA: 219 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica R$ 21.025,00.
**Total do Excesso R$ 81.025,00.**

**Art. 2º -** A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 81.025,00 (Oitenta e Um Mil e Vinte e Cinco Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** por parte da União por intermédio do **Ministério da Saúde.**

**Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** da **proposta Ministério da Saúde,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **19 de outubro de 2016.**

***GISLAINE CLEMENTE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Flavia Alves de Almeida
**Código Identificador:**8AD1AD5A

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 300 2016**

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde, no Valor de R$ 49.600,00 (Quarenta e Nove Mil e Seiscentos Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **em especial a Lei Municipal n.º 1.375/2016;**

**Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação**, até o montante de **R$ 49.600,00 (Quarenta e Nove Mil e Seiscentos Reais),** conforme Classificação Programática a seguir:

**Unidade Orçamentaria: Valores:**
02. PODER EXECUTIVO
02.08. SEC. MUNIC. DE SAÚDE.
02.08.10.305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
02.08.10.305.0015 PROGR DE APOIO A SAÚDE
**02.08.10.305.0015.2036 MANT DAS ATIVIDADES – VIG. EM SAÚDE.**
**3.3.90.30** FICHA: **250** Material de Consumo R$ 49.600,00.
**Total da suplementação R$ 49.600,00.**
**Art. 2º -** A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 49.600,00 (Quarenta e Nove Mil e Seiscentos Reais),** que se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação, por parte do Ministério da Saúde** através do Recurso Fundo a Fundo Saúde.

**Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **19 de outubro de 2016.**

***GISLAINE CLEMENTE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Flavia Alves de Almeida
**Código Identificador:**78CDA17B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

**ASSESSORIA JURIDICA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1697/2016**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: DISPENSA nº 141/2016**, **Processo 1697/2016** e mediante o Parecer Jurídico constante nos autos em folha nº. 27, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo 1697/2016/SEMUG** – Aquisição de componentes de informática para atender as necessidades da Secretaria de Gabinete.

EMPRESA: **PADUA & CIA LTDA - ME**
CNPJ/CPF: **04.239.068/0001-89**
Valor Total Homologado: **R$ 439,00**

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de dezembro de 2016.

***ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Pinho Santos
**Código Identificador:**E97C120B

**ASSESSORIA JURIDICA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1786/2016**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: DISPENSA nº 147/2016**, **Processo 1786/2016** e mediante o Parecer Jurídico constante nos autos em folha nº. 22, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo 1786/2016/SEMED** – Aquisição de tanque de combustível para ônibus Mercedes Bens.

EMPRESA: **RODOBENS CAMINHÕES RONDONIA LTDA**
CNPJ/CPF: **11.567.074/0004-73**
Valor Total Homologado: **R$ 4.884,60**

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de dezembro de 2016.

***ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Pinho Santos
**Código Identificador:**F2557E04

**ASSESSORIA JURIDICA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1795/2016**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: DISPENSA nº 145/2016**, **Processo 1795/2016** e mediante o Parecer Jurídico constante nos autos em folha nº. 16, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo 1795/2016/SEMTRAS** – Aquisição de caixa d'água para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

EMPRESA: **C.R. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ/CPF: **09.484.464/0001-95**
Valor Total Homologado: **R$ 380,00**

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de dezembro de 2016.

***ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Pinho Santos
**Código Identificador:**DABAC38C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE TRANSIÇÃO**

**PORTARIA Nº 264/GAB/PMS/2016.**
**Seringueiras-RO, 30 de Novembro de 2016.**

**O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, nomeia a Equipe de Transição de Governo e dá outras providências. Conforme determinação da Decisão Normativa nº 001/2016/ TCE.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Os membros da equipe de transição têm por objetivo inteirar se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2017.
Art. 2º - A equipe de transição é composta de 5 (cinco) membros, sendo 03 (três) indicados pelo executivo municipal e 02 (dois) de assessoramento Indicado pelo Prefeito recém eleito, conforme disposto no Art. 1º da Decisão Normativa nº 001/TCE/2016.
Art. 3º - Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos do Art. 1º da Decisão Normativa nº 001/TCE/2016:
I – **Jerrison Pereira Salgado**- Secretario de Administração
II – **Maria Aparecida Correa**- Controladora Interna
III – **Keila de Jesus Moraes**- Secretaria de Fazenda
IV – **Paulo Cesar Basílio**- Assessoria Administrava- Nova Gestão
V – **Amarildo Gomes da Silva**- Assessoria Jurídica- Nova Gestão
Art. 4º - A Equipe de Transição terá como coordenador a pessoa nomeada no inciso I do artigo anterior, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.
ART. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Dê-se ciência.
Publique-se.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal de Seringueiras-RO

**Publicado por:**
Jerrisson Pereira Salgado
**Código Identificador:**7BB81CAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
Processo nº 076/2016
O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras, **MILTON CEZAR PEREIRA** no uso de suas atribuições legais ADJUDICA E HOMOLOGA o Objeto "**Contratação de empresa de pavimentação de Bloquete para implantar no pátio Interno deste Poder Legislativo da Câmara Municipal de Seringueiras- RO"** licitados de acordo com o dispositivo no Artigo 43, Inciso VI da lei Federal 8666/93, atualizada pela lei Federal nº 8883/94 referente a Dispensa de Licitação nº 08/2016, Processo Administrativo nº 076/2016 a favor da Empresa: **E. BARBOSA CONSTRUTORA EIRELLI-ME** inscrita no CNPJ nº 01.561.952/0001-47, no valor total de **R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**

**Seringueiras-RO 21 de Novembro de 2016.**

***MILTON CEZAR PEREIRA***
Presidente Câmara

**Publicado por:**
Jerrisson Pereira Salgado
**Código Identificador:**201A2C7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
Processo nº 041/2016
O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras, **MILTON CEZAR PEREIRA** no uso de suas atribuições legais ADJUDICA E HOMOLOGA o Objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMRPESA PARA REALIZAÇÃO DE LAVAGENS "** licitados de acordo com o dispositivo no Artigo 43, Inciso VI da lei Federal 8666/93, atualizada pela lei Federal nº 8883/94 referente a Dispensa de Licitação nº 06/2016, Processo Administrativo nº 041/2016 a favor da Empresa: **ROBERTO MARCOS PEREIRA –MEI,** inscrita no CNPJ nº 14.817.002/0001-82, no valor total de **R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)**

**Seringueiras-RO 29 de setembro de 2016.**

***MILTON CEZAR PEREIRA***
Presidente Câmara

**Publicado por:**
Jerrisson Pereira Salgado
**Código Identificador:**D518E1C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
Processo nº 073/2016
O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras, **MILTON CEZAR PEREIRA** no uso de suas atribuições legais ADJUDICA E HOMOLOGA o Objeto "**contratação de empresa de assessoria Advocatícia para atender as necessidades da Câmara Municipal de Seringueiras, "** licitados de acordo com o dispositivo no Artigo 24, Inciso II da lei Federal 8666/93, atualizada pela lei Federal nº 8883/94 referente a Dispensa de Licitação nº 07/2016, Processo Administrativo nº 073/2016 a favor da Empresa: **RONALDO DA MOTA VAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELLI- ME,** inscrita no CNPJ nº 26.085006/0001-00, no valor total de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**

**Seringueiras-RO 25 de novembro de 2016.**

***MILTON CEZAR PEREIRA***
Presidente Câmara

**Publicado por:**
Jerrisson Pereira Salgado
**Código Identificador:**D4E65ECD

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

***Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO***
***Comissão Permanente de Licitação - CPL***
**Carta Convite nº. 001/2016**

A Câmara Municipal de Teixeirópolis, através da **Comissão Permanente de Licitação - CPL,** e em atendimento ao solicitado pelo Secretário Geral e autorizado pelo Excelentíssimo senhor presidente, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, conforme Lei Federal nº. 8.666/93 Lei nº. 8.883/94 e Lei nº. 9.648/98 e todas as suas alterações posteriores, licitação, na modalidade "CARTA CONVITE", do tipo menor preço por item, cujo objeto e aquisição de Material de Expediente conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes nos ANEXOS do edital, cuja data do recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta se dará as 09h00min horas no dia 09 dezembro de 2016, na sala da CPL, localizada na sede da Câmara Municipal de Teixeirópolis – RO, situada na Rua Nova Esperança nº. 1274. Local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

***ADELSOM MAGESKI***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL

**Publicado por:**
Gilvan Lima Figueredo
**Código Identificador:**C9338125

**GABINETE DO PREFEITO**
**LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, localizada à Avenida Afonso Pena 2280- Centro, Inscrita no CNPJ n° 84.722.933/0001-82, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento a Licença de Instalação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECAPEAMENTO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.**

**Teixeirópolis/RO, 01 de dezembro de 2016.**

***VALDIR MENDES DE CASTRO***
Prefeito Municipal
CPF: 674.396.167-15

**Publicado por:**
Celso Coser dos Santos
**Código Identificador:**4AC0609C

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Extrato de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo 009 do Contrato:** 053/ASJUR/2014
**Processo nº: 488/2014**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
**Contratado:** J.R Construções e Terraplanagem Ltda Epp.
**Objeto**: Contratação de Empresa para realização de serviços de Construção da quadra coberta com vestiário 001/2013, realizada na unidade escolar da EMEF Tarsila do Amaral no Município de Teixeirópolis/RO, de acordo com especificações contidas no Termo de Referência.

**Prazo:** O presente Termo Aditivo de Contrato é celebrado pelo prazo certo e determinado de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 24 de Novembro de 2016.
**Data:** Teixeirópolis/RO, 22 de Novembro de 2016.
**Assinam:**
J.R Construções e Terraplanagem Ltda Epp
Valdir Mendes de Castro
Alline Guedes Piazzarollo Altoé

**Publicado por:**
Celso Coser dos Santos
**Código Identificador:**FE93A196

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2016**
**PROCESSO Nº 613/2016 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE E LIVRE PARTICIPAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Lei Municipal Nº 518/2016, que fará realizar Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11328.8350001150-03 DO RECURSO D MINISTÉRIODA SAÚDE PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA., Valor estimado: R$ 194.354,34(cento e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), no dia 15 de dezembro de 2016, às 11:00 horas, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 41/2016, local de realização www.bnc.org.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e através do site
WWW.theobroma.ro.gov.br; link: publicações CPL. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 01 de dezembro de 2016

***FABIANA DORIGO SILVA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Fabiana Dorigo Silva
**Código Identificador:**ACF52864

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 287 - NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO N. 287/2016 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.**

"Nomeia Comissão de Avaliação de Levantamento de Bens Imóveis do Município de Urupá e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício n. 134/2016, oriundo da Secretaria de Administração e Planejamento, que tem como finalidade nomear Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Urupá, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo, em 30 de novembro de 2016.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Urupá, composta pelos seguintes membros:
**ADRIANO GOMES NIZ,** RG: 819.527 SSP/RO e CPF: 523.390.842-53 – **Presidente;**
**ADALVO MAIA,** RG: 229.235 SSP/RO e CPF: 236.445.322-49 - **Secretário**;
**AMANDA CAROLINE MARQUES GAHU DA SILVA,** RG: 00001005971 SSP/RO e CPF: 985.647.222-91 – **1º membro**;
**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

***SERGIO DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**29EA31A6

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 288/16 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DO MUNICÍPIO DE URUPÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO N. 288/2016 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.**

"Nomeia Comissão Especial de recebimento de aparelhos condicionadores de ar do Município de Urupá e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício n. 178/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que tem como finalidade nomear Comissão Especial de recebimento de aparelhos condicionadores de ar que constam nos autos do processo n. 392/16 e empenho n. 919/16 e 920/16, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo, em 30 de novembro de 2016.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear Comissão Especial de recebimento, composta pelos seguintes membros:
**MARCELO DOS SANTOS,** RG: 559.437 SSP/RO e CPF sob n. 586.749.852-20 – **Presidente;**
**AMANDA CAROLINE MARQUES GAHU DA SILVA,** RG: 00001005971 SSP/RO e CPF: 985.647.222-91 – **1º membro;**
**ANTONIO PEREIRA NETO,** RG: 564.083 SSP/RO e CPF: 611.284.492-34 – **2º membro**;
**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

***SERGIO DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**666F646A

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N. 140/2016 - ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR SR. SERGIO DOS SANTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA N. 140/2016 - GP DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.**

"Estabelece regime de adiantamento ao servidor Sr. SERGIO DOS SANTOS e adota outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Estabelecer regime de adiantamento para o servidor **Sr. SERGIO DOS SANTOS,** portador do RG n. 576.639 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob n. 625.209.032-87, Prefeito municipal, residente e domiciliado na Rua Mario Ney Nunes, Bairro Novo Horizonte, neste Município, os recursos necessários serão para atender interesses e necessidades do Gabinete do Prefeito, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
**Art. 2º** Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.01.04.122.0001.2.001,** no valor total de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 1008/2016:
**PROGRAMAÇÃO:**
**02.01.04.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.**
**Elemento:**
**33.90.39.96** – Outros serv. de terceiros - pessoa jurídica - pagto. Antecipado... ...**R$ 4.000,00**
**Art. 3º** O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
**Art. 4º** Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Publique-se na forma da Lei.

***SERGIO DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**F40AE9D1

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N. 141/2016 - ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR SR. SERGIO DOS SANTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA N. 141/2016 - GP DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.**

"Estabelece regime de adiantamento ao servidor Sr. SERGIO DOS SANTOS e adota outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer regime de adiantamento para o servidor **Sr. SERGIO DOS SANTOS,** portador do RG n. 576.639 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob n. 625.209.032-87, Prefeito municipal, residente e domiciliado na Rua Mario Ney Nunes, Bairro Novo Horizonte, neste Município, os recursos necessários serão para atender interesses e necessidades do Gabinete do Prefeito, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

**Art. 2º** Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.01.04.122.0001.2.001,** no valor total de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 1008/2016:

**PROGRAMAÇÃO:**

**02.01.04.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.**

**Elemento:**

**33.90.30.96** Material de consumo – pagto. Antecipado.....**R$ 4.000,00**

**Art. 3º** O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.

**Art. 4º** Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Publique-se na forma da Lei.

***SERGIO DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**1C37F4C8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
### 81ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAODINÁRIA 02/12/2016

**81ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAODINÁRIA**
**02/12/2016**

Aos 02 (dois) dias, do mês de Dezembro do ano de 2016, ano de Nosso Senhor Jesus Cristo, sob a proteção de Deus, na sede do Consórcio Público Intermunicipal, em Ji-Paraná, às 09:30 hrs (nove horas e trinta minutos), fora realizada a primeira chamada, sendo constatada a presença das prefeitos: NEURI CARLOS PERSCH do Município de Ministro Andreazza; CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA do Município de Castanheiras, AIRTON GOMES do Município de Cerejeiras, CÉLIO RENATO DA SILVEIRA do Município de Espigão, GISLAINE CLEMENTE do Município de São Francisco, LUIZ AMARAL DE BRITO do Município de Parecis, JOSÉ SILVA do Município de Nova União. Por falta de quórum a comissão eleitoral informou que será aberto o prazo para a segunda chamada. Em segunda chamada se faz presentes os prefeitos: NEURI CARLOS PERSCH do Município de Ministro Andreazza, CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA do Município de Castanheiras, AIRTON GOMES do Município de Cerejeiras, CÉLIO RENATO DA SILVA DA SILVEIRA do Município de Espigão, GISLAINE CLEMENTE do Município de São Francisco, LUIZ AMARAL DE BRITO do Município de Parecis, JOSÉ SILVA do Município de Nova União; ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS do Município de São Miguel; MARIA DE LURDES D. ALVES do Município de Presidente Médici; MARIO ALVES DA COSTA do Município de Machadinho, VARLEY GONCALVES FERREIRA do Município de Novo Horizonte. Sendo constatado o quórum de acordo com as previsões estatutárias, art. 9ª e ss, do Estatuto do Consórcio. O senhor Presidente do Consórcio Neuri Carlos Persch conduziu a abertura dos trabalhos, agradecendo a presença de todos, passando a palavra para o Presidente da Comissão Eleitoral **Gelber de Lima Costa**, que no uso de suas atribuições agradeceu a presença de todos, explicando os critérios da eleição estabelecidas no art. 15 do Estatuto e Regulamento da Eleição, acrescentou que em primeira chamada não havia quórum de 2/3, motivo pelo qual fora realizado a segunda chamada, sendo encontrado o quórum de 1/5. Informa que não há nenhum recurso a ser analisado, motivo. pelo qual homologa a inscrição da candidata GISLAINE CLEMENTE ao cargo de PRESIDENTE DO CONSÓRCIO. Neste momento informa os itens da Assembleia. Sendo eles: **Item 1:** Inscrição dos candidatos ao cargo de Presidente do Consórcio Público; **Item 2:** Impugnações e recursos; **Item 3:** Julgamento dos Recursos; **Item 4:** Homologação dos candidatos; **Item 5:** Suspensão da Assembleia para votação dos candidatos; **Item 6:** Encerramento da votação; **Item 7:** Apuração dos Votos; **Item 8:** Proclamação do candidato eleito. Neste momento foi dada a palavra a candidata a Presidente do consórcio, Gislane Clemente, prefeita reeleita do Município de São Francisco. Sendo lhe deferido o tempo de 3 (três) minutos, para suas considerações. Agradeceu a presença de todos, agradecendo o trabalho do Presidente em exercício Neuri Carlos Persch, qual agradeceu ao seu trabalho, acrescentou que pretende manter os trabalhos para garantir o melhor funcionamento do Consórcio, requereu dos presentes seus votos e apoio, encerrando seu discurso. Dada a palavra ao Presidente da comissão eleitoral, realizou a **terceira chamada**, sendo constatada a presença dos Prefeitos: NEURI CARLOS PERSCH do Município de Ministro Andreazza, CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA do Município de Castanheiras, AIRTON GOMES do Município de Cerejeiras, CÉLIO RENATO DA SILVA DA SILVEIRA do Município de Espigão, GISLAINE CLEMENTE do Município de São Francisco, LUIZ AMARAL DE BRITO do Município de Parecis, JOSÉ SILVA do Município de Nova União; ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS do Município de São Miguel; MARIA DE LURDES D. ALVES do Município de Presidente Médici; MARIO ALVES DA COSTA do Município de Machadinho, VARLEY GONCALVES FERREIRA do Município de Novo Horizonte. Após esclareceu que a eleição será seguida a regra do edital, sendo que a votação encerrará as 12:00 hrs. Informou aos presentes que será assinada a retirada a cédula para votação, ordenadamente como assinado na lista de presença, sendo chamado um por um dos presentes, sendo convidados a retirar a cédula e realizar a votação. Neste momento foi dada a palavra ao prefeito José Silva, esclarecendo que não se sente confortável em realizar a votação, pois soube que houve uma reunião na cidade de Porto Velho, onde foram inquiridos sobre a legalidade da eleição, consignou ainda que soube que o promotor do município de Ouro Preto do Oeste, onde estabeleceu que não seria prudente aderir ao Consórcio, requereu ainda que a comissão esclarecesse se existe algum problema em relação a esta eleição. Dada a palavra ao prefeito Varley, este consignou que está chateado com estas informações, quais são incontroversas, e que as informações são somente para criar uma instabilidade, pois o mesmo ocorre em semelhança com a AROM, que atualmente é representado pelo prefeito Jurandir, qual não é mais prefeito e mesmo assim estará à frente da AROM, enalteceu a candidata Prefeita Gislane Clemente, e que a equipe do Consórcio está pronta para dar continuidade aos trabalhos do Presidente Neuri, acrescentou que antes de falar mal do consórcio, devam procurar saber como está funcionando as atividades do Consórcio, pois a atual diretoria e equipe atuam assiduamente para manter as atividade regulares e em mais perfeita ordem, e que o Edital da eleição será cumprido. Dada a palavra ao prefeito Neuri, informou que não seria utilizado o direito a palavra antes da eleição, porém como houve interpelações, esclarece que a eleição segue as normas dentro da lei federal, estatuto da entidade, edital de convocação e regulamento eleitoral. Esclareceu que a reunião que houve em Porto Velho, com os atuais prefeitos foram fundamentadas em provas falsas, e que será tomadas as providências cabíveis para que seja responsabilizados as pessoas que falsamente agiram contra o Consórcio, esclareceu ainda que todos os atos são transparentes e legais, e com relação a Ouro Preto está sendo buscado a atuação junto as empresas, que provavelmente nos próximos dias será expedida a licença do aterro localizado em Novo Horizonte. Informou ainda que na 82ª assembleia,

será apresentado os documentos de regularidade. O prefeito José Silva, enalteceu a candidatura da prefeita de São Francisco, porém informa que recebeu a informação de que houve uma denúncia contra a eleição realizada e protocolada no Ministério Público de Ji-Paraná, e que já foi informado pelo MP, que não será aceito adesão ao Consórcio Público para tratamento a disposição final. Retornada a palavra ao presidente da comissão eleitoral, este esclareceu que será seguido o rito estabelecido no estatuto do Consorcio, e que o estatuto é documento válido e legal, para que se proceda a votação, e que está prevista a abertura a palavra somente para eleição e votação, e que ao fim da eleição será realizada a assembleia e que não houve a apresentação de denuncia nem no campo administrativo ou judicial. Neste momento o presidente da comissão eleitoral convidou 03 (três) prefeitos para serem fiscais da eleição, sendo convidada a prefeita Maria de Lurdes, José silva e Zenildo para conferirem a urna de eleição se está vazia e as cédulas impressas. Após a conferencia da urna e da cédula de votação, foram convidados a iniciar a votação, qual foi realizada pela ordem de chegada ao local de votação, sendo necessário assinatura da lista de retirada da cédula. Deste modo cada prefeito presente foi chamado a urna para retirar a cédula e proceder a votação. Compareceu as 10:55 o Prefeito do Município de Vale do Paraíso LUIZ PEREIRA DE SOUZA e retirou a cédula e procedeu com a votação. Compareceu as 11:00 o Prefeito do Município de Urupá SERGIO DOS SANTOS. e retirou a cédula e procedeu com a votação. Compareceu as 11:03 o Prefeito do Município de Nova Brasilândia GERSON NEVES e retirou a cédula e procedeu com a votação. Compareceu as 11:30 horas o Prefeito do Município de Ji-Paraná JESUALDO PIRES, retirou a cédula e procedeu com a votação. Compareceu as 11:58 horas o Prefeito do Município de Santa Luzia JURANDIR OLIVEIRA ARAUJO retirou a cédula e procedeu com a votação. As 12:00 horas encerrou o prazo de votação e a comissão e o fiscais inicia as contagens dos votos. Total dos votantes: 16 (dezesseis); Total de cédulas encontradas na urna: 16 (dezesseis); Não houve votos nulos; Não houve votos em branco; Presidente eleito por unanimidade dos votos gerais computados, Prefeita Gislane Clemente do municípios de São Francisco, no total de 16 (dezesseis). Ato conferidos pelos fiscais: José Silva, Zenildo e Sérgio. Neste momento é dada a palavra para a Presidente eleita, este com fundamento no Art. 3º,§§ único, anuncia os membros para nomear o Conselho de Prefeitos do Consórcio, que aproveitou a oportunidade para agradecer a todos, sendo eles: Airton Gomes, para 1º vice-presidente, 2º Vice presidente Luiz Ademir Shock, 1º Secretário Luiz Amaral de Brito, 2º Secretário Jesualdo Pires Ferreira Junior. Presente os prefeitos, qual declaram o aceite. Sendo necessário apenas o aceite do prefeito Luiz Ademir Shock , qual não estava presente, devendo ser entregue o aceite expresso. Sendo Ratificado o aceito. Após a leitura não houve questionamentos, sendo aprovado por **UNANIMIDADE.** Nada mais havendo ás 12:000h (doze horas) o Presidente do Consórcio deu encerramento aos trabalhos solicitando a mim, Presidente da comissão eleitoral e meus assessores **Gelber de Lima Costa** – Presidente da comissão eleitoral, Elisangela Nunes Mafra e Hudson Barbosa, a lavratura da presente ata, qual vai por mim e pelos demais presente assinada.

**Ji-Paraná/RO, 02 de Dezembro de 2016.**

Assinaturas:

**NEURI CARLOS PERSCH**
Prefeito de Ministro Andreazza

**GISLAINE CLEMENTE**
Presidente do Consórcio Candidata

**ZENILDO PEREIA DOS SANTOS**
Prefeito de São Miguel

**JOSÉ SILVA**
Prefeito de Nova União

**LUIS PEREIRA DE SOUZA**
Prefeito de Vale do Paraíso

**GELBER DE LIMA COSTA**
Presidente Comissão Eleitoral

**ELISANGELA NUNES MAFRA**
Membro Comissão Eleitoral

**HUDSON DE OLIVEIRA**
Membro Comissão Eleitoral

**SUELLEN SANTANA DE JESUS**
Procuradora Jurídica
OAB/RO 5911

**SIDNEI SOETELE**
Assessor Jurídico
OAB/RO 4192

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**7DFE82E1

---

**CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO**
**82ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA 02/12/2016**

Aos dois dias, do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Dezesseis (02/12/2016), na sede do Consórcio Público, na Avenida 02 de Abril, nº: 1021, Bairro Urupá na cidade de Ji-Paraná/RO, as 12:30 (doze horas e trinta minutos) fora realizada a primeira chamada, momento em que fora iniciada a reunião nos termos do art. 10, §§3º, havendo qualquer número de presentes, poderá ser instaurada a Assembleia, desde que as matérias a serem deliberadas não exijam *quórum* qualificado, não estando a matéria a ser deliberada, incluída no rol do artigo 10, §§ 2º, declarou-se aberta a Assembleia com a presença dos prefeitos das cidades de: NEURI CARLOS PERSCH do Município de Ministro Andreazza, CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA do Município de Castanheiras, AIRTON GOMES do Município de Cerejeiras, CÉLIO RENATO DA SILVA DA SILVEIRA do Município de Espigão, GISLAINE CLEMENTE do Município de São Francisco, LUIZ AMARAL DE BRITO do Município de Parecis, JOSÉ SILVA do Município de Nova União; ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS do Município de São Miguel; MARIA DE LURDES D. ALVES do Município de Presidente Médici; MARIO ALVES DA COSTA do Município de Machadinho, VARLEY GONCALVES FERREIRA do Município de Novo Horizonte**.** Neste momento o presidente do Consórcio Neuri Carlos Persch, deu abertura aos trabalhos da Assembleia, agradecendo a presença de todos, nesta oportunidade leu o edital de convocação do presente, sendo os tópicos: **Item 1**- Aprovação do Orçamento; **Item 2**- Prestação de Contas de 2016; **Item 3**- Indicação do Conselho Fiscal; **Item 4**- *Ad referendum* das Resoluções de 2016. Neste momento foi dada a palavra a Procuradora Drª. Suellen S. Jesus, qual pediu aprovação dos presentes para retificar o Edital de convocação qual equivocadamente nomeou a Assembleia em 81ª, sendo correto ser a 82ª, uma vez que a primeira se trata da assembleia de eleição do cargo de presidente do Consórcio. Posto em votação, aprovado pela unanimidade dos presentes. Momento em que foi dado a palavra a secretaria executiva Maria Aparecida, qual apresentou os funcionários e deu a palavra a contadora para apresentação das atividades do consórcio, prestação de contas, no decorrer do ano de 2016, com a apresentação de slides. Houve a manifestação do prefeito Varley, para que houvesse a inclusão das mensalidades em débito em conta, e a responsável pelo setor financeiro explicou que era necessário pela imposição do Banco do Brasil que houvesse por parte dos municípios que realizassem um aceite. Os prefeitos aprovaram a assinatura do débito em conta pela unanimidade dos presentes, pedindo que seja oficiados os novo prefeitos sobre o débito em conta. Retornado apalavra a contadora qual deu continuidade a sua apresentação das atividades. O Prefeito Neuri apresentou as licitações disponíveis e as licitações pendentes. Não houve questionamentos, Posto em votação a prestação de contas de 2016. Aprovado pela unanimidade. Neste momento foi dado início a apresentação do orçamento 2017, com apresentação de slide. Não houve questionamentos. Sendo posto em votação. Aprovado por Unanimidade . Após fora apresentando a Prestação de contas 2016. Não houve questionamentos. Sendo posto em votação. Aprovado por Unanimidade. Em continuidade aos itens, houve apresentação do Conselho Fiscal. Não houve questionamentos. Sendo posto em votação. Aprovado por Unanimidade. Por último houve o pedido de

Ad referendum das resoluções 2016. Não houve questionamentos. Sendo posto em votação. Aprovado por Unanimidade. Nomeação do Conselho Fiscal, sendo apresentando os representantes da prefeitura de, Presidente Médici, Novo Horizonte, Ministro Andreazza. Sendo posto em votação. Aprovado por Unanimidade. Após passou a se discutir o ultimo ponto sendo o *Ad referendum* das Resoluções de 2016, sendo 001/2016 até 057/2016. Sendo explicado pela Secretária Executiva sobre as resoluções. Sendo posto em votação. Aprovado por Unanimidade. Neste momento foi encerrada a Assembleia e requerido a mim, Drª. Suellen S. Jesus- Procuradora do Consórcio que lavrasse a presente que vai por mim assinada, assim como os demais presentes.

***NEURI CARLOS PERSCH***
Ministro Andreazza

***CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA***
Castanheiras

***AIRTON GOMES***
Prefeito de Cerejeiras

***CÉLIO RENATO DA SILVEIRA***
Espigão Do Oeste

***MÁRIO ALVES COSTA***
Machadinho do Oeste

***JANDIR LOUSADA DE MELO***
Mirante da Serra

***JOSÉ SILVA PEREIRA***
Nova União

***VARLEY GONÇALVES FERREIRA***
Novo Horizonte

***LUIZ AMARAL DE BRITO***
Parecis

***MARIA DE LURDES DANTAS ALVES***
Presidente Médici

***GISLANE CLEMENTE***
São Francisco do Guaporé

***ZENILDO FERREIRA DOS SANTOS***
São Miguel do Guaporé

***SÉRGIO DOS SANTOS***
Urupá

***LUIZ PEREIRA DE SOUZA***
Vale do Paraíso

***SUELLEN S. JESUS***
Procuradora do Consórcio
OAB/RO 5911

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**10D2592E

**SETOR DE PUBLICAÇÃO**
**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 77/2016**

**TERMO ADITIVO Nº 77/2016– CONTRATO Nº 20/2016.**
**CELEBRAÇÃO:** 01/12/2016.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO
ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL LTDA.
**CLÁUSULA-PRIMEIRA** – objeto – Prorrogar o prazo do contrato nº 20/2016 ate 31/01/2017 e Acrescer valor.
**CLAUSULA – SEGUNDA -** O valor global deste termo aditivo e de 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais). As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: SEMSAU; Elemento de despesa: 3.3.90.30.01; Programação: 10.302.1004.2034; Nos termos da nota de empenho de numero 1111/2016.
**CLAUSULA – TERCEIRA -** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.
**INTERVENIENTE**: SEMSAU.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 2 - 81/2016.

Vale do Paraíso – RO, 02 de Dezembro de 2016.

***LUIZ PEREIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Neiva Batista
**Código Identificador:**FBCB2964

**SETOR DE PUBLICAÇÃO**
**RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 073/2016**

**TERMO ADITIVO N.º** 073/2016 – **CONTRATO N**.º 123/2012
**CELEBRAÇÃO**: 16/11/2016
**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
**CLÁUSULA-PRIMEIRA:** Objeto – Acrescer o valor contratual do contrato n.º 123/2012, no valor de R$ 20.944,36 (vinte mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
**CLÁUSULA – SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.
**INTERVENIENTE:** SEMSAU
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º**: 135/SEMSAU/2012.

Vale do Paraíso – RO, 16 de novembro de 2016.

***LUÍZ PEREIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Neiva Batista
**Código Identificador:**7507707D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.946**

| **(DESPESA)** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO** | | | | | | |
| **CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | **ESPECIFICAÇÃO** | **CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA** | **DESCRIÇÃO** | **CÓDIGO FONTE DE RECURSOS** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| **Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | |
| **06.00** | **SEMOSP** | | | | | |
| 06.01 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | | | | |
| 06.01.04.122.0022.2.040 | Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100 | PRÓPRIO | 112.000,00 |
| 06.01.04.122.0025.2.040 | Atividades da Secretaria Municipal de Obras | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 100 | PRÓPRIO | 8.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | e Serviços Públicos | | | | | |
| **07.00** | **SEMEC** | | | | | |
| 07.01 | Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura | | | | | |
| 07.01.12.361.0025.2.050 | Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 100 | PRÓPRIO | 187.000,00 |
| | | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 100 | PRÓPRIO | 40.500,00 |
| 07.01.12.361.0025.2.052 | Atividades do Ensino Fundamental | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 100 | PRÓPRIO | 411.300,00 |
| | | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 100 | PRÓPRIO | 111.200,00 |
| 07.01.12.361.0011.2.056 | Atividades do Transporte Escolar | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100 | PRÓPRIO | 350.000,00 |
| 07.01.12.365.0025.2.059 | Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 100 | PRÓPRIO | 207.000,00 |
| | | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 100 | PRÓPRIO | 52.200,00 |
| 07.01.12.365.0025.2.060 | Atividades da Educação Infantil (Creche) | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 100 | PRÓPRIO | 225.500,00 |
| | | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 100 | PRÓPRIO | 51.200,00 |
| **09.00** | **SEMUSA** | | | | | |
| 09.01 | Secretaria Municipal de Saúde | | | | | |
| 09.01.10.301.0025.2.074 | Atividades da Atenção Básica | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 100 | PRÓPRIO | 39.000,00 |
| | | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 100 | PRÓPRIO | 6.000,00 |
| | | 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 100 | PRÓPRIO | 45.000,00 |
| 09.01.10.301.0025.2.075 | Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 100 | PRÓPRIO | 35.000,00 |
| | | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 100 | PRÓPRIO | 5.000,00 |
| 09.01.10.301.0025.2.077 | Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 100 | PRÓPRIO | 25.000,00 |
| | | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 100 | PRÓPRIO | 25.000,00 |
| 09.01.10.302.0025.2.082 | Atendimento de Média e Alta Complexidade - Atendimento | | | | | |
| | Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 100 | PRÓPRIO | 155.000,00 |
| | | 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 100 | PRÓPRIO | 80.000,00 |
| 09.01.10.303.0025.2.083 | Atividades do Centro de Assistência Psicosocial - CAPS I | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 100 | PRÓPRIO | 6.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **2.176.900,00** |
| **07.00** | **SEMEC** | | | | | |
| 07.01 | Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura | | | | | |
| 07.01.12.365.0025.2.059 | Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 120 | FUNDEB 40% | 2.000,00 |
| 07.01.12.365.0025.2.060 | Atividades da Educação Infantil (Creche) | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 120 | FUNDEB 40% | 4.064,95 |
| **TOTAL** | | | | | | **6.064,95** |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | **2.182.964,95** |
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO** | | | | | | |
| **CÓDIGO** | | | | | | |
| **INSTITUCIONAL E** | | **CÓDIGO** | | **CÓDIGO** | | |
| **FUNCIONAL** | **ESPECIFICAÇÃO** | **NATUREZA DA** | **DESCRIÇÃO** | **FONTE DE** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| **PROGRAMÁTICA** | | **DESPESA** | | **RECURSOS** | | |
| **Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | |
| **02.00** | **GABINETE DO PREFEITO** | | | | | |
| 02.02 | Coordenadoria Municipal de Trânsito | | | | | |
| 02.02.04.122.0022.2.002 | Atividades do Gabinete do Prefeito | 3.3.90.14 | Diárias - Pessoal Civil | 100 | PRÓPRIO | 11.500,00 |
| | | 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 100 | PRÓPRIO | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100 | PRÓPRIO | 50.000,00 |
| 02.02.04.122.0025.2.002 | Atividades do Gabinete do Prefeito | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 100 | PRÓPRIO | 123.688,14 |
| | | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 100 | PRÓPRIO | 30.000,00 |
| 02.02.04.122.0003.2.004 | Atividades da Coordenadoria Municipal de Trânsito | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 27.500,00 |
| | | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100 | PRÓPRIO | 16.500,00 |
| | | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 100 | PRÓPRIO | 5.200,00 |
| **03.00** | **SEMAF** | | | | | |
| 03.01 | Secretaria Municipal de Administração e Finanças | | | | | |
| 03.01.28.843.0024.0.002 | Serviços da Dívida Interna | 3.2.90.21 | Juros Sobre a Dívida Por Contrato | 100 | PRÓPRIO | 42.200,00 |
| | | 3.2.90.22 | Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato | 100 | PRÓPRIO | 8.300,00 |
| | | 4.6.90.71 | Principal da Dívida Por Contrato | 100 | PRÓPRIO | 17.983,27 |
| 03.01.04.123.0004.2.005 | Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças | 3.3.50.41 | Contribuições | 100 | PRÓPRIO | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 100 | PRÓPRIO | 15.000,00 |
| | | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 100 | PRÓPRIO | 20.000,00 |
| 03.01.04.123.0022.2.005 | Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças | 3.3.90.14 | Diárias - Pessoal Civil | 100 | PRÓPRIO | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 22.890,90 |
| | | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100 | PRÓPRIO | 79.485,69 |
| 03.01.04.123.0025.2.005 | Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças | 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 100 | PRÓPRIO | 5.000,00 |
| 03.01.28.846.0023.2.006 | Sentenças Judiciais | 3.1.90.91 | Sentenças Judiciais | 100 | PRÓPRIO | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.91 | Sentenças Judiciais | 100 | PRÓPRIO | 4.121,60 |
| **05.00** | **SEMPLAD** | | | | | |
| 05.01 | Secretaria Municipal de Planejamento, Meio | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário | | | | | |
| 05.01.04.122.0008.1.011 | Indenização ou Aquisição de Áreas para o Serviço Público | 4.4.90.61 | Aquisição de Imóveis | 100 | PRÓPRIO | 3.800,00 |
| 05.01.04.121.0022.2.022 | Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário | 3.3.90.14 | Diárias - Civil | 100 | PRÓPRIO | 7.000,00 |
| | | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 11.856,40 |
| | | 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 100 | PRÓPRIO | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 100 | PRÓPRIO | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100 | PRÓPRIO | 103.332,20 |
| | | 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 100 | PRÓPRIO | 2.000,00 |
| 05.01.20.602.0007.2.023 | Atividades da Política do Desenvolvimento da Apicultura | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 100 | PRÓPRIO | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100 | PRÓPRIO | 3.000,00 |
| 05.01.20.601.0007.2.024 | Atividades do Viveiro Municipal | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100 | PRÓPRIO | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 100 | PRÓPRIO | 5.000,00 |
| 05.01.20.602.0007.2.025 | Atividades da Política do Desenvolvimento Agropecuário | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 100 | PRÓPRIO | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 100 | PRÓPRIO | 50.000,00 |
| 05.01.18.542.0007.2.031 | Atividades do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100 | PRÓPRIO | 197.000,00 |
| 05.01.18.543.0007.2.032 | Atividades de Recuperação e Conservação de Rios e Matas | 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição | | | |
| | Ciliares | | Gratuita | 100 | PRÓPRIO | 5.000,00 |
| 05.01.20.602.0007.2.033 | Atividades da Política do Desenvolvimento da Pscicultura | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição | | | |
| | | | Gratuita | 100 | PRÓPRIO | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100 | PRÓPRIO | 3.000,00 |
| 05.01.20.602.0007.2.034 | Atividades da Política do Desenvolvimento da Suinocultura | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 100 | PRÓPRIO | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100 | PRÓPRIO | 3.000,00 |
| 05.01.23.691.0008.2.035 | Atividades de Aplicação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100 | PRÓPRIO | 5.000,00 |
| 05.01.20.606.0007.2.036 | Atividades do SIM - Serviço de Inspeção Municipal | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 100 | PRÓPRIO | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100 | PRÓPRIO | 4.000,00 |
| 05.01.20.606.0007.2.037 | Atividades do PROVE - Programa de Verticalização da Pequena Produção Rural | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 100 | PRÓPRIO | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 100 | PRÓPRIO | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100 | PRÓPRIO | 2.000,00 |
| | | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 100 | PRÓPRIO | 10.000,00 |
| **06.00** | **SEMOSP** | | | | | |
| 06.01 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | | | | |
| 06.01.10.451.0010.1.014 | Implantação de Sistema de Esgoto Sanitário | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 100 | PRÓPRIO | 10.000,00 |
| 06.01.17.512.0010.1.015 | Construção de Aterro Sanitário para Resíduos Sólidos | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 100 | PRÓPRIO | 10.000,00 |
| 06.01.26.782.0010.1.016 | Construção de Calçadas e Meio Fios em Vias Urbanas | | | | | |
| | (Acessibilidade) | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 100 | PRÓPRIO | 14.974,00 |
| 06.01.17.512.0010.1.017 | Canalização e Drenagem de Igarapés e Cursos D'Água | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 100 | PRÓPRIO | 10.000,00 |
| 06.01.26.782.0009.1.018 | Construções de Pontes e Bueiros em Concreto Armado | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 100 | PRÓPRIO | 19.949,00 |
| 06.01.26.782.0010.1.019 | Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 100 | PRÓPRIO | 60.000,00 |
| 06.01.26.782.0010.1.020 | Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 100 | PRÓPRIO | 35.334,00 |
| 06.01.04.122.0010.2.038 | Benfeitorias e Manutenção nas Instalações Físicas do Parque de Exposições | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100 | PRÓPRIO | 3.000,00 |
| | | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 100 | PRÓPRIO | 4.000,00 |
| 06.01.04.122.0010.2.040 | Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 100 | PRÓPRIO | 14.140,00 |
| 06.01.04.122.0022.2.040 | Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | 3.3.20.93 | Indenizações e Restituições | 100 | PRÓPRIO | 2.000,00 |
| | | 3.3.30.93 | Indenizações e Restituições | 100 | PRÓPRIO | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.14 | Diárias - Pessoal Civil | 100 | PRÓPRIO | 1.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 79.482,80 |
| | | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 100 | PRÓPRIO | 2.000,00 |
| 06.01.04.122.0025.2.040 | Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 100 | PRÓPRIO | 80.000,00 |
| 06.01.04.122.0010.2.042 | Manutenção do Cemitério Municipal | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 8.750,00 |
| 06.01.25.751.0010.2.043 | Manutenção da Rede de Iluminação Pública | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 57.778,00 |
| 06.01.26.782.0009.2.044 | Recuperação e Conservação de Pontes e Bueiros | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 85.916,00 |
| | | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100 | PRÓPRIO | 25.000,00 |
| 06.01.26.782.0009.2.045 | Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 130.000,00 |
| | | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100 | PRÓPRIO | 20.000,00 |
| 06.01.26.782.0010.2.046 | Recuperação e Conservação de Calçadas e Meio Fios em Vias Urbanas (Acessibilidade) | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 30.000,00 |
| 06.01.26.782.0010.2.047 | Recuperação e Conservação de Vias Urbanas | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 44.755,00 |
| | | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100 | PRÓPRIO | 25.000,00 |
| 06.01.26.782.0010.2.048 | Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 113.860,00 |
| | | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100 | PRÓPRIO | 4.234,00 |
| 06.01.27.813.0010.2.049 | Recuperação e Conservação de Praças Públicas | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 10.000,00 |
| **07.00** | **SEMEC** | | | | | |
| 07.01 | Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura | | | | | |
| 07.01.12.361.0011.1.025 | Construção e Ampliação de Unidades Escolares | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 100 | PRÓPRIO | 1.000,00 |
| 07.01.12.367.0025.2.113 | Atividades da Educação Especial | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 100 | PRÓPRIO | 14.500,00 |
| **08.00** | **SEMELT** | | | | | |
| 08.01 | Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo | | | | | |
| 08.01.27.122.0015.2.064 | Firmar Convênios com Entidades Esportivas | 3.3.50.41 | Contribuições | 100 | PRÓPRIO | 12.000,00 |
| 08.01.27.122.0015.2.065 | Atividades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 100 | PRÓPRIO | 4.300,00 |
| 08.01.27.122.0022.2.065 | Atividades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo | 3.3.20.93 | Indenizações e Restituições | 100 | PRÓPRIO | 1.000,00 |
| | | 3.3.30.93 | Indenizações e Restituições | 100 | PRÓPRIO | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 4.939,00 |
| | | 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, | | | |
| | | | Desportivas e Outras | 100 | PRÓPRIO | 7.400,00 |
| | | 3.3.90.32 | Material de Distribuição Gratuita | 100 | PRÓPRIO | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 100 | PRÓPRIO | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 100 | PRÓPRIO | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100 | PRÓPRIO | 4.340,00 |
| | | 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 100 | PRÓPRIO | 1.000,00 |
| 08.01.27.812.0015.2.066 | Reforma e Conservação do Módulo Esportivo | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 4.558,00 |
| | | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 100 | PRÓPRIO | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100 | PRÓPRIO | 15.000,00 |
| 08.01.27.812.0015.2.067 | Reforma e Conservação do Ginásio e Complexo Poliesportivo | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 13.356,00 |
| | | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 100 | PRÓPRIO | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100 | PRÓPRIO | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 100 | PRÓPRIO | 4.000,00 |
| 08.01.27.811.0015.2.068 | Atividades do Projeto "Bom de Bola, Bom na Escola" | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 3.871,00 |
| | | 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, | | | |
| | | | Desportivas e Outras | 100 | PRÓPRIO | 2.960,00 |
| | | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100 | PRÓPRIO | 5.000,00 |
| **09.00** | **SEMUSA** | | | | | |
| 09.01 | Secretaria Municipal de Saúde | | | | | |
| 09.01.10.302.0017.1.036 | Aquisição de Equipamentos Hospitalares | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 100 | PRÓPRIO | 2.545,00 |
| 09.01.10.301.0022.2.072 | Atividades do Conselho Municipal de Saúde - CMS | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 3.000,00 |
| 09.01.10.301.0019.2.078 | Atividades do Sub-Programa de Combate à Deficiência | 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição | | | |
| | Nutricional | | Gratuita | 100 | PRÓPRIO | 20.000,00 |
| 09.01.10.302.0016.2.081 | Reforma e Conservação de Unidades de Saúde | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 2.000,00 |
| **99.99** | **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | | | | |
| 99.99 | Reserva de Contingência | | | | | |
| 99.99.99.999.0022.9.999 | Reserva de Contingência | 9.9.99.99 | Reserva de Contingência | 100 | PRÓPRIO | 83.600,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **2.176.900,00** |
| **07.00** | **SEMEC** | | | | | |
| 07.01 | Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura | | | | | |
| 07.01.12.361.0011.2.052 | Atividades do Ensino Fundamental | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 120 | FUNDEB 40% | 4.064,95 |
| 07.01.12.361.0025.2.052 | Atividades do Ensino Fundamental | 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis - | 120 | FUNDEB 40% | 2.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Pessoal Civil | | | |
| **TOTAL** | | | | | | **6.064,95** |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | **2.182.964,95** |

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 1º DE DEZEMBRO DE 2016.**

***JOSEMAR BEATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Carvalho
**Código Identificador:**2F8B967F

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 281/2016

| **(DESPESA)** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO** | | | | | | |
| **CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | **ESPECIFICAÇÃO** | **CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA** | **DESCRIÇÃO** | **CÓDIGO FONTE DE RECURSOS** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| **Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | |
| **06.00** | **SEMOSP** | | | | | |
| 06.01 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | | | | |
| 06.01.04.122.0022.2.040 | Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100 | PRÓPRIO | 112.000,00 |
| 06.01.04.122.0025.2.040 | Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 100 | PRÓPRIO | 8.000,00 |
| **07.00** | **SEMEC** | | | | | |
| 07.01 | Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura | | | | | |
| 07.01.12.361.0025.2.050 | Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 100 | PRÓPRIO | 187.000,00 |
| | | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 100 | PRÓPRIO | 40.500,00 |
| 07.01.12.361.0025.2.052 | Atividades do Ensino Fundamental | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 100 | PRÓPRIO | 411.300,00 |
| | | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 100 | PRÓPRIO | 111.200,00 |
| 07.01.12.361.0011.2.056 | Atividades do Transporte Escolar | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100 | PRÓPRIO | 350.000,00 |
| 07.01.12.365.0025.2.059 | Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 100 | PRÓPRIO | 207.000,00 |
| | | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 100 | PRÓPRIO | 52.200,00 |
| 07.01.12.365.0025.2.060 | Atividades da Educação Infantil (Creche) | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 100 | PRÓPRIO | 225.500,00 |
| | | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 100 | PRÓPRIO | 51.200,00 |
| **09.00** | **SEMUSA** | | | | | |
| 09.01 | Secretaria Municipal de Saúde | | | | | |
| 09.01.10.301.0025.2.074 | Atividades da Atenção Básica | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 100 | PRÓPRIO | 39.000,00 |
| | | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 100 | PRÓPRIO | 6.000,00 |
| | | 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 100 | PRÓPRIO | 45.000,00 |
| 09.01.10.301.0025.2.075 | Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 100 | PRÓPRIO | 35.000,00 |
| | | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 100 | PRÓPRIO | 5.000,00 |
| 09.01.10.301.0025.2.077 | Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - | | | | | |
| | PACS | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 100 | PRÓPRIO | 25.000,00 |
| | | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 100 | PRÓPRIO | 25.000,00 |
| 09.01.10.302.0025.2.082 | Atendimento de Média e Alta Complexidade - Atendimento | | | | | |
| | Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 100 | PRÓPRIO | 155.000,00 |
| | | 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 100 | PRÓPRIO | 80.000,00 |
| 09.01.10.303.0025.2.083 | Atividades do Centro de Assistência Psicosocial - CAPS I | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 100 | PRÓPRIO | 6.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **2.176.900,00** |
| **07.00** | **SEMEC** | | | | | |
| 07.01 | Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura | | | | | |
| 07.01.12.365.0025.2.059 | Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 120 | FUNDEB 40% | 2.000,00 |
| 07.01.12.365.0025.2.060 | Atividades da Educação Infantil (Creche) | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 120 | FUNDEB 40% | 4.064,95 |
| **TOTAL** | | | | | | **6.064,95** |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | **2.182.964,95** |
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO** | | | | | | |
| **CÓDIGO** | | | | | | |
| **INSTITUCIONAL E** | | **CÓDIGO** | | **CÓDIGO** | | |
| **FUNCIONAL** | **ESPECIFICAÇÃO** | **NATUREZA DA** | **DESCRIÇÃO** | **FONTE DE** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| **PROGRAMÁTICA** | | **DESPESA** | | **RECURSOS** | | |
| **Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | |
| **02.00** | **GABINETE DO PREFEITO** | | | | | |
| 02.02 | Coordenadoria Municipal de Trânsito | | | | | |
| 02.02.04.122.0022.2.002 | Atividades do Gabinete do Prefeito | 3.3.90.14 | Diárias - Pessoal Civil | 100 | PRÓPRIO | 11.500,00 |
| | | 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 100 | PRÓPRIO | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100 | PRÓPRIO | 50.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.02.04.122.0025.2.002 | Atividades do Gabinete do Prefeito | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 100 | PRÓPRIO | 123.688,14 |
| | | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 100 | PRÓPRIO | 30.000,00 |
| 02.02.04.122.0003.2.004 | Atividades da Coordenadoria Municipal de Trânsito | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 27.500,00 |
| | | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100 | PRÓPRIO | 16.500,00 |
| | | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 100 | PRÓPRIO | 5.200,00 |
| **03.00** | **SEMAF** | | | | | |
| 03.01 | Secretaria Municipal de Administração e Finanças | | | | | |
| 03.01.28.843.0024.0.002 | Serviços da Dívida Interna | 3.2.90.21 | Juros Sobre a Dívida Por Contrato | 100 | PRÓPRIO | 42.200,00 |
| | | 3.2.90.22 | Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato | 100 | PRÓPRIO | 8.300,00 |
| | | 4.6.90.71 | Principal da Dívida Por Contrato | 100 | PRÓPRIO | 17.983,27 |
| 03.01.04.123.0004.2.005 | Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças | 3.3.50.41 | Contribuições | 100 | PRÓPRIO | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 100 | PRÓPRIO | 15.000,00 |
| | | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 100 | PRÓPRIO | 20.000,00 |
| 03.01.04.123.0022.2.005 | Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças | 3.3.90.14 | Diárias - Pessoal Civil | 100 | PRÓPRIO | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 22.890,90 |
| | | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100 | PRÓPRIO | 79.485,69 |
| 03.01.04.123.0025.2.005 | Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças | 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 100 | PRÓPRIO | 5.000,00 |
| 03.01.28.846.0023.2.006 | Sentenças Judiciais | 3.1.90.91 | Sentenças Judiciais | 100 | PRÓPRIO | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.91 | Sentenças Judiciais | 100 | PRÓPRIO | 4.121,60 |
| **05.00** | **SEMPLAD** | | | | | |
| 05.01 | Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e | | | | | |
| | Desenvolvimento Urbano e Agropecuário | | | | | |
| 05.01.04.122.0008.1.011 | Indenização ou Aquisição de Áreas para o Serviço Público | 4.4.90.61 | Aquisição de Imóveis | 100 | PRÓPRIO | 3.800,00 |
| 05.01.04.121.0022.2.022 | Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio | | | | | |
| | Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário | 3.3.90.14 | Diárias - Civil | 100 | PRÓPRIO | 7.000,00 |
| | | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 11.856,40 |
| | | 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 100 | PRÓPRIO | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 100 | PRÓPRIO | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100 | PRÓPRIO | 103.332,20 |
| | | 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 100 | PRÓPRIO | 2.000,00 |
| 05.01.20.602.0007.2.023 | Atividades da Política do Desenvolvimento da Apicultura | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição | | | |
| | | | Gratuita | 100 | PRÓPRIO | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100 | PRÓPRIO | 3.000,00 |
| 05.01.20.601.0007.2.024 | Atividades do Viveiro Municipal | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100 | PRÓPRIO | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 100 | PRÓPRIO | 5.000,00 |
| | | | | | | |
| 05.01.20.602.0007.2.025 | Atividades da Política do Desenvolvimento Agropecuário | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 100 | PRÓPRIO | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 100 | PRÓPRIO | 50.000,00 |
| 05.01.18.542.0007.2.031 | Atividades do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste | | | | | |
| | do Estado de Rondônia - CIMCERO | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100 | PRÓPRIO | 197.000,00 |
| 05.01.18.543.0007.2.032 | Atividades de Recuperação e Conservação de Rios e Matas | 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição | | | |
| | Ciliares | | Gratuita | 100 | PRÓPRIO | 5.000,00 |
| 05.01.20.602.0007.2.033 | Atividades da Política do Desenvolvimento da Pscicultura | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição | | | |
| | | | Gratuita | 100 | PRÓPRIO | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100 | PRÓPRIO | 3.000,00 |
| 05.01.20.602.0007.2.034 | Atividades da Política do Desenvolvimento da Suinocultura | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição | | | |
| | | | Gratuita | 100 | PRÓPRIO | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100 | PRÓPRIO | 3.000,00 |
| 05.01.23.691.0008.2.035 | Atividades de Aplicação da Lei Geral das Micro e Pequenas | | | | | |
| | Empresas | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100 | PRÓPRIO | 5.000,00 |
| 05.01.20.606.0007.2.036 | Atividades do SIM - Serviço de Inspeção Municipal | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 2.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 100 | PRÓPRIO | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100 | PRÓPRIO | 4.000,00 |
| 05.01.20.606.0007.2.037 | Atividades do PROVE - Programa de Verticalização da Pequena | | | | | |
| | Produção Rural | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição | | | |
| | | | Gratuita | 100 | PRÓPRIO | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 100 | PRÓPRIO | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100 | PRÓPRIO | 2.000,00 |
| | | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 100 | PRÓPRIO | 10.000,00 |
| **06.00** | **SEMOSP** | | | | | |
| 06.01 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | | | | |
| 06.01.10.451.0010.1.014 | Implantação de Sistema de Esgoto Sanitário | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 100 | PRÓPRIO | 10.000,00 |
| 06.01.17.512.0010.1.015 | Construção de Aterro Sanitário para Resíduos Sólidos | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 100 | PRÓPRIO | 10.000,00 |
| 06.01.26.782.0010.1.016 | Construção de Calçadas e Meio Fios em Vias Urbanas | | | | | |
| | (Acessibilidade) | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 100 | PRÓPRIO | 14.974,00 |
| 06.01.17.512.0010.1.017 | Canalização e Drenagem de Igarapés e Cursos D'Água | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 100 | PRÓPRIO | 10.000,00 |
| 06.01.26.782.0009.1.018 | Construções de Pontes e Bueiros em Concreto Armado | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 100 | PRÓPRIO | 19.949,00 |
| 06.01.26.782.0010.1.019 | Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 100 | PRÓPRIO | 60.000,00 |
| 06.01.26.782.0010.1.020 | Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 100 | PRÓPRIO | 35.334,00 |
| 06.01.04.122.0010.2.038 | Benfeitorias e Manutenção nas Instalações Físicas do Parque | | | | | |
| | de Exposições | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100 | PRÓPRIO | 3.000,00 |
| | | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 100 | PRÓPRIO | 4.000,00 |
| 06.01.04.122.0010.2.040 | Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 100 | PRÓPRIO | 14.140,00 |
| 06.01.04.122.0022.2.040 | Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | 3.3.20.93 | Indenizações e Restituições | 100 | PRÓPRIO | 2.000,00 |
| | | 3.3.30.93 | Indenizações e Restituições | 100 | PRÓPRIO | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.14 | Diárias - Pessoal Civil | 100 | PRÓPRIO | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 79.482,80 |
| | | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 100 | PRÓPRIO | 2.000,00 |
| 06.01.04.122.0025.2.040 | Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 100 | PRÓPRIO | 80.000,00 |
| 06.01.04.122.0010.2.042 | Manutenção do Cemitério Municipal | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 8.750,00 |
| 06.01.25.751.0010.2.043 | Manutenção da Rede de Iluminação Pública | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 57.778,00 |
| 06.01.26.782.0009.2.044 | Recuperação e Conservação de Pontes e Bueiros | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 85.916,00 |
| | | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100 | PRÓPRIO | 25.000,00 |
| | | | | | | |
| 06.01.26.782.0009.2.045 | Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 130.000,00 |
| | | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100 | PRÓPRIO | 20.000,00 |
| 06.01.26.782.0010.2.046 | Recuperação e Conservação de Calçadas e Meio Fios em Vias | | | | | |
| | Urbanas (Acessibilidade) | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 30.000,00 |
| 06.01.26.782.0010.2.047 | Recuperação e Conservação de Vias Urbanas | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 44.755,00 |
| | | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100 | PRÓPRIO | 25.000,00 |
| 06.01.26.782.0010.2.048 | Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias | | | | | |
| | Urbanas | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 113.860,00 |
| | | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100 | PRÓPRIO | 4.234,00 |
| 06.01.27.813.0010.2.049 | Recuperação e Conservação de Praças Públicas | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 10.000,00 |
| **07.00** | **SEMEC** | | | | | |
| 07.01 | Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura | | | | | |
| 07.01.12.361.0011.1.025 | Construção e Ampliação de Unidades Escolares | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 100 | PRÓPRIO | 1.000,00 |
| | | | | | | |
| 07.01.12.367.0025.2.113 | Atividades da Educação Especial | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 100 | PRÓPRIO | 14.500,00 |
| **08.00** | **SEMELT** | | | | | |
| 08.01 | Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo | | | | | |
| 08.01.27.122.0015.2.064 | Firmar Convênios com Entidades Esportivas | 3.3.50.41 | Contribuições | 100 | PRÓPRIO | 12.000,00 |
| 08.01.27.122.0015.2.065 | Atividades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 100 | PRÓPRIO | 4.300,00 |
| 08.01.27.122.0022.2.065 | Atividades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo | 3.3.20.93 | Indenizações e Restituições | 100 | PRÓPRIO | 1.000,00 |
| | | 3.3.30.93 | Indenizações e Restituições | 100 | PRÓPRIO | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 4.939,00 |
| | | 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, | | | |
| | | | Desportivas e Outras | 100 | PRÓPRIO | 7.400,00 |
| | | 3.3.90.32 | Material de Distribuição Gratuita | 100 | PRÓPRIO | 1.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 100 | PRÓPRIO | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 100 | PRÓPRIO | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100 | PRÓPRIO | 4.340,00 |
| | | 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 100 | PRÓPRIO | 1.000,00 |
| 08.01.27.812.0015.2.066 | Reforma e Conservação do Módulo Esportivo | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 4.558,00 |
| | | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 100 | PRÓPRIO | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100 | PRÓPRIO | 15.000,00 |
| 08.01.27.812.0015.2.067 | Reforma e Conservação do Ginásio e Complexo Poliesportivo | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 13.356,00 |
| | | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 100 | PRÓPRIO | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100 | PRÓPRIO | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 100 | PRÓPRIO | 4.000,00 |
| 08.01.27.811.0015.2.068 | Atividades do Projeto "Bom de Bola, Bom na Escola" | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 3.871,00 |
| | | 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, | | | |
| | | | Desportivas e Outras | 100 | PRÓPRIO | 2.960,00 |
| | | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100 | PRÓPRIO | 5.000,00 |
| **09.00** | **SEMUSA** | | | | | |
| 09.01 | Secretaria Municipal de Saúde | | | | | |
| 09.01.10.302.0017.1.036 | Aquisição de Equipamentos Hospitalares | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 100 | PRÓPRIO | 2.545,00 |
| 09.01.10.301.0022.2.072 | Atividades do Conselho Municipal de Saúde - CMS | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 3.000,00 |
| 09.01.10.301.0019.2.078 | Atividades do Sub-Programa de Combate à Deficiência | 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição | | | |
| | Nutricional | | Gratuita | 100 | PRÓPRIO | 20.000,00 |
| 09.01.10.302.0016.2.081 | Reforma e Conservação de Unidades de Saúde | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 100 | PRÓPRIO | 2.000,00 |
| **99.99** | **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | | | | |
| 99.99 | Reserva de Contingência | | | | | |
| 99.99.99.999.0022.9.999 | Reserva de Contingência | 9.9.99.99 | Reserva de Contingência | 100 | PRÓPRIO | 83.600,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **2.176.900,00** |
| **07.00** | **SEMEC** | | | | | |
| 07.01 | Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura | | | | | |
| 07.01.12.361.0011.2.052 | Atividades do Ensino Fundamental | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 120 | FUNDEB 40% | 4.064,95 |
| 07.01.12.361.0025.2.052 | Atividades do Ensino Fundamental | 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 120 | FUNDEB 40% | 2.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **6.064,95** |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | **2.182.964,95** |

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 1º DE DEZEMBRO DE 2016.**

***JOSEMAR BEATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Carvalho
**Código Identificador:**BEC729AA

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### ANEXO I RREO 5º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro – Outubro

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A OUT 2016 (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I) | 78.863.458,32 | 72.849.012,70 | 10.314.964,00 | 14,16 | 59.625.703,40 | 81,85 | 13.223.309,30 |
| RECEITAS CORRENTES | 78.863.458,32 | 72.849.012,70 | 10.314.964,00 | 14,16 | 59.625.703,40 | 81,85 | 13.223.309,30 |
| RECEITA TRIBUTARIA | 6.594.874,64 | 5.386.680,99 | 642.681,24 | 11,93 | 4.339.982,11 | 80,57 | 1.046.698,88 |
| Impostos | 5.405.959,48 | 4.709.766,29 | 599.229,31 | 12,72 | 3.838.263,48 | 81,50 | 871.502,81 |
| Taxas | 1.188.915,16 | 676.914,70 | 43.451,93 | 6,42 | 501.718,63 | 74,12 | 175.196,07 |
| Contribuicao de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUICOES | 3.566.120,25 | 3.035.426,20 | 429.976,77 | 14,17 | 2.603.019,39 | 85,75 | 432.406,81 |
| Contribuicoes Sociais | 3.315.703,75 | 2.817.515,82 | 395.706,70 | 14,04 | 2.371.563,67 | 84,17 | 445.952,15 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 250.416,50 | 217.910,38 | 34.270,07 | 15,73 | 231.455,72 | 106,22 | -13.545,34 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 5.143.085,49 | 3.516.602,08 | 577.592,22 | 16,42 | 3.240.959,52 | 92,16 | 275.642,56 |
| Receitas Imobiliárias | 9.147,40 | 10.674,86 | 3.088,01 | 28,93 | 14.035,41 | 131,48 | -3.360,55 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Receitas de Valores Mobiliários | 5.133.938,09 | 3.505.927,22 | 574.504,21 | 16,39 | 3.226.924,11 | 92,04 | 279.003,11 |
| Receitas de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas d0Dom | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUARIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Animal e Derivados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Agropecuárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Transformação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Construção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas da Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 58.022.502,30 | 59.241.636,16 | 8.530.176,21 | 14,40 | 48.360.098,80 | 81,63 | 10.881.537,36 |
| Transferências Intergovernamentais | 58.022.502,30 | 58.699.861,54 | 8.530.176,21 | 14,53 | 47.818.324,18 | 81,46 | 10.881.537,36 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 0,00 | 541.774,62 | 0,00 | 0,00 | 541.774,62 | 100,00 | 0,00 |
| Transferências para o Combate à Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 5.536.875,64 | 1.668.667,27 | 134.537,56 | 8,06 | 1.081.643,58 | 64,82 | 587.023,69 |
| Multas e Juros de Mora | 120.456,38 | 176.594,93 | 31.292,07 | 17,72 | 168.086,99 | 95,18 | 8.507,94 |
| Indenizações e Restituições | 1.941.671,27 | 406.492,35 | 33.398,09 | 8,22 | 40.294,05 | 9,91 | 366.198,30 |
| Receita da Dívida Ativa | 423.915,84 | 388.663,24 | 51.965,84 | 13,37 | 749.651,32 | 192,88 | -360.988,08 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit A | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 3.050.832,15 | 696.916,75 | 17.881,56 | 2,57 | 123.611,22 | 17,74 | 573.305,53 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferência de Outras Instit. Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferência para o Combate à Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 3.226.324,36 | 2.427.614,83 | 516.324,00 | 21,27 | 2.239.450,76 | 92,25 | 188.164,07 |
| Receita de Contribuições | 3.226.324,36 | 2.427.614,83 | 515.735,66 | 21,24 | 2.238.862,42 | 92,22 | 188.752,41 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 588,34 | 0,00 | 588,34 | 0,00 | -588,34 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 82.089.782,68 | 75.276.627,53 | 10.831.288,00 | 14,39 | 61.865.154,16 | 82,18 | 13.411.473,37 |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A OUT 2016 (c) | % (c/a) | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO | (IV) 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) | 82.089.782,68 | 75.276.627,53 | 10.831.288,00 | 14,39 | 61.865.154,16 | 82,18 | 13.411.473,37 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL (VII) = (V+VI) | 82.089.782,68 | 75.276.627,53 | 10.831.288,00 | 14,39 | 61.865.154,16 | 82,18 | 13.411.473,37 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS | | 0,00 | | | 5.855.908,08 | | |
| Superávit Financeiro | | 0,00 | | | 5.855.908,08 | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | 0,00 | | | 0,00 | | |

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT 2016 (f) | | BIMESTRE | JAN A OUT 2016 (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII) | 77.867.340,17 | 84.518.646,57 | 9.037.273,90 | 56.728.331,91 | 27.790.314,66 | 11.039.649,50 | 49.723.425,60 | 34.795.220,97 | 47.993.457,03 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 69.578.762,77 | 77.369.851,57 | 8.889.973,60 | 54.331.724,54 | 23.038.127,03 | 10.799.561,58 | 47.724.127,01 | 29.645.724,56 | 46.051.130,75 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 44.842.307,56 | 51.101.144,42 | 7.439.940,22 | 37.383.958,38 | 13.717.186,04 | 7.890.290,16 | 34.759.860,81 | 16.341.283,61 | 33.749.705,45 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 104.000,00 | 157.646,84 | 47.402,54 | 88.881,34 | 68.765,50 | 47.402,54 | 88.881,20 | 68.765,64 | 88.881,20 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 24.632.455,21 | 26.111.060,31 | 1.402.630,84 | 16.858.884,82 | 9.252.175,49 | 2.861.868,88 | 12.875.385,00 | 13.235.675,31 | 12.212.544,10 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.731.357,07 | 7.148.795,00 | 147.300,30 | 2.396.607,37 | 4.752.187,63 | 240.087,92 | 1.999.298,59 | 5.149.496,41 | 1.942.326,28 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 4.837.487,89 | 6.254.925,82 | 101.992,71 | 1.544.759,00 | 4.710.166,82 | 124.056,37 | 1.211.898,98 | 5.043.026,84 | 1.190.172,32 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 893.869,18 | 893.869,18 | 45.307,59 | 851.848,37 | 42.020,81 | 116.031,55 | 787.399,61 | 106.469,57 | 752.153,96 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.557.220,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX) | 4.659.246,65 | 4.880.056,99 | 462.665,13 | 2.480.610,87 | 2.399.446,12 | 322.352,90 | 1.740.187,83 | 3.139.869,16 | 1.555.477,83 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX) | 82.526.586,82 | 89.398.703,56 | 9.499.939,03 | 59.208.942,78 | 30.189.760,78 | 11.362.002,40 | 51.463.613,43 | 37.935.090,13 | 49.548.934,86 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI) | 82.526.586,82 | 89.398.703,56 | 9.499.939,03 | 59.208.942,78 | 30.189.760,78 | 11.362.002,40 | 51.463.613,43 | 37.935.090,13 | 49.548.934,86 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 10.401.540,73 | | | |
| TOTAL (XIV)=(XII + XIII) | 82.526.586,82 | 89.398.703,56 | 9.499.939,03 | 59.208.942,78 | | 11.362.002,40 | 61.865.154,16 | | 49.548.934,86 | 0,00 |

***DULCIO DA SILVA MENDES***
000.967.172-20
Prefeito Municipal

***MARTINS FIRMO FILHO***
285.703.752-04
Contador da CGM

***CHARLESON SANCHES MATOS***
787.292.892-20
Controlador Geral

***DULCIO DA SILVA MENDES***
000.967.172-20
Prefeito Municipal

***MARTINS FIRMO FILHO***
285.703.752-04
Contador da CGM

***CHARLESON SANCHES MATOS***
787.292.892-20
Controlador Geral

**Publicado por:**
Denize da Silva Noe
**Código Identificador:**1775BE81

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO II RREO 5º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE

| RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 77.867.340,17 | 84.518.646,57 | 9.037.273,90 | 56.728.331,91 | 95,81 | 27.790.314,66 | 11.039.649,50 | 49.723.425,60 | 96,62 | 34.795.220,97 | 0,00 |
| Legislativa | 3.175.122,00 | 3.200.713,03 | 453.625,27 | 2.651.273,25 | 4,48 | 549.439,78 | 448.438,28 | 2.503.484,69 | 4,86 | 697.228,34 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 3.175.122,00 | 3.200.713,03 | 453.625,27 | 2.651.273,25 | 4,48 | 549.439,78 | 448.438,28 | 2.503.484,69 | 4,86 | 697.228,34 | 0,00 |
| Judiciária | 784.059,17 | 1.404.240,27 | 38.285,17 | 852.758,41 | 1,44 | 551.481,86 | 37.265,17 | 851.738,41 | 1,66 | 552.501,86 | 0,00 |
| Ação Judiciária | 784.059,17 | 1.404.240,27 | 38.285,17 | 852.758,41 | 1,44 | 551.481,86 | 37.265,17 | 851.738,41 | 1,66 | 552.501,86 | 0,00 |
| Administração | 17.121.936,26 | 17.988.679,92 | 1.850.655,13 | 12.793.693,46 | 21,61 | 5.194.986,46 | 2.252.680,81 | 10.810.941,82 | 21,01 | 7.177.738,10 | 0,00 |
| Administração Geral | 17.051.936,26 | 17.956.679,92 | 1.850.420,13 | 12.784.455,46 | 21,59 | 5.172.224,46 | 2.252.445,81 | 10.802.003,82 | 20,99 | 7.154.676,10 | 0,00 |
| Controle Interno | 70.000,00 | 32.000,00 | 235,00 | 9.238,00 | 0,02 | 22.762,00 | 235,00 | 8.938,00 | 0,02 | 23.062,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | 90.000,00 | 59.328,64 | 1.519,79 | 43.541,96 | 0,07 | 15.786,68 | 1.519,79 | 35.293,11 | 0,07 | 24.035,53 | 0,00 |
| Administração Geral | 90.000,00 | 59.328,64 | 1.519,79 | 43.541,96 | 0,07 | 15.786,68 | 1.519,79 | 35.293,11 | 0,07 | 24.035,53 | 0,00 |
| Assistência Social | 2.755.107,15 | 3.055.107,15 | 497.537,09 | 2.034.793,80 | 3,44 | 1.020.313,35 | 476.975,05 | 1.521.810,12 | 2,96 | 1.533.297,03 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.618.817,52 | 1.753.297,24 | 429.295,33 | 1.548.411,76 | 2,62 | 204.885,48 | 429.082,28 | 1.345.492,51 | 2,61 | 407.804,73 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 142.302,00 | 137.302,00 | 17.081,84 | 74.028,60 | 0,13 | 63.273,40 | 485,40 | 13.339,31 | 0,03 | 123.962,69 | 0,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 51.000,00 | 51.000,00 | 0,00 | 36.000,00 | 0,06 | 15.000,00 | 6.000,00 | 9.000,00 | 0,02 | 42.000,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 505.720,48 | 751.220,55 | 26.602,64 | 264.395,27 | 0,45 | 486.825,28 | 29.650,42 | 123.750,71 | 0,24 | 627.469,84 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 437.267,15 | 362.287,36 | 24.557,28 | 111.958,17 | 0,19 | 250.329,19 | 11.756,95 | 30.227,59 | 0,06 | 332.059,77 | 0,00 |
| Previdência Social | 4.310.000,00 | 4.910.000,00 | 461.140,94 | 2.000.157,50 | 3,38 | 2.909.842,50 | 455.888,63 | 1.850.484,08 | 3,60 | 3.059.515,92 | 0,00 |
| Administração Geral | 3.240.000,00 | 2.840.000,00 | 80.469,09 | 826.872,95 | 1,40 | 2.013.127,05 | 75.216,78 | 677.199,53 | 1,32 | 2.162.800,47 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 1.070.000,00 | 2.070.000,00 | 380.671,85 | 1.173.284,55 | 1,98 | 896.715,45 | 380.671,85 | 1.173.284,55 | 2,28 | 896.715,45 | 0,00 |
| Saúde | 20.572.865,42 | 27.123.110,74 | 3.054.213,04 | 19.621.577,10 | 33,14 | 7.501.533,64 | 4.450.082,29 | 17.099.321,56 | 33,23 | 10.023.789,18 | 0,00 |
| Administração Geral | 10.818.083,00 | 12.277.601,52 | 2.024.539,77 | 11.036.236,00 | 18,64 | 1.241.365,52 | 2.562.144,15 | 10.293.980,79 | 20,00 | 1.983.620,73 | 0,00 |
| Atenção Básica | 3.280.306,38 | 6.637.796,73 | 753.476,24 | 3.225.833,20 | 5,45 | 3.411.963,53 | 974.597,46 | 2.814.596,94 | 5,47 | 3.823.199,79 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.360.938,30 | 5.360.938,30 | 127.441,84 | 4.585.347,66 | 7,74 | 775.590,64 | 781.222,22 | 3.436.526,81 | 6,68 | 1.924.411,49 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 370.482,40 | 1.047.216,03 | 15.574,82 | 15.574,82 | 0,03 | 1.031.641,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.047.216,03 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 38.251,26 | 38.251,26 | 3.767,43 | 21.479,59 | 0,04 | 16.771,67 | 10.225,78 | 17.464,74 | 0,03 | 20.786,52 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Vigilância Epidemiológica | 704.804,08 | 1.761.306,90 | 129.412,94 | 737.105,83 | 1,24 | 1.024.201,07 | 121.892,68 | 536.752,28 | 1,04 | 1.224.554,62 | 0,00 |
| Educação | 23.923.596,64 | 24.586.903,48 | 2.574.298,45 | 15.199.871,71 | 25,67 | 9.387.031,77 | 2.712.313,72 | 13.927.077,99 | 27,06 | 10.659.825,49 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 18.699.596,64 | 18.966.426,33 | 2.030.789,62 | 12.167.630,07 | 20,55 | 6.798.796,26 | 2.162.028,82 | 11.166.304,30 | 21,70 | 7.800.122,03 | 0,00 |
| Educação Infantil | 4.509.000,00 | 4.905.477,15 | 512.044,11 | 2.799.004,94 | 4,73 | 2.106.472,21 | 519.532,84 | 2.543.974,61 | 4,94 | 2.361.502,54 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 455.000,00 | 455.000,00 | 31.464,72 | 233.236,70 | 0,39 | 221.763,30 | 30.752,06 | 216.799,08 | 0,42 | 238.200,92 | 0,00 |
| Educação Especial | 260.000,00 | 260.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 260.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 260.000,00 | 0,00 |
| Cultura | 200.000,00 | 139.580,00 | 7.700,00 | 36.686,65 | 0,06 | 102.893,35 | 7.700,00 | 11.440,17 | 0,02 | 128.139,83 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 200.000,00 | 139.580,00 | 7.700,00 | 36.686,65 | 0,06 | 102.893,35 | 7.700,00 | 11.440,17 | 0,02 | 128.139,83 | 0,00 |
| Urbanismo | 0,00 | 1.093.475,77 | 52.001,25 | 1.040.951,85 | 1,76 | 52.523,92 | 115.330,83 | 851.903,24 | 1,66 | 241.572,53 | 0,00 |
| Transporte Especiais | 0,00 | 1.093.475,77 | 52.001,25 | 1.040.951,85 | 1,76 | 52.523,92 | 115.330,83 | 851.903,24 | 1,66 | 241.572,53 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 251.000,00 | 95.000,00 | -200,00 | 12.656,68 | 0,02 | 82.343,32 | 1.551,12 | 8.808,43 | 0,02 | 86.191,57 | 0,00 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE (d) | % (d/total d) | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 251.000,00 | 95.000,00 | -200,00 | 12.656,68 | 0,02 | 82.343,32 | 1.551,12 | 8.808,43 | 0,02 | 86.191,57 | 0,00 |
| Agricultura | 261.233,20 | 134.567,70 | 24.095,00 | 73.276,00 | 0,12 | 61.291,70 | 10.213,82 | 23.608,24 | 0,05 | 110.959,46 | 0,00 |
| Administração Geral | 261.233,20 | 79.233,20 | 24.095,00 | 53.626,00 | 0,09 | 25.607,20 | 10.213,82 | 23.608,24 | 0,05 | 55.624,96 | 0,00 |
| Extensão Rural | 0,00 | 55.334,50 | 0,00 | 19.650,00 | 0,03 | 35.684,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.334,50 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 140.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 15.758,00 | 0,03 | 19.242,00 | 5.458,00 | 15.758,00 | 0,03 | 19.242,00 | 0,00 |
| Turismo | 140.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 15.758,00 | 0,03 | 19.242,00 | 5.458,00 | 15.758,00 | 0,03 | 19.242,00 | 0,00 |
| Transporte | 1.506.200,00 | 479.667,04 | 22.077,00 | 280.250,97 | 0,47 | 199.416,07 | 55.926,22 | 146.971,31 | 0,29 | 332.695,73 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.506.200,00 | 479.667,04 | 22.077,00 | 280.250,97 | 0,47 | 199.416,07 | 55.926,22 | 146.971,31 | 0,29 | 332.695,73 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 100.000,00 | 109.272,83 | 0,00 | 29.280,00 | 0,05 | 79.992,83 | 7.980,00 | 22.980,00 | 0,04 | 86.292,83 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 100.000,00 | 109.272,83 | 0,00 | 29.280,00 | 0,05 | 79.992,83 | 7.980,00 | 22.980,00 | 0,04 | 86.292,83 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 119.000,00 | 104.000,00 | 325,77 | 41.804,57 | 0,07 | 62.195,43 | 325,77 | 41.804,43 | 0,08 | 62.195,57 | 0,00 |
| Administração Geral | 119.000,00 | 104.000,00 | 325,77 | 41.804,57 | 0,07 | 62.195,43 | 325,77 | 41.804,43 | 0,08 | 62.195,57 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 2.557.220,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 2.557.220,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 4.659.246,65 | 4.880.056,99 | 462.665,13 | 2.480.610,87 | 4,19 | 2.399.446,12 | 322.352,90 | 1.740.187,83 | 3,38 | 3.139.869,16 | 0,00 |
| Legislativa | 100.070,14 | 100.070,14 | 14.319,19 | 61.120,77 | 0,10 | 38.949,37 | 14.319,19 | 61.120,77 | 0,12 | 38.949,37 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 100.070,14 | 100.070,14 | 14.319,19 | 61.120,77 | 0,10 | 38.949,37 | 14.319,19 | 61.120,77 | 0,12 | 38.949,37 | 0,00 |
| Administração | 600.000,00 | 760.810,34 | 110.381,62 | 607.688,99 | 1,03 | 153.121,35 | 55.994,67 | 364.325,71 | 0,71 | 396.484,63 | 0,00 |
| Administração Geral | 600.000,00 | 760.810,34 | 110.381,62 | 607.688,99 | 1,03 | 153.121,35 | 55.994,67 | 364.325,71 | 0,71 | 396.484,63 | 0,00 |
| Assistência Social | 90.000,00 | 90.000,00 | 8.379,47 | 52.156,15 | 0,09 | 37.843,85 | 8.379,47 | 43.152,38 | 0,08 | 46.847,62 | 0,00 |
| Administração Geral | 90.000,00 | 90.000,00 | 8.379,47 | 52.156,15 | 0,09 | 37.843,85 | 8.379,47 | 43.152,38 | 0,08 | 46.847,62 | 0,00 |
| Previdência Social | 270.000,00 | 270.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 270.000,00 | 270.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 | 0,00 |
| Saúde | 680.000,45 | 740.000,45 | 116.363,26 | 590.454,09 | 1,00 | 149.546,36 | 20.241,73 | 198.604,50 | 0,39 | 541.395,95 | 0,00 |
| Administração Geral | 680.000,45 | 680.000,45 | 106.394,09 | 580.484,92 | 0,98 | 99.515,53 | 10.272,56 | 188.635,33 | 0,37 | 491.365,12 | 0,00 |
| Atenção Básica | 0,00 | 60.000,00 | 9.969,17 | 9.969,17 | 0,02 | 50.030,83 | 9.969,17 | 9.969,17 | 0,02 | 50.030,83 | 0,00 |
| Educação | 2.919.176,06 | 2.919.176,06 | 213.221,59 | 1.169.190,87 | 1,97 | 1.749.985,19 | 223.417,84 | 1.072.984,47 | 2,08 | 1.846.191,59 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 2.014.176,06 | 2.014.176,06 | 159.835,60 | 884.024,64 | 1,49 | 1.130.151,42 | 170.498,54 | 814.642,92 | 1,58 | 1.199.533,14 | 0,00 |
| Educação Infantil | 845.000,00 | 845.000,00 | 49.994,17 | 261.569,87 | 0,44 | 583.430,13 | 49.682,64 | 236.518,68 | 0,46 | 608.481,32 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 60.000,00 | 60.000,00 | 3.391,82 | 23.596,36 | 0,04 | 36.403,64 | 3.236,66 | 21.822,87 | 0,04 | 38.177,13 | 0,00 |
| TOTAL (III)=(I+II) | 82.526.586,82 | 89.398.703,56 | 9.499.939,03 | 59.208.942,78 | 100,00 | 30.189.760,78 | 11.362.002,40 | 51.463.613,43 | 100,00 | 37.935.090,13 | 0,00 |

***DULCIO DA SILVA MENDES***
000.967.172-20
Prefeito Municipal

***MARTINS FIRMO FILHO***
285.703.752-04
Contador da CGM

***CHARLESON SANCHES MATOS***
787.292.892-20
Controlador Geral

**Publicado por:**
Denize da Silva Noe
**Código Identificador:**B7D2025B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO IV RREO 5º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Jan a Out 2016 | Jan a Out 2015 |
| RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 3.990.503,45 | 4.545.810,67 | 5.018.950,84 | 3.896.484,27 |
| RECEITAS CORRENTES | 3.990.503,45 | 4.545.810,67 | 5.018.950,84 | 3.896.484,27 |
| Receita de Contribuição dos Segurados | 3.315.703,75 | 2.817.515,82 | 2.371.563,67 | 2.497.624,81 |
| Pessoal Civil | 3.315.703,75 | 2.817.515,82 | 2.371.563,67 | 2.497.624,81 |
| Ativo | 3.315.703,75 | 2.817.515,82 | 2.371.563,67 | 2.497.624,81 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita Patrimonial | 674.799,70 | 1.728.294,85 | 2.218.668,11 | 1.398.859,46 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 674.799,70 | 1.728.294,85 | 2.218.668,11 | 1.398.859,46 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 428.719,06 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 428.719,06 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.226.324,36 | 2.427.614,83 | 2.239.450,76 | 2.968.347,81 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II) | 7.216.827,81 | 6.973.425,50 | 7.258.401,60 | 6.864.832,08 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Out/2016 | Jan a Out/2015 | Jan a Out/2016 | Jan a Out/2015 | Em 2016 | Em 2015 |
| DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 4.310.000,00 | 4.910.000,00 | 2.000.157,50 | 941.229,82 | 1.850.484,08 | 895.461,78 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 3.240.000,00 | 2.840.000,00 | 826.872,95 | 476.278,64 | 677.199,53 | 430.510,60 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.640.000,00 | 2.440.000,00 | 818.944,02 | 461.674,64 | 669.270,60 | 415.906,60 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 600.000,00 | 400.000,00 | 7.928,93 | 14.604,00 | 7.928,93 | 14.604,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA | 1.070.000,00 | 2.070.000,00 | 1.173.284,55 | 464.951,18 | 1.173.284,55 | 464.951,18 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 1.070.000,00 | 2.070.000,00 | 1.173.284,55 | 464.951,18 | 1.173.284,55 | 464.951,18 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentados | 350.000,00 | 700.000,00 | 609.778,36 | 235.417,13 | 609.778,36 | 235.417,13 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 350.000,00 | 650.000,00 | 126.391,46 | 66.974,00 | 126.391,46 | 66.974,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdencíarios | 370.000,00 | 720.000,00 | 437.114,73 | 162.560,05 | 437.114,73 | 162.560,05 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdencíarios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdencíarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdencíarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | 270.000,00 | 270.000,00 | 0,00 | 2.795,24 | 0,00 | 2.795,24 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V) | 4.580.000,00 | 5.180.000,00 | 2.000.157,50 | 944.025,06 | 1.850.484,08 | 898.257,02 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI) | 2.636.827,81 | 1.793.425,50 | 5.258.244,10 | 5.920.807,02 | 5.407.917,52 | 5.966.575,06 | 0,00 | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formatação de Reserva | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Plano Previdenciário | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | Em 2016 | Em 2015 |
| CAIXA | 0,00 | 0,00 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | 5.188.609,97 | 1.597.865,79 |
| INVESTIMENTOS | 16.753.085,09 | 14.891.582,20 |
| OUTROS BENS E DIREITOS | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Out 2016 | Jan a Out 2015 |
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | 3.226.324,36 | 2.427.614,83 | 2.239.450,76 | 2.968.347,81 |
| Receitas de Contribuições | 3.226.324,36 | 2.427.614,83 | 2.238.862,42 | 2.968.347,81 |
| Patronal | 2.795.533,14 | 1.996.823,61 | 1.787.486,87 | 2.597.857,58 |
| Pessoal Civil | 2.795.533,14 | 1.996.823,61 | 1.787.486,87 | 2.597.857,58 |
| Ativo | 2.795.533,14 | 1.996.823,61 | 1.787.486,87 | 2.597.857,58 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 430.791,22 | 430.791,22 | 451.375,55 | 370.490,23 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 588,34 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX) | 3.226.324,36 | 2.427.614,83 | 2.239.450,76 | 2.968.347,81 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Out/2016 | Jan a Out/2015 | Jan a Out/2016 | Jan a Out/2015 | Em 2016 | Em 2015 |
| ADMINISTRAÇÃO (XI) | 270.000,00 | 270.000,00 | 0,00 | 2.795,24 | 0,00 | 2.795,24 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 270.000,00 | 270.000,00 | 0,00 | 2.795,24 | 0,00 | 2.795,24 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI) | 270.000,00 | 270.000,00 | 0,00 | 2.795,24 | 0,00 | 2.795,24 | 0,00 | 0,00 |

***DULCIO DA SILVA MENDES***
000.967.172-20
Prefeito Municipal

***MARTINS FIRMO FILHO***
285.703.752-04
Contador da CGM

***CHARLESON SANCHES MATOS***
787.292.892-20
Controlador Geral

**Publicado por:**
Denize da Silva Noe
**Código Identificador:**0743EFA0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO VI RREO 5º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

| RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | Jan a Out 2016 | Jan a Out 2015 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( I ) | 71.770.700,31 | 58.638.230,05 | 58.318.940,29 |
| Receita Tributária | 5.386.680,99 | 4.339.982,11 | 4.909.997,05 |
| IPTU | 542.983,14 | 535.676,78 | 399.780,02 |
| ISS | 2.258.964,98 | 1.942.215,76 | 1.992.762,29 |
| ITBI | 536.588,03 | 341.426,88 | 477.022,15 |
| IRRF | 1.371.230,14 | 1.018.944,06 | 1.454.098,28 |
| Taxas | 676.914,70 | 501.718,63 | 586.334,31 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 5.463.041,03 | 4.841.881,81 | 5.588.649,33 |
| Receitas Previdenciárias | 5.245.130,65 | 4.610.426,09 | 5.465.972,62 |
| Outras Receitas de Contribuições | 217.910,38 | 231.455,72 | 122.676,71 |
| Receita Patrimonial Líquida | 10.674,86 | 14.035,41 | 12.873,49 |
| Receita Patrimonial | 3.516.602,08 | 3.240.959,52 | 2.447.377,43 |
| (-)Aplicações Financeiras | 3.505.927,22 | 3.226.924,11 | 2.434.503,94 |
| Transferências Correntes | 59.241.636,16 | 48.360.098,80 | 47.294.685,60 |
| LC 61/89 | 347.856,11 | 59.078,95 | 76.479,69 |
| LC 87/96 | 249.483,02 | 19.513,68 | 18.173,16 |
| Convênios | 541.774,62 | 541.774,62 | 0,00 |
| FPM | 13.952.716,73 | 11.183.550,79 | 11.291.190,33 |
| ICMS | 15.845.087,88 | 13.357.461,86 | 13.568.395,81 |
| IPVA | 1.968.569,21 | 1.764.501,75 | 1.680.210,40 |
| ITR | -755.998,88 | 13.014,34 | 11.887,50 |
| Outras Transferências Correntes | 27.092.147,47 | 21.421.202,81 | 20.648.348,71 |
| Demais Receitas Correntes | 1.668.667,27 | 1.082.231,92 | 512.734,82 |
| Dívida Ativa | 388.663,24 | 749.651,32 | 312.519,28 |
| Diversas Receitas Correntes | 1.280.004,03 | 332.580,60 | 200.215,54 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 0,00 | 261.089,28 |
| Operações de Crédito (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 261.089,28 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 261.089,28 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V) | 0,00 | 0,00 | 261.089,28 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI) | 71.770.700,31 | 58.638.230,05 | 58.580.029,57 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO ROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Jan a Out 2016 | Jan a Out 2015 | Jan a Out 2016 | Jan a Out 2015 | Em 2016 | Em 2015 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 82.249.908,56 | 56.812.335,41 | 51.721.472,27 | 49.464.314,84 | 47.017.173,97 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 55.981.201,41 | 39.864.569,25 | 33.575.990,04 | 36.500.048,64 | 33.306.701,88 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 157.646,84 | 88.881,34 | 64.628,04 | 88.881,20 | 64.628,04 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 26.111.060,31 | 16.858.884,82 | 18.080.854,19 | 12.875.385,00 | 13.645.844,05 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX) | 82.092.261,72 | 56.723.454,07 | 51.656.844,23 | 49.375.433,64 | 46.952.545,93 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 7.148.795,00 | 2.396.607,37 | 1.584.494,69 | 1.999.298,59 | 691.720,82 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 6.254.925,82 | 1.544.759,00 | 882.913,36 | 1.211.898,98 | 144.006,93 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 893.869,18 | 851.848,37 | 701.581,33 | 787.399,61 | 547.713,89 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV) | 6.254.925,82 | 1.544.759,00 | 882.913,36 | 1.211.898,98 | 144.006,93 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 0,00 | - | - | - | - | - | - |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | 0,00 | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII) | 88.347.187,54 | 58.268.213,07 | 52.539.757,59 | 50.587.332,62 | 47.096.552,86 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII) | -16.576.487,23 | 370.016,98 | 6.040.271,98 | 8.050.897,43 | 11.483.476,71 | 0,00 | 0,00 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 5.855.908,08 | 1.879.345,91 | 5.855.908,08 | 1.879.345,91 | - | - |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | | | | | | | VALOR |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | 3.309.244,01 |

***DULCIO DA SILVA MENDES***
000.967.172-20
Prefeito Municipal

***MARTINS FIRMO FILHO***
285.703.752-04
Contador da CGM

***CHARLESON SANCHES MATOS***
787.292.892-20
Controlador Geral

**Publicado por:**
Denize da Silva Noe
**Código Identificador:**6657B9BB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO VII RREO 5º BIMESTRE 2016

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS

| PODER / ORGÃO | | LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (a-b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | |
| | | Exercicios Anteriores | Em 31 de Dezembro 2015 | | | | Exercicios Anteriores | Em 31 de Dezembro 2015 | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | | 1.661.517,81 | 3.570.880,62 | 1.922.160,40 | -137.461,87 | 3.172.776,16 | 15.349,32 | 4.858.559,93 | 3.458.800,31 | 3.448.458,11 | -213.017,80 | 1.212.433,34 | 4.385.209,50 |
| 02 | PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I) | 1.661.517,81 | 3.570.880,62 | 1.922.160,40 | -137.461,87 | 3.172.776,16 | 15.349,32 | 4.858.559,93 | 3.458.800,31 | 3.448.458,11 | -213.017,80 | 1.212.433,34 | 4.385.209,50 |
| 0202 | GABINETE DO PREFEITO | 31.681,80 | 18.077,84 | 18.077,84 | -2.030,30 | 29.651,50 | 0,00 | 35.000,89 | 12.256,09 | 12.256,09 | -13.769,11 | 8.975,69 | 38.627,19 |
| 0203 | CONTROLADORIA GERAL | 5,00 | 6.247,86 | 0,00 | -5,00 | 6.247,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.247,86 |
| 0204 | PROCURADORIA GERAL | 46.772,69 | 0,00 | 0,00 | -46.772,69 | 0,00 | 0,00 | 937,14 | 937,14 | 937,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0205 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 15.937,44 | 24.571,60 | 40.300,00 | -209,04 | 0,00 | 0,00 | 91.008,36 | 91.008,36 | 83.128,36 | 0,00 | 7.880,00 | 7.880,00 |
| 0206 | SEC. MUNIC DE ADMINISTRACAO | 26.352,55 | 100.388,08 | 107.627,22 | -6.593,83 | 12.519,58 | 0,00 | 974.705,53 | 783.916,34 | 783.916,34 | -135.739,41 | 55.049,78 | 67.569,36 |
| 0207 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | 0,00 | 77.426,38 | 77.426,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.070.621,73 | 1.023.598,85 | 1.023.598,65 | -11.004,44 | 36.018,64 | 36.018,64 |
| 0208 | SEC. MUNIC DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO | 93.515,62 | 4.508,54 | 23.708,54 | -74.315,62 | 0,00 | 0,00 | 537.840,00 | 1.576,00 | 1.576,00 | 0,00 | 536.264,00 | 536.264,00 |
| 0209 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | 700.196,46 | 238.046,26 | 286.901,95 | -3.018,21 | 648.322,56 | 12.526,00 | 279.144,22 | 264.736,27 | 264.736,27 | -26.143,87 | 790,08 | 649.112,64 |
| 0210 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM | 0,00 | 37.245,53 | 37.241,11 | -4,42 | 0,00 | 0,00 | 39.931,00 | 39.872,00 | 39.872,00 | -59,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0211 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 390.082,96 | 2.600.871,87 | 1.183.541,89 | -3.395,18 | 1.804.017,76 | 0,00 | 1.108.077,52 | 1.057.490,05 | 1.057.490,05 | 0,00 | 50.587,47 | 1.854.605,23 |
| 0212 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 4.633,29 | 78.053,12 | 31.158,42 | 0,00 | 51.527,99 | 196,02 | 249.775,93 | 171.409,21 | 170.947,21 | -13.273,71 | 65.751,03 | 117.279,02 |
| 0213 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 191,36 | 13.892,39 | 13.820,39 | -72,00 | 191,36 | 0,00 | 2.391,00 | 0,00 | 0,00 | -2.391,00 | 0,00 | 191,36 |
| 0214 | SEC. MUNIC DE AGRICULTURA E PESCA | 306.247,67 | 15.272,01 | 9.782,65 | -95,67 | 311.641,36 | 0,00 | 2.010,00 | 0,00 | 0,00 | -2.010,00 | 0,00 | 311.641,36 |
| 0215 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | 45.900,97 | 346.123,39 | 82.418,26 | -949,91 | 308.656,19 | 2.627,30 | 453.222,42 | 0,00 | 0,00 | -8.627,26 | 447.222,46 | 755.878,65 |
| 0216 | IPREGUAM - Inst. Prev. Social Serv. Púb. Mun. G.Mirim | 0,00 | 10.155,75 | 10.155,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.894,19 | 12.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 3.894,19 | 3.894,19 |
| | RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 108.756,69 | 581.988,57 | 950,49 | 0,00 | 689.794,77 | 3.966,42 | 299.475,50 | 279.820,42 | 279.820,42 | -2.046,48 | 21.575,02 | 711.369,79 |
| 02 | PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II) | 108.756,69 | 581.988,57 | 950,49 | 0,00 | 689.794,77 | 3.966,42 | 299.475,50 | 279.820,42 | 279.820,42 | -2.046,48 | 21.575,02 | 711.369,79 |
| TOTAL (III) = (I+II) | | 1.770.274,50 | 4.152.869,19 | 1.923.110,89 | -137.461,87 | 3.862.570,93 | 19.315,74 | 5.158.035,43 | 3.738.620,73 | 3.728.278,53 | -215.064,28 | 1.234.008,36 | 5.096.579,29 |

***DULCIO DA SILVA MENDES***
000.967.172-20
Prefeito Municipal

***MARTINS FIRMO FILHO***
285.703.752-04
Contador da CGM

***CHARLESON SANCHES MATOS***
787.292.892-20
Controlador Geral

**Publicado por:**
Denize da Silva Noe
**Código Identificador:**A2B933BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**ANEXO VIII RREO 5º BIMESTRE 2016**

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2016 / BIMESTRE Setembro – Outubro

| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DO ENSINO | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 1. RECEITAS DE IMPOSTOS | 5.800.550,42 | 5.130.973,59 | 4.175.553,44 | 81,38 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 790.863,26 | 856.578,77 | 801.229,54 | 93,54 |
| 1.1.1 - IPTU | 662.983,14 | 542.983,14 | 535.676,78 | 98,65 |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 10.950,58 | 4.445,94 | 2.979,61 | 67,02 |
| 1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU | 105.978,96 | 212.464,88 | 173.841,35 | 81,82 |
| 1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 10.950,58 | 96.684,81 | 88.731,80 | 91,77 |
| 1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 811.668,00 | 562.741,23 | 342.112,26 | 60,79 |
| 1.2.1 - ITBI | 683.787,88 | 536.588,03 | 341.426,88 | 63,63 |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 10.950,58 | 2.211,80 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI | 105.978,96 | 21.411,26 | 266,34 | 1,24 |
| 1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | 10.950,58 | 2.530,14 | 419,04 | 16,56 |
| 1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 2.375.273,94 | 2.338.233,33 | 2.013.267,58 | 86,10 |
| 1.3.1 - ISS | 2.247.393,82 | 2.258.964,98 | 1.942.215,76 | 85,98 |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 10.950,58 | 4.552,74 | 3.944,51 | 86,64 |
| 1.3.3 - Dívida Ativa do ISS | 105.978,96 | 59.109,29 | 47.022,99 | 79,55 |
| 1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | 10.950,58 | 15.606,32 | 20.084,32 | 128,69 |
| 1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 1.822.745,22 | 1.373.420,26 | 1.018.944,06 | 74,19 |
| 1.4.1 - IRRF | 1.811.794,64 | 1.371.230,14 | 1.018.944,06 | 74,31 |
| 1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | 10.950,58 | 2.190,12 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1 - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3 - Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 40.043.563,84 | 39.630.181,80 | 32.829.623,88 | 82,84 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 17.619.575,42 | 17.876.157,62 | 14.342.128,96 | 80,23 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b | 17.619.575,42 | 17.876.157,62 | 14.342.128,96 | 80,23 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 20.086.540,40 | 19.411.613,06 | 16.250.387,45 | 83,71 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 | 30.288,60 | 30.149,29 | 24.392,10 | 80,90 |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação | 122.464,66 | 122.464,66 | 59.078,95 | 48,24 |
| 2.5 - Cota-Parte ITR | 5.722,56 | 10.824,97 | 16.267,79 | 150,28 |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA | 2.178.972,20 | 2.178.972,20 | 2.137.368,63 | 98,09 |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2) | 45.844.114,26 | 44.761.155,39 | 37.005.177,32 | 82,67 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 69.133,66 | 69.133,66 | 14.231,23 | 20,59 |
| 5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE | 998.128,20 | 1.039.871,70 | 851.234,32 | 81,86 |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação | 630.130,16 | 630.130,16 | 484.868,81 | 76,95 |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE | 7.680,00 | 7.680,00 | 4.320,00 | 56,25 |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE | 344.080,00 | 385.823,50 | 357.712,00 | 92,71 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 16.238,04 | 16.238,04 | 4.333,51 | 26,69 |
| 5.5 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 67.830,78 | 67.830,78 | 35.252,85 | 51,97 |
| 6.1 - Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 67.830,78 | 67.830,78 | 35.252,85 | 51,97 |
| 7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 1.135.092,64 | 1.176.836,14 | 900.718,40 | 76,54 |
| FUNDEB | | | | |
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 8.698.642,08 | 8.698.642,08 | 6.432.502,51 | 73,95 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 3.698.049,44 | 3.698.049,44 | 3.158.578,17 | 85,41 |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 4.017.308,08 | 4.017.308,08 | 2.892.925,59 | 72,01 |
| 10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 6.057,72 | 6.057,72 | 4.878,42 | 80,53 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5)) | 541.432,40 | 541.432,40 | 3.253,45 | 0,60 |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 435.794,44 | 435.794,44 | 372.866,88 | 85,56 |
| 11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 14.343.682,78 | 14.005.753,73 | 11.718.773,65 | 83,67 |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB | 14.248.956,42 | 13.911.027,37 | 11.706.958,55 | 84,16 |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 94.726,36 | 94.726,36 | 11.815,10 | 12,47 |
| 12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 5.550.314,34 | 5.212.385,29 | 5.274.456,04 | 101,19 |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 12.619.000,00 | 12.619.000,00 | 8.851.021,01 | 70,14 | 8.104.105,49 | 64,22 | 0,00 |
| 13.1 - Com Educação Infantil | 4.524.000,00 | 4.524.000,00 | 2.673.215,41 | 59,09 | 2.420.064,12 | 53,49 | 0,00 |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental | 8.095.000,00 | 8.095.000,00 | 6.177.805,60 | 76,32 | 5.684.041,37 | 70,22 | 0,00 |
| 14. OUTRAS DESPESAS | 6.179.800,00 | 6.179.800,00 | 3.171.959,78 | 51,33 | 2.923.340,42 | 47,30 | 0,00 |
| 14.1 - Com Educação Infantil | 578.800,00 | 578.800,00 | 318.094,18 | 54,96 | 291.277,95 | 50,32 | 0,00 |
| 14.2 - Com Ensino Fundamental | 5.601.000,00 | 5.601.000,00 | 2.853.865,60 | 50,95 | 2.632.062,47 | 46,99 | 0,00 |
| 15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14) | 18.798.800,00 | 18.798.800,00 | 12.022.980,79 | 63,96 | 11.027.445,91 | 58,66 | 0,00 |
| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | | | | | | | Valor |
| 16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | | | | | | | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | | | | | | | 0,00 |
| 17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | | | | | | | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | | | | | | | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | | | | | | | 0,00 |
| 18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17) | | | | | | | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | | Valor |
| 19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) | | | | | | | 100,00 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%) | | | | | | | 69,15 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%) | | | | | | | 24,95 |
| 19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))% | | | | | | | 5,90 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | | | | | | | Valor |
| 20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | | | | | | | 0,00 |
| 21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 | | | | | | | 0,00 |

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (c)=(b/a)x100 (%) |
| 22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) | 11.461.028,57 | 11.190.288,85 | 9.251.294,33 | 82,67 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 23. EDUCAÇÃO INFANTIL | 5.322.800,00 | 5.277.800,00 | 3.053.364,61 | 57,85 | 2.773.397,09 | 52,55 | 0,00 |
| 23.1 Creche | 2.285.800,00 | 2.240.800,00 | 1.511.739,04 | 67,46 | 1.388.308,55 | 61,96 | 0,00 |
| 23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 2.065.800,00 | 2.065.800,00 | 1.449.684,02 | 70,18 | 1.326.253,53 | 64,20 | 0,00 |
| 23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 220.000,00 | 175.000,00 | 62.055,02 | 35,46 | 62.055,02 | 35,46 | 0,00 |
| 23.2 Pré-escola | 3.037.000,00 | 3.037.000,00 | 1.541.625,57 | 50,76 | 1.385.088,54 | 45,61 | 0,00 |
| 23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 3.037.000,00 | 3.037.000,00 | 1.541.625,57 | 50,76 | 1.385.088,54 | 45,61 | 0,00 |
| 23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24. ENSINO FUNDAMENTAL | 17.980.595,74 | 18.025.595,74 | 12.154.164,53 | 67,43 | 11.384.221,94 | 63,16 | 0,00 |
| 24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 13.696.000,00 | 13.696.000,00 | 9.031.671,20 | 65,94 | 8.316.103,84 | 60,72 | 0,00 |
| 24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 4.284.595,74 | 4.329.595,74 | 3.122.493,33 | 72,12 | 3.068.118,10 | 70,86 | 0,00 |
| 25. ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26. ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28. OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28) | 23.303.395,74 | 23.303.395,74 | 15.207.529,14 | 65,26 | 14.157.619,03 | 60,75 | 0,00 |
| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | | | | | | | Valor |
| 30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | | | | | | | 5.274.456,04 |
| 31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | | | | | | | 0,00 |
| 32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | | | | | | | 11.815,10 |
| 33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | | | | | | | 0,00 |
| 34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | | | | 0,00 |
| 35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2] | | | | | | | 0,00 |
| 36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g) | | | | | | | 0,00 |
| 37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36) | | | | | | | 5.286.271,14 |
| 38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37) | | | | | | | 8.871.347,89 |
| 39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)% | | | | | | | 23,97 |

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 60.812,34 | 60.812,34 | 0,00 | 0,00 | 11.778,00 | 19,37 | 0,00 |
| 41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 630.130,16 | 833.005,30 | 694.618,58 | 83,39 | 479.311,52 | 57,54 | 0,00 |
| 42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, ' | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 2.909.246,80 | 3.369.678,50 | 466.914,86 | 13,86 | 363.131,91 | 10,78 | 0,00 |
| 44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO | 3.600.189,30 | 4.263.496,14 | 1.161.533,44 | 27,24 | 854.221,43 | 20,04 | 0,00 |
| 45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44) | 26.903.585,04 | 27.566.891,88 | 16.369.062,58 | 59,38 | 15.011.840,46 | 54,46 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM <ANO> (g) |
|---|---|---|
| 46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 36.018,64 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 36.018,64 | 0,00 |
| 46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 | 211.843,78 |
| 48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | 11.706.958,55 |
| 49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 11.859.720,09 |
| 49.1 - Orçamento do Exercício | 11.027.445,91 |
| 49.2 - Restos a Pagar | 832.274,18 |
| 50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | 11.815,10 |
| 51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL | 70.897,34 |

***DULCIO DA SILVA MENDES***
000.967.172-20
Prefeito Municipal

***MARTINS FIRMO FILHO***
285.703.752-04
Contador da CGM

***CHARLESON SANCHES MATOS***
787.292.892-20
Controlador Geral

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**Publicado por:**
Denize da Silva Noe
**Código Identificador:**FE773C6F

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO IX RREO 5º BIMESTRE 2016

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro | | | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | | | R$ 1 |
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS SALDO NÃO | | | |
| | | Até o Bimestre (b) | | REALIZADO (c) = (a-b) | |
| RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 7.148.795,00 | 2.396.607,37 | 1.999.298,59 | 0,00 | 4.752.187,63 |
| ( - ) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 7.148.795,00 | 2.396.607,37 | 1.999.298,59 | 0,00 | 4.752.187,63 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II) | -7.148.795,00 | -1.999.298,59 | | | -4.752.187,63 |
| | <(a-d)> | <(b-e)> | - | - | <(c-f)> |

***DULCIO DA SILVA MENDES***
000.967.172-20
Prefeito Municipal

***MARTINS FIRMO FILHO***
285.703.752-04
Contador da CGM

***CHARLESON SANCHES MATOS***
787.292.892-20
Controlador Geral

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**
Denize da Silva Noe
**Código Identificador:**7094D630

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO XII RREO 5º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro - Outubro/2016

| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA ( a ) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Jan a Out 2016 ( b ) | % ( b/a ) |
| RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 5.800.550,42 | 5.130.973,59 | 4.175.553,44 | 81,38 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 662.983,14 | 542.983,14 | 535.676,78 | 98,65 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 683.787,88 | 536.588,03 | 341.426,88 | 63,63 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 2.247.393,82 | 2.258.964,98 | 1.942.215,76 | 85,98 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 1.811.794,64 | 1.371.230,14 | 1.018.944,06 | 74,31 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 43.802,32 | 13.400,60 | 6.924,12 | 51,67 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 317.936,88 | 292.985,43 | 221.130,68 | 75,47 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 32.851,74 | 114.821,27 | 109.235,16 | 95,13 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 40.043.563,84 | 39.630.181,80 | 32.829.623,88 | 82,84 |
| Cota-Parte do FPM | 17.619.575,42 | 17.876.157,62 | 14.342.128,96 | 80,23 |
| Cota Parte do ITR | 5.722,56 | 10.824,97 | 16.267,79 | 150,28 |
| Cota-Parte do IPVA | 2.178.972,20 | 2.178.972,20 | 2.137.368,63 | 98,09 |
| Cota-Parte do ICMS | 20.086.540,40 | 19.411.613,06 | 16.250.387,45 | 83,71 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 122.464,66 | 122.464,66 | 59.078,95 | 48,24 |
| Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais | 30.288,60 | 30.149,29 | 24.392,10 | 80,90 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 30.288,60 | 30.149,29 | 24.392,10 | 80,90 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II | 45.844.114,26 | 44.761.155,39 | 37.005.177,32 | 82,67 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA ( c ) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Jan a Out 2016 ( d ) | % ( d/c ) x 100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 10.247.664,77 | 9.663.286,10 | 8.275.331,49 | 85,64 |
| Provenientes da União | 9.528.055,57 | 8.755.814,00 | 7.487.162,83 | 85,51 |
| Provenientes dos Estados | 226.726,90 | 414.589,80 | 87.434,49 | 21,09 |
| Proveniente de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 492.882,30 | 492.882,30 | 700.734,17 | 142,17 |
| TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 10.247.664,77 | 9.663.286,10 | 8.275.331,49 | 85,64 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( e ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR (g/e ) x 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Out 2016 ( f ) | %( f/e ) x 100 | Jan a Out 2016 ( g ) | % NÃO PROCESSADOS | |
| DESPESAS CORRENTE | 19.980.920,19 | 24.478.263,30 | 19.416.135,87 | 79,32 | 16.638.926,95 | 67,97 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal) | 11.672.222,05 | 13.493.290,84 | 12.301.743,85 | 91,17 | 11.111.414,34 | 82,35 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 53.646,84 | 47.076,77 | 87,75 | 47.076,77 | 87,75 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 8.308.698,14 | 10.931.325,62 | 7.067.315,25 | 64,65 | 5.480.435,84 | 50,14 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.271.945,68 | 3.384.847,89 | 795.895,32 | 23,51 | 658.999,11 | 19,47 | 0,00 |
| Investimentos | 1.104.862,68 | 3.217.764,89 | 628.812,32 | 19,54 | 502.976,73 | 15,63 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 167.083,00 | 167.083,00 | 167.083,00 | 100,00 | 156.022,38 | 93,38 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 21.252.865,87 | 27.863.111,19 | 20.212.031,19 | 72,54 | 17.297.926,06 | 62,08 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Out 2016 ( h ) | % (h/IVf ) x 100 | Jan a Out 2016 ( i ) | % (i/IVg ) x NÃO PROCESSADOS 100 | |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 9.242.487,31 | 13.573.538,15 | 7.766.057,75 | 38,42 | 6.139.919,63 | 35,50 | 0,00 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 9.242.487,31 | 13.573.538,15 | 7.766.057,75 | 38,42 | 6.139.919,63 | 35,50 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | | | | | | | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V) | 9.242.487,31 | 13.573.538,15 | 7.766.057,75 | 38,42 | 6.139.919,63 | 35,50 | 0,00 |
| TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V) | 12.010.378,56 | 14.289.573,04 | 12.445.973,44 | 61,58 | 11.158.006,43 | 64,50 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15% | 30,15 |
| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100] | 5.607.229,83 |

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscritos em 2015 | 1.108.077,52 | 0,00 | 1.057.490,05 | 50.587,47 | 0,00 |
| Total | 1.108.077,52 | 0,00 | 1.057.490,05 | 50.587,47 | 0,00 |

| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º | DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ... | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 | RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Diferença de limites não cumprido em ... | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Out 2016 ( l ) | % (l/total ) x 100 | Jan a Out 2016 ( m ) | % (m/total ) x 100 | |
| Administração Geral | 11.498.083,45 | 12.957.601,97 | 11.616.720,92 | 57,47 | 10.482.616,12 | 60,60 | 0,00 |
| Atenção Básica | 3.280.306,38 | 6.697.796,73 | 3.235.802,37 | 16,01 | 2.824.566,11 | 16,33 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.360.938,30 | 5.360.938,30 | 4.585.347,66 | 22,69 | 3.436.526,81 | 19,87 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 370.482,40 | 1.047.216,03 | 15.574,82 | 0,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 38.251,26 | 38.251,26 | 21.479,59 | 0,11 | 17.464,74 | 0,10 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 704.804,08 | 1.761.306,90 | 737.105,83 | 3,65 | 536.752,28 | 3,10 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções(inclui contr. Patronal) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 21.252.865,87 | 27.863.111,19 | 20.212.031,19 | 100,00 | 17.297.926,06 | 100,00 | 0,00 |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

***DULCIO DA SILVA MENDES***
000.967.172-20
Prefeito Municipal

***MARTINS FIRMO FILHO***
285.703.752-04
Contador da CGM

***CHARLESON SANCHES MATOS***
787.292.892-20
Controlador Geral

**Publicado por:**
Denize da Silva Noe
**Código Identificador:**B03B030E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO XIII RREO 5º BIMESTRE 2016

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|
| DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro |

| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFEUADOS EM 2016 | | SALDO TOTAL (b) |
| | | NO BIMESTRE (d) | ATÉ O BIMESTRE (c) | |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Futuros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Contabilizados na SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrapartida para Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Não Relacionadas a Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrapartida para Ativos da SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previsões da PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| GARANTIAS DE PPP (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS CONTINGENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contraprestação Futuras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos Não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATIVOS CONTINGENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Futuros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Outros Ativos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimenstos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatais Não-Dependentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Denize da Silva Noe
**Código Identificador:**7A97DE2A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/PMJ/2016

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO**: Nº 081/PMJ-SEMAD/2015
**PROCESSO:** Nº 2910/PMJ/2015
**VENCIMENTO DA ATA**:23/02/2017

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Gerência do Sistema do Registro de Preços, Senhora **MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA E OUTROS,** para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações Lei 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1** Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA E OUTROS,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1**. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1 - Entregar os materiais no prazo máximo de 08 (oito) dias consecutivos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho; o material solicitado deverá ser entregue no depósito do Departamento de Almoxarifado, sito na Av. Rio Branco, 2.017, município de Jaru-Ro, de segunda a quinta-feira, das 7h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, na sexta-feira das 7h30 às 13h30, podendo haver agendamento para entrega através do fone 69-3521-4730.

**6.1.1** Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. . **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2 O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3 A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

7.8 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

**- UTILIZAÇÃO DA ATA**

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

**11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1.** Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea “d” do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**15 - RESCISÃO CONTRATUAL:**

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. judicial, nos termos da legislação.
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

XX. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
XXI. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c. Indenizações e multas.

**16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

16.1. É participante desta ata todas as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

**17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

***MARIA APARECIDA B. CAVALCANTE***
Presidente da Comissão de Gerência do Sistema do Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**
**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

**ANEXO ÚNICO**

| **GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA – CNPJ: 14.784.330/0001-20** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Produto** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 0008 | Argamassa 1ª Qualidade 20kg | Argamazon | 330 SCO | R$ 18,00 | R$ 5.940,00 |
| 0011 | Massa Acrílica de Qualidade (18 Litros). | Dacar | 105 UN | R$ 84,10 | R$ 8.830,50 |
| 0012 | Massa Corrida,pva,3,6 Litros-1ª Qualidade | Dacar | 50 UN | R$ 29,00 | R$ 1.450,00 |
| 0013 | Neutrol, Lata Com 18 Litros-1ª Qualidade | Quimiotrol | 53 UN | R$ 199,80 | R$ 10.589,40 |
| 0014 | MASSA CORRIDA ACRILICA LT 3,600<br>Massa corrida acrílica 3,6 litros , é um produto À base de resina acrílica formulada para corrigir, uniformizar e preparar superfícies externas e internas de concreto ou reboco, proporcionando um acabamento liso e delicado. Maior resistência, fácil de lixar e possuir rápida secagem | Dacar | 20 UN | R$ 32,00 | R$ 640,00 |
| **Total** | | | | | **R$ 27.449,90** |

JARU – RO, 22 de fevereiro de 2016.

***MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE***
Presidente da Comissão de Gerência do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

Grenal Serviços e Distribuidora
CNPJ: 14.784.330/0001-20
Av: Marechal Deodoro, nº. 21A, Bairro: Pioneiros
Pimenta Bueno – RO
Cep: 76.970-000
Fone: (69) 3451-2670
E-mail: palaciodosparafusos@gmail.com
***FERNANDO G. DA SILVA PIRES***
Representante Legal
CPF: 006.137.439-38

**Publicado por:**
Ivanilda Lucas de Andrade.
**Código Identificador:**2BB38A8C

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/PMJ/2016**

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO**: 080/PMJ-SEMAD/2016
**PROCESSO:** Nº 2376/PMJ/2015
VENCIMENTO:14/03/2017

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pela Presidente da Comissão de Gerência do Sistema do Registro de Preços, Senhora **Maria Aparecida Barros Cavalcante** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA E COMPENSADOS,** para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações Lei 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**
**1.1** Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA E COMPENSADOS,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**2. DA VIGÊNCIA**
**2.1.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**3.1.** Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1**. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**
6.1 - A entrega da madeira e compensado deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias, após a solicitação da Secretaria ou do Setor de Compras, que terão que serem entregues no local a ser agendado pelo responsável requisitante, de Segunda a Quinta-Feira das 7h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, na Sexta-Feira das 7h30 às 13h30.

**6.1.1** Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. . **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1 A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2 O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3 A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

7.8 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

**- UTILIZAÇÃO DA ATA**

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

**11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**
12.1**.** Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO**
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea “d” do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**15 - RESCISÃO CONTRATUAL:**
São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. judicial, nos termos da legislação.
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

XX. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
XXI. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c. Indenizações e multas.

**16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

16.1. É participante desta ata todas as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

**17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

***MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE***
Presidente da Comissão de Gerência do Sistema do Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**
**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

JARU – RO, 11 de março de 2016

**ANEXO ÚNICO**

| G V MARTINS E CIA LTDA ME - Tipo: ME – CNPJ: 11.572.506/0001-91 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 0001 | Caibro de Madeira de – 1ª Qualidade Sendo das Seguintes madeira Paraju, orelha de Macaco, Breu Ou Pequi. | Madeira Serrada | 23 M³ | R$ 1.235,00 | R$ 28.405,00 |
| 0006 | Meia Tabua de Madeira de 1ª Qualidade 2x12 Cm Sendo das Seguintes Madeira, Paraju, Jequitiba, orelha de Macaco, Jatobá, Breu ou pequi. | Madeira Serrada | 21 M³ | R$ 1.460,00 | R$ 30.660,00 |
| 0007 | Viga de Madeira 6 X 12 de 1º Qualidade | Madeira Serrada | 21 M³ | R$ 1.249,00 | R$ 26.229,00 |
| 0008 | Quadrado de 30x30cm de 1ª Qualidade Sendo das Seguintes Qualidade de Madeira, Garrote, ipê, Favero Ferro, Paraju, Camaru, breu ou pequi. | Madeira Serrada | 155 M³ | R$ 1.919,00 | R$ 297.445,00 |
| 0009 | Quadrado de 15x15cm de 1ª Qualidade. Sendo das Seguintes Qualidade de Madeira, Garrote, ipê, Favero, ferro, paraju, camaru, breu ou pequi | Madeira Serrada | 103 M³ | R$ 1.799,00 | R$ 185.297,00 |
| 0010 | Quadrado de 10x10 Madeira de 1ª Qualidade. Massaranduba, Itauba, Cumaru Ferro, Faveiro, Ferro | Madeira Serrada | 13 M³ | R$ 1.598,00 | R$ 20.774,00 |
| 0011 | Tábua Metros - 1º Qualidade 2,5 | Madeira Serrada | 3 M³ | R$ 1.555,00 | R$ 4.665,00 |
| 0012 | Tábua Para Caixaria 2,5 X 25 Cm | Madeira Serrada | 5 M³ | R$ 940,00 | R$ 4.700,00 |
| 0013 | Prancha de Madeira 5x 15 A 35 de 1ª Qualidade Sendo das Seguintes Qualidade de Madeira, Garrote, Ipê, Favero Ferro, paraju, camaru, breu ou pequi. | Madeira Serrada | 400 M³ | R$ 1.349,00 | R$ 539.600,00 |
| **Total** | | | | | **R$ 1.137.775,00** |
| IMPÉRIO DA MADEIRA EIRELI – CNPJ: 21.202.907/0001-03 | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 0002 | Compensado de 04 Mm de 1ª Qualidade – 2.20 X 1.60. | IMPÉRIO DA MADEIRA | 155 UN | R$ 71,88 | R$ 11.141,40 |
| 0003 | Compensado de 10 Mm de 1ª Qualidade – 2.20 X 1.60. | IMPÉRIO DA MADEIRA | 115 UN | R$ 100,00 | R$ 11.500,00 |
| 0004 | Compensado de 15 Mm de 1ª Qualidade – 2.20 X 1.60. | IMPÉRIO DA MADEIRA | 75 UN | R$ 123,00 | R$ 9.225,00 |
| 0005 | Compensado de 20 Mm de 1ª Qualidade – 2.20 X 1.60. | IMPÉRIO DA MADEIRA | 65 UN | R$ 163,00 | R$ 10.595,00 |
| **Total** | | | | | **R$ 42.461,40.** |
| **Valor Total: R$ 1.180.236,40** | | | | | |

JARU – RO, 11 de março de 2016.

***MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE***
Presidente da Comissão de Gerência do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

| | |
|---|---|
| **IMPÉRIO DA MADEIRA EIRELI** | **G V MARTINS E CIA LTDA ME** |
| **CNPJ:21.202.907/0001-03-ME** | **CNPJ:11.572.506/0001-91-ME** |
| Email: **farly.razao@hotmail.com** | Email: **geneci@1234.com.br** |
| fone:**(69) 9245-9627/(69) 9247-9627** | fone:**(69) 9215-2064** |
| **RUA JOÃO BATISTA, 2848** | **RUA TANGUA** |
| **SETOR 01** | **JARDIM DOS ESTADOS** |
| **Jaru/RO** | **Jaru/RO** |
| **76.890-000** | **76.890-000** |
| **GUSTAVO MAGALHÃES ZEFERINO**<br>**827.220.722-20**<br>Representante Legal - (procurador) | **GENECI VIEIRA MARTINS**<br>**CPF:421.835.882-68**<br>Representante Legal |

**Publicado por:**
Ivanilda Lucas de Andrade.
**Código Identificador:**1417F7F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/PMJ/2016**

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 084/PMJ-SEMAD/2015**
**PROCESSO: Nº 2308/PMJ/2015**
**VENCIMENTO DA ATA: 23/03/2017**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pela Presidente da Comissão de Gerência do Sistema do Registro de Preços, Senhora **Maria Aparecida Barros Cavalcante** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS,** para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações Lei 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1**. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**
**6.1 -** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho e Assinatura do Contrato no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Rua: Rio Branco, 2017-A, Centro, CEP: 76.890-000 – Município de Jaru/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 12h00min horas, de segunda a sexta feira

**6.1.1** Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. . **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2 O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3 A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

7.8 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

**- UTILIZAÇÃO DA ATA**

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

**11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1.** Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea “d” do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**15 - RESCISÃO CONTRATUAL:**

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. judicial, nos termos da legislação.
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

XX. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
XXI. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c. Indenizações e multas.

**16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

16.1. É participante desta ata todas as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

**17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru/RO, 21 de março de 2016.

Órgão Gerenciador:

***MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE***
Gerência do Sistema do Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**
Qu**alificada(s) no Anexo Único desta Ata**

**ANEXO ÚNICO**

| **Distribuidora Recor Ltda EPP - Tipo: EPP CNPJ: 02.376.914/0001-87** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 0010 | Cabo Flexível 6 Mm, Rolo Com 100 Metros | MEGA CAMPOS | 116 UN | R$ 169,50 | R$ 19.662,00 |
| 0011 | Cabo Flexível 4 Mm, Rolo Com 100 Metros | MEGA CAMPOS | 116 UN | R$ 97,00 | R$ 11.252,00 |
| 0012 | Cabo Pp 2/4mm Rolo Com 100 Metros | MEGA CAMPOS | 32 UN | R$ 263,00 | R$ 8.416,00 |
| 0016 | Disjuntor Bipolar 20 Amperes | ENERBRAS | 214 UN | R$ 16,96 | R$ 3.629,44 |
| 0018 | Disjuntor Tripolar 50 Amperes | ENERBRAS | 147 UN | R$ 29,40 | R$ 4.321,80 |
| 0019 | Disjuntor Tripolar, 100 Amperes | ENERBRAS | 90 UN | R$ 80,00 | R$ 7.200,00 |
| 0021 | Fio Paralelo 2 X 2,5 Rolo de 100 Mts | MEGA CAMPOS | 75 RL | R$ 155,50 | R$ 11.662,50 |
| 0022 | Fio Sólido 2,5 Mm Rolo de 100 Metros | PRIME | 170 RL | R$ 71,36 | R$ 12.131,20 |
| 0023 | Fio Sólido 4 Mm, Rolo de 100 Metros | PRIME | 55 RL | R$ 138,50 | R$ 7.617,50 |
| 0024 | Fio Sólido 6 Mm, Rolo de 100 Metros | PRIME | 70 RL | R$ 183,35 | R$ 12.834,50 |
| 0025 | Fio Sólido 10 Mm, Rolo de 100 Mts | PRIME | 50 RL | R$ 249,10 | R$ 12.455,00 |
| 0033 | Reator Elétrico 2 X 40 X 100 | INTRAL | 110 UN | R$ 12,80 | R$ 1.408,00 |
| 0043 | Lâmpada de Emergência 110 Volts | GOLDEN | 145 UN | R$ 22,95 | R$ 3.327,75 |
| 0044 | Reator Vapor Sódio Afp 250 Wts 1º Qualidade | INTRAL | 1.020 UN | R$ 46,50 | R$ 47.430,00 |
| 0056 | Luminária Pública | IBILUX | 500 UN | R$ 24,90 | R$ 12.450,00 |
| 0059 | Rele Fotoelétrico 220 Volts 1º Qualidade | LINCE | 2.050 UN | R$ 8,85 | R$ 18.142,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0061 | Lâmpada Vapor de Sódio 70wts e 27 | GOLDEN | 1.000 UN | R$ 12,70 | R$ 12.700,00 |
| 0062 | Reator Vapor Sódio 70wts 220ª | INTRAL | 1.000 UN | R$ 28,50 | R$ 28.500,00 |
| 0064 | Braço 2,0 Mt Para Luminária Curso C/ Sapata 2" | IBILUX | 1.000 UN | R$ 22,50 | R$ 22.500,00 |
| **Total** | | | | | **R$ 257.640,19** |

..

| **GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ: 22.854.208/0001-00** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 0006 | Braço 2,5 Mt, 2" Para Luminária Curvo Com Sapata | IBILUX | 520 UN | R$ 56,99 | R$ 29.634,80 |
| 0032 | Lâmpada Fluorescente de 40 W | EMPALUX | 535 UN | R$ 5,64 | R$ 3.017,40 |
| 0051 | Cabo Flexível 2,5 Mm, Rolo Com 100 Metros | IBERICA | 70 UN | R$ 78,00 | R$ 5.460,00 |
| 0070 | Lampada Florescente 20 W 220 Volts | EMPALUX | 300 UN | R$ 9,57 | R$ 2.871,00 |
| **Total** | | | | | **R$ 40.983,20** |

...

| **Hilgert & Cia Ltda Ltda CNPJ: 22.881.858/0001-45** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 0015 | Calha Fluorescente 2 X 40 | INTRAL | 41 UN | R$ 16,00 | R$ 656,00 |
| 0027 | Fita Isolante Rolo Com 20 M | STECK | 403 UN | R$ 2,60 | R$ 1.047,80 |
| 0028 | Fita Alta Fusão Com 10 Mts 1ª Qualidade | STECK | 110 UN | R$ 12,17 | R$ 1.338,70 |
| 0038 | Cabo Triplex 35mm | LAMESA | 200 M | R$ 10,00 | R$ 2.000,00 |
| 0041 | Disjuntor Unipolar, 20 Amperes | STECK | 130 UN | R$ 6,05 | R$ 786,50 |
| 0045 | Disjuntor Tripolar 70 Amperes | STECK | 10 UN | R$ 55,00 | R$ 550,00 |
| 0052 | Para raio Eletrônico | BALESTRO | 25 UN | R$ 171,00 | R$ 4.275,00 |
| 0053 | Escada Extensiva de Fibra 27 Graus | ALULEV | 7 UN | R$ 1.400,00 | R$ 9.800,00 |
| 0054 | Chave Xs Completa | MAURIZIO | 15 UN | R$ 211,00 | R$ 3.165,00 |
| 0057 | Parafuso Para Base de 250 Mm Para Braço de Luminária | MECRIL | 200 UN | R$ 4,94 | R$ 988,00 |
| 0067 | 'disjuntor Monopolar 10 Amperes | STECK | 200 UN | R$ 6,50 | R$ 1.300,00 |
| 0068 | Tomada Universal Simples Para Alvenaria 10 Aperes | PERLEX | 400 UN | R$ 4,00 | R$ 1.600,00 |
| 0069 | Tomada Universal Simples Para Alvenaria 20 Aperes | PERLEX | 100 UN | R$ 4,90 | R$ 490,00 |
| 0074 | Tampa Cega Para Alvenaria | PERLEX | 300 UN | R$ 2,64 | R$ 792,00 |
| **Total** | | | | | **R$ 28.789,00** |

| **JACOBINA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 12.423.795/0001-20** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 0002 | Bocal Simples | decorlux | 490 UN | R$ 1,38 | R$ 676,20 |
| 0003 | Bocal de Louça E-40 1ª Qualidade | decorlux | 340 UN | R$ 2,71 | R$ 921,40 |
| 0013 | Cabo Flexível 10 Mm, Rolo Com 100 Metros | cordeiro | 163 UN | R$ 249,99 | R$ 40.748,37 |
| 0017 | Disjuntor Bipolar 40 Amperes | sica | 200 UN | R$ 17,49 | R$ 3.498,00 |
| 0031 | Lâmpada Fluorescente de 15 W | osram | 1.140 UN | R$ 4,42 | R$ 5.038,80 |
| 0040 | Disjuntor Tripolar, 15 Amperes | sica | 140 UN | R$ 27,00 | R$ 3.780,00 |
| 0055 | Lâmpada Vapor de Sódio 250 Wts e 40 1ª Qualidade | empalux | 2.000 UN | R$ 26,50 | R$ 53.000,00 |
| 0058 | Parafuso Para Base de 300 Mm Para Braço de Luminária | loth | 300 UN | R$ 5,99 | R$ 1.797,00 |
| 0060 | Contatora Cwm 70.00 11 220 Vca 60hz | siemens | 50 UN | R$ 451,00 | R$ 22.550,00 |
| 0063 | Base Para Rele 220 Volts 1º Qualidade | tecnowatt | 1.000 UN | R$ 3,50 | R$ 3.500,00 |
| 0066 | Disjuntor Bipolar 10 Amperes | sica | 100 UN | R$ 21,65 | R$ 2.165,00 |
| **Total** | | | | | **R$ 137.674,77** |

...

| **MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME CNPJ: 10.892.262/0001-61** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 0008 | Bucha Para Alvenaria 10 Mm | WORKER | 1.710 UN | R$ 0,04 | R$ 68,40 |
| 0049 | Caixa de Passagem 30x30 | TIGRE | 20 UN | R$ 65,50 | R$ 1.310,00 |
| 0073 | Capacitor Para Ventilador de Teto 10 Uf | LS | 50 UN | R$ 17,33 | R$ 866,50 |
| **Total** | | | | | **R$ 2.244,90** |

...

| **TAUFMANN E SILVA LTDA ME – CNPJ: 06.080.112/0001-86** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 0001 | Adaptador Duplo Tomada 3 Pinos Padrão | AMERITRON | 160 UN | R$ 2,73 | R$ 436,80 |
| 0005 | Bota Isolante de Couro Para Eletricista - Solado de Borracha, T. 37 A 44. | KADESCH | 70 PAR | R$ 45,80 | R$ 3.206,00 |
| 0007 | Bucha Para Alvenaria 6 Mm | WORKER | 3.200 UN | R$ 0,02 | R$ 64,00 |
| 0009 | Bucha Para Alvenaria 8 Mm | WORKER | 2.150 UN | R$ 0,04 | R$ 86,00 |
| 0014 | Caixa de 4 X 2 Pvc | WORKER | 325 UN | R$ 0,29 | R$ 94,25 |
| 0020 | Extensão Retrátil Com 5 Metros 1º Qualidade | ILUMI | 87 UN | R$ 11,99 | R$ 1.043,13 |
| 0026 | Fita Isolante Alta Tensão Rolo Com 20m | WORKER | 30 UN | R$ 4,04 | R$ 121,20 |
| 0029 | Interruptores 2x4, 3 Teclas, Para Alvenaria | RADIAL | 110 UN | R$ 5,49 | R$ 603,90 |
| 0030 | Interruptores 3 Teclas Para Alvenaria | RADIAL | 160 UN | R$ 4,42 | R$ 707,20 |
| 0034 | Tomada Universal 2 X 4, Com 2 Interruptor Para Alvenaria | RADIAL | 90 UN | R$ 5,50 | R$ 495,00 |
| 0035 | Tomada Universal 2 X 4, Com 1 Interruptor Para Alvenaria | RADIAL | 130 UN | R$ 4,28 | R$ 556,40 |
| 0036 | Tomada Para Parede de Madeira | RADIAL | 95 UN | R$ 2,60 | R$ 247,00 |
| 0039 | Caixa de 4 X 2 Pvc Para Tomada | WORKER | 20 UN | R$ 1,00 | R$ 20,00 |
| 0050 | Escada Extensiva, 9 M, Para Eletricista | MOR | 4 UN | R$ 388,00 | R$ 1.552,00 |
| 0065 | Bota Isolante de Couro Para Eletricista, Solado de Borracha | KADESCH | 3 UN | R$ 63,00 | R$ 189,00 |
| 0072 | Cabo Lan (internet) Cx Com 100 Mts | NEXANS | 20 CX | R$ 129,00 | R$ 2.580,00 |
| 0075 | Broca Para Ferro 6 Mm | ATC | 10 UN | R$ 6,00 | R$ 60,00 |
| 0076 | Broca Para Ferro 5 Mm | ATC | 10 UN | R$ 4,99 | R$ 49,90 |
| 0077 | Broca Para Ferro 4 Mm | ATC | 3 UN | R$ 2,84 | R$ 8,52 |
| 0078 | Broca Para Concreto 10 Mm | ATC | 5 UN | R$ 6,94 | R$ 34,70 |
| **Total** | | | | | **R$ 12.155,00** |
| **Valor Total: R$ 479.487,06** | | | | | |

JARU – RO, 21 de março de 2016.
***MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE***
Gerência do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

| | | |
|---|---|---|
| **DISTRIBUIDORA RECOR LTDA EPP** | **GLOBAL LUX COM. E SERVIÇOS EIRELI – ME** | **HILGERT & CIA LTDA** |
| **CNPJ: 02.376.914/0001-87** | **CNPJ: 22.854.208/0001-00** | **CNPJ: 22.881.858/0001-45** |
| Av. Monte Castelo , nº566 – Bairro: Jardim dos Migrantes | **Av: Paraná - Novo Horizonte** | Av. Marechal Rondon , nº1327 - Centro |
| Ji-Paraná/RO | **Cacoal/RO** | Ji-Paraná/RO |
| CEP: 76.900-783 | **Cep:76.962-083** | CEP: 78.961-390 |
| Fone/Fax: (69) 3421-8474/3421-8414 | Fone::**(69) 3441-8579** | Fone/Fax: (69) 3229-3034 / 9981-6799 |
| e-mail: distribuidorarecor@hotmail.com | Email: **globallux2015@gmail.com** | e-mail: tolotti.jl@gmail.com |
| **Marcos Paulo Sousa Renda**<br>Representante Legal<br>CPF: 817.479.502-20 | **Fernando C. Ramires Donadelli**<br>Representante legal<br>**CPF:779.365.152-91** | **José Luiz Tollotti**<br>Representante Legal<br>CPF: 080.040.052-68 |
| **JACOBINA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** | **MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA** | **TAUFMANN & SILVA LTDA - ME.** |
| **CNPJ: 12.423.795/0001-20** | **CNPJ: 10.892.262/0001-61** | **CNPJ: 06.080.112/0001-86** |
| Rua: Princesa Izabel, nº. 1850 Setor 01 | **AV. J. K. - SETOR 01** | Av: Marechal Rondon, nº. 2883 Centro |
| Jaru/RO - Cep: 76.890-000 | **Jaru/RO** | Jaru/RO - (69) 3521-2946 |
| Fone: (69) 3521-3065/ 99205-9667 | **Cep: 76.890-000** | |
| E-Mail: jacobinacomercialprimus@outlook.com | Fone:**(69) 3521-1010** | ****** 9218-2703 Lucas ****** |
| **Matheus Ribeiro Barbosa**<br>Representante Legal<br>CPF: 025.465.122-42 | E-mail: **farly.razao@hotmail.com**<br>**Elias de Sousa Nunes**<br>Representante Legal<br>CPF:704.910.382-91 | **José Raimundo da Silva**<br>Proprietário<br>CPF:335.504.929-87 |

**Publicado por:**
Ivanilda Lucas de Andrade.
**Código Identificador:**5113E36E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/PMJ/2016**

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
PREGÃO PRESENCIAL: 016/PMJ-SEMAD/2016
**PROCESSO:** Nº 1162/PMJ/2016

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pela **Gerente de Sistema de Registro de Preço**, Senhora **Maria Aparecida Barros Cavalcante** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIL, PLAINA MECÂNICA, FREZADEIRA POR HORA**, para atender as necessidade das Secretarias Municipais de Administração, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**
**1.1** Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIL, PLAINA MECÂNICA, FREZADEIRA POR HORA**, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o art. 9º, do Decreto Municipal nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal n° 5.220/08. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1**. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1 - Prestar os serviços nos prazos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, conforme solicitação da SEMAD, a qual formulará o pedido;

6.2 - Os serviços executados em desacordo com a proposta de preços, serão devolvidos a Contratada, que terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao disposto.

6.3 – Executar os serviços requisitados à Gerência de Garagem, situado na Avenida Rio Branco, nº 2017, ou em local da confecção dos alimentos, conforme solicitação da SEMED.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente das entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 10 (dez) dias;

9.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) s obre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.1. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade contratante, pelo prazo de até dois anos;

9.3.2. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 8 7, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que;

9.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registra das no SICAF.

9.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.10. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.11**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.12. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.13. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.13.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.13.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.13.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nesta ARP, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstos nesta ARP, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.13.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.13.9.1. por razões de interesse público ou

9.13.9.2. a pedido do fornecedor.

**10 - UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

**11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1** - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

**12.2** - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**12.3** - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

**12.4.** Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

**12.5.** Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

**12.6.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

**12.7.** Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

**12.8.** Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

**12.9.** Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

**12.10.** Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

**12.11**. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

**12.12**. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

**12.13**. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.

**12.14.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.

**12.15.** Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

**13.1** - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**13.2** - recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços, emitido pela GERÊNCIA DE GARAGEM MUNICIPAL, do qual deverá explicitar a razão da recusa dos serviços executados em que se tenha constatado;

**13.3** - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

**13.4** - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

**13.5** - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

**13.6** - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**13.7** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**13.8** - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**13.9** - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.10**- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

**13.11**- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

**13.12-** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.13-** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

**14.1.** Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

**14.2**. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

**14.3.** De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

**14.4.** O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

**14.5.** A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

**14.6.** O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

**14.7.** Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

**14.8.** Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**15 - RESCISÃO CONTRATUAL:**

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**15.1 -** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

**16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

16.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

**17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

17.5. Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vincula-se ao certame licitatório denominado PREGÃO, na forma PRESENCIAL n° 016/2016 e seus anexos, e todos os procedimentos contidos nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1162/2016, independente de transcrição.

17.6. Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru/RO, 20 de maio de 2016.

Órgão Gerenciador:

***MARIA APARECIDA B. CAVALCANTE***
Gerente do Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**
**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

**ANEXO ÚNICO**

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO | UND | QUTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Hora Serviço **TORNO** mecânico barramento mínimo de 2,30 metros. | Hora | 370 | R$ 90,00 | R$ 33.300,00 |
| 02 | Hora Serviço **FURADEIRA RADIAL** Bandeira mínimo 1 metro. | Hora | 300 | R$ 90,00 | R$ 27.000,00 |
| 03 | Hora Serviço **PLAINA MECÂNICA**. | Hora | 50 | R$ 90,00 | R$ 4.500,00 |
| 04 | Hora Serviço **FREZADEIRA** | Hora | 80 | R$ 90,00 | R$ 7.200,00 |
| 05 | Hora Serviço **SOLDA MIG** | Hora | 300 | R$ 150,00 | R$ 45.000,00 |
| **TOTAL GERAL DO LOTE** | | | | | R$ **117.000,00** |

Jaru - RO, 20 de maio de 2016.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Jaru - RO
Representado Por:
***MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE***
Gerente do sistema de Registro de Preços.

Empresa Detentora:

Geremia & Almeida LTDA-ME.
CNPJ: 63.618.615/0001-04
RUA PARÁ nº. 3412 - SETOR INDUSTRIAL
Jaru/RO - (69) 3521-1048
E-mail: geremialmeida@hotmail.com
***DOUGLAS MAGNO LEAL DE ANDRADE***
Responsável Legal
CPF: 017.279.222-39

**Publicado por:**
Ivanilda Lucas de Andrade.
**Código Identificador:**49C28E87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/PMJ/2016**

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

PREGÃO ELETRÔNICO: 026/PMJ-SEMAD/2016
**PROCESSO:** Nº 1501/PMJ-SEMAD/2016

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representada pela senhora **MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE** – Gerência do Sistema do Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no **Anexo Único** desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (café torrado e moido e frango congelado),** para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Fedral nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **gêneros alimentícios (café torrado e moido e frango congelado)**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze)** meses consecutivos, **improrrogável** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – **DOE** e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / **AROM**, e outros meios de divulgação cabíveis.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1**. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

**6.1.** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **xx** (**xx**) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Rua: Rio Branco nº 2017-A, Centro, CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 12h00min., e das 14h00 às 17h30min, de segunda a quinta-feira; e nas sextas-feira das 07h30min às 12h00min., exceto feriados.

**6.1.1.** Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do **Banco**;
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Cer tificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Leis Federais n° 8.666/93, com suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro que deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

**10. UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **cinco vezes** a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de ev entual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andam ento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Submeter-se aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e Ata de Registro de Preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do **caput** do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**15. RESCISÃO CONTRATUAL:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

**16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO** elaborado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, parte integrante do **PREGÃO Nº XX/PMJ/2016**.

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

***MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE.***
Gerente do Sistema do Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**
**Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata**

**ANEXO ÚNICO**

| **ITÁLIA CAFÉS ESPECIAIS – EIRELLI – EPP – CNPJ: 17.389.608/0001-52** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **UND.** | **MARCA** | **Qtd.** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| **01** | **CAFÉ TORRADO** e moído, 1 (um) kg de 1ª qualidade, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação, validade, tendo como referência as macas: Rio Acre, Jamari, Pilão, podendo ser "equivalente ou superior" as marcas citadas. | Un./KG | Odebrecht | 1.780 | R$ 12,28 | R$ 21.858,40 |
| **JACOBINA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 12.423.795/0001-20** | | | | | | |
| **Item** | **Especificação** | **UND.** | **MARCA** | **Qtd.** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| **02** | **FRANGO CONGELADO** Sem tempero, de primeira qualidade, congelado por processo rápido e conservado à temperatura de congelamento. O produto não deverá apresentar qualquer indício de descongelamento, e cada unidade deverá ser embalada em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, Peso Líquido, data de fabricação e prazo de validade. | Kg | nutriza | 4.480 | R$ 6,73 | R$ 30.150,40 |
| **VALOR TOTAL: R$ 52.008,80** | | | | | | |

JARU – RO, 24 de maio de 2016.

***MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE***
Gerência do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

| **ITÁLIA CAFÉS ESPECIAIS EIRELLI - EPP** | **JACOBINA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** |
|---|---|
| **CNPJ: 17.389.608/0001-52** | **CNPJ: 12.423.795/0001-20** |
| Av. Harry Prochet , nº 305 | Rua: Princesa Izabel, nº. 1850 Setor 01 |
| Box 110 – tipo 11 – Quadra 0 | Jaru/RO - Cep: 76.890-000 |
| Jardim São Jorge | Fone: (69) 3521-3065/ 9205-9667 |
| Londrina/PR | E-Mail: jacobinacomercialprimus@outlook.com |
| CEP: 86.047-040 | **Matheus Ribeiro Barbosa**<br>Representante Legal<br>CPF: 025.465.122-42 |
| Fone: (43) 4141-4935 | |
| e-mail: contato@italiacafes.com.br | |
| **Marcos Vinícios Roman**<br>Representante Legal<br>CPF: 396.745.788-54 | |

**Publicado por:**
Ivanilda Lucas de Andrade.
**Código Identificador:**98A93A05

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/PMJ-SEMED/2016**

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

PREGÃO ELETRÔNICO: 031/PMJ-SEMED/2016
**PROCESSO:** Nº 1069/PMJ-SEMED/2016

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pela **Gerente de Sistema de Registro de Preço**, Senhora **Maria Aparecida Barros Cavalcante** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para atender as necessidade das Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**
**1.1** Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**3.1.** Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**
**4.1**. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**
6.1 Entregar os produtos não perecíveis, conforme solicitação da SEMED, a qual formulará o pedido, tendo a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o produto solicitado;

6.2 - Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços ou com prazos a vencer em menos de 30 (trinta) dias, serão devolvidos a Contratada, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca, e correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao disposto.

6.3 - Entregar os produtos não perecíveis no almoxarifado central da prefeitura, situado na Avenida Rio Branco, nº 2017, ou em local da confecção dos alimentos, conforme solicitação da SEMED.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente das entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.8**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.10.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.10.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.10.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou
9.10.9.2 a pedido do fornecedor.

**- UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

**11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1** - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

**12.2** - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**12.3** - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

**12.4.** Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

**12.5** Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

**12.6** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

**12.8** Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

**12.10.** Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

**12.11**. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

**12.12**. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

**12.13**. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.

**12.14.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.

**12.15.** Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

**13.1** - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
**13.2** - recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
**13.3** - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
**13.4** - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
**13.5** - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
**13.6** - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
**13.7** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
**13.8** - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

**13.9 -** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**13.10-** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

**13.11-** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

**13.12-** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.13-** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**16 -** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

**18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

***MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE***
Gerente do Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

**ANEXO ÚNICO**

| **M.L BEZERRA ME - TIPO: ME – CNPJ: 17.552.444/0001-32** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **PRODUTO** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 0001 | Açúcar cristal de primeira qualidade, embalagem, pacote 2 kg, fardo 10x1, deverá ser embalada em saco plástico resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade. | Mestre cuca | 34 fd | R$ 61,99 | R$ 2.107,66 |
| 0002 | Arroz tipo 1 de primeira qualidade, agulhinha tipo 1, emb, pct com 5 kg, deverá ser embalada em saco plástico resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação, validade, fardo contendo 06 pacotes com 5kg. | Soberano | 83 fd | R$ 85,39 | R$ 7.087,37 |
| 0003 | Biscoito doce tipo maisena de primeira qualidade, caixa com 8 kg. | Naga | 30 cx | R$ 79,99 | R$ 2.399,70 |
| 0004 | Biscoito agua e sal pacote com 400g. Acondicionado em embalagem duplamente protetora original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 20 unidades | Naga | 30 cx | R$ 78,90 | R$ 2.367,00 |
| 0005 | Páo francês de 1º qualidade fabricado no dia da entrega. | Da casa | 1.325 kg | R$ 9,78 | R$ 12.958,50 |
| 0006 | Alho de 1º qualidade de primeira qualidade, grupo comum, tamanho dos dentes de médio a grande, casca livre de fungos e integro. | Extra | 51 kg | R$ 27,49 | R$ 1.401,99 |
| 0007 | Sal refinado iodado de 1º qualidade embalagem de 1000 gramas, contendo identificação de marca, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | Sal bom | 68 un | R$ 1,34 | R$ 91,12 |
| 0008 | Carne bovina de 2º (assem) | Tangará | 500 kg | R$ 16,19 | R$ 8.095,00 |
| 0009 | Colorau emb. De 500gr | Campilar | 70 un | R$ 7,44 | R$ 520,80 |
| 0010 | Leite integral uht embalagem de caixa, contendo no mínimo 1 litro, pasteurizado, integral, rico em cálcio,cx com 12 unidades. | Italac | 30 cx | R$ 35,54 | R$ 1.066,20 |
| 0011 | Macarrão tipo espaguete massa seca com ovos, fardo 20x1. | Delicia | 25 fd | R$ 47,89 | R$ 1.197,25 |
| 0012 | Óleo de soja de primeira qualidade, refinado, em embalagem de 900 ml (pet), contendo identificação, marca peso líquido data de fabricação e prazo de validade. | Lisa | 250 un | R$ 4,28 | R$ 1.070,00 |
| 0013 | Fubá de milho de primeira qualidade, pré cozido, embalagem de 1 kg, deverá ser embalada em saco plástico resistente de contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade | Mestre cuca | 1.500 pc | R$ 1,84 | R$ 2.760,00 |
| 0014 | Coxa e sobrecoxa de frango sem tempero de primeira qualidade | Ave norte | 450 kg | R$ 8,47 | R$ 3.811,50 |
| 0015 | Refrigerante pet 2lt embalagem pet 2 litros, normal, com identificação do produto, ingredientes, marca do fabricante, prazo de validade, com registro ministério da agricultura. | Frisk | 300 un | R$ 3,41 | R$ 1.023,00 |
| 0016 | Queijo mussarela de primeira qualidade, embalagem em pacote de 1 kg | Rondolac | 120 un | R$ 24,61 | R$ 2.953,20 |
| 0017 | Café torrado e moído, 1ª qual,1 kg gramas. | Anari | 400 un | R$ 18,49 | R$ 7.396,00 |
| 0018 | Margarina, pote 250g cx c/24.ingredientes: óleos vegetais, líquidos e hidrogenados, sem sal, lecitina de soja | Primor | 25 cx | R$ 70,83 | R$ 1.770,75 |
| 0019 | Tomate 1º qualidade, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca | Extra | 150 kg | R$ 5,79 | R$ 868,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | livre de fungos e integro. | | | | |
| 0020 | Batata inglesa de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, casca lisa , sem indicio de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos. | Extra | 197 kg | R$ 4,94 | R$ 973,18 |
| 0021 | Bacon suino de primeira qualidade | Excelencia | 50 kg | R$ 16,59 | R$ 829,50 |
| 0022 | Azeite de olivia extra virgem | Campilar | 90 un | R$ 16,99 | R$ 1.529,10 |
| 0023 | Cebola in natura branca tipo cabeça | Extra | 180 kg | R$ 5,99 | R$ 1.078,20 |
| 0024 | Chuchu in natura, variedades verde, espécie comum. | Extra | 130 kg | R$ 5,19 | R$ 674,70 |
| 0025 | Banana de fritar de primeira qualidade, da região, tamanho médio a grande, casca livre de fungos, íntegra, maturação natural. | Extra | 175 kg | R$ 3,49 | R$ 610,75 |
| 0026 | Alface de primeira qualidade, da região, com folhas íntegras, livre de fungos. | Extra | 370 mço | R$ 2,64 | R$ 976,80 |
| 0027 | Cheiro verde e primeira qualidade, folha verde vivo, livre de fungos, embalada em saco plástico, por quilo, transportado adequadamente (do abrigo do sol). | Extra | 370 mço | R$ 3,19 | R$ 1.180,30 |
| 0028 | Cenoura sem folhas, primeira qualidade tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície externa. | Extra | 180 kg | R$ 4,74 | R$ 853,20 |
| 0029 | Couve de primeira qualidade, da região, com folhas íntegras, livre de fungos. | Extra | 370 mço | R$ 2,64 | R$ 976,80 |
| 0030 | Molho de tomate de primeira qualidade | Bonare | 250 un | R$ 1,22 | R$ 305,00 |
| 0031 | Linguiça calabresa de primeira qualidade em embalagem plástica transparente e resistente, contendo marca, peso líquido data de fabricação e prazo de validade. | Excelencia | 200 kg | R$ 13,69 | R$ 2.738,00 |
| | | | | **TOTAL** | **R$ 73.671,07** |

JARU – RO, 24 de maio de 2016.

***MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE***
Gerência do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

M. L Bezerra – ME.
CNPJ: 17.552.444/0001-32
Rua: Plácido de Castro, nº. 1878, Sala (A) Setor 01
Jaru / RO Cep: 76.890-000
Fone: (69) 3521-1096
***MONIELY LIMA BEZERRA***
Representante Legal
CPF: 696.337.202-06

**Publicado por:**
Ivanilda Lucas de Andrade.
**Código Identificador:**AEA37D2D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011PMJ/2016**

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/PMJ/2016.**
**PROCESSO Nº 1444/PMJ/2016.**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representada pela senhora **MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE** – Gerência do Sistema do Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no **Anexo Único** desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual Prestação de serviços com Recauchutagem, vulcanização e conserto de pneus,** para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Fedral nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de **RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO e CONSERTO DE PNEUS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze)** meses consecutivel, **improrrogável** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – **DOE** e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / **AROM**, e outros meios de divulgação cabíveis.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1**. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

**6.1.** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **10** (dez) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Rua: Rio Branco nº 2017-A, Centro, CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 12h00min., e das 14h00 às 17h30min, de segunda a quinta-feira; e nas sextas-feira das 07h30min às 12h00min., exceto feriados.

**6.1.1.** Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do **Banco**;
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Cer tificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Leis Federais n° 8.666/93, com suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro que deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

**10. UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **cinco vezes** a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de ev entual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andam ento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Submeter-se aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de re gistro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do **caput** do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**15. RESCISÃO CONTRATUAL:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

**16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO** elaborado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, parte integrante do **PREGÃO Nº 028/PMJ/2016**.

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

***MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE.***
Gerente do Sistema do Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

**Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata**

**ANEXO ÚNICO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO | UND | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. | Serviço recauchutagem de pneus 1400/24 borrachudo p/ motoniveladora Caterpilla 120 H | Svc | 16 | R$ 1.655,00 | R$ 26.480,00 |
| 2. | Serviço vulcanização de pneus 1400/24 borrachudo p/ motoniveladora Caterpilla 120 H | Svc | 8 | R$ 250,00 | R$ 2.000,00 |
| 3. | Serviço concerto de pneus 1400/24 borrachudo p/ motoniveladora Caterpilla 120 H | Svc | 8 | R$ 120,00 | R$ 960,00 |
| 4. | Serviço recauchutagem de pneus 1000/20 borrachudo p/ caminhão e ônibus | Svc | 60 | R$ 641,66 | R$ 38.499,60 |
| 5. | Serviço vulcanização de pneus 1000/20 borrachudo p/ caminhão e ônibus | Svc | 20 | R$ 100,00 | R$ 2.000,00 |
| 6. | Serviço concerto de pneus 1000/20 borrachudo p/ caminhão e ônibus | Svc | 20 | R$ 25,00 | R$ 500,00 |
| 7. | Serviço recauchutagem de pneus 1000/20 liso p/ caminhão e ônibus | Svc | 20 | R$ 646,50 | R$ 12.930,00 |
| 8. | Serviço vulcanização de pneus 1000/20 liso p/ caminhão e ônibus | Svc | 10 | R$ 100,00 | R$ 1.000,00 |
| 9. | Serviço concerto de pneus 1000/20 liso p/ caminhão e ônibus | Svc | 10 | R$ 20,00 | R$ 200,00 |
| 10. | Serviço recauchutagem de pneus 215/75R/17.5 borrachudo p/ caminhão ¾ e micro-ônibus | Svc | 32 | R$ 432,81 | R$ 13.849,92 |
| 11. | Serviço vulcanização de pneus 215/75R/17.5 borrachudo p/ caminhão ¾ e micro-ônibus | Svc | 10 | R$ 90,00 | R$ 900,00 |
| 12. | Serviço concerto de pneus 215/75R/17.5 borrachudo p/ caminhão ¾ e micro-ônibus | Svc | 10 | R$ 25,00 | R$ 250,00 |
| 13. | Serviço recauchutagem de pneus 215/75R/17.5 liso p/ caminhão ¾ e micro-ônibus | Svc | 10 | R$ 670,00 | R$ 6.700,00 |
| 14. | Serviço vulcanização de pneus 215/75R/17.5 liso p/ caminhão ¾ e micro-ônibus | Svc | 4 | R$ 70,00 | R$ 280,00 |
| 15. | Serviço concerto de pneus 215/75R/17.5 liso p/ caminhão ¾ e micro-ônibus | Svc | 4 | R$ 20,00 | R$ 80,00 |
| 16. | Serviço recauchutagem de pneus 17.5 – 25 borrachudo p/ pá carregadeira New Holland W130 e motoniveladora New Rolland 140 K | Svc | 16 | R$ 1.837,00 | R$ 29.392,00 |
| 17. | Serviço vulcanização de pneus 17.5 – 25 borrachudo p/ pá carregadeira New Holland W130 e motoniveladora New Rolland 140 K | Svc | 8 | R$ 350,00 | R$ 2.800,00 |
| 18. | Serviço concerto de pneus 17.5 – 25 borrachudo p/ pá carregadeira New Holland W130 e motoniveladora New Rolland 140 K | Svc | 8 | R$ 100,00 | R$ 800,00 |
| 19. | Serviço recauchutagem de pneus 19.5-24 borrachudo p/ retro escavadeira Caterpilla 416 – E e retro escavadeira New Holland B 90 B | Svc | 8 | R$ 2.275,00 | R$ 18.200,00 |
| 20. | Serviço vulcanização de pneus 19.5-24 borrachudo p/ retro escavadeira Caterpilla 416 – E e retro | Svc | 2 | R$ 300,00 | R$ 600,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | escavadeira New Holland B 90 B | | | | |
| 21. | Serviço concerto de pneus 19.5-24 borrachudo p/ retro escavadeira Caterpilla 416 – E e retro escavadeira New Holland B 90 B | Svc | 2 | R$ 100,00 | R$ 200,00 |
| 22. | Serviço recauchutagem de pneus 12. 5-80-18 borrachudo p/ retro escavadeira e retro escavadeira New Holland B 90 B | Svc | 8 | R$ 643,75 | R$ 5.150,00 |
| 23. | Serviço vulcanização de pneus 12. 5-80-18 borrachudo p/ retro escavadeira e retro escavadeira New Holland B 90 B | Svc | 2 | R$ 150,00 | R$ 300,00 |
| 24. | Serviço concerto de pneus 12. 5-80-18 borrachudo p/ retro escavadeira e retro escavadeira New Holland B 90 B | Svc | 2 | R$ 100,00 | R$ 200,00 |
| 25. | Serviço recauchutagem de pneus 750-16 borrachudo p/ caminhão GMC | Svc | 6 | R$ 278,75 | R$ 1.672,50 |
| 26. | Serviço vulcanização de pneus 750-16 borrachudo p/ caminhão GMC | Svc | 2 | R$ 70,00 | R$ 140,00 |
| 27. | Serviço concerto de pneus 750-16 borrachudo p/ caminhão GMC | Svc | 2 | R$ 20,00 | R$ 40,00 |
| 28. | Serviço recauchutagem de pneus 750-16 liso p/ caminhão GMC | Svc | 6 | R$ 278,75 | R$ 1.672,50 |
| 29. | Serviço vulcanização de pneus 750-16 liso p/ caminhão GMC | Svc | 2 | R$ 70,00 | R$ 140,00 |
| 30. | Serviço concerto de pneus 750-16 liso p/ caminhão GMC | Svc | 2 | R$ 20,00 | R$ 40,00 |
| 31. | Serviço recauchutagem de pneus 12.4-24- 12 borrachudo p/ trator de rodas | Svc | 8 | R$ 1.010,00 | R$ 8.080,00 |
| 32. | Serviço vulcanização de pneus 12.4-24- 12 borrachudo p/ trator de rodas | Svc | 2 | R$ 300,00 | R$ 600,00 |
| 33. | Serviço concerto de pneus 12.4-24- 12 borrachudo p/ trator de rodas | Svc | 2 | R$ 60,00 | R$ 120,00 |
| 34. | Serviço recauchutagem de pneus 18.4-30-12 borrachudo p/ trator de rodas | Svc | 8 | R$ 1.946,62 | R$ 15.572,96 |
| 35. | Serviço vulcanização de pneus 18.4-30-12 borrachudo p/ trator de rodas | Svc | 2 | R$ 350,00 | R$ 700,00 |
| 36. | Serviço concerto de pneus 18.4-30-12 borrachudo p/ trator de rodas | Svc | 2 | R$ 120,00 | R$ 240,00 |
| 37. | Serviço recauchutagem de pneus 20.5-25-12 borrachudo p/ pá carregadeira Caterpilla W130 | Svc | 4 | R$ 3.325,00 | R$ 13.300,00 |
| 38. | Serviço vulcanização de pneus 20.5-25-12 borrachudo p/ pá carregadeira Caterpilla W130 | Svc | 2 | R$ 500,00 | R$ 1.000,00 |
| 39. | Serviço concerto de pneus 20.5-25-12 borrachudo p/ pá carregadeira Caterpilla W130 | Svc | 2 | R$ 150,00 | R$ 300,00 |
| 40. | Serviço recauchutagem de pneus 275/80 – 22.5 liso o p/ ônibus VW - COMIL | Svc | 16 | R$ 596,00 | R$ 9.536,00 |
| 41. | Serviço vulcanização de pneus 275/80 – 22.5 liso o p/ ônibus VW - COMIL | Svc | 4 | R$ 100,00 | R$ 400,00 |
| 42. | Serviço concerto de pneus 275/80 – 22.5 liso o p/ ônibus VW - COMIL | Svc | 4 | R$ 25,00 | R$ 100,00 |
| **TOTAL GERAL DOS ITENS** | | | | | **R$ 217.925,48** |

Jaru - RO, 30 de maio de 2016.

***MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE***
Gerente do sistema de Registro de Preços.

Empresa Detentora:

H.C. Recapadora de Pneus.
CNPJ: 84.640.838/0001-30
AV. FLORIANÓPOLIS - SETOR 03
Jaru/RO - (69) 3521-1009/9208-3048
E-mail: hcpneus_ro@hotmail.com
***HEBERTON CARMINATI***
Responsável Legal
CPF: 196.039.548-37

**Publicado por:**
Ivanilda Lucas de Andrade.
**Código Identificador:**F6DC2696

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/PMJ/2016**

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/PMJ/2016.**
**PROCESSO Nº 1500/PMJ/2016.**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representada pela senhora **MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE** – Gerência do Sistema do Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no **Anexo Único** desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS, PARA A MANUTENÇÃO PREVETIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS,** para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de **SERVIÇOS E PEÇAS, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze)** meses consecutivos, **improrrogável** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – **DOE** e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / **AROM**, e outros meios de divulgação cabíveis.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1**. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

**6.1.** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **xx** (**xx**) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Rua: Rio Branco nº 2017-A, Centro, CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 12h00min., e das 14h00 às 17h30min, de segunda a quinta-feira; e nas sextas-feira das 07h30min às 12h00min., exceto feriados.

**6.1.1.** Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do **Banco**;
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Leis Federais n° 8.666/93, com suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro que deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

**10. UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **cinco vezes** a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de ev entual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Submeter-se aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do **caput** do art . 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**15. RESCISÃO CONTRATUAL:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

**16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO** elaborado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, parte integrante do **PREGÃO Nº XX/PMJ/2016**.

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

***MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE.***
Gerente do Sistema do Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**
**Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata**

**ANEXO ÚNICO**

| **ANTUNES & COSTA COMERCIO DE AR CONDICIONADO LTDA EPP – CNPJ: 14.609.318/0001-89** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **0001** | Serviço de Recarga de Gás Em Ar Condicionado 12.000 Btus Tipo Split | SERVIÇO | 67 SVÇ | R$ 123,99 | R$ 8.307,33 |
| **0005** | Serviço de Instalação em Ar Condicionado 18.000 Btus split | SERVIÇO | 34 SVÇ | R$ 184,00 | R$ 6.256,00 |
| **0007** | Serviço de Recarga de Gás Em Ar Condicionado 30.000 Btus Split | SERVIÇO | 11 SVÇ | R$ 169,99 | R$ 1.869,89 |
| **0010** | Serviço de Reinstalação em Ar Condicionado 30.000 Btus split | SERVIÇO | 9 SVÇ | R$ 149,98 | R$ 1.349,82 |
| **0012** | Cano de Cobre 1/2 | ELUMA | 154 M | R$ 20,00 | R$ 3.080,00 |
| **0017** | Cano de Cobre 5/16 | ELUMA | 75 M | R$ 22,37 | R$ 1.677,75 |
| **0021** | Porca de Cobre 1/4 | ELUMA | 116 UN | R$ 9,87 | R$ 1.144,92 |
| **0029** | Uniao de Cobre 1/4 | ELUMA | 91 UN | R$ 11,39 | R$ 1.036,49 |
| **0031** | Uniao de Cobre 3/4 | ELUMA | 80 UN | R$ 31,65 | R$ 2.532,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **0032** | Uniao de Cobre 3/8 | ELUMA | 68 UN | R$ 21,57 | R$ 1.466,76 |
| **0034** | Uniao de Cobre 5/8 | ELUMA | 65 UN | R$ 29,31 | R$ 1.905,15 |
| **0035** | Uniao de Cobre 7/8 | ELUMA | 72 UN | R$ 33,06 | R$ 2.380,32 |
| **0036** | Capacitor 50 Uf | EOS | 54 UN | R$ 33,25 | R$ 1.795,50 |
| **0037** | Serviço de Solda Oxigenio | SERVIÇO | 41 SVÇ | R$ 64,96 | R$ 2.663,36 |
| **0038** | Botões de Regulagem e Acionamento | EOS | 24 PÇ | R$ 25,23 | R$ 605,52 |
| **0039** | Cabo Chicote de Ligação Elétrica | EOS | 24 PÇ | R$ 12,23 | R$ 293,52 |
| **0041** | Capacitor de 15 Amperes | EOS | 15 PÇ | R$ 28,49 | R$ 427,35 |
| **0042** | Capacitor de 20 Amperes | EOS | 15 PÇ | R$ 27,99 | R$ 419,85 |
| **0046** | Chassi Deslizante 30.000 Btu | MIDEA | 1 PÇ | R$ 399,99 | R$ 399,99 |
| **0047** | Chave Seletora | EOS | 18 PÇ | R$ 126,98 | R$ 2.285,64 |
| **0049** | Compressor Rotativo 18.000 Btu | SPRINGER | 2 PÇ | R$ 997,49 | R$ 1.994,98 |
| **0052** | Disjuntor 15 Amperes | SICA | 15 PÇ | R$ 28,38 | R$ 425,70 |
| **0053** | Disjuntor 20 Amperes | SICA | 15 PÇ | R$ 31,65 | R$ 474,75 |
| **0055** | Gabinete apareclho 12.000 Btu | MIDEA | 7 PÇ | R$ 245,93 | R$ 1.721,51 |
| **0056** | Gabinete apareclho 18.000 Btu | MIDEA | 2 PÇ | R$ 244,88 | R$ 489,76 |
| **0057** | Gabinete apareclho 30.000 Btu | MIDEA | 1 PÇ | R$ 349,89 | R$ 349,89 |
| **0058** | Hélice Condensador 7000 A 12000 Btus | MIDEA | 9 PÇ | R$ 146,81 | R$ 1.321,29 |
| **0059** | Hélice Condensador 3.0000 Btus | MIDEA | 1 PÇ | R$ 197,79 | R$ 197,79 |
| **0060** | Hélice Condensador 18.000 A 21.000 Btus | MIDEA | 2 PÇ | R$ 188,78 | R$ 377,56 |
| **0062** | Hélice da Turbina Evaporador 30 000 Btus | MIDEA | 1 PÇ | R$ 289,00 | R$ 289,00 |
| **0065** | Motor Ventilador Novo 24000 A 30000 Btus | MIDEA | 1 PÇ | R$ 459,99 | R$ 459,99 |
| **0066** | Plug Tripolar | EOS | 24 PÇ | R$ 12,64 | R$ 303,36 |
| **0067** | Protetor Térmico | EOS | 24 PÇ | R$ 33,99 | R$ 815,76 |
| **0068** | Motor Ventilador Novo 7.000 A 12.000 Btus | MIDEA | 14 PÇ | R$ 339,99 | R$ 4.759,86 |
| **0069** | Serpentina Condensadora 18.000 Btus | MIDEA | 2 PÇ | R$ 358,99 | R$ 717,98 |
| **0070** | Serpentina Condensadora 30.000 Btus | MIDEA | 1 PÇ | R$ 447,97 | R$ 447,97 |
| **0089** | Serv.De Recarga de Gás Em Ar Cond.36.000 Btus Split | SERVIÇO | 7 SVÇ | R$ 239,99 | R$ 1.679,93 |
| **0101** | Serv.De Instalação Em Ar Cond.36.000 Btus Split | SERVIÇO | 22 SVÇ | R$ 194,99 | R$ 4.289,78 |
| **0104** | Hélice da Condensadora York Hw | YORK | 10 PÇ | R$ 237,99 | R$ 2.379,90 |
| **0109** | Gabinete 9.000 Btus Split | MIDEA | 1 PÇ | R$ 219,49 | R$ 219,49 |
| **0113** | Gabinete Aparelho 10000 Btu | SPRINGER | 4 PÇ | R$ 179,97 | R$ 719,88 |
| **0114** | Serpentina Condensadora 10000 Btus | SPRINGER | 4 PÇ | R$ 139,99 | R$ 559,96 |
| **0118** | Compressor Rotativo 36.000 Btu | SPRINGER | 2 PÇ | R$ 1.199,00 | R$ 2.398,00 |
| **Total** | | | | | **R$ 69.291,25** |

**MARTINS & EMERICH LTDA ME CNPJ: 12.611.028/0001-44**

| Item | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **0011** | Serviço de Reinstalação em Ar Condicionado 12.000 Btus split | Serviço | 41 SVÇ | R$ 189,99 | R$ 7.789,59 |
| **0013** | Cano de Cobre 1/4 | Eluma | 156 M | R$ 14,78 | R$ 2.305,68 |
| **0014** | Cano de Cobre 3/16 | Eluma | 118 M | R$ 13,35 | R$ 1.575,30 |
| **0015** | Cano de Cobre 3/4 | Eluma | 131 SVÇ | R$ 38,36 | R$ 5.025,16 |
| **0019** | Cano de Cobre 7/8 | Eluma | 74 SVÇ | R$ 41,56 | R$ 3.075,44 |
| **0022** | Porca de Cobre 3/16 | Eluma | 121 UN | R$ 8,87 | R$ 1.073,27 |
| **0023** | Porca de Cobre 3/4 | Eluma | 86 PÇ | R$ 12,92 | R$ 1.111,12 |
| **0024** | Porca de Cobre 3/8 | Eluma | 82 PÇ | R$ 13,99 | R$ 1.147,18 |
| **0025** | Porca de Cobre 5/16 | Eluma | 71 PÇ | R$ 10,99 | R$ 780,29 |
| **0026** | Porca de Cobre 5/8 | Eluma | 72 PÇ | R$ 13,49 | R$ 971,28 |
| **0027** | Porca de Cobre 7/8 | Eluma | 77 PÇ | R$ 11,95 | R$ 920,15 |
| **0028** | União de Cobre 1/2 | Eluma | 91 PÇ | R$ 17,99 | R$ 1.637,09 |
| **0030** | Uniao de Cobre 3/16 | Eluma | 106 UN | R$ 11,39 | R$ 1.207,34 |
| **0033** | Uniao de Cobre 5/16 | Eluma | 72 UN | R$ 11,97 | R$ 861,84 |
| **0040** | Capacitor de 10 Amperes | EOS | 15 PÇ | R$ 30,30 | R$ 454,50 |
| **0043** | Capacitor de 25 Amperes | EOS | 15 PÇ | R$ 28,40 | R$ 426,00 |
| **0044** | Chassi Deslizante 12.000 Btu | SANYO | 8 PÇ | R$ 222,89 | R$ 1.783,12 |
| **0045** | Chassi Deslizante 18.000 Btu | SANYO | 2 PÇ | R$ 199,80 | R$ 399,60 |
| **0050** | Compressor Rotativo 30.000 Btu | SANYO | 1 PÇ | R$ 1.339,90 | R$ 1.339,90 |
| **0054** | Disjuntor 25 Amperes | LORENZETTE | 15 PÇ | R$ 31,80 | R$ 477,00 |
| **0105** | Tubulação Esponjosa Para Cano de Cobre | EOS | 100 PÇ | R$ 9,40 | R$ 940,00 |
| **0106** | Vareta de Solda Para Cobre, Medindo 2,5 Mm X50 Cm | EOS | 30 PÇ | R$ 6,30 | R$ 189,00 |
| **0108** | Compressor Rotativo 9.000 Btus | SANYO | 1 PÇ | R$ 787,50 | R$ 787,50 |
| **0110** | Serpentina Condensadora 9000 Btus Split | Conforme a marca do aparelho | 1 PÇ | R$ 249,80 | R$ 249,80 |
| **Total** | | | | | **R$ 36.527,15** |

**V.R. ALVES E CIA LTDA-ME – CNPJ: 01.745.733/0001-18**

| ITEM | PRODUTO | MARCA | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **0002** | Serviço de Limpeza Em ar Condicionado 18.000 Btus Tipo Split | SERVIÇO | 62 SVÇ | R$ 125,00 | R$ 7.750,00 |
| **0003** | Serviço de Recarga de Gás Em Ar Condicionado 18.000 Btus Tipo Split | SERVIÇO | 58 SVÇ | R$ 130,00 | R$ 7.540,00 |
| **0004** | Serviço de Limpeza Em ar Condicionado 12.000 Btus Tipo split | SERVIÇO | 86 SVÇ | R$ 90,00 | R$ 7.740,00 |
| **0006** | Serviço de Reinstalação em Ar Condicionado 18.000 Btus Janela | SERVIÇO | 1 SVÇ | R$ 190,00 | R$ 190,00 |
| **0008** | Serviço de Limpeza Em ar Condicionado 30.000 Btus Tipo Split | SERVIÇO | 11 SVÇ | R$ 153,00 | R$ 1.683,00 |
| **0009** | Serviço de Instalação em Ar Condicionado 30.000 Btus split | SERVIÇO | 21 SVÇ | R$ 185,00 | R$ 3.885,00 |
| **0016** | Cano de Cobre 3/8 | UNIVERSAL | 106 SVÇ | R$ 24,00 | R$ 2.544,00 |
| **0018** | Cano de Cobre 5/8 | UNIVERSAL | 85 SVÇ | R$ 39,00 | R$ 3.315,00 |
| **0020** | Porca de Cobre 1/2 | UNIVERSAL | 97 UN | R$ 7,99 | R$ 775,03 |
| **0048** | Compressor Rotativo 12.000 Btu | RECHI | 10 PÇ | R$ 900,00 | R$ 9.000,00 |
| **0051** | Compressor Scroll 18.000 Btu | HITACHI | 2 PÇ | R$1.000,00 | R$ 2.000,00 |
| **0061** | Hélice da Turbina Evaporador 18000 21000 Btus | UNIVERSAL | 2 PÇ | R$ 180,00 | R$ 360,00 |
| **0063** | Hélice da Turbina Evaporador 7.000 15.000 Btus | UNIVERSAL | 5 PÇ | R$ 280,00 | R$ 1.400,00 |
| **0064** | Motor Ventilador Novo 18000 A 21000 Btus | UNIVERSAL | 2 PÇ | R$ 350,00 | R$ 700,00 |
| **0071** | Serpentina Evaporadora 18.000 Btus | UNIVERSAL | 2 PÇ | R$ 310,00 | R$ 620,00 |
| **0072** | Serpentina Evaporadora 30.000 Btus | UNIVERSAL | 1 PÇ | R$ 400,00 | R$ 400,00 |
| **0073** | Serpentina Evaporadora 12.000 Btus | UNIVERSAL | 12 PÇ | R$ 340,00 | R$ 4.080,00 |
| **0074** | Serviço de Instalação em Ar Cond. 12.000 Btus Janela | SERVIÇO | 11 SVÇ | R$ 110,00 | R$ 1.210,00 |
| **0075** | Serviço de Recarga de Gás Em Ar Cond.18.000 Btus Tipo Janela | SERVIÇO | 1 SVÇ | R$ 120,00 | R$ 120,00 |
| **0076** | Serviço de Instalação Em Ar Cond.18.000 Btus Janela | SERVIÇO | 1 SVÇ | R$ 70,00 | R$ 70,00 |
| **0077** | Serviço de Limpeza Em Ar Condicionado 18.000 Btus Tipo Janela. | SERVIÇO | 1 SVÇ | R$ 83,00 | R$ 83,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **0078** | Serviço de Recarga de Gás Em Ar Cond.7.000 Btus Split. | SERVIÇO | 48 SVÇ | R$ 170,00 | R$ 8.160,00 |
| **0079** | Serviço de Limpeza Em ar Condicionado 7.000 Btus Split | SERVIÇO | 38 SVÇ | R$ 90,00 | R$ 3.420,00 |
| **0080** | Serviço de Limpeza Em Ar Condicionado 7.500 Btus Janela. | SERVIÇO | 15 SVÇ | R$ 60,00 | R$ 900,00 |
| **0081** | Serviço de Limpeza Em Ar Condicionado 9.000 Btus Tipo Split. | SERVIÇO | 33 SVÇ | R$ 120,00 | R$ 3.960,00 |
| **0082** | Serviço de Recarga de Gás Em Ar Condicionado 9.000 Btus Split | SERVIÇO | 20 SVÇ | R$ 130,00 | R$ 2.600,00 |
| **0083** | Serv.De Recarga de Gás Em Ar Cond.10.000 Btus Tipo Janela | SERVIÇO | 13 SVÇ | R$ 170,00 | R$ 2.210,00 |
| **0084** | Serv.De Limpeza Em ar Cond.10.000 Btus Tipo Split | SERVIÇO | 5 SVÇ | R$ 125,00 | R$ 625,00 |
| **0085** | Serv.De Recarga de Gás Em Ar Cond.12.000 Btus Tipo Janela | SERVIÇO | 10 SVÇ | R$ 180,00 | R$ 1.800,00 |
| **0086** | Serv.De Limpeza Em ar Cond.12.000 Btus Tipo Janela | SERVIÇO | 10 SVÇ | R$ 99,00 | R$ 990,00 |
| **0087** | Serv.De Recarga de Gas Em ar cond.24.000 Btus Tipo Split | SERVIÇO | 20 SVÇ | R$ 245,00 | R$ 4.900,00 |
| **0088** | Serv.De Limpeza Em ar Cond.24.000 Btus Split | SERVIÇO | 20 SVÇ | R$ 135,00 | R$ 2.700,00 |
| **0090** | Serv.De Limpeza Em ar Cond.36.000 Btus Split | SERVIÇO | 9 SVÇ | R$ 160,00 | R$ 1.440,00 |
| **0091** | Serv.De Recarga de Gás Em Ar Cond.21.000 Btus janela | SERVIÇO | 15 SVÇ | R$ 120,00 | R$ 1.800,00 |
| **0092** | Serv.De Limpeza Em ar Cond.21.000 Btus Tipo Janela | SERVIÇO | 15 SVÇ | R$ 65,00 | R$ 975,00 |
| **0093** | Serv.De Reinstalação em Ar Cond.7.000 Btus Split | SERVIÇO | 20 SVÇ | R$ 120,00 | R$ 2.400,00 |
| **0094** | Serv.De Reinstalaçào Em Ar Cond.9.000 Btus Split | SERVIÇO | 20 SVÇ | R$ 190,00 | R$ 3.800,00 |
| **0095** | Serv.De Reinstalação em Ar Cond.36.000 Btus Split | SERVIÇO | 8 SVÇ | R$ 180,00 | R$ 1.440,00 |
| **0096** | Serv.De Reinstalação em Ar Cond.18.000 Btus Split | SERVIÇO | 35 SVÇ | R$ 142,00 | R$ 4.970,00 |
| **0097** | Serv.De Instalação Em Ar Cond.7.000 Btus Split. | SERVIÇO | 20 SVÇ | R$ 175,00 | R$ 3.500,00 |
| **0098** | Serv.De Instalaçào Em Ar Cond.9.000 Btus Split. | SERVIÇO | 20 SVÇ | R$ 135,00 | R$ 2.700,00 |
| **0099** | Serv.De Instalação Em Ar Cond.12.000 Btus Split. | SERVIÇO | 22 SVÇ | R$ 230,00 | R$ 5.060,00 |
| **0100** | Serv.De Instalação Em Ar Cond. 24.000 Btus Split | SERVIÇO | 20 SVÇ | R$ 175,00 | R$ 3.500,00 |
| **0102** | Serv.De Reinstalação Em Ar Cond.7.000 Btus Split | SERVIÇO | 4 SVÇ | R$ 190,00 | R$ 760,00 |
| **0103** | Serv.De Limpeza Em Ar Cond.7000 Btus Janela. | SERVIÇO | 6 SVÇ | R$ 50,00 | R$ 300,00 |
| **0107** | Serv.De Reinstalaçào em Ar Cond.9.000 Btus Janela | SERVIÇO | 1 SVÇ | R$ 120,00 | R$ 120,00 |
| **0111** | Serv.De Recarga de Gás Em Ar Cond.9.000 Btus Split | SERVIÇO | 3 SVÇ | R$ 180,00 | R$ 540,00 |
| **0112** | Serv.De Limpeza Em Ar Cond.10.000 Btus Tipo Janela. | SERVIÇO | 3 SVÇ | R$ 110,00 | R$ 330,00 |
| **0115** | Serviço de Limpeza Em Ar Condicionado 21 000 Btus Spli | SERVIÇO | 3 SVÇ | R$ 110,00 | R$ 330,00 |
| **0116** | Serv.De Recarga de Gás Em Ar Cond.21.000 Btus Split | SERVIÇO | 3 SVÇ | R$ 110,00 | R$ 330,00 |
| **0117** | Serv.De Reinstalação Em Ar Cond.24.000 Btus Split | SERVIÇO | 2 SVÇ | R$ 198,00 | R$ 396,00 |
| **Total** | | | | | **R$ 122.421,03** |
| **Valor Total: R$ 228.239,43** | | | | | |

JARU – RO, 15 de junho de 2016.

***MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE***
Gerência do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

| **ANTUNES & COSTA COMERCIO DE AR CONDICIONADO LTDA** | **MARTINS & EMERICH LTDA ME** | **V.R. ALVES E CIA LTDA-ME –** |
|---|---|---|
| **CNPJ: 14.609.318/0001-89** | **CNPJ: 12.611.028/0001-44** | **CNPJ: 01.745.733/0001-18** |
| | Rua Tiradentes, n° 1139, Setor 02 | |
| | Jaru/RO | Av. São João Batista , nº1532, Sala A Centro |
| Rua Marechal Rondon, nº2508 – Bairro: Liberdade | Cep:76.890-000 | Presidente Médici/RO |
| Jaru/RO | Fone::**(69) 3521-4749** | CEP: 76.916-000 |
| CEP: 76.890-000 | Email: **totalclimajaru@gmail.com** | Fone: (69) 3471-1006 / 8453-5746 |
| Fone: (69) 3521-1254/6961 | | e-mail: riberaltaltda-me@hotmail.com |
| e-mail: assistenciatecnica@jaruarcondicionado.com.br | **Dalvino Julio Martins**<br>Representante Legal<br>CPF: 612.662.992-20 | **Jhully Mendes Mezzaroba**<br>Representante Legal<br>CPF: 016.509.902-00 |
| **Marcos Giane Costa**<br>Representante Legal<br>CPF: 093.304.897-10 | | |

**Publicado por:**
Ivanilda Lucas de Andrade.
**Código Identificador:**3614838D

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/PMJ/2016

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/PMJ/2016.**
**PROCRESSO Nº 2.773/PMJ/2016.**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representada pela senhora **MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE** – Gerente do Sistema do Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no **Anexo Único** desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para Futura e Eventual Aquisição de Lâminas, Dentes e Outros,** para atender a necessidade da frota da Secretaria do Município de Obras, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

**1.1** Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Lâminas, Dentes e Outros**, para atender as necessidade da frota da Secretaria Municipal de Obras.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1**. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

**6.1.** Os materiais deverão ser entregues, no Município de **JARU/RO**, no prazo máximo de até () dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração – Rua: Rio Branco nº 2017-A, Centro, CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira; exceto feriados.

**6.1.1.** Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do **Banco**
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1**% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado na Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

**10. UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **05 (cinco) vezes** a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do **caput** do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como, por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**15. RESCISÃO CONTRATUAL:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

**16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 083**/PMJ/2016**.

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

**OBSERVAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| PEÇA ORIGINAL | Peça manufaturada sob - concessão do fabricante do equipamento ou viatura, detentor do projeto e especificações, por fabricante de autopeças, para comercialização pelo comércio de peças em geral, sem garantia do fabricante do equipamento ou veículo/viatura. A garantia é dada pelo fabricante da peça. |

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

***MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE.***
Gerente do Sistema do Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**
**Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata**
**ANEXO ÚNICO**

| **S.B. PIRES – ME – CNPJ: 13.293.515/0001-79** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Especificações** | **Und.** | **Quant.** | **Percentual De Desconto** | **Valor Total** | **Marca** |
| 01 | LAMINAS COM PARAFUSOS E PORCAS: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL) | Peças | 01 | 20% | 80.000,00 | Original/Odraude/PIM/ITR |
| **TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA – CNPJ: 10.408.092/0001-5** | | | | | | |
| **Lote** | **Especificações** | **Und.** | **Quant.** | **Percentual** | **Valor Total** | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **De Desconto** | | |
| 02 | DENTES COM PARAFUSOS E PORCAS: BASE DE CONCHAS: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL) | Peças | 01 | 23,02% | 40.000,00 | Metisa |
| 03 | PEÇAS, ACESSORIOS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS CATERPILLAR: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL) | Peças | 01 | 21% | 50.000,00 | Original |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | | | **170.000,00** | |

JARU – RO, 13 de Setembro de 2016

***MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE***
Gerente do sistema de Registro de Preços
Prefeitura Municipal de Jaru - RO

Empresas Detentoras:

| | |
|---|---|
| **S.B. PIRES – ME** | **TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA** |
| **CNPJ: 13.293.515/0001-79** | **CNPJ: 10.408.092/0001-5** |
| Rua Pará n? 3457 | Av: Transcontinental nº. 1445, Bairro: Vila Jotão |
| Cep: 76890-000 | Ji-Paraná/RO - (69) 3422-0202 |
| Jaru/RO | E-mail: vendas01@tractorterra.com |
| Fone: (69) 3521 – 2826 | **Waltiney Oliveira e Silva**<br>Responsável Legal<br>CPF: 204.691.602-68 |
| e-mail: jarutratores@hotmail.com | |
| **Salomão Batista Pires**<br>Responsável Legal<br>CPF: 115.484.102-25 | |

**Publicado por:**
Ivanilda Lucas de Andrade.
**Código Identificador:**9A849C98

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/PMJ-SEMSAU/2016**

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 022/PMJ-SEMSAU/2015
**PROCESSO:** Nº **2362**/PMJ-SEMSAU/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pela Gerente do Sistema de Registro de Preços, Senhora **Maria Aparecida B. Cavalcante** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços, Visando Aquisição de Materiais de expediente,** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações Lei 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1**. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**
As entregas dos produtos referentes a CADA SOLICITAÇÃO DA SEMSAU dar-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru, através da Secretaria Municipal de Saúde, e deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos.
6.2 - DO LOCAL DE ENTREGA Os materiais solicitados deverão ser entregue no depósito do Departamento de Almoxarifado, sito na Av. Rio Branco, 2.017, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 12h00, podendo haver agendamento para entrega através do fone 69-3521-4730.

6.2.1 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

6.2.2 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, salvo com autorização do CONTRATANTE.

6.2.3 Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o requisitante, a incumbência, dentre outras atribuições, aferir a quantidade e qualidade dos bens entregues.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

7.1 O pagamento, decorrente das execuções dos serviços constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

**- UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3 As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4 A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

10.5 “Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

**11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1** - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

**12.2** - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**12.3** - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

**12.4.** Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

**12.5** Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

**12.6** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

**12.7** Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

**12.8** Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

**12.9.** Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

**12.10.** Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

**12.11**. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

**12.12**. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

**12.13**. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

**12.14.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

**12.15.** Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

**13.1** - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
**13.2** - Rejeitar no todo ou em parte os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
**13.3** - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
**13.4** - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
**13.5** - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
**13.6** - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
**13.7** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
**13.8** - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
**13.9** - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**13.10-** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

**13.11-** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

**13.12-** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.13-** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea “d” do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**15 - RESCISÃO CONTRATUAL:**

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. judicial, nos termos da legislação.
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

XX. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

XXI. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c. Indenizações e multas.

**16 -** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

**17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde que compõe à Administração de Jaru/RO.

**18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o Prefeito Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

***MARIA APARECIDA B. CAVALCANTE***
Gerente do Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**
**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

**ANEXO ÚNICO**

| **E M P BAQUE PAPELARIA LTDA – CNPJ: 09.467.155/0001-07** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Produto** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 0005 | Arquivo maleta c/10 pastas suspensas maleta plástica em polipropileno com 10 pastas suspensas acompanha grampos plásticos, visores e etiquetas. | Polibras | 60 UN | R$ 32,88 | R$ 1.972,80 |
| 0014 | Bateria Alcalina 9 V | Maxprint | 200 UN | R$ 6,89 | R$ 1.378,00 |
| 0021 | Caneta esferográfica escrita grossa, com tinta na cor vermelha, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente, caixa com 50 unidades. | Compactor | 20 CX | R$ 23,94 | R$ 478,80 |
| 0026 | Cartolina, Cores Variadas, Medindo 50 X 66 Cm Gramatura 100 Gr. | Jandaia | 200 UN | R$ 0,35 | R$ 70,00 |
| 0047 | Envelope Ouro Médio de Boa Qualidade, Formato Aproximado de 240 X 340mm | Foroni | 600 UN | R$ 0,23 | R$ 138,00 |
| 0048 | Envelope Ouro Grande de Boa Qualidade, Formato Aproximado de 310 X 410mm (und | Foroni | 600 UN | R$ 0,40 | R$ 240,00 |
| 0069 | Livro Ata 37 A S/m, Capa Na Cor Preta, Com 200 Folhas Enumeradas Tipograficamente. | Tilibra | 100 UN | R$ 14,87 | R$ 1.487,00 |
| 0095 | Pasta Tipo Canaleta A 4 Mista (transparente) | ACP | 200 UN | R$ 1,23 | R$ 246,00 |
| 0108 | Pistola Para Cola Quente, Tamanho Grande | Classe | 30 UN | R$ 14,95 | R$ 448,50 |
| **Total** | | | | | **R$ 6.459,10** |

| **MEISSEN - ME - Tipo: ME – CNPJ: 15.749.688/0001-84** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Produto** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 0015 | Caderno Capa Dura, Dimensões 280 X 202 Mm. 96 Folhas | LEONTEC | 150 UN | R$ 3,56 | R$ 534,00 |
| 0017 | Caderneta, Capa Dura, Espiral, 96 Folhas | LEONTEC | 250 UN | R$ 1,36 | R$ 340,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0051 | Fita Adesiva, Polipropileno Transparente, Monoface 45mm X 45metros Mínimo, Multiuso. | ADELBRAS | 200 UN | R$ 1,55 | R$ 310,00 |
| 0080 | Papel Colors Amarelo, Formato A4, Medindo 210x297 Mm, Gramatura 75/m². | REPORT | 5 PC | R$ 14,45 | R$ 72,25 |
| 0086 | Papel de impressão, folha sulfite, material celulose vegetal, tipo a4, de 1ª qualidade, 100% fibras naturais, papel branco de alta qualidade, alta alvura, 100% celulose, não reciclado (ecoeficiente), gramatura 75g/m , comprimento 297 mm, largura 210 mm, aplicação cópia colorida, (pacote com 500 folhas). material de origem e fabricação nacional com certificação do inmetro (cerflor ou fsc). | REPORT | 3.000 PC | R$ 11,90 | R$ 35.700,00 |
| 0087 | Papel Lâminado, Cores Variadas | GUARA | 40 PC | R$ 0,34 | R$ 13,60 |
| 0122 | Tinta Guache Lavável Cores Variadas 15 Ml | KOALA | 10 CX | R$ 2,25 | R$ 22,50 |
| **Total** | | | | | **R$ 36.992,35** |

**JACOBINA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 12.423.795/0001-20**

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0003 | Alfinete Para Mapa Nº 03,cores Variadas, Caixa 25 X 1 | duo | 70 CX | R$ 1,27 | R$ 88,90 |
| 0004 | Apontador de Lápis Simples, Em Metal, Com 1 Furo. | faber castell | 200 UN | R$ 0,39 | R$ 78,00 |
| 0012 | Bandeja Em Acrílico Para Documentos, Tripla, Cor Fume, Tripla Para Separação de Documentos. | alibada | 25 UN | R$ 30,31 | R$ 757,75 |
| 0016 | Bandeja Em Acrílico Para Documentos, Simples, Tamanho de 260 X 350 Mm. | alibada | 25 UN | R$ 9,72 | R$ 243,00 |
| 0018 | **Calculadora mesa, 12 dígitos grandes, memoria, porcento; inversão de sinal, raiz quadrada; tecla + tamanho grande (facilita os cálculos de soma); modo solar / bateria;** | elgin | 50 UN | R$ 11,70 | R$ 585,00 |
| 0020 | Caneta esferográfica escrita grossa, com tinta na cor preta, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente, caixa com 50 unidades. | faber castell | 50 CX | R$ 11,99 | R$ 599,50 |
| 0023 | Caneta marcadora para escrita em cd e diversas superfícies, com ponta de poliester de diâmetro 2 mm, cor preto, gravado no corpo a marca do fabricante. | store | 50 UN | R$ 1,43 | R$ 71,50 |
| 0025 | Carbono, Uma Face, Caixa Com 100 Folhas, Cor Azul, Tamanho A4 | carbon | 12 CX | R$ 13,30 | R$ 159,60 |
| 0027 | Clips Niquelado N.º 3/0 Caixa Com 50 Unidades. | acc | 60 CX | R$ 1,26 | R$ 75,60 |
| 0028 | Clips Niquelado N.º 4/0 Caixa Com 50 Unidades. | acc | 300 CX | R$ 0,99 | R$ 297,00 |
| 0030 | Clips Niquelado N.º 8/0 Caixa Com 50 Unidades. | acc | 100 CX | R$ 0,99 | R$ 99,00 |
| 0031 | Cola branca para papel 90 gramas, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsção aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar a região onde é aplicada. | maxi cola | 240 UN | R$ 0,97 | R$ 232,80 |
| 0032 | Cola Para Isopor, Embalagem Com 90 Gramas. | polar | 30 UN | R$ 1,36 | R$ 40,80 |
| 0034 | Colchete Em Latão N.º 09, Caixa Com 72 Unidades. | alibada | 10 CX | R$ 3,89 | R$ 38,90 |
| 0035 | Colchete Em Latão N.º 15, Caixa Com 72 Unidades. | alibada | 6 CX | R$ 5,55 | R$ 33,30 |
| 0036 | Corretivo Líquido, Base de Água, 18 Ml | bic | 60 UN | R$ 0,74 | R$ 44,40 |
| 0037 | E.V.A - Glitter 45 X 60 Cm - 2mm de Espessura Cores Variadas | alibada | 150 UN | R$ 3,81 | R$ 571,50 |
| 0041 | Envelope de Plástico Fino Para Pasta Catálogo | RISANA | 10.000 UN | R$ 0,07 | R$ 700,00 |
| 0042 | Envelope Pardo 250 X 353 Mm | FORONI | 500 UN | R$ 0,15 | R$ 75,00 |
| 0043 | Envelope Pardo Grande 310 X 410 Mm | FORONI | 750 UN | R$ 0,18 | R$ 135,00 |
| 0044 | Envelope Pardo Médio 240 X 340 Mm | FORONI | 2.500 UN | R$ 0,13 | R$ 325,00 |
| 0045 | Envelope Pardo Pequeno 185 X 248 Mm | FORONI | 750 UN | R$ 0,10 | R$ 75,00 |
| 0049 | Estilete de corte, corpo revestido em plástico, com avanço manual de lâmina descartável, para ser usado com uma só mão, largura da lâmina em aço de 18 mm, usado para cortar papel, cartolina, fotos e plásticos. | CONCEPT | 100 UN | R$ 1,09 | R$ 109,00 |
| 0054 | Fita Cetim Simples N.005 Cor Azul | NAJAR | 20 RL | R$ 4,74 | R$ 94,80 |
| 0056 | Furador Alicate Circulo P/ E.V.A | TOKE E CRIE | 1 UN | R$ 12,00 | R$ 12,00 |
| 0057 | Furador Gigante Plus Coração P/ E.V.A | TOKE E CRIE | 1 UN | R$ 44,10 | R$ 44,10 |
| 0063 | Grampeador de Mesa Para Papel, Manual, Em Metal, Tamanho 15 X 3 Cm, Para Grampo 26/6. | maped | 100 UN | R$ 6,03 | R$ 603,00 |
| 0066 | Lápis de Cor/giz de Cera caixa Com 12 Cores | faber castell | 30 CX | R$ 1,15 | R$ 34,50 |
| 0070 | Livro Ata 37 A S/m, Capa Na Cor Preta, Medindo 216 X 320 Mm, Com 100 Folhas Enumeradas Tipograficamente. | maxima | 200 UN | R$ 6,86 | R$ 1.372,00 |
| 0071 | Livro Protocolo Para Correspondência, Capa Dura, Com 100 Folhas. | tilibra | 50 UN | R$ 5,96 | R$ 298,00 |
| 0072 | Massa de Modelar Caixa Com 6 Cores (massinha) | solf | 30 CX | R$ 1,25 | R$ 37,50 |
| 0073 | Molha Dedo 20g Pasta | agua magic | 200 UN | R$ 1,49 | R$ 298,00 |
| 0074 | Organizador de gavetas, injetado em poliestireno 6 divisórias para melhor aproveitamento dos espaços dimensões: 265 x 240 x 20 mm | saora | 100 UN | R$ 10,64 | R$ 1.064,00 |
| 0077 | Papel Branco, Ofício 2, Medindo 216 X 330 Mm, 75 G/m2, Caixa Com 10 Resmas de 500 Folhas Cada. | chamex | 10 CX | R$ 13,81 | R$ 138,10 |
| 0078 | Papel Camurça, Cores Variadas | parana | 40 PC | R$ 14,33 | R$ 573,20 |
| 0082 | Papel Colors Rosa, Formato A4, Medindo 210x297 Mm, Gramatura 75/m². | parana | 5 PC | R$ 9,59 | R$ 47,95 |
| 0085 | Papel Crepom, Com Superfície Enrugada, Dimensões 2,0 X 0,48 M, Cores Variadas. | novaprint | 40 FLH | R$ 0,48 | R$ 19,20 |
| 0089 | Pasta Catálogo Capa Preta, Com Capacidade Para 200 Envelopes Finos | betel | 200 UN | R$ 10,67 | R$ 2.134,00 |
| 0091 | Pasta Sanfonada A4 Carpeta Tipo Arcodeon –pvc C/ 12 Divisoria | della | 100 UN | R$ 11,96 | R$ 1.196,00 |
| 0101 | Pilha Alcalina Grande C/ 02 Und | bic | 50 PC | R$ 9,89 | R$ 494,50 |
| 0102 | Pilha Alcalina Média C/ 02 Und | bic | 50 PC | R$ 8,79 | R$ 439,50 |
| 0103 | Pilha tipo alcalina palito aaa, cartela com 2 unidades, com tensão 1,5 volts, características adicionais, não recarregáveis, aplicação em aparelhos eletro eletrônicos. | bic | 50 PC | R$ 1,99 | R$ 99,50 |
| 0104 | Pincel atômico - marcador permanente resistente a água e luz, secagem rápida(para caixas, vidros e plásticos) cx c/12 na cor azul | pilot | 50 CX | R$ 12,80 | R$ 640,00 |
| 0105 | Pincel atômico - marcador permanente resistente a água e luz, secagem rápida(para caixas, vidros e plásticos) cx c/12 na cor preta | pilot | 50 CX | R$ 12,79 | R$ 639,50 |
| 0106 | Pincel atômico - marcador permanente resistente a água e luz, secagem rápida(para caixas, vidros e plásticos) cx c/12 na cor vermelha | pilot | 50 CX | R$ 12,78 | R$ 639,00 |
| 0107 | Pincel atômico - marcador permanente resistente a água e luz, secagem rápida(para caixas, vidros e plásticos) cx c/12 na cor verde | pilot | 50 CX | R$ 12,78 | R$ 639,00 |
| 0123 | Trena Antropométrica | seca | 200 UN | R$ 48,84 | R$ 9.768,00 |
| **Total** | | | | | **R$ 26.760,90** |

**Papelaria Teixeira Ltda. CNPJ: 04.925.681/0001-50**

| Código | Produto | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0002 | AGENDA TELEFÔNICA, Deverá possuir: capa dura; no mínimo, 94 folhas; e índice alfabético. Cada página deverá conter espaço para nome, endereço, telefone, fax e e-mail dos contatos. Dimensões mínimas: 148x210mm. | TILIBRA | 30 UN | R$ 14,01 | R$ 420,30 |
| 0024 | Caneta marca texto. composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos, com ponta de fibra, medindo de 3 a 5 mm., cores variadas. | BRW | 100 UN | R$ 0,82 | R$ 82,00 |
| 0039 | Envelope Branco, Medindo 114 X 229 Mm | SCRITY | 3.000 UN | R$ 0,05 | R$ 150,00 |
| 0046 | Envelope Ouro Pequeno de Boa Qualidade, Formato Aproximado de 176 X 250mm | SCRITY | 500 UN | R$ 0,13 | R$ 65,00 |
| 0052 | Fita Adesiva, Tipo Dupla Face, Transparente, Rolo Nas Dimensões 19mm X 30m. | ADELBRAS | 50 UN | R$ 3,97 | R$ 198,50 |
| 0058 | Furador Jumbo Borboleta P/ E.V.A | VMP | 1 UN | R$ 36,60 | R$ 36,60 |
| 0059 | Furador Jumbo Flor Helice P/ E.V.A. | VMP | 1 UN | R$ 38,35 | R$ 38,35 |
| 0060 | Furador Jumbo Flor P/ E.V.A | VMP | 1 UN | R$ 79,59 | R$ 79,59 |
| 0062 | Grampeador tipo Rocamo de Pressão 106/6. | ACC | 30 UN | R$ 58,75 | R$ 1.762,50 |
| 0075 | Organizador de Mesa Fumê, Porta Lápis, Clips e Lembrete | WALEU | 100 UN | R$ 6,59 | R$ 659,00 |
| 0079 | Papel Cartão 180g 210x297 Creme Com 50 Folhas | TILIBRA | 50 RM | R$ 17,99 | R$ 899,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0081 | Papel Colors Azul, Formato A4, Medindo 210x297 Mm, Gramatura 75/m². | JANDAIA | 5 PC | R$ 7,49 | R$ 37,45 |
| 0083 | Papel Colors Verde, Formato A4, Medindo 210x297 Mm, Gramatura 75/m². | JANDAIA | 5 PC | R$ 16,89 | R$ 84,45 |
| 0088 | Pasta 'l' para documento, em pvc, translucida e/ou transparente, dimensões 210 x 297 mm, tamanho ofício a4. pacote com 10 unidades | DAC | 5 PC | R$ 6,80 | R$ 34,00 |
| 0090 | Pasta de Plástico Fosco, Com Aba Em Elástico, Cores Variadas. | DAC | 200 UN | R$ 3,01 | R$ 602,00 |
| 0096 | Pasta, Classificador, Em Pvc, Transparente, C/ Prendendor Macho e Femea Em Pvc, Dimensões 230x340 Mm S/ Elástico | DAC | 100 UN | R$ 1,21 | R$ 121,00 |
| 0099 | Percevejo, Caixa Com 100 Unidades. | BRW | 200 CX | R$ 1,39 | R$ 278,00 |
| 0120 | Tesoura Em Aço Inox C/ 19 Cm Sem Ponta C/ Cabo Plástico. | BRW | 100 UN | R$ 3,49 | R$ 349,00 |
| **Total** | | | | | **R$ 5.897,24** |

| **Patrícia M. Müller ME – CNPJ: 17.766.803/0001-54** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Produto** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 0006 | Balão Nº 07 Cor Azul, Pacote Com 50 Unidades | JOY | 100 PC | R$ 3,92 | R$ 392,00 |
| 0007 | Balão Nº 07 Cor Branco, Pacote Com 50 Unidades | JOY | 100 PC | R$ 3,92 | R$ 392,00 |
| 0008 | Balão Nº 07 Cor Rosa, Pacote Com 50 Unidades | JOY | 100 PC | R$ 3,40 | R$ 340,00 |
| 0009 | Balão Nº 07 Cor Verde, Pacote Com 50 Unidades | JOY | 100 PC | R$ 3,90 | R$ 390,00 |
| 0010 | Balão Nº 07 Cor Vermelho, Pacote Com 50 Unidades | JOY | 100 PC | R$ 3,92 | R$ 392,00 |
| 0011 | Balão Nº 07 Cor Amarelo, Pacote Com 50 Unidades | JOY | 100 PC | R$ 3,98 | R$ 398,00 |
| 0013 | Barbante Artesão Cru Algodão Nº 08 rolo 300 Mts | SOBERANO | 35 RL | R$ 4,63 | R$ 162,05 |
| 0019 | Caneta esferográfica escrita grossa, com tinta na cor azul, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente, caixa com 50 unidades. | INJEX/ SLIM | 100 CX | R$ 20,80 | R$ 2.080,00 |
| 0022 | Caneta Hidrocor, Cores Variadas, Não Tóxica, A Base de Água, Com Ponta Facetada Em Nylon. Estojo C/12 | MAKE/ RADEX/ LYKE/ LEONORA/ COR E ARTE | 150 PC | R$ 3,21 | R$ 481,50 |
| 0029 | Clips Niquelado N.º 6/0 Caixa Com 50 Unidades. | NEW/ RAFA/ BRW | 30 CX | R$ 1,10 | R$ 33,00 |
| 0033 | Cola Quente(bastão Para Cola Quente Grande | REDNCOLA | 200 UN | R$ 1,00 | R$ 200,00 |
| 0038 | E.V.A Liso, Lavável, Atóxico, Totalmente Anatômico. Medidas de 600 X 400 X 2. Cores Variadas. | PASSARELA | 100 UN | R$ 1,00 | R$ 100,00 |
| 0040 | Envelope Branco, Medindo 240 X 340 Mm | IPECOL | 2.500 UN | R$ 0,19 | R$ 475,00 |
| 0050 | Extrator de grampos, tipo espátula em aço cromado ou niquelado, medindo aproximadamente 150 mm de comprimento, para extração de grampo 26/6. | ADECK/ CARBRINK | 50 UN | R$ 0,73 | R$ 36,50 |
| 0053 | Fita Cetim Simples N.005 Cor Amarela | GITEX | 20 RL | R$ 6,00 | R$ 120,00 |
| 0055 | Fita Cetim Simples N.005 Cor Rosa | GITEX | 20 RL | R$ 14,50 | R$ 290,00 |
| 0061 | Gaveteiros de Chão C/3 Gavetas organizadores Em Plástico. | ORDENE | 60 UN | R$ 115,10 | R$ 6.906,00 |
| 0064 | Grampeador de Mesa Para Papel, Manual, Em Metal, Tamanho 19 X 4 Cm, Para Grampo 26/6. | LYKE/ BRW/ ADECK | 100 UN | R$ 16,55 | R$ 1.655,00 |
| 0065 | Grampo Para Grampeador N.º 26/6, Caixa Com 5.000 Unidades. | MAKE/ RAFA/ CNEW/ BRW | 60 CX | R$ 2,52 | R$ 151,20 |
| 0067 | Lápis de Cores Variadas, Tamanho Grande, Estojo Com 12 Unidades. | COR E ARTE/ LYKE | 200 CX | R$ 2,50 | R$ 500,00 |
| 0068 | Lápis Ecológico Com Borracha Na Ponta Superior, Pintura Externa Na Cor Branca. | COR E ARTE | 2.000 UN | R$ 1,28 | R$ 2.560,00 |
| 0093 | Pasta Suspensa Marmorizada, Plastificada Haste Metal Caixa C/ 50 Und. | DELLO/ FRAMA/ POLYCART | 300 CX | R$ 79,80 | R$ 23.940,00 |
| 0097 | **Pen drive capacidade 4 gb**, pen drive deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: • sistema operacional microsoft® windows xp professional; • sistema operacional microsoft windows 7 professional; • sistema operacional linux (kernel 2.4 ou versões superiores estáveis reconhecidas pelos responsáveis pela distribuição). garantia de um ano. | MULTILASER | 25 UN | R$ 13,95 | R$ 348,75 |
| 0098 | **Pendrive - 08gb**usb2.0 o pen drive deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: • sistema operacional microsoft® windows xp professional; • sistema operacional microsoft windows 7 professional; • sistema operacional linux (kernel 2.4 ou versões superiores estáveis reconhecidas pelos responsáveis pela distribuição). garantia de um ano. | MULTILASER | 200 UN | R$ 15,25 | R$ 3.050,00 |
| 0100 | Perfurador Em Aço, Pintado C/ Tinta Pó, C/ Pinos Oxidados e Base Plástica -p/ Perfuração de No Mínimo 12 Fls de Papel | LYKE | 50 UN | R$ 9,97 | R$ 498,50 |
| 0109 | Porta Lápis e Clips Redondo Em Acrílico Transparente | ACRIMET/ DELLO/ WALEU/ CARBRINK | 50 UN | R$ 8,00 | R$ 400,00 |
| 0110 | **Prancheta** portátil, material eucatex, comprimento 340 mm, largura 230 mm, cor marrom, características adicionais com pegador metálico. | CARBRINK/ WALEU | 300 UN | R$ 2,30 | R$ 690,00 |
| 0111 | Régua Transparente Milimetrada de 30 Cm, Em Material Plástico Resistente. | BANDEIRANTE/ WALEU | 400 UN | R$ 0,50 | R$ 200,00 |
| 0112 | Régua Transparente Milimetrada de 50 Cm, Em Material Plástico Resistente. | WALEU | 200 UN | R$ 1,60 | R$ 320,00 |
| 0113 | Suporte Pastas Suspensa Ferro Com 10 Pastas Kraft 0315 | DELLO/ ACRIMET | 50 UN | R$ 37,23 | R$ 1.861,50 |
| 0114 | T.N.T Tecido cor amarelo Ouro, Rolo Com 50 | SB | 10 RL | R$ 44,90 | R$ 449,00 |
| 0115 | T.N.T Tecido cor Azul celeste, rolo Com 50 | SB | 20 RL | R$ 46,20 | R$ 924,00 |
| 0116 | T.N.T Tecido cor Azul royal rolo Com 50 | SB | 20 RL | R$ 46,40 | R$ 928,00 |
| 0117 | T.N.T Tecido cor Preta, Rolo Com 50 | SB | 5 UN | R$ 46,20 | R$ 231,00 |
| 0118 | T.N.T Tecido cor Rosa, rolo Com 50m | SB | 10 UN | R$ 47,05 | R$ 470,50 |
| 0119 | T.N.T Tecido cor Rosa Choque, Rolo Com 50m | SB | 20 UN | R$ 46,30 | R$ 926,00 |
| 0121 | Tesoura Sem Ponta Em Inox Tam. "p" Tipo Escolar | MERCOSUL/ LYKE | 150 UN | R$ 0,80 | R$ 120,00 |
| **Total** | | | | | **R$ 53.411,50** |
| **Valor Total: R$ 129.521,09 (Cento e vinte e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e nove centavos).** | | | | | |

***MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE***
Presidente da Comissão de Gerência do Sistema de Registro de Preços

JARU – RO, 26 de Janeiro de 2016.

Empresas Detentoras:

| **E M P BAQUE PAPELARIA LTDA** | **IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME** | **JACOBINA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** |
|---|---|---|
| **CNPJ: 09.467.155/0001-07** | **CNPJ: 15.749.688/0001-84** | **CNPJ: 12.423.795/0001-20** |
| Av: Dom Pedro I, nº. 2654, Setor 05 | Rua Capitão Silvio nº. 558 - Centro | Rua: Princesa Izabel, nº. 1850 Setor 01 |
| Jaru – RO | Ji-Paraná/RO CEP: 76.900,126 | Jaru/RO - CEP: 76.890-000 |
| Fone: (69) 3521-1783 | Fone:(69) 3423-3354 | Fone: (69) 3521-3065/ 9205-9667 |
| E-mail: | E-mail: | E-Mail: |

| | | |
|---|---|---|
| baquedinamica@hotmail.com | msprojetos02@gmail.com | jacobinacomercialprimus@outlook.com |
| **Edson de Almeida Baque**<br>Representante Legal<br>CPF: 438.189.512-68 | **Jéssica Guimarães Lanes**<br>Procuradora Constituída<br>CPF: 004.132.812-48 | **Matheus Ribeiro Barbosa**<br>Representante Legal<br>CPF: 025.465.122-42 |
| **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA** | **PATRICIA M. MULLER - ME** | |
| **CNPJ: 04.925.681/0001-50** | **CNPJ: 17.766.803/0001-54** | |
| Av: Padre Adolpho Rohl, nº. 2136 Centro | Rua João Fridolino Benemann, nº. 639 - Centro | |
| Jaru/RO - (69) 3521-2325 (69)3521-2853 | Feliz/RS – CEP: 95.770-000 | |
| E-mail: | Fone: (51) 3637-2902 | |
| papelariateixeirajaru@hotmail.com | E-mail: empenhos@passarelafeliz.com.br | |
| **Delzely Teixeira Basto de Almeida**<br>Representante Legal<br>CPF: 315.775.712-15 | **Patrícia Marques Muller**<br>Proprietária<br>CPF: 020.511.910-77 | |

**Publicado por:**
Ivanilda Lucas de Andrade.
**Código Identificador:**5378C282

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/SEMSAU/2016**

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMJ/2016.
PROCRESSO Nº1706/PMJ/2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representada pela senhora **Maria Aparecida Barros Cavalcante** – **Gerente do Sistema do Registro de Preços**, e as empresa(s) qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, para atender a necessidade da Secretaria do Municipal de Saúde de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, para atender a necessidade da Secretaria do Municipal de Saúde de Jaru.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até () dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Rua: Rio Branco nº 2017-A, Centro, CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 12h00min., e das 14h00 às 17h30min, de segunda a quinta-feira; e nas sextas-feiras das 07h30min às 12h00min., exceto feriados.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **10 (dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.
DEUS
10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de ev entual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de re gistro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art . 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, parte integrante do PREGÃO Nº XX/PMJ/2016.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

***MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE.***
Gerente do Sistema do Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

**ANEXO ÚNICO**

| **AUTO POSTO MARQUES LTDA CNPJ: 14.167.819/0001-52** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item da Ata** | **Especificação** | **Forma** | **Consumo Estimado** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | ÓLEO DIESEL S-10 | LITRO | 89.000 | PETROBRÁS | R$ 3,44 | 306.160,00 |
| 2 | ÓLEO DIESEL COMUM | LITRO | 15.000 | PETROBRÁS | R$ 3,35 | 50,250,00 |
| 3 | GASOLINA COMUM | LITRO | 55.200 | PETROBRÁS | R$ 4,03 | 222.456,00 |
| **N.V. VERDE CIA LTDA-ME CNPJ: 03.363.727/0001-21** | | | | | | |
| **Item da Ata** | **Especificação** | **Forma** | **Consumo Estimado** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 4 | ARLA, GALÃO COM 20 LITROS. | GALÃO | 48 | ECOTEC | R$ 49,20 | 2.361,60 |
| **Valor Total: R$ 581.227,60** | | | | | | |

JARU – RO, 10 de junho de 2016

***MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE***
Gerência do Sistema de Registro de Preços
.
Empresas Detentoras:

| **AUTO POSTO MARQUES LTDA** | **N.V. VERDE CIA LTDA-ME** |
|---|---|
| **CNPJ: 14.167.819/0001-52** | **CNPJ: 03.363.727/0001-21** |
| End. Rod. BR 364, Km 421, S/N – setor 09 | End.: Av. Transcontinental, 1.438 – sala 04 |
| Jaru/RO | Vila Jotão |
| CEP: 76.890□000 | Ji-Paraná/RO |
| Telefone: (69) 3521□4975/6320 | CEP: 85.935□000 |
| **Adilson Marques da Rocha**<br>CPF: 221.054.412-20<br>Sócio-Administrador | Telefone: (69) 3229-3034/3411-5500 |
| | E-mail: tolotti.jl@gmail.com |
| | **José Luiz Tolotti**<br>CPF: 080.040.052-68<br>Representante Legal |

**Publicado por:**
Ivanilda Lucas de Andrade.
**Código Identificador:**E80CBDDA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 9.483, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016 - LEI N.2047**

DECRETO Nº 9.483, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016 - LEI N.2047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.711.997,26 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Suplementação ( + ) | | | | | 1.711.997,26 | | | |
| 02 | 03 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | | | | | |
| | 32 | | 08.122.1004.2010.0000 | OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SO | 64.400,00 | | | |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 008 001 | Recursos Proprios c/c 42694-6 | | | | |
| | 35 | | 08.122.1004.2010.0000 | OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SO | 14.000,00 | | | |
| | | | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 008 001 | Recursos Proprios c/c 42694-6 | | | | |
| | 41 | | 08.122.1004.2010.0000 | OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SO | 8.100,00 | | | |
| | | | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | F.R.: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 008 001 | Recursos Proprios c/c 42694-6 | | | | |
| | 45 | | 08.122.1004.2011.0000 | OPERC. DO CONSELHO TUTELAR | 22.000,00 | | | |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 008 001 | Recursos Proprios c/c 42694-6 | | | | |
| | 46 | | 08.122.1004.2011.0000 | OPERC. DO CONSELHO TUTELAR | 3.600,00 | | | |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 008 001 | Recursos Proprios c/c 42694-6 | | | | |
| 02 | 04 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | | | | | |
| | 497 | | 04.122.0002.2023.0000 | OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL FAZEN | 30.000,00 | | | |
| | | | 3.1.90.91.00 | SENTENCAS JUDICIAIS | F.R.: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 001 001 | Recursos Próprios / Ordinários | | | | |
| | 499 | | 04.122.0002.2023.0000 | OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL FAZEN | 205.500,00 | | | |
| | | | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R.: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 002 001 | Recursos Próprios / Ordinários | | | | |
| 02 | 04 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | | | | | |
| | 500 | | 04.122.0002.2023.0000 | OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL FAZEN | 107.000,00 | | | |
| | | | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 002 001 | Recursos Próprios / Ordinários | | | | |
| | 501 | | 04.122.0002.2023.0000 | OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL FAZEN | 33.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | F.R.: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 002 001 | Recursos Próprios / Ordinários | | | | |
| 02 | 10 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| | 190 | | 12.361.1003.2042.0000 | FOLHA DE PAGAMENTO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 60 | 15.000,00 | | | |
| | | | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: | 0 | 1 | 11 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 012 003 | FUNDEB 60% c/c 10853-7 | | | | |
| | 199 | | 12.361.1003.2095.0000 | FOLHA DE PAGAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB | 7.000,00 | | | |
| | | | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: | 0 | 1 | 11 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 012 004 | FUNDEB 40% c/c 10859-6 | | | | |
| | 255 | | 12.365.1003.2238.0000 | FOLHA DE PAGAMENTO PRE-ESCOLAR 60% | 35.000,00 | | | |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: | 0 | 1 | 11 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 012 003 | FUNDEB 60% c/c 10853-7 | | | | |
| | 258 | | 12.365.1003.2238.0000 | FOLHA DE PAGAMENTO PRE-ESCOLAR 60% | 10.000,00 | | | |
| | | | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: | 0 | 1 | 11 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 012 003 | FUNDEB 60% c/c 10853-7 | | | | |
| | 217 | | 12.361.1006.2093.0000 | FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E | 45.000,00 | | | |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 012 001 | Recursos Próprios C/C 14340-5 | | | | |
| | 218 | | 12.361.1006.2093.0000 | FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E | 2.000,00 | | | |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 012 001 | Recursos Próprios C/C 14340-5 | | | | |
| | 263 | | 12.365.1006.2241.0000 | FOLHA PAGAMENTO PRE- ESCOLAR - RP | 72.000,00 | | | |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 012 001 | Recursos Próprios C/C 14340-5 | | | | |
| 02 | 10 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| | 266 | | 12.365.1006.2241.0000 | FOLHA PAGAMENTO PRE- ESCOLAR - RP | 3.000,00 | | | |
| | | | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 012 001 | Recursos Próprios C/C 14340-5 | | | | |
| 02 | 11 | 00 | SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| | 302 | | 10.122.1001.2097.0000 | FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE S | 19.000,00 | | | |
| | | | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 010 001 | Recursos Próprios | | | | |
| | 303 | | 10.122.1001.2097.0000 | FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE S | 5.700,00 | | | |
| | | | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | F.R.: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 010 001 | Recursos Próprios | | | | |
| | 305 | | 10.122.1001.2097.0000 | FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE S | 15.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.49.00 | AUXILIO-TRANSPORTE | F.R.: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 010 001 | Recursos Próprios | | | | |
| | 321 | | 10.301.1001.2098.0000 | FOLHA DE PAGAMENTO DO " PAC'S " | 14.000,00 | | | |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: | 0 | 1 | 07 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 010 103 | PACS | | | | |
| | 331 | | 10.301.1001.2099.0000 | FOLHA DE PAGAMENTO DO " PSF " R. V. | 1.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | F.R.: | 0 | 1 | 07 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 010 102 | PSF | | | | |
| | 340 | | 10.301.1001.2101.0000 | FOLHA DE PAGAMENTO " PAB " R.P. | 165.000,00 | | | |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 010 001 | Recursos Próprios | | | | |
| | 341 | | 10.301.1001.2101.0000 | FOLHA DE PAGAMENTO " PAB " R.P. | 12.000,00 | | | |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 010 001 | Recursos Próprios | | | | |
| | 342 | | 10.301.1001.2101.0000 | FOLHA DE PAGAMENTO " PAB " R.P. | 3.500,00 | | | |
| | | | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R.: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 010 001 | Recursos Próprios | | | | |
| 02 | 11 | 00 | SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| | 343 | | 10.301.1001.2101.0000 | FOLHA DE PAGAMENTO " PAB " R.P. | 26.000,00 | | | |
| | | | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 010 001 | Recursos Próprios | | | | |
| | 344 | | 10.301.1001.2101.0000 | FOLHA DE PAGAMENTO " PAB " R.P. | 12.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | F.R.: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 010 001 | Recursos Próprios | | | | |
| | 345 | | 10.301.1001.2101.0000 | FOLHA DE PAGAMENTO " PAB " R.P. | 19.500,00 | | | |
| | | | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | F.R.: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 010 001 | Recursos Próprios | | | | |
| | 357 | | 10.301.1001.2168.0000 | PROGRAMA NASF | 4.000,00 | | | |
| | | | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: | 0 | 1 | 07 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 010 124 | NASF | | | | |
| | 375 | | 10.301.1001.2328.0000 | FOLHA DE PAGAMENTO PAB R.V. | 112.997,26 | | | |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: | 0 | 1 | 07 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 010 101 | PAB - Fixo | | | | |
| | 378 | | 10.301.1001.2328.0000 | FOLHA DE PAGAMENTO PAB R.V. | 25.100,00 | | | |
| | | | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: | 0 | 1 | 07 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 010 101 | PAB - Fixo | | | | |
| | 379 | | 10.301.1001.2328.0000 | FOLHA DE PAGAMENTO PAB R.V. | 5.900,00 | | | |
| | | | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | F.R.: | 0 | 1 | 07 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 010 101 | PAB - Fixo | | | | |
| | 380 | | 10.301.1001.2328.0000 | FOLHA DE PAGAMENTO PAB R.V. | 700,00 | | | |
| | | | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | F.R.: | 0 | 1 | 07 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 010 101 | PAB - Fixo | | | | |
| | 381 | | 10.301.1001.2328.0000 | FOLHA DE PAGAMENTO PAB R.V. | 6.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.49.00 | AUXILIO-TRANSPORTE | F.R.: | 0 | 1 | 07 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 010 101 | PAB - Fixo | | | | |
| 02 | 11 | 00 | SECRETARIA MUN. DE | SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| | 392 | | 10.302.1001.2102.0000 | FOLHA DE PAGAMENTO DA GESTÃO PLENA HOSPITAL MU | 35.000,00 | | | |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: | 0 | 1 | 07 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 010 113 | MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | | | | |
| | 393 | | 10.302.1001.2102.0000 | FOLHA DE PAGAMENTO DA GESTÃO PLENA HOSPITAL MU | 19.000,00 | | | |
| | | | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R.: | 0 | 1 | 07 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 010 113 | MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | | | | |
| | 398 | | 10.302.1001.2103.0000 | FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P. | 501.000,00 | | | |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 010 001 | Recursos Próprios | | | | |
| | 403 | | 10.302.1001.2103.0000 | FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P. | 28.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | F.R.: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 010 001 | Recursos Próprios | | | | |
| | 404 | | 10.302.1001.2103.0000 | FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P. | 5.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.49.00 | AUXILIO-TRANSPORTE | F.R.: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 010 001 | Recursos Próprios | | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 01 | 00 | SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO | | | | | |
| | 19 | | 04.122.0002.2003.0000 | OPERACIONALIDADE DO GABINETE DO PREFEITO | -40.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 002 001 | Recursos Próprios / Ordinários | | | | |
| | 20 | | 04.122.0002.2003.0000 | OPERACIONALIDADE DO GABINETE DO PREFEITO | -105.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 002 001 | Recursos Próprios / Ordinários | | | | |
| 02 | 02 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ESTATÍSTICA | | | | | |
| 02 | 02 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ESTATÍSTICA | | | | | |
| | 22 | | 04.121.0002.2236.0000 | EMENDAS PARLAMENTARES | -414.716,34 | | | |
| | | | 3.0.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 002 001 | Recursos Próprios / Ordinários | | | | |
| | 25 | | 04.122.0002.2007.0000 | OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMEN | -115.731,28 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 002 001 | Recursos Próprios / Ordinários | | | | |
| | 28 | | 04.122.0002.2008.0000 | OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO FUNDIARIO DO M | -103.752,38 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 002 001 | Recursos Próprios / Ordinários | | | | |
| 02 | 03 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | | | | | |
| | 37 | | 08.122.1004.2010.0000 | OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCI | -16.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 008 001 | Recursos Proprios c/c 42694-6 | | | | |
| | 40 | | 08.122.1004.2010.0000 | OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCI | -30.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 008 001 | Recursos Proprios c/c 42694-6 | | | | |
| | 44 | | 08.122.1004.2010.0000 | OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCI | -6.700,00 | | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 008 001 | Recursos Proprios c/c 42694-6 | | | | |
| | 47 | | 08.122.1004.2011.0000 | OPERC. DO CONSELHO TUTELAR | -8.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 008 001 | Recursos Proprios c/c 42694-6 | | | | |
| | 49 | | 08.122.1004.2011.0000 | OPERC. DO CONSELHO TUTELAR | -6.400,00 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 008 001 | Recursos Proprios c/c 42694-6 | | | | |
| | 52 | | 08.122.1004.2330.0000 | CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER | -1.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 008 001 | Recursos Proprios c/c 42694-6 | | | | |
| 02 | 03 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | | | | | |
| | 55 | | 08.122.1004.2330.0000 | CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER | -9.000,00 | | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 008 001 | Recursos Proprios c/c 42694-6 | | | | |
| | 62 | | 08.244.1004.2012.0000 | APOIO CONSELHO MUNIC. DIREITO CRIANÇA ADOLECENTE | -1.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 008 001 | Recursos Proprios c/c 42694-6 | | | | |
| | 66 | | 08.244.1004.2013.0000 | APOIO CONSELHO MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL | -1.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 008 001 | Recursos Proprios c/c 42694-6 | | | | |
| | 67 | | 08.244.1004.2013.0000 | APOIO CONSELHO MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL | -3.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 008 001 | Recursos Proprios c/c 42694-6 | | | | |
| | 68 | | 08.244.1004.2013.0000 | APOIO CONSELHO MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL | -2.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 008 001 | Recursos Proprios c/c 42694-6 | | | | |
| | 69 | | 08.244.1004.2021.0000 | AUXILIO AS ENTIDADES FILANTROPICAS | -12.000,00 | | | |
| | | | 3.3.50.43.00 | SUBVENCOES SOCIAIS | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 008 001 | Recursos Proprios c/c 42694-6 | | | | |
| | 70 | | 08.244.1004.2304.0000 | REPASSE AO BOMBEIRO MIRIM | -9.000,00 | | | |
| | | | 3.3.50.43.00 | SUBVENCOES SOCIAIS | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 008 001 | Recursos Proprios c/c 42694-6 | | | | |
| | 93 | | 08.244.1004.2316.0000 | FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN | -1.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 008 001 | Recursos Proprios c/c 42694-6 | | | | |
| | 94 | | 08.244.1004.2316.0000 | FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN | -2.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 008 001 | Recursos Proprios c/c 42694-6 | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 03 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | | | | | |
| | 95 | | 08.244.1004.2316.0000 | FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN | -2.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 008 001 | Recursos Proprios c/c 42694-6 | | | | |
| | 96 | | 08.244.1004.2316.0000 | FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN | -2.000,00 | | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 008 001 | Recursos Proprios c/c 42694-6 | | | | |
| 02 | 04 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | | | | | |
| | 495 | | 04.122.0002.2023.0000 | OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA | -140.000,00 | | | |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 002 001 | Recursos Próprios / Ordinários | | | | |
| | 496 | | 12.122.0002.2023.0000 | OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA | -100.000,00 | | | |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 002 001 | Recursos Próprios / Ordinários | | | | |
| 02 | 06 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | |
| | 130 | | 20.122.1010.2029.0000 | OPERAC. SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA | -30.000,00 | | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 002 001 | Recursos Próprios / Ordinários | | | | |
| | 131 | | 20.122.1010.2290.0000 | PROGRAMA TERRA TOMBADA | -80.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 002 001 | Recursos Próprios / Ordinários | | | | |
| | 133 | | 20.122.1010.2290.0000 | PROGRAMA TERRA TOMBADA | -25.500,00 | | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 002 001 | Recursos Próprios / Ordinários | | | | |
| 02 | 10 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| | 168 | | 12.122.1006.2046.0000 | OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO CULTURA ESPOR | -30.894,92 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 012 010 | RP NÃO VINCULADOS c/c 10349-7 | | | | |
| 02 | 10 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| | 175 | | 12.122.1006.2289.0000 | OPERACIONALIDADE DO EJA RP | -19.000,00 | | | |
| | | | 3.3.50.41.00 | CONTRIBUICOES | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 012 001 | Recursos Próprios C/C 14340-5 | | | | |
| | 207 | | 12.361.1006.2041.0000 | OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO- | -72.105,08 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 012 001 | Recursos Próprios C/C 14340-5 | | | | |
| | 239 | | 12.365.1003.1126.0000 | CONSTRUÇÃO DA ESCOLA INFANTIL TÂNIA BARRETO | -67.000,00 | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 11 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 012 004 | FUNDEB 40% c/c 10859-6 | | | | |
| 02 | 11 | 00 | SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| | 282 | | 10.122.1001.2057.0000 | OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD | -3.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 010 001 | Recursos Próprios | | | | |
| | 284 | | 10.122.1001.2057.0000 | OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD | -1.457,58 | | | |
| | | | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 010 001 | Recursos Próprios | | | | |
| | 286 | | 10.122.1001.2057.0000 | OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD | -10.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 010 001 | Recursos Próprios | | | | |
| | 306 | | 10.122.1001.2294.0000 | ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS SEMSAU - RP | -2.760,00 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 010 001 | Recursos Próprios | | | | |
| | 307 | | 10.301.1001.2058.0000 | OPERACIONALIDADE DA REDE BASICA DA SAUDE - PAB - | -3.130,00 | | | |
| | | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 07 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 010 101 | PAB - Fixo | | | | |
| | 308 | | 10.301.1001.2058.0000 | OPERACIONALIDADE DA REDE BASICA DA SAUDE - PAB - | -10.300,00 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 07 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 010 101 | PAB - Fixo | | | | |
| 02 | 11 | 00 | SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| | 310 | | 10.301.1001.2058.0000 | OPERACIONALIDADE DA REDE BASICA DA SAUDE - PAB - | -433,34 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 07 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 010 101 | PAB - Fixo | | | | |
| | 311 | | 10.301.1001.2058.0000 | OPERACIONALIDADE DA REDE BASICA DA SAUDE - PAB - | -815,77 | | | |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 07 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 010 101 | PAB - Fixo | | | | |
| | 318 | | 10.301.1001.2080.0000 | EXAMES DE LABORATORIO " PAB " | -110.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 07 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 010 101 | PAB - Fixo | | | | |
| | 320 | | 10.301.1001.2098.0000 | FOLHA DE PAGAMENTO DO " PAC'S " | -3.000,00 | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 07 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 010 103 | PACS | | | | |
| | 322 | | 10.301.1001.2098.0000 | FOLHA DE PAGAMENTO DO " PAC'S " | -11.000,00 | | | |
| | | | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 07 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 010 103 | PACS | | | | |
| | 326 | | 10.301.1001.2099.0000 | FOLHA DE PAGAMENTO DO " PSF " R. V. | -1.000,00 | | | |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 07 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 010 102 | PSF | | | | |
| | 334 | | 10.301.1001.2100.0000 | FOLHA DE PAGAMENTO DO " PSF " R.P | -1.000,00 | | | |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 010 001 | Recursos Próprios | | | | |
| | 337 | | 10.301.1001.2100.0000 | FOLHA DE PAGAMENTO DO " PSF " R.P | -4.282,42 | | | |
| | | | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 010 001 | Recursos Próprios | | | | |
| | 339 | | 10.301.1001.2100.0000 | FOLHA DE PAGAMENTO DO " PSF " R.P | | | | |
| | | | 3.3.90.49.00 | AUXILIO-TRANSPORTE | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 010 001 | Recursos Próprios | | | | |
| 02 | 11 | 00 | SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| | 356 | | 10.301.1001.2168.0000 | PROGRAMA NASF | -4.000,00 | | | |
| | | | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 07 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 010 124 | NASF | | | | |
| | 365 | | 10.301.1001.2293.0000 | ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS - PAB FIXO | -26.018,15 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 07 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 010 101 | PAB - Fixo | | | | |
| | 387 | | 10.302.1001.2066.0000 | OPERACIONALIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL | -4.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 07 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 010 113 | MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | | | | |
| | 391 | | 10.302.1001.2102.0000 | FOLHA DE PAGAMENTO DA GESTÃO PLENA HOSPITAL MUN | -16.000,00 | | | |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 07 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 010 113 | MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | | | | |
| | 395 | | 10.302.1001.2102.0000 | FOLHA DE PAGAMENTO DA GESTÃO PLENA HOSPITAL MUN | -13.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 07 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 010 113 | MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | | | | |
| | 397 | | 10.302.1001.2102.0000 | FOLHA DE PAGAMENTO DA GESTÃO PLENA HOSPITAL MUN | -21.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.49.00 | AUXILIO-TRANSPORTE | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 07 |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | |
| | | | 010 113 | MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | | | | |
| Anulação ( - ) | | | | | -1.711.997,26 | | | |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 28 de novembro de 2016.

***INALDO PEDRO ALVES***
Chefe do Executivo Municipal

**Publicado por:**
Mayara Coimbra Hoelzer
**Código Identificador:**5DF85024

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
### BALANÇO ORÇAMENTARIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | no Período (b) | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 20.077.692,00 | 20.077.692,00 | 3.256.896,08 | 16,22 | 17.706.931,08 | 88,19 | 2.370.760,92 |
| RECEITAS CORRENTES | 20.077.692,00 | 20.077.692,00 | 3.256.896,08 | 16,22 | 17.560.681,08 | 87,46 | 2.517.010,92 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 715.000,00 | 715.000,00 | 136.994,83 | 19,16 | 837.681,66 | 117,16 | -122.681,66 |
| Impostos | 650.000,00 | 650.000,00 | 132.826,30 | 20,43 | 742.274,01 | 114,20 | -92.274,01 |
| Taxas | 65.000,00 | 65.000,00 | 4.168,53 | 6,41 | 95.407,65 | 146,78 | -30.407,65 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 10.000,00 | 10.000,00 | 514,30 | 5,14 | 1.487,77 | 14,88 | 8.512,23 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | 10.000,00 | 10.000,00 | 514,30 | 5,14 | 1.487,77 | 14,88 | 8.512,23 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 30.000,00 | 30.000,00 | 31.166,56 | 103,89 | 234.117,05 | 780,39 | -204.117,05 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 30.000,00 | 30.000,00 | 31.166,56 | 103,89 | 234.117,05 | 780,39 | -204.117,05 |
| Receita de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Animal e Derivados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Agropecuárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Transformação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Construção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Industriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 19.262.692,00 | 19.262.692,00 | 3.065.852,81 | 15,92 | 16.286.799,38 | 84,55 | 2.975.892,62 |
| Transferências Intergovernamentais | 19.262.692,00 | 19.262.692,00 | 2.820.852,81 | 14,64 | 15.287.484,97 | 79,36 | 3.975.207,03 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 245.000,00 | 0,00 | 999.314,41 | 0,00 | -999.314,41 |
| Transferências para o Combate à Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 60.000,00 | 60.000,00 | 22.367,58 | 37,28 | 200.595,22 | 334,33 | -140.595,22 |
| Multas e Juros de Mora | 15.000,00 | 15.000,00 | 8.904,62 | 59,36 | 58.786,62 | 391,91 | -43.786,62 |
| Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Dívida Ativa | 15.000,00 | 15.000,00 | 11.439,16 | 76,26 | 86.797,92 | 578,65 | -71.797,92 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 30.000,00 | 30.000,00 | 2.023,80 | 6,75 | 55.010,68 | 183,37 | -25.010,68 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 146.250,00 | 0,00 | -146.250,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 146.250,00 | 0,00 | -146.250,00 |
| Transferências Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instit. Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 146.250,00 | 0,00 | -146.250,00 |
| Transferências para o Combate à Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 20.077.692,00 | 20.077.692,00 | 3.256.896,08 | 16,22 | 17.706.931,08 | 88,19 | 2.370.760,92 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 20.077.692,00 | 20.077.692,00 | 3.256.896,08 | 16,22 | 17.706.931,08 | 88,19 | 2.370.760,92 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 606.757,93 | - | - |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 20.077.692,00 | 20.077.692,00 | 3.256.896,08 | 16,22 | 18.313.689,01 | - | - |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | - | 887.367,85 | - | - | 0,00 | - | - |
| Superávit Financeiro | - | 887.367,85 | - | - | 0,00 | - | - |
| Reabertura de Créditos Adicionais | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 20.077.692,00 | 22.579.786,37 | 3.198.281,67 | 19.748.755,41 | 2.831.030,96 | 3.662.822,48 | 18.313.689,01 | 4.266.097,36 | 17.698.207,01 |
| DESPESAS CORRENTES | 19.832.226,00 | 21.131.086,69 | 3.159.652,71 | 18.532.934,58 | 2.598.152,11 | 3.561.329,53 | 17.212.708,41 | 3.918.378,28 | 16.602.836,41 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 13.941.189,00 | 13.809.662,29 | 2.209.142,25 | 12.068.926,09 | 1.740.736,20 | 2.209.142,25 | 12.068.926,08 | 1.740.736,21 | 11.716.920,69 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 34.992,00 | 8,00 | 12.548,85 | 34.992,00 | 8,00 | 34.992,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.856.037,00 | 7.286.424,40 | 950.510,46 | 6.429.016,49 | 857.407,91 | 1.339.638,43 | 5.108.790,33 | 2.177.634,07 | 4.850.923,72 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 225.466,00 | 1.448.699,68 | 38.628,96 | 1.215.820,83 | 232.878,85 | 101.492,95 | 1.100.980,60 | 347.719,08 | 1.095.370,60 |
| INVESTIMENTOS | 105.466,00 | 1.298.699,68 | 8.628,96 | 1.065.820,83 | 232.878,85 | 77.288,54 | 956.776,19 | 341.923,49 | 951.166,19 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 120.000,00 | 150.000,00 | 30.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 24.204,41 | 144.204,41 | 5.795,59 | 144.204,41 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 20.077.692,00 | 22.579.786,37 | 3.198.281,67 | 19.748.755,41 | 2.831.030,96 | 3.662.822,48 | 18.313.689,01 | 4.266.097,36 | 17.698.207,01 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 20.077.692,00 | 22.579.786,37 | 3.198.281,67 | 19.748.755,41 | 2.831.030,96 | 3.662.822,48 | 18.313.689,01 | 4.266.097,36 | 17.698.207,01 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | 8.724,07 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 20.077.692,00 | 22.579.786,37 | 3.198.281,67 | 19.748.755,41 | 2.831.030,96 | 3.662.822,48 | 18.313.689,01 | 4.266.097,36 | 17.706.931,08 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 28/nov/2016 as 13h e 29m. | | | | | | | | | |

***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Contador
CRC/RO 003415/O-2

***NEURI CARLOS PERSCH***
Prefeito

**Publicado por:**
Nelci Aparecida de Souza
**Código Identificador:**5DF8189B

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
## DESPESA COM DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

| RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72) | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DO ENSINO | | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | % (c)=(b/a) *100 |
| | | | no Período | Até o Período (b) | |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 662.000,00 | 662.000,00 | 147.637,63 | 848.226,05 | 128,13 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 94.000,00 | 94.000,00 | 19.467,82 | 228.992,87 | 243,61 |
| 1.1.1- IPTU | 90.000,00 | 90.000,00 | 5.048,26 | 130.713,15 | 145,24 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 2.000,00 | 2.000,00 | 694,79 | 1.166,14 | 58,31 |
| 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU | 1.000,00 | 1.000,00 | 9.893,62 | 73.688,84 | 7.368,88 |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 1.000,00 | 1.000,00 | 3.831,15 | 23.424,74 | 2.342,47 |
| 1.1.5- ( - ) Deduções da Receita do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 84.000,00 | 84.000,00 | 13.899,49 | 165.639,67 | 197,19 |
| 1.2.1- ITBI | 80.000,00 | 80.000,00 | 13.899,49 | 165.639,67 | 207,05 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetátia e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5- ( - ) Deduções da Receita do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 354.000,00 | 354.000,00 | 41.375,89 | 256.301,77 | 72,40 |
| 1.3.1- ISS | 350.000,00 | 350.000,00 | 40.984,12 | 248.629,45 | 71,04 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 2.000,00 | 2.000,00 | 391,77 | 4.590,34 | 229,52 |
| 1.3.3- Dívida Ativa do ISS | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 2.436,57 | 243,66 |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 645,41 | 64,54 |
| 1.3.5- ( - ) Deduções da Receita do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 130.000,00 | 130.000,00 | 72.894,43 | 197.291,74 | 151,76 |
| 1.4.1- IRRF | 130.000,00 | 130.000,00 | 72.894,43 | 197.291,74 | 151,76 |
| 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5- ( - ) Deduções da Receita do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3- Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5- ( - ) Deduções da Receita do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 14.210.200,00 | 14.210.200,00 | 1.897.914,47 | 11.252.898,58 | 79,19 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 7.000.000,00 | 7.000.000,00 | 949.460,93 | 5.736.851,60 | 81,96 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 7.000.000,00 | 7.000.000,00 | 949.460,93 | 5.511.699,85 | 78,74 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 225.151,75 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 6.800.000,00 | 6.800.000,00 | 711.568,97 | 4.898.932,96 | 72,04 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.419,74 | 7.705,62 | 77,06 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 3.566,88 | 17.601,50 | 0,00 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 200,00 | 200,00 | 2.982,56 | 3.211,80 | 1.605,90 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 400.000,00 | 400.000,00 | 228.915,39 | 588.595,10 | 147,15 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 14.872.200,00 | 14.872.200,00 | 2.045.552,10 | 12.101.124,63 | 81,37 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | % (c)=(b/a) *100 |
| | | | no Período | Até o Período (b) | |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 415.000,00 | 415.000,00 | 52.226,34 | 325.228,38 | 78,37 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 220.000,00 | 220.000,00 | 24.802,34 | 133.273,22 | 60,58 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 105.000,00 | 105.000,00 | 27.424,00 | 120.044,00 | 114,33 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 71.911,16 | 79,90 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 106.814,41 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 106.814,41 | 0,00 |
| 6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 415.000,00 | 415.000,00 | 52.226,34 | 432.042,79 | 104,11 |

FUNDEB

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | % (c)=(b/a) *100 |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | no Período | Até o Período (b) | |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.842.040,00 | 2.842.040,00 | 370.542,25 | 2.115.981,91 | 74,45 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1) | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 189.892,12 | 1.102.339,70 | 78,74 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2) | 1.360.000,00 | 1.360.000,00 | 142.313,76 | 974.002,86 | 71,62 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3) | 2.000,00 | 2.000,00 | 283,94 | 1.541,10 | 77,06 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 40,00 | 40,00 | 596,49 | 642,31 | 1.605,78 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6) | 80.000,00 | 80.000,00 | 37.455,94 | 37.455,94 | 46,82 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 4.197.000,00 | 4.197.000,00 | 636.671,81 | 3.386.973,66 | 80,70 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 4.197.000,00 | 4.197.000,00 | 636.671,81 | 3.386.973,66 | 80,70 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 1.354.960,00 | 1.354.960,00 | 266.129,56 | 1.270.991,75 | 93,80 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Período (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Período (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 3.658.500,00 | 3.658.480,00 | 3.507.135,13 | 95,86 | 3.507.135,13 | 95,86 | 0,00 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 1.210.738,00 | 801.738,00 | 737.490,44 | 91,99 | 737.490,44 | 91,99 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 2.447.762,00 | 2.856.742,00 | 2.769.644,69 | 96,95 | 2.769.644,69 | 96,95 | 0,00 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 538.500,00 | 538.500,00 | 526.982,98 | 97,86 | 446.382,50 | 82,89 | 80.600,48 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 538.500,00 | 538.500,00 | 526.982,98 | 97,86 | 446.382,50 | 82,89 | 80.600,48 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14) | 4.197.000,00 | 4.196.980,00 | 4.034.118,11 | 96,12 | 3.953.517,63 | 94,20 | 80.600,48 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB | 149.914,88 |
| 18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17) | 149.914,88 |
| 19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 18)/(11)x100)% | 99,12 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | VALOR |
|---|---|
| 20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS | 154.381,39 |
| 21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO | 258,53 |

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | % (c)=(b/a) *100 (b) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | no Período | Até o Período | |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) | 3.718.050,00 | 3.718.050,00 | 511.388,02 | 3.025.281,16 | 81,37 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Período (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Período (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.265.738,00 | 856.447,00 | 792.198,77 | 92,50 | 792.198,77 | 92,50 | 0,00 |
| 23.1 - Creche | 1.265.738,00 | 856.447,00 | 792.198,77 | 92,50 | 792.198,77 | 92,50 | 0,00 |
| 23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 1.210.738,00 | 801.738,00 | 737.490,44 | 91,99 | 737.490,44 | 91,99 | 0,00 |
| 23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 55.000,00 | 54.709,00 | 54.708,33 | 100,00 | 54.708,33 | 100,00 | 0,00 |
| 23.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2.1 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL | 4.420.576,00 | 5.028.358,00 | 4.846.964,76 | 96,39 | 4.725.323,04 | 93,97 | 0,00 |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 2.986.262,00 | 3.395.242,00 | 3.296.627,67 | 97,10 | 3.216.027,19 | 94,72 | 0,00 |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.434.314,00 | 1.633.116,00 | 1.550.337,09 | 94,93 | 1.509.295,85 | 92,42 | 0,00 |
| 24.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28) | 5.686.314,00 | 5.884.805,00 | 5.639.163,53 | 95,83 | 5.517.521,81 | 93,76 | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 1.270.991,75 |
| 31- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB | 0,00 |
| 32- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h) | 0,00 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 154.381,39 |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g) | 0,00 |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g) | 1.425.373,14 |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37) | 4.092.148,67 |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) % | 33,82 |

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Período (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Período (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | | | | | | |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 220.000,00 | 239.000,00 | 197.049,71 | 82,45 | 139.075,48 | 58,19 | 0,00 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 864.000,00 | 906.960,00 | 902.885,76 | 99,55 | 722.263,08 | 79,64 | 0,00 |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43) | 1.084.000,00 | 1.145.960,00 | 1.099.935,47 | 95,98 | 861.338,56 | 75,16 | 0,00 |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44) | 6.770.314,00 | 7.030.765,00 | 6.739.099,00 | 95,85 | 6.378.860,37 | 90,73 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O PERÍODO | CANCELADOS EM 2016 (g) |
|---|---|---|
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 838,40 | 0,00 |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB (h) | FUNDEF |
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 | 157.136,72 | 0,00 |
| 48- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO | 3.386.973,66 | 0,00 |
| 49- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO | 3.342.602,94 | 0,00 |
| 49.1 Orçamento do Exercício | 3.342.344,41 | 0,00 |
| 49.2 Restos a Pagar | 258,53 | 0,00 |
| 50- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL | 201.507,44 | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 28/nov/2016 as 13h e 42m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Contador
CRC/RO 003415/O-2

***NEURI CARLOS PERSCH***
Prefeito

**Publicado por:**
Nelci Aparecida de Souza
**Código Identificador:**C9B7C6B3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
## DESPESA COM SAUDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) | RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 662.000,00 | 662.000,00 | 848.226,05 | 128,13 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 90.000,00 | 90.000,00 | 130.713,15 | 145,24 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 80.000,00 | 80.000,00 | 165.639,67 | 207,05 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 350.000,00 | 350.000,00 | 248.629,45 | 71,04 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 130.000,00 | 130.000,00 | 197.291,74 | 151,76 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 6.000,00 | 6.000,00 | 5.756,48 | 95,94 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 3.000,00 | 3.000,00 | 76.125,41 | 2.537,51 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 3.000,00 | 3.000,00 | 24.070,15 | 802,34 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 14.210.200,00 | 14.210.200,00 | 11.027.746,83 | 77,60 |
| Cota-Parte FPM | 7.000.000,00 | 7.000.000,00 | 5.511.699,85 | 78,74 |
| Cota-Parte ITR | 200,00 | 200,00 | 3.211,80 | 1.605,90 |
| Cota-Parte IPVA | 400.000,00 | 400.000,00 | 588.595,10 | 147,15 |
| Cota-Parte ICMS | 6.800.000,00 | 6.800.000,00 | 4.898.932,96 | 72,04 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 17.601,50 | 0,00 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 10.000,00 | 10.000,00 | 7.705,62 | 77,06 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 10.000,00 | 10.000,00 | 7.705,62 | 77,06 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II | 14.872.200,00 | 14.872.200,00 | 11.875.972,88 | 79,85 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) | RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100 |
|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 2.033.532,00 | 2.033.532,00 | 1.493.805,35 | 73,46 |
| Provenientes da União | 1.912.708,00 | 1.912.708,00 | 1.357.374,27 | 70,97 |
| Provenientes do Estado | 110.824,00 | 110.824,00 | 78.723,63 | 71,03 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 10.000,00 | 10.000,00 | 57.707,45 | 577,07 |
| TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 3.684,58 | 0,00 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 2.033.532,00 | 2.033.532,00 | 1.847.489,93 | 90,85 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f) | DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g) | DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 4.574.563,00 | 5.259.664,89 | 4.426.141,58 | 84,15 | 3.921.897,80 | 74,57 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 3.266.620,00 | 3.428.500,00 | 3.127.695,78 | 91,23 | 3.127.695,78 | 91,23 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 1.307.943,00 | 1.831.164,89 | 1.298.445,80 | 70,91 | 794.202,02 | 43,37 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 11.400,00 | 329.519,00 | 142.960,39 | 43,38 | 41.624,71 | 12,63 |
| Investimentos | 11.400,00 | 329.519,00 | 142.960,39 | 43,38 | 41.624,71 | 12,63 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 4.585.963,00 | 5.589.183,89 | 4.569.101,97 | 81,75 | 3.963.522,51 | 70,91 |

| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| | | | Até o Bimestre (h) | % (h/IVf) *100 | Até o Bimestre (i) | % (i/IVg) *100 |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 1.912.708,00 | 2.317.508,00 | 1.557.556,42 | 34,09 | 1.195.515,36 | 30,16 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.912.708,00 | 2.317.508,00 | 1.557.556,42 | 34,09 | 1.195.515,36 | 30,16 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0.00 | 0.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE | 0.00 | 0.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0.00 | 0.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES | 0.00 | 0.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V) | 1.912.708,00 | 2.317.508,00 | 1.557.556,42 | 34,09 | 1.195.515,36 | 30,16 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) | 2.673.255,00 | 3.271.675,89 | 3.011.545,55 | 65,91 | 2.768.007,15 | 69,84 |
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% | | | | | | 23,31 |
| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI] | | | | | | 986.611,22 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS / PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR PARCELA | CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º | DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CAIXA CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no Exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| | 0,00 | | |
| TOTAL (VIII) | 0,00 | | |

| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 | RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| TOTAL (IX) | | | |

| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| | | | Até o Bimestre (l) | % (l/total l) *100 | Até o Bimestre (m) | % (m/total m) *100 |
| Atenção Básica | 1.636.738,00 | 2.350.758,89 | 1.547.304,61 | 33,86 | 1.058.944,65 | 26,72 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 256.815,00 | 256.815,00 | 253.995,36 | 5,56 | 212.698,77 | 5,37 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 179.518,00 | 331.518,00 | 135.048,59 | 2,96 | 82.956,02 | 2,09 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções | 2.512.892,00 | 2.650.092,00 | 2.632.753,41 | 57,62 | 2.608.923,07 | 65,82 |
| TOTAL | 4.585.963,00 | 5.589.183,89 | 4.569.101,97 | 100,00 | 3.963.522,51 | 100,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 28/nov/2016 as 13h e 46m. | | | | | | |

***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Contador
CRC/RO 003415/O-2

***NEURI CARLOS PERSCH***
Prefeito

**Publicado por:**
Nelci Aparecida de Souza
**Código Identificador:**F9669E92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**DESPESA POR FUNÇÃO**

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e) = (a-d) |
| | | | No Periodo | Até o Periodo (b) | % (b/total b) | | No Periodo | Até o Periodo (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 20.077.692,00 | 22.579.786,37 | 3.198.281,67 | 19.748.755,41 | 100,00 | 2.831.030,96 | 3.662.822,48 | 18.313.689,01 | 100,00 | 4.266.097,36 |
| LEGISLATIVA | 1.046.864,00 | 1.046.064,00 | 75.300,88 | 810.426,91 | 4,10 | 235.637,09 | 69.772,71 | 726.978,14 | 3,97 | 319.085,86 |
| Ação Legislativa | 1.046.864,00 | 1.046.064,00 | 75.300,88 | 810.426,91 | 4,10 | 235.637,09 | 69.772,71 | 726.978,14 | 3,97 | 319.085,86 |
| ADMINISTRAÇÃO | 5.878.299,00 | 6.827.579,07 | 874.424,48 | 5.811.004,13 | 29,42 | 1.016.574,94 | 1.039.896,22 | 5.583.551,73 | 30,49 | 1.244.027,34 |
| Administração Financeira | 1.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 157.028,18 | 24.485,97 | 157.028,18 | 0,80 | 0,00 | 24.485,97 | 157.028,18 | 0,86 | 0,00 |
| Administração Geral | 5.821.499,00 | 6.619.350,89 | 847.909,02 | 5.603.275,95 | 28,37 | 1.016.074,94 | 1.013.380,76 | 5.375.823,55 | 29,35 | 1.243.527,34 |
| Ação Judiciária | 50.500,00 | 51.200,00 | 2.029,49 | 50.700,00 | 0,26 | 500,00 | 2.029,49 | 50.700,00 | 0,28 | 500,00 |
| Ordenamento Territorial | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 5.000,00 | 4.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.250,00 |
| Administração Geral | 5.000,00 | 4.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.250,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 789.152,00 | 848.379,01 | 110.408,36 | 625.360,73 | 3,17 | 223.018,28 | 127.832,21 | 569.754,04 | 3,11 | 278.624,97 |
| Administração Geral | 546.402,00 | 548.862,00 | 67.711,85 | 468.668,10 | 2,37 | 80.193,90 | 83.394,89 | 449.826,24 | 2,46 | 99.035,76 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 63.750,00 | 62.509,68 | 5.452,71 | 35.418,62 | 0,18 | 27.091,06 | 9.005,41 | 26.718,81 | 0,15 | 35.790,87 |
| Assistência Comunitária | 179.000,00 | 237.007,33 | 37.243,80 | 121.274,01 | 0,61 | 115.733,32 | 35.431,91 | 93.208,99 | 0,51 | 143.798,34 |
| SAÚDE | 4.585.963,00 | 5.589.183,89 | 926.114,70 | 4.569.101,97 | 23,14 | 1.020.081,92 | 853.745,86 | 3.963.522,51 | 21,64 | 1.625.661,38 |
| Atenção Básica | 1.636.738,00 | 2.350.758,89 | 464.756,93 | 1.547.304,61 | 7,83 | 803.454,28 | 346.277,70 | 1.058.944,65 | 5,78 | 1.291.814,24 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 256.815,00 | 256.815,00 | 6.348,11 | 253.995,36 | 1,29 | 2.819,64 | 26.913,06 | 212.698,77 | 1,16 | 44.116,23 |
| Vigilância Epidemiológica | 179.518,00 | 331.518,00 | 17.031,12 | 135.048,59 | 0,68 | 196.469,41 | 19.944,29 | 82.956,02 | 0,45 | 248.561,98 |
| Administração Geral | 2.512.892,00 | 2.650.092,00 | 437.978,54 | 2.632.753,41 | 13,33 | 17.338,59 | 460.610,81 | 2.608.923,07 | 14,25 | 41.168,93 |
| TRABALHO | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 249.999,96 | 1,27 | 0,04 | 20.233,59 | 249.999,96 | 1,37 | 0,04 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 249.999,96 | 1,27 | 0,04 | 20.233,59 | 249.999,96 | 1,37 | 0,04 |
| EDUCAÇÃO | 6.858.314,00 | 7.200.915,23 | 1.180.387,32 | 6.907.817,40 | 34,98 | 293.097,83 | 1.441.298,25 | 6.494.072,84 | 35,46 | 706.842,39 |
| Educação Especial | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 5.708,76 | 0,03 | 4.291,24 | 3.457,45 | 5.708,76 | 0,03 | 4.291,24 |
| Atenção Básica | 8.000,00 | 5.509,00 | 0,00 | 5.509,00 | 0,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.509,00 |
| Ensino Fundamental | 5.097.017,00 | 5.777.440,23 | 975.080,96 | 5.612.896,22 | 28,42 | 164.544,01 | 1.182.388,59 | 5.241.472,05 | 28,62 | 535.968,18 |
| Educação Infantil | 1.265.738,00 | 913.447,00 | 156.751,25 | 849.138,39 | 4,30 | 64.308,61 | 156.751,25 | 849.138,39 | 4,64 | 64.308,61 |
| Educação de Jovens e Adultos | 292.559,00 | 298.419,00 | 48.555,11 | 239.837,37 | 1,21 | 58.581,63 | 42.695,21 | 233.977,47 | 1,28 | 64.441,53 |
| Alimentação e Nutrição | 185.000,00 | 196.100,00 | 0,00 | 194.727,66 | 0,99 | 1.372,34 | 56.005,75 | 163.776,17 | 0,89 | 32.323,83 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,11 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,11 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 85.600,00 | 101.439,00 | 118,93 | 101.438,93 | 0,51 | 0,07 | 26.989,95 | 81.368,42 | 0,44 | 20.070,58 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 85.600,00 | 101.439,00 | 118,93 | 101.438,93 | 0,51 | 0,07 | 26.989,95 | 81.368,42 | 0,44 | 20.070,58 |
| AGRICULTURA | 118.500,00 | 273.347,84 | 3.500,00 | 248.141,99 | 1,26 | 25.205,85 | 15.025,90 | 247.315,83 | 1,35 | 26.032,01 |
| Transporte Rodoviário | 0,00 | 44.331,33 | 0,00 | 43.332,28 | 0,22 | 999,05 | 0,00 | 43.332,28 | 0,24 | 999,05 |
| Administração Geral | 11.500,00 | 12.718,97 | 0,00 | 12.717,39 | 0,06 | 1,58 | 0,00 | 12.717,39 | 0,07 | 1,58 |
| Extensão Rural | 107.000,00 | 216.297,54 | 3.500,00 | 192.092,32 | 0,97 | 24.205,22 | 15.025,90 | 191.266,16 | 1,04 | 25.031,38 |
| COMUNICAÇÕES | 100.000,00 | 95.350,00 | 0,00 | 95.349,60 | 0,48 | 0,40 | 18.331,84 | 91.312,41 | 0,50 | 4.037,59 |
| Tecnologia da Informatização | 100.000,00 | 95.350,00 | 0,00 | 95.349,60 | 0,48 | 0,40 | 18.331,84 | 91.312,41 | 0,50 | 4.037,59 |
| DESPORTO E LAZER | 165.000,00 | 138.278,33 | -1.973,00 | 125.121,79 | 0,63 | 13.156,54 | 12.942,69 | 106.616,72 | 0,58 | 31.661,61 |
| Desporto Comunitário | 165.000,00 | 138.278,33 | -1.973,00 | 125.121,79 | 0,63 | 13.156,54 | 12.942,69 | 106.616,72 | 0,58 | 31.661,61 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 155.000,00 | 185.000,00 | 30.000,00 | 184.992,00 | 0,94 | 8,00 | 36.753,26 | 179.196,41 | 0,98 | 5.803,59 |
| Serviço da Dívida Interna | 155.000,00 | 185.000,00 | 30.000,00 | 184.992,00 | 0,94 | 8,00 | 36.753,26 | 179.196,41 | 0,98 | 5.803,59 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 20.077.692,00 | 22.579.786,37 | 3.198.281,67 | 19.748.755,41 | 100,00 | 2.831.030,96 | 3.662.822,48 | 18.313.689,01 | 100,00 | 4.266.097,36 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 28/nov/2016 as 13h e 32m. | | | | | | | | | | |

***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Contador
CRC/RO 003415/O-2

***NEURI CARLOS PERSCH***
Prefeito

**Publicado por:**
Nelci Aparecida de Souza
**Código Identificador:**BEBBAD51

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
## RESULTADO PRIMARIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

| RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2015 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 20.047.692,00 | 17.326.564,03 | 16.752.819,30 |
| Receita Tributária | 715.000,00 | 837.681,66 | 867.363,20 |
| IPTU | 90.000,00 | 130.713,15 | 90.058,10 |
| ISS | 350.000,00 | 248.629,45 | 422.702,20 |
| ITBI | 80.000,00 | 165.639,67 | 72.397,03 |
| IRRF | 130.000,00 | 197.291,74 | 196.952,20 |
| Outras Receitas Tributárias | 65.000,00 | 95.407,65 | 85.253,67 |
| (-) Deduções da Receita Tributária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuição | 10.000,00 | 1.487,77 | 4.716,89 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Outras Contribuições | 10.000,00 | 1.487,77 | 4.716,89 |
| (-) Deduções da Receita de Contribuição | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial Líquida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 30.000,00 | 234.117,05 | 272.377,24 |
| (-) Aplicações Financeiras | -30.000,00 | -234.117,05 | -272.377,24 |
| Transferências Correntes | 19.262.692,00 | 16.286.799,38 | 15.657.620,23 |
| FPM | 7.000.000,00 | 5.511.699,85 | 5.625.721,84 |
| ICMS | 6.800.000,00 | 4.898.932,96 | 5.789.629,96 |
| Convênios | 0,00 | 999.314,41 | 0,00 |
| Outras Transferências Correntes | 5.462.692,00 | 4.876.852,16 | 4.242.268,43 |
| Demais Receitas Correntes | 60.000,00 | 200.595,22 | 223.118,98 |
| Dívida Ativa | 15.000,00 | 86.797,92 | 22.306,24 |
| Diversas Receitas Correntes | 45.000,00 | 113.797,30 | 200.812,74 |
| (-) Deduções das demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 146.250,00 | 6.231.391,90 |
| Operações de Crédito (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens (V) | 0,00 | 0,00 | 51.750,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 146.250,00 | 6.179.641,90 |
| Convênios | 0,00 | 146.250,00 | 6.056.242,08 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 123.399,82 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 0,00 | 146.250,00 | 6.179.641,90 |
| RECEITAS PRIM?RIA TOTAL (VII) = (I + VI) | 20.047.692,00 | 17.472.814,03 | 22.932.461,20 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 | Até o Bimestre/2016 | Até o Bimestre/2015 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 21.131.086,69 | 18.532.934,58 | 18.196.507,75 | 17.212.708,41 | 16.947.358,23 | 1.320.226,17 | 1.249.149,52 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 13.809.662,29 | 12.068.926,09 | 11.210.574,81 | 12.068.926,08 | 11.210.573,81 | 0,01 | 1,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 35.000,00 | 34.992,00 | 0,00 | 34.992,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 7.286.424,40 | 6.429.016,49 | 6.985.932,94 | 5.108.790,33 | 5.736.784,42 | 1.320.226,16 | 1.249.148,52 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 21.096.086,69 | 18.497.942,58 | 18.196.507,75 | 17.177.716,41 | 16.947.358,23 | 1.320.226,17 | 1.249.149,52 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 1.448.699,68 | 1.215.820,83 | 2.544.716,47 | 1.100.980,60 | 846.611,74 | 114.840,23 | 1.698.104,73 |
| Investimentos | 1.298.699,68 | 1.065.820,83 | 2.390.726,47 | 956.776,19 | 694.180,02 | 109.044,64 | 1.696.546,45 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título Capital já Integralizado (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 150.000,00 | 150.000,00 | 153.990,00 | 144.204,41 | 152.431,72 | 5.795,59 | 1.558,28 |
| DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV) | 1.298.699,68 | 1.065.820,83 | 2.390.726,47 | 956.776,19 | 694.180,02 | 109.044,64 | 1.696.546,45 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII) | 22.394.786,37 | 19.563.763,41 | 20.587.234,22 | 18.134.492,60 | 17.641.538,25 | 1.429.270,81 | 2.945.695,97 |
| RESULTADO PRIM?RIO (XIX) = (VII - XVIII) | -2.347.094,37 | -2.090.949,38 | 2.345.226,98 | -661.678,57 | 5.290.922,95 | | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 328.000,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 28/nov/2016 as 13h e 36m. | |

***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Contador
CRC/RO 003415/O-2

***NEURI CARLOS PERSCH***
Prefeito

**Publicado por:**
Nelci Aparecida de Souza
**Código Identificador:**956FAC57

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
## RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

| RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (a+b) |
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dezembro de 2015 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dezembro de 2015 | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 4.184,82 | 466.611,61 | 424.769,85 | 25.237,28 | 20.789,30 | 4.163.524,76 | 1.195.519,98 | 1.184.135,81 | 1.183.824,01 | 29.649,65 | 4.145.571,08 | 4.166.360,38 |
| EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA | 4.184,82 | 466.611,61 | 424.769,85 | 25.237,28 | 20.789,30 | 4.163.524,76 | 1.195.519,98 | 1.184.135,81 | 1.183.824,01 | 29.649,65 | 4.145.571,08 | 4.166.360,38 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 4.184,82 | 466.611,61 | 424.769,85 | 25.237,28 | 20.789,30 | 4.163.524,76 | 1.195.519,98 | 1.184.135,81 | 1.183.824,01 | 29.649,65 | 4.145.571,08 | 4.166.360,38 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 28/nov/2016 as 13h e 38m. | | | | | | | | | | | | |

***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Contador
CRC/RO 003415/O-2

***NEURI CARLOS PERSCH***
Prefeito

**Publicado por:**
Nelci Aparecida de Souza
**Código Identificador:**4AFF9D96

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE/2016**

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º BIMESTRE/2016

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | AS EM RESTOS A PAGAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 19.463.745,00 | 32.979.501,55 | 3.445.890,77 | 27.108.210,03 | 99,94 | 5.871.291,52 | 3.512.075,30 | 19.061.515,77 | 99,92 | 13.917.985,78 | |
| LEGISLATIVA | 856.453,77 | 1.065.386,38 | 139.479,91 | 733.952,60 | 2,71 | 331.433,78 | 201.254,19 | 728.062,43 | 3,82 | 337.323,95 | |
| Ação Legislativa | 856.453,77 | 1.065.386,38 | 139.479,91 | 733.952,60 | 2,71 | 331.433,78 | 201.254,19 | 728.062,43 | 3,82 | 337.323,95 | |
| Controle Externo | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| JUDICIÁRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Ação Judiciária | | | | | - | - | | | - | - | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | - | - | | | - | - | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ADMINISTRAÇÃO | 4.981.000,00 | 5.513.000,00 | 283.778,31 | 4.775.208,12 | 17,60 | 737.791,88 | 615.584,55 | 4.005.094,56 | 20,99 | 1.507.905,44 | |
| Planejamento e Orçamento | 332.500,00 | 332.500,00 | 22.646,31 | 308.106,65 | 1,14 | 24.393,35 | 51.370,99 | 249.658,93 | 1,31 | 82.841,07 | |
| Administração Geral | 3.499.000,00 | 3.661.000,00 | 249.945,85 | 3.393.629,29 | 12,51 | 267.370,71 | 488.507,56 | 2.850.748,56 | 14,94 | 810.251,44 | |
| Administração Financeira | 1.149.500,00 | 1.519.500,00 | 11.186,15 | 1.073.472,18 | 3,96 | 446.027,82 | 75.706,00 | 904.687,07 | 4,74 | 614.812,93 | |
| Controle Interno | | | | | - | - | | | - | - | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | - | - | | | - | - | |
| Tecnologia da Informação | | | | | - | - | | | - | - | |
| Ordenamento Territorial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração de Receitas | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração de Concessões | | | | | - | - | | | - | - | |
| Comunicação Social | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| DEFESA NACIONAL | - | - | - | | -- | - | - | - | - | - | |
| Defesa Aérea | | | | | - | - | | | - | - | |
| Defesa Naval | | | | | - | - | | | - | - | |
| Defesa Terrestre | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| SEGURANÇA PÚBLICA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Policiamento | | | | | - | - | | | - | - | |
| Defesa Civil | | | | | - | - | | | - | - | |
| Informação e Inteligência | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| RELAÇÕES EXTERIORES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Relações Diplomáticas | | | | | - | - | | | - | - | |
| Cooperação Internacional | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 771.600,00 | 1.045.631,67 | 55.716,66 | 785.009,01 | 2,89 | 260.622,66 | 125.393,89 | 660.756,75 | 3,46 | 384.874,92 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | - | - | | | - | - | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | - | - | | | - | - | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 92.000,00 | 242.740,08 | 18.376,60 | 118.852,55 | 0,44 | 123.887,53 | 5.973,56 | 85.190,89 | 0,45 | 157.549,19 | |
| Assistência Comunitária | 111.600,00 | 164.391,59 | 15.507,24 | 134.296,26 | 0,50 | 30.095,33 | 30.498,56 | 118.616,06 | 0,62 | 45.775,53 | |
| Administração Geral | 568.000,00 | 638.500,00 | 21.832,82 | 531.860,20 | 1,96 | 106.639,80 | 88.921,77 | 456.949,80 | 2,40 | 181.550,20 | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | - | - | - | | -- | - | - | | -- | - | |
| Previdência Básica | | | | | - | - | | | - | - | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | - | - | | | - | - | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Previdência Complementar | | | | | - | - | | | - | - | |
| Previdência Especial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| SAÚDE | 5.167.030,90 | 6.518.756,50 | 566.500,12 | 5.319.770,36 | 19,61 | 1.198.986,14 | 799.872,75 | 4.001.738,34 | 20,98 | 2.517.018,16 | |
| Atenção Básica | 939.590,00 | 914.590,00 | 153.276,52 | 765.374,07 | 2,82 | 149.215,93 | 144.302,31 | 644.451,81 | 3,38 | 270.138,19 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 497.840,00 | 548.513,22 | 61.670,73 | 420.886,61 | 1,55 | 127.626,61 | 104.746,64 | 384.105,97 | 2,01 | 164.407,25 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | - | - | | | - | - | |
| Vigilância Sanitária | | | | | - | - | | | - | - | |
| Vigilância Epidemiológica | 110.000,00 | 110.000,00 | 1.242,14 | 89.545,22 | 0,33 | 20.454,78 | 2.606,21 | 39.477,15 | 0,21 | 70.522,85 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | 3.619.600,90 | 4.945.653,28 | 350.310,73 | 4.043.964,46 | 14,91 | 901.688,82 | 548.217,59 | 2.933.703,41 | 15,38 | 2.011.949,87 | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| TRABALHO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | - | - | | | - | - | |
| Relações de Trabalho | | | | | - | - | | | - | - | |
| Empregabilidade | | | | | - | - | | | - | - | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| EDUCAÇÃO | 5.619.270,00 | 7.957.915,22 | 676.212,11 | 7.511.686,19 | 27,69 | 446.229,03 | 835.984,57 | 5.369.291,95 | 28,14 | 2.588.623,27 | |
| Ensino Fundamental | 5.319.270,00 | 7.275.515,22 | 672.201,90 | 6.830.054,52 | 25,18 | 445.460,70 | 797.171,67 | 4.715.031,78 | 24,71 | 2.560.483,44 | |
| Ensino Médio | | | | | - | - | | | - | - | |
| Ensino Profissional | | | | | - | - | | | - | - | |
| Ensino Superior | | 400.000,00 | | 400.000,00 | 1,47 | - | | 400.000,00 | 2,10 | - | |
| Educação Infantil | 290.000,00 | 282.400,00 | 4.010,21 | 281.631,67 | 1,04 | 768,33 | 38.812,90 | 254.260,17 | 1,33 | 28.139,83 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 10.000,00 | | | | - | - | | | - | - | |
| Educação Especial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Educação Básica | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| CULTURA | 62.000,00 | 40.000,00 | - | 4.009,54 | 0,01 | 35.990,46 | 4.009,54 | 4.009,54 | 0,02 | 35.990,46 | |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | | | | | - | - | | | - | - | |
| Difusão Cultural | 62.000,00 | 40.000,00 | | 4.009,54 | 0,01 | 35.990,46 | 4.009,54 | 4.009,54 | 0,02 | 35.990,46 | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| DIREITOS DA CIDADANIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | - | - | | | - | - | |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | | | | | - | - | | | - | - | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| URBANISMO | 849.070,00 | 7.565.692,99 | 1.489.231,36 | 6.218.401,31 | 22,93 | 1.347.291,68 | 598.936,70 | 2.911.336,92 | 15,26 | 4.654.356,07 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 410.000,00 | 6.721.622,99 | 1.489.231,36 | 5.421.362,31 | 19,99 | 1.300.260,68 | 536.884,56 | 2.228.174,53 | 11,68 | 4.493.448,46 | |
| Serviços Urbanos | 439.070,00 | 844.070,00 | | 797.039,00 | 2,94 | 47.031,00 | 62.052,14 | 683.162,39 | 3,58 | 160.907,61 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| HABITAÇÃO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Habitação Rural | | | | | - | - | | | - | - | |
| Habitação Urbana | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| SANEAMENTO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | - | - | | | - | - | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| GESTÃO AMBIENTAL | 20.000,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | - | - | | | - | - | |
| Controle Ambiental | 20.000,00 | | | | - | - | | | - | - | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | - | - | | | - | - | |
| Recursos Hídricos | | | | | - | - | | | - | - | |
| Meteorologia | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | - | - | | | - | - | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | - | - | | | - | - | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| AGRICULTURA | 572.050,82 | 502.050,82 | 60.270,74 | 319.487,74 | 1,18 | 182.563,08 | 32.090,67 | 167.487,85 | 0,88 | 334.562,97 | |
| Abastecimento | | | | | - | - | | | - | - | |
| Extensão Rural | | | | | - | - | | | - | - | |
| Irrigação | | | | | - | - | | | - | - | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 572.050,82 | 502.050,82 | 60.270,74 | 319.487,74 | 1,18 | 182.563,08 | 32.090,67 | 167.487,85 | 0,88 | 334.562,97 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Reforma Agrária | | | | | - | - | | | - | - | |
| Colonização | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| INDÚSTRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Promoção Industrial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Produção Industrial | | | | | - | - | | | - | - | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Mineração | | | | | - | - | | | - | - | |
| Propriedade Industrial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Normalização e Qualidade | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Promoção Comercial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Comercialização | | | | | - | - | | | - | - | |
| Comércio Exterior | | | | | - | - | | | - | - | |
| Serviços Financeiros | | | | | - | - | | | - | - | |
| Turismo | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| COMUNICAÇÕES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Comunicações Postais | | | | | - | - | | | - | - | |
| Telecomunicações | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ENERGIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Conservação de Energia | | | | | - | - | | | - | - | |
| Energia Elétrica | | | | | - | - | | | - | - | |
| Petróleo | | | | | - | - | | | - | - | |
| Álcool | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| TRANSPORTE | 31.000,00 | 2.225.731,07 | 174.701,56 | 1.112.385,16 | 4,10 | 1.113.345,91 | 231.029,70 | 897.457,15 | 4,70 | 1.328.273,92 | |
| Transporte Áereo | | | | | - | - | | | - | - | |
| Transporte Rodoviário | 31.000,00 | 2.225.731,07 | 174.701,56 | 1.112.385,16 | 4,10 | 1.113.345,91 | 231.029,70 | 897.457,15 | 4,70 | 1.328.273,92 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | - | - | | | - | - | |
| Transporte Hidroviário | | | | | - | - | | | - | - | |
| Transportes Especiais | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| DESPORTO E LAZER | 24.000,00 | 279.000,00 | - | 63.300,00 | 0,23 | 215.700,00 | 55.709,29 | 59.009,29 | 0,31 | 219.990,71 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | - | - | | | - | - | |
| Desporto Comunitário | 24.000,00 | 279.000,00 | | 63.300,00 | 0,23 | 215.700,00 | 55.709,29 | 59.009,29 | 0,31 | 219.990,71 | |
| Lazer | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 215.000,00 | 265.000,00 | - | 265.000,00 | 0,98 | - | 12.209,45 | 257.270,99 | 1,35 | 7.729,01 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | - | - | | | - | - | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | - | - | | | - | - | |
| Serviço da Dívida Interna | 215.000,00 | 265.000,00 | | 265.000,00 | 0,98 | - | 12.209,45 | 257.270,99 | 1,35 | 7.729,01 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | - | - | | | - | - | |
| Transferências | | | | | - | - | | | - | - | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | - | - | | | - | - | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 295.269,51 | 1.336,90 | | | - | 1.336,90 | | | - | 1.336,90 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | - | - | | | - | - | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 15.000,00 | 20.000,00 | 1.059,40 | 16.155,59 | 0,06 | 3.844,41 | 1.059,40 | 16.155,59 | 0,08 | 3.844,41 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 19.478.745,00 | 32.999.501,55 | 3.446.950,17 | 27.124.365,62 | 100,00 | 5.875.135,93 | 3.513.134,70 | 19.077.671,36 | 100,00 | 13.921.830,19 | |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | AS EM RESTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 15.000,00 | 20.000,00 | 1.059,40 | 16.155,59 | 100,00 | 3.844,41 | 1.059,40 | 16.155,59 | 100,00 | 3.844,41 | |
| LEGISLATIVA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Ação Legislativa | | | | | - | - | | | - | - | |
| Controle Externo | | | | | - | - | | | - | - | |

**Publicado por:**
Cleuza Mendes de Souza
**Código Identificador:**76D2A9E1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE/2016

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º BIMESTRE/2016

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 1.844.251,38 | 2.075.051,38 | 2.020.853,24 | 97,39 | 1.994.338,78 | 96,11 | |
| 13.1- Com Educação Infantil | 280.000,00 | 276.400,00 | 275.677,97 | 99,74 | 249.476,47 | 90,26 | |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 1.564.251,38 | 1.798.651,38 | 1.745.175,27 | 97,03 | 1.744.862,31 | 97,01 | |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 1.130.347,62 | 1.031.347,62 | 857.632,96 | 83,16 | 718.788,85 | 69,69 | |
| 14.1- Com Educação Infantil | | | | 0,00 | | 0,00 | |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 1.130.347,62 | 1.031.347,62 | 857.632,96 | 83,16 | 718.788,85 | 69,69 | |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 2.974.599,00 | 3.106.399,00 | 2.878.486,20 | 92,66 | 2.713.127,63 | 87,34 | |
| DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB | | | | | | | VALOR |

| | |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 356.431,79 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 213.859,07 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 209.460,86 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | |
| 17.2 - FUNDEB 40% | |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 356.431,79 |
| INDICADORES DO FUNDEB | VALOR |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 2.356.695,84 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 76,94 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 22,01 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 1,05 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2 | 0,00 |

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3 | 3.964.344,50 | 3.964.344,50 | 2.981.737,35 | 75,21 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL | 290.000,00 | 276.400,00 | 275.677,97 | 99,74 | 249.476,47 | 90,26 | |
| 23.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | | | | 0,00 | | 0,00 | |
| 23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | | | | 0,00 | | 0,00 | |
| 23.2 - Pré-escola | 290.000,00 | 276.400,00 | 275.677,97 | 99,74 | 249.476,47 | 90,26 | |
| 23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 280.000,00 | 276.400,00 | 275.677,97 | 99,74 | 249.476,47 | 90,26 | |
| 23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 10.000,00 | | | 0,00 | | 0,00 | |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL | 4.470.349,00 | 4.623.949,00 | 4.263.829,63 | 92,21 | 3.811.316,94 | 82,43 | |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 2.694.599,00 | 2.829.999,00 | 2.602.808,23 | 91,97 | 2.463.651,16 | 87,05 | |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.775.750,00 | 1.793.950,00 | 1.661.021,40 | 92,59 | 1.347.665,78 | 75,12 | |
| 25- ENSINO MÉDIO | | | | 0,00 | | 0,00 | |
| 26- ENSINO SUPERIOR | | | | 0,00 | | 0,00 | |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | | | | 0,00 | | 0,00 | |
| 28- OUTRAS | | | | 0,00 | | 0,00 | |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28) | 4.760.349,00 | 4.900.349,00 | 4.539.507,60 | 92,64 | 4.060.793,41 | 82,87 | |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 188.664,15 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | 6.142,05 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS | |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4 | 332.123,82 |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j) | 117.546,12 |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)6 | 644.476,14 |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))6 | 3.416.317,27 |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %6 | 28,64 |

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | | | 0,00 | | 0,00 | |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 94.940,00 | 176.940,00 | 136.879,94 | 77,36 | 109.734,68 | 62,02 | |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | 0,00 | | 0,00 | |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 763.981,00 | 2.880.626,22 | 2.835.298,65 | 98,43 | 1.198.763,86 | 41,61 | |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43) | 858.921,00 | 3.057.566,22 | 2.972.178,59 | 97,21 | 1.308.498,54 | 42,80 | |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44) | 5.619.270,00 | 7.957.915,22 | 7.511.686,19 | 94,39 | 5.369.291,95 | 67,47 | |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO (j) |
|---|---|---|
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 686.237,88 | 117.546,12 |
| 46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 350.212,68 | 18.088,86 |
| 46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 336.025,20 | 99.457,26 |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR> | 79.050,67 |
| 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 2.307.926,71 |
| 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 2.577.930,71 |
| 49.1 Orçamento do Exercício | 2.577.930,71 |
| 49.2 Restos a Pagar | |
| 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 6.142,05 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL | -184.811,28 |

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/11/2016, às 13:31:53. Assinado Digitalmente no dia 30/11/2016, às 13:31:53.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. rcício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**Publicado por:**
Cleuza Mendes de Souza
**Código Identificador:**416ACD5C

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**ANEXO III RREO 5º BIMESTRE 2016**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2015 A OUT/2016

| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
| | NOV/2015 | DEZ/2015 | JAN/2016 | FEV/2016 | MAR/2016 | ABR/2016 | MAI/2016 | JUN/2016 | JUL/2016 | AGO/2016 | SET/2016 | OUT/2016 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 6.096.257,65 | 7.210.265,86 | 7.520.588,35 | 6.998.476,59 | 7.343.513,90 | 6.124.579,05 | 6.917.633,60 | 6.202.611,96 | 6.758.880,51 | 6.743.445,11 | 5.869.521,83 | 5.578.955,01 | 79.364.729,42 | 80.871.480,43 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 264.002,59 | 459.290,70 | 403.456,68 | 322.079,20 | 1.048.820,63 | 363.451,00 | 359.240,03 | 397.089,03 | 294.824,09 | 508.340,21 | 391.784,61 | 250.896,63 | 5.063.275,40 | 5.386.680,99 |
| IPTU | 11.975,71 | 12.720,95 | 3.816,39 | 14.697,84 | 339.373,70 | 52.296,54 | 23.591,77 | 31.565,60 | 19.768,80 | 27.734,23 | 11.599,43 | 11.232,48 | 560.373,44 | 542.983,14 |
| ISS | 129.811,10 | 272.519,71 | 328.710,62 | 140.892,79 | 237.127,32 | 160.855,33 | 139.366,32 | 175.330,99 | 157.195,23 | 244.788,67 | 203.161,87 | 154.786,62 | 2.344.546,57 | 2.258.964,98 |
| ITBI | 66.756,56 | 57.683,35 | 34.892,93 | 23.421,08 | 28.342,15 | 33.285,00 | 37.206,20 | 48.756,84 | 31.259,61 | 38.354,76 | 43.369,70 | 22.538,61 | 465.866,79 | 536.588,03 |
| IRRF | 26.339,01 | 93.905,56 | 14.513,24 | 108.067,79 | 256.555,83 | 56.207,94 | 115.463,06 | 103.601,52 | 47.599,97 | 164.394,11 | 109.221,06 | 43.319,54 | 1.139.188,63 | 1.371.230,14 |
| Outras receitas Tributárias | 29.120,21 | 22.461,13 | 21.523,50 | 34.999,70 | 187.421,63 | 60.806,19 | 43.612,68 | 37.834,08 | 39.000,48 | 33.068,44 | 24.432,55 | 19.019,38 | 553.299,97 | 676.914,70 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 273.911,30 | 28.917,17 | 95.655,68 | 221.521,26 | 346.978,48 | 380.282,17 | 456.588,86 | 209.043,33 | 222.848,20 | 240.124,64 | 275.654,14 | 154.322,63 | 2.905.847,86 | 3.035.426,20 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 218.978,92 | 366.684,39 | 510.155,53 | 391.455,47 | 253.018,59 | 331.815,52 | 114.841,35 | 125.145,43 | 596.365,40 | 340.570,01 | 347.838,00 | 229.754,22 | 3.826.622,83 | 3.516.602,08 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 5.295.511,49 | 6.287.214,47 | 6.442.040,29 | 5.926.209,28 | 5.297.508,22 | 4.998.671,94 | 5.928.768,81 | 5.403.229,84 | 5.577.698,49 | 5.554.785,39 | 4.809.717,85 | 4.853.971,20 | 66.375.327,27 | 67.264.103,89 |
| Cota Parte do FPM | 1.360.848,44 | 2.301.105,01 | 1.476.603,41 | 1.848.493,98 | 1.122.809,62 | 1.334.779,51 | 1.774.934,57 | 1.466.383,52 | 1.626.024,60 | 1.318.447,46 | 1.072.161,19 | 1.301.491,10 | 18.004.082,41 | 17.876.157,62 |
| Cota Parte do ICMS | 1.374.879,73 | 1.857.373,53 | 1.740.606,32 | 1.711.508,78 | 1.593.981,84 | 1.447.388,65 | 1.738.108,17 | 1.481.686,27 | 1.650.710,54 | 1.869.432,57 | 1.609.657,90 | 1.407.306,41 | 19.482.640,71 | 19.411.613,06 |
| Cota Parte do IPVA | 87.361,74 | 101.335,05 | 274.696,02 | 162.652,66 | 192.017,62 | 177.709,01 | 225.436,60 | 303.494,52 | 287.190,75 | 252.903,21 | 149.959,09 | 111.309,15 | 2.326.065,42 | 2.178.972,20 |
| Cota Parte do ITR | 1.652,61 | 363,01 | 341,11 | 931,33 | 509,31 | 912,98 | 566,31 | 600,76 | 1.240,61 | 251,41 | 2.335,48 | 8.578,49 | 18.283,41 | 10.824,97 |
| Transf. da LC 87/1996 | 2.524,05 | 2.524,05 | 2.524,05 | 2.524,05 | 2.524,05 | 2.524,05 | 2.382,65 | 2.382,65 | 2.382,65 | 2.382,65 | 2.382,65 | 2.382,65 | 29.440,20 | 30.149,29 |
| Transf. da LC 61/1989 | 8.981,74 | 8.686,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.854,64 | 8.156,20 | 4.149,98 | 579,58 | 10.366,39 | 5.742,37 | 6.229,79 | 76.747,50 | 122.464,66 |
| Transferencias do FUNDEB | 1.041.544,10 | 1.246.603,11 | 1.224.402,23 | 1.334.686,59 | 1.021.023,03 | 1.105.470,11 | 1.323.504,71 | 1.222.367,60 | 1.085.587,72 | 1.214.095,69 | 1.083.297,89 | 1.092.522,98 | 13.995.105,76 | 13.911.027,37 |
| Outras Transferências Correntes | 1.417.719,08 | 769.223,90 | 1.722.867,15 | 865.411,89 | 1.364.642,75 | 906.032,99 | 855.679,60 | 922.164,54 | 923.982,04 | 886.906,01 | 884.181,28 | 924.150,63 | 12.442.961,86 | 13.722.894,72 |
| Outras Receitas Correntes | 43.853,35 | 68.159,13 | 69.280,17 | 137.211,38 | 397.187,98 | 50.358,42 | 58.194,55 | 68.104,33 | 67.144,33 | 99.624,86 | 44.527,23 | 90.010,33 | 1.193.656,06 | 1.668.667,27 |
| DEDUÇÕES ( II ) | 856.250,20 | 1.025.444,65 | 858.265,29 | 1.051.082,68 | 1.317.531,24 | 1.009.659,30 | 1.478.188,94 | 935.315,91 | 846.824,25 | 1.075.896,93 | 936.517,17 | 745.242,97 | 12.136.219,53 | 13.225.137,55 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 246.784,57 | -9.618,74 | 69.926,04 | 206.923,26 | 308.762,09 | 360.788,55 | 427.542,49 | 180.804,87 | 198.290,32 | 222.819,35 | 259.996,83 | 135.709,87 | 2.608.729,50 | 2.817.515,82 |
| Compens Financ. entre Regimes Previd. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução da Receita para Formação do FUNDEB | 567.249,66 | 707.020,36 | 698.954,15 | 736.191,63 | 582.368,48 | 592.662,81 | 748.285,65 | 650.909,52 | 600.933,96 | 688.683,47 | 567.299,28 | 566.213,56 | 7.706.772,53 | 7.585.663,59 |
| Receita do IRRF Pessoal ativo (TCE/RO) | 26.339,01 | 93.905,56 | 14.513,24 | 108.067,79 | 256.555,83 | 56.207,94 | 115.463,06 | 103.601,52 | 47.599,97 | 164.394,11 | 109.221,06 | 43.319,54 | 1.139.188,63 | 1.371.230,14 |
| Receita do PACS/PSF (TCE/RO) | 15.876,96 | 234.137,47 | 74.871,86 | -100,00 | 169.844,84 | 0,00 | 186.897,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 681.528,87 | 1.450.728,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II) | 5.240.007,45 | 6.184.821,21 | 6.662.323,06 | 5.947.393,91 | 6.025.982,66 | 5.114.919,75 | 5.439.444,66 | 5.267.296,05 | 5.912.056,26 | 5.667.548,18 | 4.933.004,66 | 4.833.712,04 | 67.228.509,89 | 67.646.342,88 |

***DULCIO DA SILVA MENDES***
000.967.172-20
Prefeito Municipal

***MARTINS FIRMO FILHO***
285.703.752-04
Contador da CGM

***CHARLESON SANCHES MATOS***
787.292.892-20
Controlador Geral

**Publicado por:**
Denize da Silva Noe
**Código Identificador:**798C12C4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.015 A 10/2.016

| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | Total Últ. 12 meses | Previsão Exerc. Atual |
| | 11 / 2.015 | 12 / 2.015 | 1 / 2.016 | 2 / 2.016 | 3 / 2.016 | 4 / 2.016 | 5 / 2.016 | 6 / 2.016 | 7 / 2.016 | 8 / 2.016 | 9 / 2.016 | 10 / 2.016 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.707.054,31 | 2.866.112,70 | 2.084.448,89 | 2.333.555,05 | 1.608.575,41 | 1.919.180,78 | 2.127.101,72 | 2.291.127,43 | 1.831.750,21 | 1.853.485,17 | 2.019.080,93 | 1.608.357,40 | 24.249.830,00 | 22.919.732,00 |
| Receita Tributária | 130.112,98 | 108.229,39 | 41.687,98 | 69.843,32 | 64.435,42 | 135.172,43 | 164.819,52 | 175.026,54 | 106.206,19 | 68.635,09 | 83.054,53 | 74.284,08 | 1.221.507,47 | 735.000,00 |
| IPTU | 14.219,38 | 3.695,27 | 2.988,53 | 9.486,20 | 1.718,17 | 64.284,90 | 54.045,48 | 35.555,40 | 24.623,18 | 16.823,19 | 11.747,72 | 7.720,10 | 246.907,52 | 94.000,00 |
| ISS | 47.891,72 | 49.207,10 | 17.822,85 | 27.968,53 | 33.204,92 | 40.864,39 | 17.464,38 | 17.041,53 | 33.830,16 | 26.729,12 | 25.926,17 | 15.449,72 | 353.400,59 | 354.000,00 |
| ITBI | 3.350,18 | 5.057,64 | 7.510,61 | 13.252,73 | 17.061,11 | 729,20 | 33.191,31 | 54.578,60 | 21.321,05 | 4.095,57 | 12.010,91 | 1.888,58 | 174.047,49 | 84.000,00 |
| IRRF | 55.146,19 | 47.481,41 | 432,37 | 1.615,78 | 5.007,26 | 2.178,82 | 37.122,08 | 51.618,88 | 13.256,02 | 13.166,10 | 27.799,76 | 45.094,67 | 299.919,34 | 130.000,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 9.505,51 | 2.787,97 | 12.933,62 | 17.520,08 | 7.443,96 | 27.115,12 | 22.996,27 | 16.232,13 | 13.175,78 | 7.821,11 | 5.569,97 | 4.131,01 | 147.232,53 | 73.000,00 |
| Receita de Contribuições | 5,25 | 11,57 | 0,00 | 66,97 | 17,70 | 808,77 | 2,59 | 0,00 | 53,47 | 23,97 | 514,30 | 0,00 | 1.504,59 | 10.000,00 |
| Receita Patrimonial | 21.762,89 | 21.583,28 | 24.457,95 | 26.327,37 | 28.486,89 | 24.241,43 | 28.657,95 | 27.165,43 | 21.659,53 | 21.953,94 | 16.296,86 | 14.869,70 | 277.463,22 | 30.000,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 1.552.747,90 | 2.733.453,81 | 2.016.365,27 | 2.233.395,26 | 1.508.258,54 | 1.752.719,56 | 1.927.576,66 | 2.082.941,80 | 1.698.191,17 | 1.746.937,97 | 1.917.798,58 | 1.518.596,48 | 22.688.983,00 | 22.104.732,00 |
| Cota-Parte do FPM | 544.339,37 | 625.927,82 | 590.641,37 | 739.397,58 | 449.123,84 | 533.911,81 | 709.973,82 | 586.553,41 | 425.258,10 | 527.378,99 | 428.864,48 | 520.596,45 | 6.681.967,04 | 7.000.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 469.323,22 | 634.025,31 | 594.166,13 | 597.738,27 | 544.115,01 | 443.304,97 | 517.837,15 | 441.440,99 | 491.798,65 | 556.962,82 | 479.567,77 | 232.001,20 | 6.002.281,49 | 6.800.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 22.194,58 | 28.916,24 | 41.987,92 | 27.236,33 | 40.524,76 | 42.399,88 | 49.292,14 | 57.065,87 | 52.563,33 | 48.609,48 | 23.795,53 | 205.119,86 | 639.705,92 | 400.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 30,79 | 21,44 | 14,98 | 6,21 | 35,09 | 0,00 | 12,53 | 0,00 | 102,36 | 58,07 | 689,74 | 2.292,82 | 3.264,03 | 200,00 |
| Transferências LC 87/1996 | 861,60 | 861,60 | 861,60 | 861,60 | 861,60 | 861,60 | 709,87 | 709,87 | 709,87 | 709,87 | 709,87 | 709,87 | 9.428,82 | 10.000,00 |
| Transferências LC 61/1989 | 2.452,77 | 2.372,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.107,05 | 2.430,00 | 1.236,41 | 172,68 | 3.088,48 | 1.710,83 | 1.856,05 | 22.426,50 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 313.542,08 | 375.272,21 | 358.277,60 | 390.545,65 | 298.763,87 | 323.474,09 | 387.273,70 | 357.679,73 | 279.027,88 | 355.259,33 | 316.986,22 | 319.685,59 | 4.075.787,95 | 4.197.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 200.003,49 | 1.066.056,96 | 430.415,67 | 477.609,62 | 174.834,37 | 401.660,16 | 260.047,45 | 638.255,52 | 448.558,30 | 254.870,93 | 665.474,14 | 236.334,64 | 5.254.121,25 | 3.697.532,00 |
| Outras Receitas Correntes | 2.425,29 | 2.834,65 | 1.937,69 | 3.922,13 | 7.376,86 | 6.238,59 | 6.045,00 | 5.993,66 | 5.639,85 | 15.934,20 | 1.416,66 | 607,14 | 60.371,72 | 40.000,00 |
| (-) Renúncias/Restituições/Descontos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 365.191,51 | 391.677,87 | 442.297,41 | 381.406,29 | 339.128,16 | 322.853,68 | 412.813,21 | 377.022,62 | 307.278,15 | 338.154,78 | 344.219,52 | 405.474,10 | 4.427.517,30 | 4.884.748,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF | 55.146,19 | 47.481,41 | 432,37 | 1.615,78 | 5.007,26 | 2.178,82 | 37.122,08 | 51.618,88 | 13.256,02 | 13.166,10 | 27.799,76 | 45.094,67 | 299.919,34 | 130.000,00 |
| Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF | 107.134,38 | 92.029,28 | 204.728,27 | 117.973,38 | 135.293,84 | 125.059,22 | 129.984,52 | 119.662,94 | 110.448,38 | 107.966,78 | 134.453,46 | 171.803,48 | 1.556.537,93 | 1.912.708,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 202.910,94 | 252.167,18 | 237.136,77 | 261.817,13 | 198.827,06 | 195.615,64 | 245.706,61 | 205.740,80 | 183.573,75 | 217.021,90 | 181.966,30 | 188.575,95 | 2.571.060,03 | 2.842.040,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II) | 1.341.862,80 | 2.474.434,83 | 1.642.151,48 | 1.952.148,76 | 1.269.447,25 | 1.596.327,10 | 1.714.288,51 | 1.914.104,81 | 1.524.472,06 | 1.515.330,39 | 1.674.861,41 | 1.202.883,30 | 19.822.312,70 | 18.034.984,00 |

***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Contador
CRC/RO 003415/O-2

***NEURI CARLOS PERSCH***
Prefeito

**Publicado por:**
Nelci Aparecida de Souza
**Código Identificador:**B89B6A3B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE/2016**

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º BIMESTRE/2016

| RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | Em Reais |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO> |
| | <MR–11> | <MR–10> | <MR–9> | <MR–8> | <MR–7> | <MR–6> | <MR–5> | <MR–4> | <MR–3> | <MR–2> | <MR–1> | <MR> | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.457.862,20 | 3.450.285,34 | 1.681.592,58 | 2.008.036,18 | 1.465.381,09 | 1.716.746,74 | 2.115.564,75 | 2.290.370,54 | 1.872.825,05 | 1.888.879,81 | 1.791.506,85 | 1.565.521,00 | 23.304.572,13 | 24.138.871,06 |
| Receita Tributária | 41.618,34 | 88.596,86 | 49.645,47 | 73.565,36 | 122.534,32 | 81.243,78 | 58.060,79 | 118.405,75 | 161.420,32 | 105.811,37 | 72.154,35 | 40.877,01 | 1.013.933,72 | 1.080.542,00 |
| IPTU | 342,79 | 607,41 | | | | 3.870,64 | 9.522,35 | 30.129,59 | 27.166,77 | 3.079,75 | 888,48 | 344,49 | 75.952,27 | 72.000,00 |
| ISS | 19.632,58 | 38.273,67 | 23.475,92 | 45.681,11 | 70.946,67 | 30.407,52 | 16.421,71 | 30.217,51 | 62.538,32 | 53.100,26 | 49.075,60 | 33.536,73 | 473.307,60 | 265.700,00 |
| ITBI | 6.273,59 | 11.095,95 | 16.160,00 | 9.771,03 | 20.823,53 | 17.586,37 | 2.204,86 | 11.478,16 | 27.882,59 | 26.350,56 | 7.990,00 | 690,25 | 158.306,89 | 363.600,00 |
| IRRF | 12.810,37 | 12.640,37 | 4.375,54 | 8.733,54 | 20.913,14 | 18.274,02 | 17.331,55 | 14.394,74 | 12.217,17 | 18.849,09 | 11.697,36 | 1.302,73 | 153.539,62 | 185.001,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 2.559,01 | 25.979,46 | 5.634,01 | 9.379,68 | 9.850,98 | 11.105,23 | 12.580,32 | 32.185,75 | 31.615,47 | 4.431,71 | 2.502,91 | 5.002,81 | 152.827,34 | 194.241,00 |
| Receita de Contribuições | 8.103,58 | | | | 0,90 | 8.483,14 | 0,20 | 7.317,91 | 0,43 | 0,60 | | | 23.906,76 | 63.000,00 |
| Receita Patrimonial | 15.669,54 | 84.048,39 | 32.767,43 | 41.914,77 | 22.293,33 | 34.388,13 | 44.479,81 | 56.324,17 | 65.089,21 | 59.603,69 | 58.217,36 | 45.687,17 | 560.483,00 | 247.781,00 |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | - | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | - | |
| Receita de Serviços | | | | | | | | | | | | | - | |
| Transferências Correntes | 1.344.300,34 | 3.250.388,16 | 1.588.838,39 | 1.860.666,07 | 1.312.093,05 | 1.573.727,60 | 1.975.034,88 | 2.089.075,07 | 1.625.217,79 | 1.703.465,37 | 1.647.909,86 | 1.456.207,58 | 21.426.924,16 | 22.520.974,06 |
| Cota-Parte do FPM | 408.254,52 | 1.048.955,02 | 442.981,02 | 554.548,32 | 336.842,89 | 400.433,84 | 532.480,36 | 439.915,06 | 318.943,56 | 395.534,24 | 321.648,36 | 390.447,33 | 5.590.984,52 | 6.644.750,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 499.926,99 | 1.420.799,64 | 632.910,69 | 605.912,24 | 579.595,81 | 584.206,49 | 718.099,97 | 612.159,17 | 681.991,60 | 772.356,69 | 665.030,70 | 581.429,11 | 8.354.419,10 | 7.834.510,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 9.980,62 | 237.553,63 | 26.376,81 | 23.980,02 | 35.187,89 | 25.386,67 | 39.031,15 | 55.480,46 | 48.914,09 | 31.869,95 | 26.046,91 | 12.131,21 | 571.939,41 | 370.960,00 |
| Cota-Parte do ITR | 5.785,65 | 2.208,65 | 1.872,46 | 652,35 | 97,12 | 102,50 | 74,46 | 11,48 | 75,66 | | 1.009,10 | 15.375,71 | 27.265,14 | 11.875,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 917,78 | 1.835,56 | 917,78 | 917,78 | 917,78 | 917,78 | 984,39 | 984,39 | 984,39 | 984,39 | 984,39 | 984,39 | 12.330,80 | 10.900,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | | | | | | | | | | | | | - | |
| Transferências do FUNDEB | 223.072,48 | 266.990,36 | 241.384,95 | 263.121,45 | 201.285,51 | 217.933,49 | 260.917,06 | 240.978,79 | 214.013,88 | 239.348,06 | 213.562,42 | 215.381,10 | 2.797.989,55 | 2.974.599,00 |
| Outras Transferências Correntes | 196.362,30 | 272.045,30 | 242.394,68 | 411.533,91 | 158.166,05 | 344.746,83 | 423.447,49 | 739.545,72 | 360.294,61 | 263.372,04 | 419.627,98 | 240.458,73 | 4.071.995,64 | 4.673.380,06 |
| Outras Receitas Correntes | 48.170,40 | 27.251,93 | 10.341,29 | 31.889,98 | 8.459,49 | 18.904,09 | 37.989,07 | 19.247,64 | 21.097,30 | 19.998,78 | 13.225,28 | 22.749,24 | 279.324,49 | 226.574,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 182.976,93 | 471.380,54 | 215.736,34 | 232.406,07 | 183.490,66 | 197.132,07 | 250.327,77 | 210.613,97 | 200.398,97 | 233.775,02 | 197.734,43 | 197.647,26 | 2.773.620,03 | 2.974.599,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | | | | | | | | | | | | | - | |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | | | | | | | | | | | | | - | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 182.976,93 | 471.380,54 | 215.736,34 | 232.406,07 | 183.490,66 | 197.132,07 | 250.327,77 | 210.613,97 | 200.398,97 | 233.775,02 | 197.734,43 | 197.647,26 | 2.773.620,03 | 2.974.599,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 1.274.885,27 | 2.978.904,80 | 1.465.856,24 | 1.775.630,11 | 1.281.890,43 | 1.519.614,67 | 1.865.236,98 | 2.079.756,57 | 1.672.426,08 | 1.655.104,79 | 1.593.772,42 | 1.367.873,74 | 20.530.952,10 | 21.164.272,06 |
| FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/11/2016, às 13:34:33. Assinado Digitalmente no dia 30/11/2016, às 13:34:33. | | | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Cleuza Mendes de Souza
**Código Identificador:**DFED57C2

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS